

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 500, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 467/2021

OF 791/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 467

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Brasília, 22 de setembro de 2021.

Brasília, 19 de Abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.074920/2015-71, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, por intermédio do Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 4132/2020/SEI-MCTIC, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 218/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 1003, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2020, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1003/2020/SEI-MCOM de 7 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.074920/2015-71 e nº 53900.055777/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5957106** e o código CRC **EC2CFEE6**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8472/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de permissão de radiodifusão - Processo nº 53900.074920/2015-71.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de permissão de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/04/2021, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7044591** e o código CRC **87A5CDF0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8472/2021/MCOM - Processo nº 53900.074920/2015-71 - Nº SEI: 7044591

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União - SDEDU

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 28 de dezembro de 2015.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 53900.074920/2015-71, o arquivo compactado abaixo descrito:

| Nome do Arquivo | Nº SEI |
|-----------------|---------|
| Petição | 0894460 |

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

| Nome do Documento | Nº SEI |
|--|---------|
| EDITAL Nº 78 FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | 0900024 |
| | |
| | |
| | |

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 28/12/2015, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0900011** e o código CRC **2A285834**.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2012, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, como instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; Kécio Henrique Feitosa; Jobson Ferreira; Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; José Fábio da Silva; Crislaine Arruda da Silva; Maria José Ferreira; Adriana Fernandes Silva; Mônica Maria dos Santos; Sabrina Larissa Souza de Araujo; Nadjó Feitosa dos Santos; Ezequias Azevedo da Silva; Rosilda Figueiroa de Lucena.** Sob a Presidência da Sra. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, que convidou a mim Nadjó Feitosa dos Santos, para lavrar a presente Ata como secretário constituído. Dando seqüência, o Presidente requereu que fosse lido o estatuto da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, o que foi feito e lido artigo por artigo. O Estatuto posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral de Instituição. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se que a primeira diretoria da Fundação, ficará formada e empossada para mandato de 04 (quatro) anos, da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, 469, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 5.974.709 SSP/PE e CPF: 058.060.834 - 46; **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000 RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 7.876.187 SDS/PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**,

0.0

[Handwritten signature]

brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.556.453 – SSP/PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 4.802.771 – SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueiroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Declaram finalmente que, nesta data, livre de qualquer coação ou induzimento, neste ato institui como instituída têm, uma Fundação, com personalidade jurídica de direito privado e sem finalidade econômica, denominada FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, que tem prazo de duração indeterminado e a finalidades de prestar serviço assistencial as comunidades e prestar serviço de Radiodifusão Educativa, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco. A FUNDAÇÃO reger-se-á por seu estatuto, que foram submetidos à apreciação dos instituidores que o aprovaram e vai com vista ao representante do Ministério Público. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.

Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**

Janilson Xavier de Assunção
Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

Kécio Henrique Feitosa
Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**

Jobson Ferreira
Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**

CONSELHO CURADOR:

Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**

Janilson Xavier de Assunção
Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

O.T.

KHF

in via

Cristaine Arruda da Silva
Cristaine Arruda da Silva

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S. de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:

1º Nadjó Feitosa dos Santos Nadjó Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueiroa de Lucena Rosilda Figueiroa de Lucena

3
OT

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

K.H.F.

A.R.

~~Handwritten signature~~

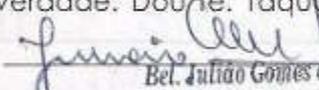
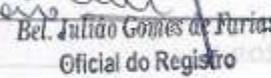
~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

maria

~~Handwritten signature~~

CERTIDÃO

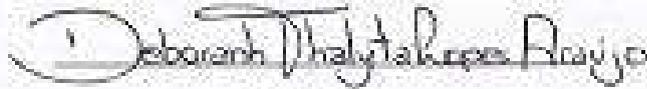
CERTIFICO e dou fé, que a presente Ata foi PROTOCOLADA sob nº 1.072, às fls. 63, do livro "A" – PROTOCOLO e devidamente REGISTRADA sob nº 394, às fls. 27/v, do livro "A-2" – REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi. 

Válido somente com o
Selo de Autenticidade
e Fiscalização



TERMO DE ABERTURA.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), procedo a abertura do presente livro de Ata o qual contém 100 (cem) folhas, todas numeradas de 01 (um) a 100 (cem), e rubricadas com a  rubrica do mesmo uso, e que irá servir para a lavratura das Atas das reuniões da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, localizada no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte - PE.



Presidente.



República Federativa do Brasil

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL

Taquaritinga do Norte - PE

Tabellionato, Registro Geral de Imóveis, Protestos e
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

*Bel. Julião Gomes de Farias - Delegatário | Bel. Jobson Severino Mendes Lucena - Substituto
José Victor Menezes Leandro Diniz e Luís Otávio Prazin Bezerra - Escreventes*

Rua Coronel Tejo, 19-A - Taq. do Norte-PE - CEP: 55790-000- Telefax: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento verbal da pessoa interessada, para todos os fins de direito, que revendo os Livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, constatei que o estatuto da **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**, encontra-se devidamente registrado neste cartório sob nº 393, às fls. 25/28 do livro "A-2" - REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, bem, como, a ata de fundação, eleição e posse da diretoria executiva está registrada sob nº 394, às fls. 28/v, do livro já indicado acima, ambos em data de 10 de setembro 2012.

O referido é verdade. Dou fé. Selo digital: 0076513.CYV04201501.02444, consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Taquaritinga do Norte, 18 de dezembro de 2015.

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cel. Tejo, 19A - Centro
Taquaritinga do Norte-PE
Bel. Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
José Victor Menezes Leandro Diniz
Luís Otávio Prazin Bezerra
Escreventes


- JULIÃO GOMES DE FARIAS -
OFICIAL DO REGISTRO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.865.952/0001-08
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/09/2012

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R GENERAL CASTELO BRANCO

NÚMERO COMPLEMENTO
53

CEP BAIRRO/DISTRITO
55.790-000 PAO DE ACUCAR

MUNICÍPIO UF
TAQUARITINGA DO NORTE PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 9627-7129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

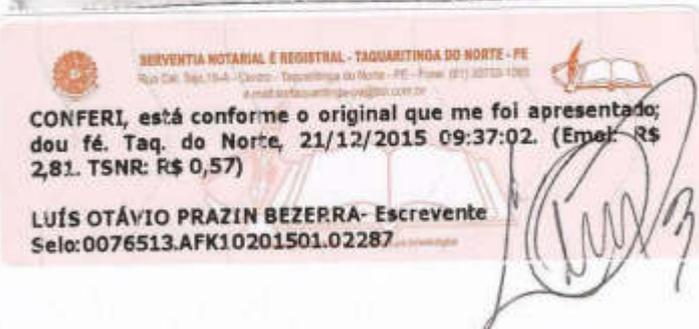
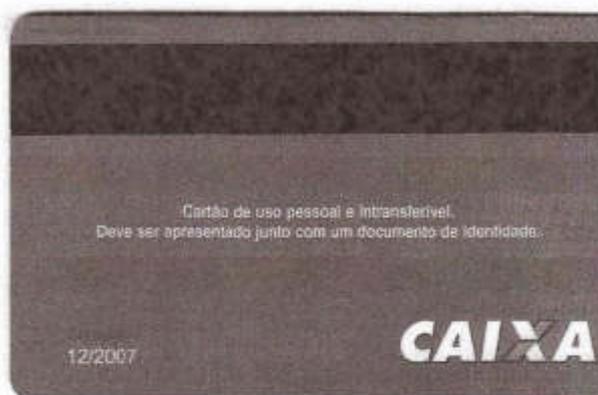
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/10/2015** às **18:04:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Táv. 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1085
e-mail: serventia@taqnot.com.br

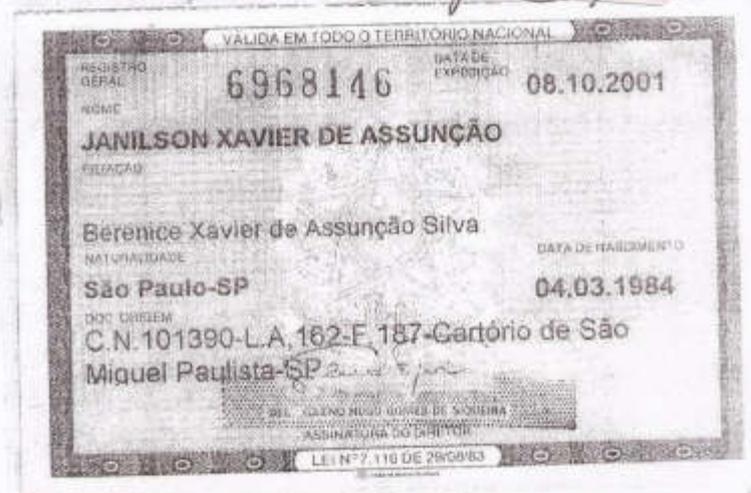
**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.NBI10201501.02285

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Táv. 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1085
e-mail: serventia@taqnot.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.AKK1.0201501.02284



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Táv. 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1085
e-mail: serventia@taqnot.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.FTO10201501.02283

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Táv. 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1085
e-mail: serventia@taqnot.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.IMB10201501.02282



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Jobson Ferreira
e
Elizama de Araujo

MATRÍCULA
0773050155 2009 3 00009 420 0004520 40

Jobson Ferreira - Brasileiro - natural de: Santa Cruz do Capibaribe -PE - nascido em: 06 de fevereiro de 1986 - Filho de: Juvenal Vicente Ferreira e Doraci Euflasina Ferreira.

Elizama de Araujo - Brasileira - natural de: Ribeira do Pombal - BA - nascido em: 25 de fevereiro de 1988 - Filho de: José Arnaldo de Araujo e Lucineide Lopes da Silva Araujo.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

vinte e um de dezembro de dois mil e nove

21

12

2009

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGUES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELIZAMA DE ARAUJO FERREIRA
O contraente permaneceu com o mesmo nome

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Segunda via. Ato inscrito no livro B-09 aux. fls. 420 e número: 4.520



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE
Oficiária: Alice Freire de Sousa
Substituta: Aline Freire de Sousa Ferraz

A. Freire de Sousa Cartório
Alice Freire de Sousa - Titular
Aline Freire de Sousa Ferraz - 2ª Substituta
Santa Cruz do Capibaribe/PE
Av. Rosemiro Alves da Rocha, nº 12 - Centro - Fone: (81) 3731 - 3191

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé
26 de março de 2013

Aline Freire de Sousa Ferraz
OFICIAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES MAIA

01R-47

MOLESTIA DENTÍCIA

Kécio Henrique Feitosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.412.553 DATA DE EXPIRAÇÃO 26/10/2007

NOME << KECIO HENRIQUE FEITOSA >>

FILIAÇÃO << JOÃO FEITOSA BEZERRA >>
<< MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA >>

NACIONALIDADE TAQUARITINGA DO NORTE - PE DATA DE NASCIMENTO 04/07/1991

DOC. DINHEIRO << CN. 2234 LA-02 F. 268 CART. 3º >>
TAQUARITINGA DO NORTE-PE 20.06.1992 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

F-27 13.032 - 3012

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Irlando, 2186 - Centro - CEP: 13045-100 - São Carlos/SP
PONE/FAX: (0xx16) 3373-9990 / SITE: www.1cartorioesacarlos.net.br

Márcio Campos
TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Autêntico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$-2,78

0112003
AUTENTICAÇÃO
0974AB769770

Válido somente assim sob o selo de autenticidade, sem emendas ou falsificações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
091.842.924-23
Nome
KECIO HENRIQUE FEITOSA
Nascimento
04/07/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: Outubro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Irlando, 2186 - Centro - CEP: 13045-100 - São Carlos/SP
PONE/FAX: (0xx16) 3373-9990 / SITE: www.1cartorioesacarlos.net.br

Márcio Campos
TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Autêntico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,78

0112003
AUTENTICAÇÃO
0974AB769771

Válido somente assim sob o selo de autenticidade, sem emendas ou falsificações.

CONVÊNIO Nº 01/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA** E A **FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL**, COM VISTA À CO-PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO NO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA, OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/FM sob o nº 16.865.952/0001-08, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55.790-000, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sua presidente a Sra. **Deborah Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA - AVEC**, sociedade sem finalidade econômica, com sede na Rua do Estudante, nº 85, Bairro Universitário, na Cidade de Vitória de Santo Antão, PE, CEP: 55.602-240, inscrita no CNPJ/MF nº 03.391.726/00001-90, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Dr. Edgar Valois, nº 320, Bairro Loteamento Jardim Jordânia, no município da Vitória de Santo Antão, PE, portador da Cédula de nº 1.853.942 SSP/PE SDS/PE e do CPF/MF. Nº 253.588.834-20, sociedade mantenedora da **FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL**, regulamentada pela Portaria nº 644, de 28 de março de 2001 do MEC, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua para fornecimento de suporte pedagógico pela **CONVENIADA**, para a produção de conteúdos pedagógico e cultural, bem como a seção de espaço na grade de programação a **CONVENIENTE** na emissora de radiodifusão sonora exclusivamente educativa, de titularidade da **CONVENIENTE**, nos termos da cláusula segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Contribuir com a produção de programas educativo-culturais dentro do espaço dos cursos da unidade acadêmica ou das limitações da **CONVENIENTE**, fornecendo informações formativas indispensável à perfeita realização da presente proposta;
- b) Disponibilizar as dependências físicas da Instituição, incluindo também, caso necessário, a designação de educadores vinculados a projetos de divulgação e popularização da ciência e tecnologia da **CONVENIADA** para matérias e reportagens educativo-culturais que sejam de seu interesse por período e local por ela designados.
- c) Trabalhar integrada com a **CONVENIENTE**, visando ao interesse maior que é a divulgação e popularização da ciência e tecnologia, no âmbito educativo-cultural;
- d) A **CONVENIADA** declara que a presente cessão de programas educativo-culturais não implica em nenhum vínculo empregatício de seus produtores como decentes, discentes e técnicos ou de colaboradores culturais seus com a **CONVENIENTE**, sendo um trabalho voluntário que objetiva a educação não formal da região;
- e) Avaliação, a ser realizada conjuntamente com a **CONVENIENTE** ao final da cada semestre, dos resultados produzidos pela consecução do objetivo deste convênio;
- f) Promoção e eventos que vierem à formação contínua de profissionais da área de educação: cursos, congressos, simpósios, etc.;
- g) Respeitar sempre a linha editorial adotada pela **CONVENIENTE**, nunca produzindo programas que venha de encontro à sua filosofia;
- h) Entregar declarações à **CONVENIENTE**, contendo a quantidade de alunos matriculados na instituição **CONVENIADA**, conforme exigido pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) Abrir espaço em sua programação para veiculação de produção educativo-cultural originária da **CONVENIADA** e destinada à radiodifusão sonora que esteja vinculada a projetos institucionais de divulgação e popularização da ciência e tecnologia desenvolvidas;
- b) Fica estabelecido que, a priori, a **CONVENIENTE** destina, nesse primeiro momento, os horários de segunda à sexta-feira das 14:00 as 15:00 horas para a veiculação dos programas educativos da entidade, facultando ainda a disponibilidade de veiculações de inserções de divulgação de eventos, programetes e outros programas e notícias de caráter educativo e cultural, incluindo flashes ao vivo de eventos, todos promovidos pela **CONVENIADA**, em quaisquer outros horários, mediante prévio e expresse acordo e consentimento das partes conveniadas;
- c) Este trabalho será prestado de forma voluntária pela **CONVENIADA**, como meio de contribuir para a educação não formal da região, sem nenhum ônus pra qualquer das partes;
- d) A **CONVENIENTE** concede espaço dentro da programação destinada à **CONVENIADA** para anunciar entidades de direito público e privado patrocinadoras das produções de programas de radiodifusão sonora educativo-culturais na forma de apoio cultural institucional, conforme Lei 9.687



(15/05/1998), sendo restrita aos momentos de veiculação de chamada dos programas e dos programas originados da **CONVENIADA**;
e) Cooperar na produção do conteúdo do programa objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste convênio, promovida por qualquer das partes, deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada.
Parágrafo Único – Admitir-se-á, na forma da lei, rescisão ou prorrogação deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Por iniciativa de qualquer das partes e sob expressa anuência de ambas, o presente convênio poderá a qualquer tempo, no período de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, devendo, no entanto, permanecerem preservados os objetivos expressos à cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas retro-estipuladas, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – O presente termo poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência de qualquer das partes, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, não cabendo à outra parte direito a reclamação ou indenização;
- b) No caso de a **CONVENIADA** transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) Se ocorrerem fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade da **CONVENIENTE**, que tornem impossível a continuidade do objetivo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É defeso às partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste convênio, sem prévia anuência por escrito da outra parte.

7.2. As partes conveniadas obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Convênio em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Convênio, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



E, assim, as partes justas e contratadas, assinaram o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Taquaritinga do Norte, 10 de novembro de 2015.



Deborah Thalyta Lopes Azejo
CONVENIENTE

[Signature]
CONVENIADA



TESTEMUNHAS



Edson Ferreira Severino Pereira CFP/MF nº 116.194.364-18



Juandi Ferreira Tavares CFP/MF nº 478.059.354-91

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Rua Manoel de Araújo, 11 - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco - CEP: 55015-000 - Telefone: (33) 3721-1967

RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de: DEBORAH THALYTA
TIPOS ARACDU selo:0130599.CRM12201501.01382
do fe. Sta Cruz do Capibaribe, 21/12/2015 16:38:28

[Signature]

Em testemunho da verdade

Maria Wanice Cintra Maia Honorio
Emolumentos R\$3,29 TSNR R\$0,66 Total a Pagar R\$3,95 Oper. TIPOE
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Manoel de Araújo, 11 - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco - CEP: 55015-000 - Telefone: (33) 3721-1967

RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de: EDSON FERREIRA SEVERINO FERREIRA selo:0076356.DRH06201501.02898
e JUANDI FERREIRA TAVARES selo:0076356.YJI06201501.02899
do fe. Pao de Açúcar, 22/12/2015 09:29:33

Em testemunho da verdade [Signature]

Juane Tavares Ferreira Silva
Emolumentos R\$6,58 TSNR R\$1,32 Total a Pagar R\$7,90 Oper. TIPOE
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, N° 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga do Norte – PE.

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, com sede na rua General Castelo Branco, 53, no Distrito de Pão de Açúcar, deste município, por sua representante legal Déboranh Thalyta Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 8.120.667-SDS-PE, e CPF. N° 083.286.114-80, residente e domiciliada na Av. José Joventino da Silva, 145, no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, abaixo assinada, vem requerer V.Sa. nos termos do art. 121, da Lei 6.015/73 (LRP), o Registro do Estatuto da referida Fundação, anexando, para tanto, duas vias do mesmo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Taquaritinga do Norte, 03 de setembro de 2012.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Rosângela Carneiro de Arruda - Tabelião
Fernanda Carneiro de Arruda - Tabeliã Substituta
Maria Vianuce Cintra Maia Honório - Escriventa Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE - Fone (81) 3731-1697
Redação: Fimcom Autenticidade

Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Em testemunho do **03 SET 2012** da verdade

Emol R\$ _____ Tabelião Público
TSNR R\$ 334 VALIDO SOMENTE COM SELO DE
Total R\$ 334 HABILITADO DE IDENTIDADE E REGISTRAÇÃO

CARTÓRIO ARRUDA
Jaqueline
RG 877493



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.



ARTIGO 1 - A **FUNDAÇÃO** PEDRO TAVARES MAIA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto, devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, não tem caráter religioso nem de político partidário.

Artigo 2- O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Artigo 3- A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, e fórum nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 5 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da cultura no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - No desempenho de seus objetivos, a FUNDAÇÃO compete:

- I- divulgar programas informativos de interesses educativo, científico e cultural;
- II- promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico - culturais das instituições de ensino do Município sede e das cidades da Região;
- III- promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, da cidade da região;
- IV- proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensinos através de convênios;
- V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, e visa justamente com órgão locais, nacionais e internacionais melhorar a qualidade de vida da região;

Edilson de Souza Lima
OAB/PE 30.645

1
CANTORÃO JULIANO GONÇALVES

- VI- executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico social, e econômico;
- VII- que a qualquer tempo, será permitida a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convenio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VIII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

ARTIGO 6 - FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, para consecução de suas finalidades:

- I- celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos - científico tais como produção gráfica, recurso áudio visuais e demais atividades correlatas;
- III- realizar programas educacionais comunitários;
- IV- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e de fusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;
- V- conceder prêmios de estímulos a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 7 - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO:

- I - Pela doação inicial de R\$ 20.000 (vinte mil reais) integralizados neste ato pelos seus membros instituidores;
- II - As doações, legados subvenções e verbas que receber;
- III - Quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - Dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

Parágrafo Primeiro - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Juliano do Souza
098/PE 30.645

1

Parágrafo Segundo - Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afins na região.

ARTIGO 8 - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários. Sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Sendo ouvido, previamente o Ministério Público.

CAPITULO V DA RECEITA

ARTIGO 9 - Será constituída a receita da FUNDAÇÃO:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III- pelo artigo 7º Incisos I, II, III, IV e § 1º e § 2º;
- IV- Pelas subversões, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VI- por outras rendas eventuais;

ARTIGO 10.- Os recursos financeiros da Fundação, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista:

- I- garantia de investimentos;
- II- a manutenção do poder aquisitivo, dos capitais aplicados e;
- III- a consecução dos objetivos da Fundação, previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETENCIA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - Compõem a Administração Superior da FUNDAÇÃO os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselhos de Curadores;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Programação e Produção;
- V- Diretoria Administrativa e Financeira;
- VI- Diretor Executivo

ARTIGO 12º - Os membros eleitos na Assembléia Geral de instituição desta FUNDAÇÃO ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de

Editor de Imprensa
DAB/PE 30.645

posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução ou garantia de responsabilidade de sua gestão.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro mencionado neste artigo receberá remuneração pelo desempenho da função da administração superior da Fundação, para o qual for eleito ou conduzido, e certo o Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 13º - Respeitado disposto neste estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em regimento interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º- A Assembléia Geral, presidida pelo Presidente da Fundação, é composta dos seguintes membros:

- I- Diretoria Administrativa e Financeira;
- II- Diretor Executivo;
- III- Membro de Conselho e Curadores;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Conselho de Programação e produção;

ARTIGO 15º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de março e de outubro de cada ano, e, extraordinariamente, toda vez que convocada regularmente, dando-se ciência prévia ao representante do Ministério Público.

ARTIGO 16º - As convocações dos membros da Assembléia Geral serão feitas mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante recibo de entrega do convite, publicando-se ainda edital de convocação da reunião da imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a pauta dos assuntos que serão tratados na Assembléia.

Parágrafo Segundo - Poderão ser objeto de deliberação pela Assembléia assuntos que não constem da ordem do dia da reunião, se a maioria dos presentes assim decidir, hipótese em que qualquer membro poderá pedir vista do assunto e solicitar o adiamento da votação pelo prazo de 10 (dez) dias pelo menos.

Parágrafo Terceiro - Não havendo quorum de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléia Geral na hora marcada para a primeira convocação, a Assembléia Geral será realizada em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número salvo nos casos previstos no Art. 18, Parágrafo Único, que exigem o quorum da maioria absoluta dos membros da Assembléia.

ARTIGO 17º - Compete a Assembléia Geral:

Evilânio do Rego C.
OAB/PE 30.645





- I- conhecer e votar prestação de contas, o balanço geral e o relatório do presidente relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimentos e informação para a aprovação de assuntos em pauta;
- II- dar posse ao Presidente, ao Vice - Presidente e aos membros novos da Assembléia Geral;
- III- votar alteração deste estatuto;
- IV- autorizar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e Constituição de ônus real sobre o mesmo, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido, previamente o Ministério Público.
- V- aprovar admissão de novos membros da Assembléia Geral, por proposta de 5 (cinco) de seus membros ou do Presidente;
- VI- eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes;
- VII- deliberar sobre o veto do Presidente ou do Diretor Executivo a resolução do Conselho de Programação e Produção;
- VIII- discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste estatuto.

ARTIGO 18º- Retardando o Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembléia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias a após sua deliberação, se o presidente não o fizer.

Parágrafo Único - Havendo quorum, em primeiro ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente nem o Vice Presidente, assumirá a presidência da Assembléia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

CAPITULO VIII CONSELHO DE CURADORES

ARTIGO 19º - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral, mais o Presidente da FUNDAÇÃO, que o preside, e o Vice- Presidente.

ARTIGO 20º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Para as reuniões de Assembléia Geral os Membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quorum para instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão às normas previstas para as convocações e reuniões da Assembléia Geral, no que couber.

Edilson de Souza Ls
OAB/PE 30.645

1
CARTÓRIO JULIANO GOMES
Fls. 06

ARTIGO 22º - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por três dos seus membros.

ARTIGO 23º - Deixando o Presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecidas às normas estatutárias (Art. 21, Parágrafo Único), sendo seu presidente também convocado.

Parágrafo Primeiro - Havendo quorum, em primeira ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

Parágrafo Segundo - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o Conselho, na forma do Art. 21, Parágrafo Único.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho de Curadores:

- I- examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes;
- II- Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder;
- III- Apresentar a Assembléias Gerais parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNDAÇÃO, no exercício em exame, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminhá-lo a valores Assembléia Geral para votação;
- V- Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- VI- Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o Presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente;
- VII- Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 18;
- VIII- Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX- Elaborar o Regimento Interno, no prazo de 06 (seis) meses da instituição da fundação.

CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão que se incumba da organização e da fiscalização da FUNDAÇÃO, é constituído por três membros efetivos e três Suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembléia para mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição por mais um período.

ARTIGO 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

Eldson do Siqueira Li
OAB/PE 30.695



- I – Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer opinativo a respeito;
- II – Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da FUNDAÇÃO, e emitir parecer opinativo.

CAPITULO X
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO

ARTIGO 27º - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO e compõe-se:

- I- do Presidente da FUNDAÇÃO que é seu Presidente;
- II- do Vice-Presidente da FUNDAÇÃO, que é o seu Vice-Presidente;
- III- do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO;
- IV- do Diretor de Programação.

ARTIGO 28º - Os representantes no Conselho de Programação e Produção são nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Com exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação.

ARTIGO 29º - Ao Conselho de Programação e Produção compete:

- I- Propor e aprovar a Programação da Rádio e da Televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura;
- II- Coordenar, organizar, criar e veicular os Programas de Rádio e Televisão Educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a Legislação Vigente;
- III- Submeter ao Diretor Executivo, propostas de convênios e contrato, objetivando o intercâmbio das programações;
- IV- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- V- Interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 30º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de sessenta por cento (60%) do tempo das Emissoras de Rádio e Televisão Educativas para o uso exclusivo da FUNDAÇÃO; vinte por cento (20%) para uso facultativo do Ministério da Educação, e vinte por cento (20%) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da FUNDAÇÃO, obedecidos sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Será mantida a disposição do Ministério da Educação a Programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

ARTIGO 31º - O Conselho de programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

Edilson de Souza L.
0901PE 30.645



ARTIGO 32º - O Conselho de programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará sempre por maioria absoluta dos votos presentes.

ARTIGO 33º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato.

ARTIGO 34º - O Diretor Executivo, ouvido o Presidente, poderá vetar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de programação e Produção, devendo submeter o seu veto a Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O veto do Diretor Executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção; mantido o veto pela Assembléia Geral, a resolução ficará sem efeito.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 35º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, e pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição para mais um período.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos, e este pelo Diretor Administrativo e Financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato na hipótese do art. 18, Parágrafo Único.

ARTIGO 36º - Compete a Presidência:

- I- representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Curadores;
- III- encaminhar o orçamento ao Conselho de Curadores e o plano de trabalho a Assembléia Geral;
- IV- encaminhar o balanço a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores - o balanço - e a Assembléia Geral - o balanço e o relatório;
- V- encaminha o balanço e o relatório até o 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembléia Geral ao órgão competente do Ministério Público;
- VI- fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho;
- VII- convocar a Assembléia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência;
- VIII- nomear e empossar o Diretor Executivo;
- IX- empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção;

Edilson de Souza Li
OAB/PE 30.695



- X- movimentar dinheiro e valores da FUNDAÇÃO de acordo com as normas do Conselho de Curadores, justamente com o Diretor Financeiro;
- XI- praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Parágrafo Primeiro - O Presidente poderá delegar atribuições ao Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá nomear Comissões especiais, para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por esse trabalho.

ARTIGO 37º - Compete a Vice-Presidência:

I - substituir o presidente no ato de seu impedimento ou quando assim for definido neste estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no Artigo 34º, seus incisos e parágrafos.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

III - Apresentar os balancetes a Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembléia Geral;

IV- Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação;

V- Cumprir todas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno concernente a administração financeira e no seu todo.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Presidente administrativamente;

II - Cuidar do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

III - Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheques para pagamentos diversos da Fundação.

CAPÍTULO XI DIRETOR EXECUTIVO

ARTIGO 40º - O Presidente poderá nomear o Diretor Executivo, que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente submetido e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Diretor Executivo devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do Presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança.

Parágrafo Segundo - As atribuições do Diretor Executivo serão especificadas no Regimento Interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Diretor Executivo da Fundação, dos Diretores de Programação, dos Diretores Técnicos e dos Diretores Comerciais da Rádio e da TV, serão remunerados, de acordo com valores pagos no mercado, e serão exercidos por dois anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas funções pela Assembléia Geral.

Edilson de Souza Lima
OAB/PE 30.645



CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º - A eleição para renovação da diretoria e dos Conselhos Fiscal e Curador, será realizada entre 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 42º - A eleição será realizada em Assembléia Geral, tendo direito a voto todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 43º - As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Fundação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devidamente acordadas pelos respectivos candidatos.

Parágrafo Primeiro - Cada candidato só poderá constar de uma única chapa.

Parágrafo Segundo - As chapas serão registradas em conjunto para a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Curador.

Artigo 44º - O Edital que convocar as eleições deverá ser publicado em jornais de circulação do município, bem com no quadro de aviso da Fundação até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Artigo 45º - A posse da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Curador serão em primeiro dia útil do mês de dezembro.

Artigo 46º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria haverá eleições para preenchimento do mesmo.

Parágrafo Único - No cumprimento do disposto neste artigo aplicam-se no que couberem as disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 47º - O exercício financeiro começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de Conta da Fundação no dia 30 de janeiro, para análise, e o Conselho convocara uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, para aprovação da referida prestação de conta, e posteriormente, encaminhada para a ciência do Ministério Público.

ARTIGO 48º - No fim de cada exercício da fundação proceder-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral.

CAPÍTULO XIII DA ADMISSÃO DE PESSOAL

ARTIGO 49º - O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único - Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de

Edilson de Jesus Co
OAB/PE 30.645



atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação, observadas as normas legais pertinentes.

**CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 50º - Os serviços da FUNDAÇÃO, autorizados, licenciados, concedidos ou permitidos pelo Poder Público, não poderão ser objeto de transferência, cessão, locação ou alienação.

ARTIGO 51º - A FUNDAÇÃO estará sujeita as normas relativas aos serviços da Radiodifusão sonora e de sons e imagens.

ARTIGO 52º - Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de (10) dez anos, nos termos constitucionais e a sua investidura dos respectivos cargos, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 53º - Para se altera o presente Estatuto é necessário:

- I- que seja deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitando os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.
- II- E dependerá de previa autorização do Poder Concedente.

ARTIGO 54º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

- I- pela impossibilidade de se manter;
- II- pela inexecutabilidade de sua finalidade;
- III- Nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem a Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Não haverá sucessão hereditária dos membros competentes da Assembléia Geral, extinguindo-se por morte a condição de membro ou decisão da assembléia Geral, a condição de membro.

ARTIGO 56º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistências e de fiscalização da Fundação.

ARTIGO 57º - Aprovado este Estatuto pela Assembléia Geral de instituição, será o mesmo registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas de Toritama, Pernambuco, conforme dispõe o Art. 120, da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e do Art. 62 do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 58º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.



Deborah Thalyta Lopes Araújo

Deborah Thalyta Lopes Araújo

Presidente

Suldon de Souza Lima
OAB/PE 30.649



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
BEL. JÚLIO GOMES DE FARIAS - DELEGATÁRIO | BEL. JOBSON SEVERINO MENDES LUCENA - SUBSTITUTO
R. Pa. Benigno, 101 - Centro - Taq. do Norte - PE - CEP: 55750-000 - Telefone: (81) 3723-1285 - E-mail: julio.gomes@tal.com.br

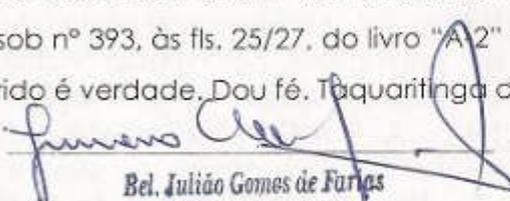
Reconheço Por Semelhança a(s) firma(s) de: **DEBORAH THALYTA LOPES ARAÚJO**, dou fé. Taquaritinga do Norte - PE, 10 de setembro de 2012. Em teste da verdade.

(Encl: 2,79 TSNR: 0,56)

JOBSON SEVERINO MENDES LUCENA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foi devidamente PROTOCOLADO sob nº 1.071, às fls. 63, do livro "A" - PROTOCOLO e REGISTRADO sob nº 393, às fls. 25/27, do livro "A 2" - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

Bel. Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Pe. Berenguer, 103 - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Severino Ramos Mendonça de Arruda
Escrevente



ANEXO III
PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Endereço: RUA CASTELO BRANCO, Nº 53, PÃO DE ACÚCAR, TAQUARITINGA DO NORTE, PE, CEP: 55.790-000

Nome e CPF do Representante Legal: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO, CPF. Nº 083.286.144-80.

Endereço eletrônico (e-mail): pgmcidadeemfoco@gmail.com

Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço (SIM)

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº 01/2015 publicado em 27 de outubro de 2015.

Localidade: TAQUARITINGA DO NORTE. Canal: 282E

Objetivo:

(x) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativa.

() Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativa.

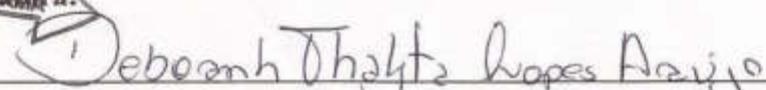
Com vista à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

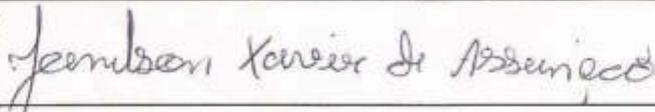
Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitado em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “i”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

| | | |
|--|---|---------------------|
| Nome do Dirigente: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO | | |
| Cargo: PRESIDENTE | Tít. Eleitor: 0797 6381 0825 | |
| RG. 8.120.667 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 083.286.144-80 |
| Endereço: Avenida José Joventino da Silva, nº s/n, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | CEP: 55.790-000 | |
| Assinatura: |  21 DEZ. 2015 | |

| | | |
|---|---|---------------------|
| Nome do Dirigente: JANILSON XAVIER DE ASSUNÇÃO | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | Tít. Eleitor: 0626 2045 0825 | |
| RG. 6.968.146 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 052.464.264-83 |
| Endereço: Rua Manoel Monteiro da Paixão, nº 607, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Malaquias Cardoso | CEP: 55.190-000 | |
| Assinatura: |  21 DEZ. 2015 | |

| | | |
|--|--|---------------------|
| Nome do Dirigente: JOBSON FERREIRA | | |
| Cargo: DIRETOR FINANCEIRO | Tít. Eleitor: 0663 2528 0850 | |
| RG. 5.974.709 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 058.060.834-46 |
| Endereço: Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, nº 469, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Bela Vista | CEP: 55.190-000 | |
| Assinatura: |  21 DEZ. 2015 | |

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
OAB/PE FERNANDA CARREIRO ARRUDA / 1ª Substitua: RENATO CUNHA DE ARRUDA JR. / 2ª Substitua: MARIA RUISELLA ROCHA DE ARRUDA
Rua Siqueira Campos, nº 183 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe / PE - CEP: 55300-000 - Telefone: (51) 3731-1997

RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de: **DEBORAH**
THALYA LOPES selo:0130559.BWL12201501.01387
da fe. Sta Cruz do Capibaribe, 21/12/2015 16:39:40

[Handwritten signature]

Em testemunho de verdade
Maria Vianuce Cintra Maia Honorário
Emolumentos R\$3,29 TSNR R\$0,66 Total a Pagar R\$3,95 Oper. 1000
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
OAB/PE FERNANDA CARREIRO ARRUDA / 1ª Substitua: RENATO CUNHA DE ARRUDA JR. / 2ª Substitua: MARIA RUISELLA ROCHA DE ARRUDA
Rua Siqueira Campos, nº 183 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe / PE - CEP: 55300-000 - Telefone: (51) 3731-1997

RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de: **JANILSON XAVIER DE**
ASSUNÇÃO selo:0130559.HM12201501.01385
e **JOSION FERREIRA** selo:0130559.JXA12201501.01386
da fe. Sta Cruz do Capibaribe, 21/12/2015 16:39:12

[Handwritten signature]

Em testemunho de verdade
Maria Vianuce Cintra Maia Honorário
Emolumentos R\$6,58 TSNR R\$1,32 Total a Pagar R\$7,90 Oper. 1000
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | Tít. Eleitor: 0790 8517 0825 | |
| RG. 8.412.553 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 091.842.924-23 |
| Endereço: Avenida José Juventino da Silva, nº 921, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | | CEP: 55.790-000 |
| Assinatura: <i>Kécio Henrique Feitosa</i>  | | |

1º TABELIAO DE NOTAS

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2188 - Centro - CEP: 13055-100 - São Carlos/SP
FONE/FAX: (019) 373-9055 / SITE: www.t1sccsaocharlos.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
KÉCIO HENRIQUE FEITOSA

Em testº da verdade
São Carlos, às 10:36:21 de 18/12/2015.
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Vir. Recebida por firma R\$ 4,00

Válido somente com foto de identificação, sem rasuras ou alterações.



Assunto: Instituição de Fundação e Aprovação de Estatuto
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Ata da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura Pública de Constituição, com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que o exame procedido na minuta do Estatuto da Fundação Pedro Tavares Maia, comprova o cumprimento dos requisitos expressos;

Considerando que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a ata da assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.199 e 1200, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGJ-PE nº 090/97;

Resolve:

Aprovar a Ata da Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do recebimento deste, para que o representante

legal da Fundação Pedro Tavares Maia cumpra as seguintes exigências:

- (OK) 1) Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;
- 2) Havendo a Fundação adquirido personalidade jurídica, providencie a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição da Fundação;
- (OK) 3) Protocole nesta Promotoria de Justiça certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;
- 4) Apresentem no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do numerário mencionado no Ato de Instituição e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação.

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos

Promotor de Justiça

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
MP PE em Exercício Cumulativo
Mat. 187.904-9

7
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte

Rua Pe. Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte (PE), CEP 55.790-000

Fone-Fax: 0xx81-3733-2912

**ANEXO III
PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**

CNPJ: **16.865.952/0001-08**

Endereço: **RUA CASTELO BRANCO, Nº 53, PÃO DE ACÚCAR, TAQUARITINGA DO NORTE, PE, CEP: 55.790-000**

Nome e CPF do Representante Legal: **DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO, CPF. Nº 083.286.144-80.**

Endereço eletrônico (e-mail): **pgmcidadeemfoco@gmail.com**

Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço **(SIM)**

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº 01/2015 publicado em 27 de outubro de 2015.

Localidade: **TAQUARITINGA DO NORTE.** Canal: **282E**

Objetivo:

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativa.

Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativa.

Com vista à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitado em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “i”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

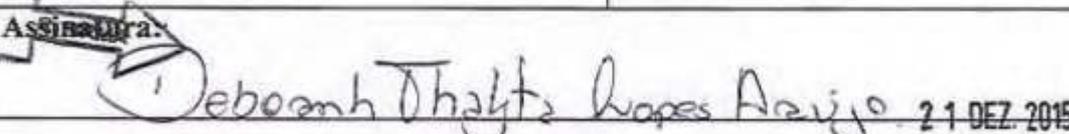
Em 28/12/15 às 14:00 horas

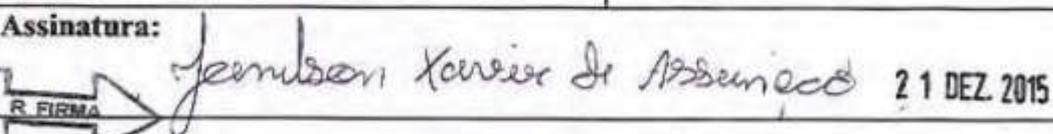
Assinatura: [assinatura]

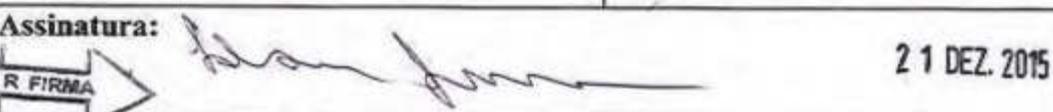
Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

| | | |
|---|-----------------------|------------------------------|
| Nome do Dirigente: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tít. Eleitor: 0797 6381 0825 |
| RG. 8.120.667 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 083.286.144-80 |
| Endereço: Avenida José Joventino da Silva, nº s/n, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | | CEP: 55.790-000 |
| Assinatura:  21 DEZ. 2015 | | |

| | | |
|---|-----------------------|------------------------------|
| Nome do Dirigente: JANILSON XAVIER DE ASSUNÇÃO | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | | Tít. Eleitor: 0626 2045 0825 |
| RG. 6.968.146 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 052.464.264-83 |
| Endereço: Rua Manoel Monteiro da Paixão, nº 607, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Malaquias Cardoso | | CEP: 55.190-000 |
| Assinatura:  21 DEZ. 2015 | | |

| | | |
|---|-----------------------|------------------------------|
| Nome do Dirigente: JOBSON FERREIRA | | |
| Cargo: DIRETOR FINANCEIRO | | Tít. Eleitor: 0663 2528 0850 |
| RG. 5.974.709 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 058.060.834-46 |
| Endereço: Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, nº 469, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Bela Vista | | CEP: 55.190-000 |
| Assinatura:  21 DEZ. 2015 | | |

Cartório Notarial e Registral de Santa Cruz do Capibaribe
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Rua Santa Cruz, nº 101 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco - CEP: 55010-000 - Fone: (51) 3211-1111
E-mail: cartorio@cartorio.scruz.pe.br - www.cartorio.scruz.pe.br

RECONHECIDO, por semelhança a(s) firma(s) de: **JAMILSON XAVIER DE ASSUNÇÃO** selo: 0130559.HM12201501.01385
e **DORIS FERREIRA** selo: 0130559.XA12201501.01386
do(a) Sr. Sta Cruz do Capibaribe, 21/12/2015 16:39:12

Em testemunha da verdade

Marta Vianuce Cintra Maia Honorato

Emolumentos R\$6,58 TSNR R\$1,32 Total a Pagar R\$7,90 Oper. R\$0,00

Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Notarial e Registral de Santa Cruz do Capibaribe
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Rua Santa Cruz, nº 101 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco - CEP: 55010-000 - Fone: (51) 3211-1111
E-mail: cartorio@cartorio.scruz.pe.br - www.cartorio.scruz.pe.br

RECONHECIDO, por semelhança a(s) firma(s) de: **DEBORAH TALITA LOPES** selo: 0130559.BM12201501.01387
do(a) Sr. Sta Cruz do Capibaribe, 21/12/2015 16:39:40

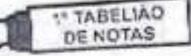
Em testemunha da verdade

Marta Vianuce Cintra Maia Honorato

Emolumentos R\$3,29 TSNR R\$0,66 Total a Pagar R\$3,95 Oper. R\$0,00

Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



| | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | Tit. Eleitor: 0790 8517 0825 | |
| RG. 8.412.553 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 091.842.924-23 |
| Endereço: Avenida José Juventino da Silva, nº 921, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | | CEP: 55.790-000 |
| Assinatura: <i>Kécio Henrique Feitosa</i>   | | |

 **1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**
Rua José Juventino da Silva, nº 921 - Centro - CEP: 55.790-000 - São Carlos/PE - Mercado Comunal
Fone/Fax: (081) 3375-9009 / 3375-9010 - Site: www.tabela.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
KECIO HENRIQUE FEITOSA

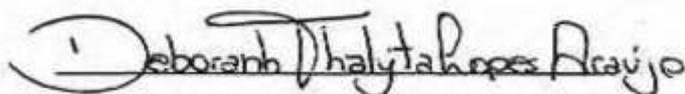
Em testº da verdade
São Carlos, às 10:26:21 de 18/12/2015.
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Vlr. Recebido por firma R\$ 4,00

Validação online com nível de autenticidade, sem erro de segurança.

  **0974AA329387**

TERMO DE ABERTURA.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), procedo a abertura do presente livro de Ata o qual contém 100 (cem) folhas, todas numeradas de 01 (um) a 100 (cem), e rubricadas com a i rubrica do mesmo uso, e que irá servir para a lavratura das Atas das reuniões da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, localizada no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte – PE.



Presidente.





CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02 (Emitido: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.ITU10201501.02294

SE DA
DR DA

**ATA DA ASSEMBLÉIA/
DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2012, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, como instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; Kécio Henrique Feitosa; Jobson Ferreira; Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; José Fábio da Silva; Crislaine Arruda da Silva; Maria José Ferreira; Adriana Fernandes Silva; Mônica Maria dos Santos; Sabrina Larissa Souza de Araujo; Nadjo Feitosa dos Santos; Ezequias Azevedo da Silva; Rosilda Figueiroa de Lucena.** Sob a Presidência da Sra. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, que convidou a mim Nadjo Feitosa dos Santos, para lavrar a presente Ata como secretário constituído. Dando seqüência, o Presidente requereu que fosse lido o estatuto da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, o que foi feito e lido artigo por artigo. O Estatuto posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral de Instituição. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se que a primeira diretoria da Fundação, ficará formada e empossada para mandato de 04 (quatro) anos, da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, 469, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 5.974.709 SSP/PE e CPF: 058.060.834 - 46; **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000 RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 7.876.187 SDS/PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**,

1
Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.556.453 – SSP/PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 4.802.771 – SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueiroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Declaram finalmente que, nesta data, livre de qualquer coação ou induzimento, neste ato institui como instituída têm, uma Fundação, com personalidade jurídica de direito privado e sem finalidade econômica, denominada FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, que tem prazo de duração indeterminado e a finalidades de prestar serviço assistencial as comunidades e prestar serviço de Radiodifusão Educativa, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco. A FUNDAÇÃO reger-se-á por seu estatuto, que foram submetidos à apreciação dos instituidores que o aprovaram e vai com vista ao representante do Ministério Público. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.

Deborah Thalyta Lopes Araujo
 Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
 Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

Kécio Henrique Feitosa
 Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**

Jobson Ferreira
 Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**

CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalyta Lopes Araujo
 Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
 Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva



O.T.
 [Handwritten signatures and initials: a large signature, a circled 'e', 'KHF', 'JAF', 'Jds', a signature in a circle, 'ma', and another signature]

3
OT

Cristaine Arruda da Silva
Cristaine Arruda da Silva

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S. de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueiroa de Lucena Rosilda Figueiroa de Lucena

[Handwritten signatures and initials on the right margin: OT, KHF, VAK, etc.]

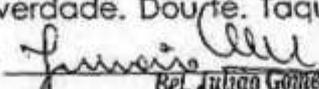

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - TAGUATINGA DO NORTE - PE
 Rua 14, Tag. do Norte, Tag. do Norte - PE - Fone: (51) 3013-1000
 e-mail: cartorio@taguatinga.pe.gov.br

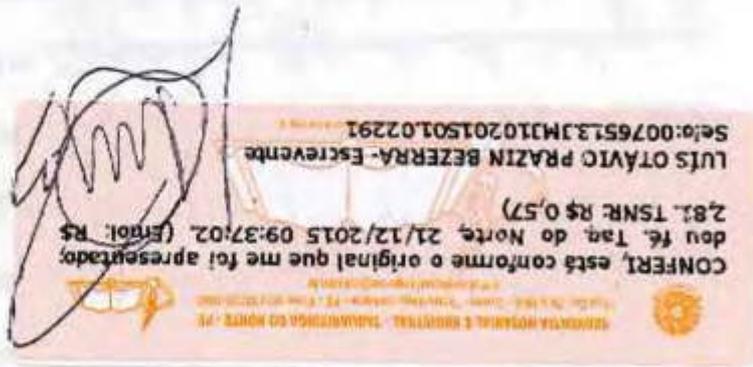
CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; dou fé. Tag. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emp. R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
 Selo: 0076513.LGG10201501.02292

[Handwritten signature of Luís Otávio Prazin Bezerra]

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente Ata foi **PROTOCOLADA** sob nº 1.072, às fls. 63, do livro "A" - **PROTOCOLO** e devidamente **REGISTRADA** sob nº 394, às fls. 27/v, do livro "A-2" - **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.
 Bel. Juliano Gomes de Farias
 Oficial do Registro



TERMO DE ENCERRAMENTO.

Este livro que contém 100 (cem) folhas, todas numeradas de 01 (um) a 100 (cem), e rubricadas com a 1 rubrica do mesmo uso, que serviu para a lavratura das Atas das reuniões da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, localizada no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte – PE.

Deborah Thalytaques Araújo

Presidente.



Assunto: Instituição de Fundação e Aprovação de Estatuto
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Ata da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura Pública de Constituição, com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que o exame procedido na minuta do Estatuto da Fundação Pedro Tavares Maia, comprova o cumprimento dos requisitos expressos;

Considerando que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a ata da assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.199 e 1200, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGJ-PE nº 090/97;

Resolve:

Aprovar a Ata da Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do recebimento deste, para que o representante

legal da Fundação Pedro Tavares Maia cumpra as seguintes exigências:

1) Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;

2) Havendo a Fundação adquirido personalidade jurídica, providencie a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição da Fundação;

3) Protocole nesta Promotoria de Justiça certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;

4) Apresentem no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do numerário mencionado no Ato de Instituição e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação.

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos

Promotor de Justiça

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
MP PE em Exercício Cumulativo
Mat. 187.904-9

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, N° 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga do Norte – PE.

SECRETARIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Siqueira, 100 - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (51) 3235-1331
www.taquaritinga.pe.gov.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Sel: 0076513.AAK10201501.02281



A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, com sede na rua General Castelo Branco, 53, no Distrito de Pão de Açúcar, deste município, por sua representante legal Déborah Thalyta Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 8.120.667-SDS-PE, e CPF. N° 083.286.114-80, residente e domiciliada na Av. José Joventino da Silva, 145, no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, abaixo assinada, vem requerer V. Sa. nos termos do art. 121, da Lei 6.015/73 (LRP), o Registro do Estatuto da referida Fundação, anexando, para tanto, duas vias do mesmo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Taquaritinga do Norte, 03 de setembro de 2012.

1º OFÍCIO

Déborah Thalyta Lopes Araújo
Déborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Honrável Conselho de Arredação Tabelião
Fernando Cavalcanti de Arruda - Tabelião Substituto
Maria Vianete Cintra França Honório - Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE - CPF: 191.173.129-7
Pedido de 1ª Fim de Curso Arredação

[Handwritten signature]

Sis. Crd. do Cap. F. de - PE
Em teste notório: **03 SET 2012** de verdade

Emol. R\$ _____ Taxa Pública
TSNR R\$ _____ VALIDO SOMENTE COM SELO DE
Nota R\$ _____ NOTARIAL CONDIÇÃO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ARRUD. 10
SELO
Autenticidade
Fiscalização

Jaqueline
FISCAL

SECRETARIA NOTARIAL E REGISTRAL - INQUILTINOS DO ADIANTAMENTO
Rua da Tapajós - Centro - Recife/PE - Fone: (51) 3333-9999
www.tre.org.br/secretaria-notarial-registral

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado,
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02 (Emol. R\$
2.81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo:0076513.ZKC10201501.02280

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1 - A **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto, devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, não tem caráter religioso nem de político partidário.

Artigo 2- O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Artigo 3- A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, e fórum nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 5 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da cultura no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - No desempenho de seus objetivos, a FUNDAÇÃO compete:

- I- divulgar programas informativos de interesses educativo, científico e cultural;
- II- promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico - culturais das instituições de ensino do Município sede e das cidades da Região;
- III- promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, da cidade da região;
- IV- proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensinos através de convênios;
- V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, e visa justamente com órgão locais, nacionais e internacionais melhorar a qualidade de vida da região;

Luís Otávio Prazin Bezerra
DAB/PE 30.645



- VI- executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico social, e econômico;
- VII- que a qualquer tempo, será permitida a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convenio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VIII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços;

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO**

ARTIGO 6 - FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, para consecução de suas finalidades:

- I- celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos – científico tais como produção gráfica, recurso áudio visuais e demais atividades correlatas;
- III- realizar programas educacionais comunitários;
- IV- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e de fusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;
- V- conceder prêmios de estímulos a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país.

**CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO**

ARTIGO 7 - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO:

- I - Pela doação inicial de R\$ 20.000 (vinte mil reais) integralizados neste ato pelos seus membros instituidores;
 - II - As doações, legados subvenções e verbas que receber;
 - III - Quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
 - IV - Dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- Parágrafo Primeiro** - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

REGISTRAR E REGISTRAR - MANUTENÇÃO DO REGISTRO - FE
 Cartório Juizal Municipal de São José do Rio Preto - SP - Rua 18/12/2015
 CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
 dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02 - Emot: R\$
 2,81. TSNR: R\$ 0,57

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
 Selo: 0076513.GUN10201501.02279

Luís Otávio Prazin Bezerra



Parágrafo Segundo - Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afins na região.

ARTIGO 8 - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários. Sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Sendo ouvido, previamente o Ministério Público.

CAPITULO V
DA RECEITA

ARTIGO 9 - Será constituída a receita da FUNDAÇÃO:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III- pelo artigo 7º Incisos I, II, III, IV e § 1º e § 2º;
- IV- Pelas subversões, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V- pelas rendas próprias de imóveis quer vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VI- por outras rendas eventuais;

ARTIGO 10.- Os recursos financeiros da Fundação, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista:

- I- garantia de investimentos;
- II- a manutenção do poder aquisitivo, dos capitais aplicados e;
- III- a consecução dos objetivos da Fundação, previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETENCIA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - Compõem a Administração Superior da FUNDAÇÃO os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselhos de Curadores;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Programação e Produção;
- V- Diretoria Administrativa e Financeira;
- VI- Diretor Executivo

ARTIGO 12º - Os membros eleitos na Assembléia Geral de instituição desta FUNDAÇÃO ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de

Handwritten signature

CONFIRMAÇÃO DE RECEITA - TRANSMISSÃO DE BENS - PE
 CONFIRTI, está conforme o original que me foi apresentado,
 doi 16. Tarq. do Noite, 21/12/2015 09:37:02. (Empf. R\$
 2.81. TSNR: R\$ 0,57)

LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA - Escrivente
 Solo: 0076513.PJH10201501.02277



posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução ou garantia de responsabilidade de sua gestão.

Parágrafo Primeiro – Nenhum membro mencionado neste artigo receberá remuneração pelo desempenho da função da administração superior da Fundação, para o qual for eleito ou conduzido, e certo o Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 13º – Respeitado disposto neste estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em regimento interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

**APÍTULO VII
A ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 14º- A Assembléia Geral, presidida pelo Presidente da Fundação, composta dos seguintes membros:

- I- Diretoria Administrativa e Financeira;
- II- Diretor Executivo;
- III- Membro de Conselho e Curadores;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Conselho de Programação e produção;

ARTIGO 15º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário até o fim do mês de março e de outubro de cada ano, e, extraordinariamente, da vez que convocada regularmente, dando-se ciência prévia ao representante do Ministério Público.

ARTIGO 16º - As convocações dos membros da Assembléia Geral serão feitas mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante recibo de entrega do convite, publicando-se ainda edital de convocação da reunião da imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a pauta dos assuntos que serão tratados na Assembléia.

Parágrafo Segundo - Poderão ser objeto de deliberação pela Assembléia assuntos que não constem da ordem do dia da reunião, se a maioria dos presentes assim decidir, hipótese em que qualquer membro poderá pedir vista do assunto e solicitar o adiamento da votação pelo prazo de 10 (dez) dias pelo menos.

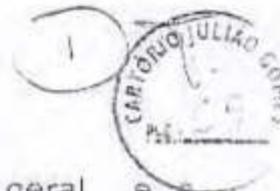
Parágrafo Terceiro - Não havendo quorum de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléia Geral na hora marcada para a primeira convocação, a Assembléia Geral será realizada em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número salvo nos casos previstos no Art. 18, Parágrafo Único, que exigem o quorum da maioria absoluta dos membros da Assembléia.

ARTIGO 17º - Compete a Assembléia Geral:

Luís Otávio Prazin Bezerra

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO - TRANSMISSÃO DO DOCUMENTO - PE
 Recebido em: 21/12/2015 09:37:02 (Emp): R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
 Sel: 0076513.FGX10201501.02278



- I- conhecer e votar prestação de contas, o balanço geral e a relação do presidente relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimentos e informação para a aprovação de assuntos em pauta;
- II- dar posse ao Presidente, ao Vice - Presidente e aos membros novos da Assembléia Geral;
- III- votar alteração deste estatuto;
- IV- autorizar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e Constituição de ônus real sobre o mesmo, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido, previamente o Ministério Público.
- V- aprovar admissão de novos membros da Assembléia Geral, por proposta de 5 (cinco) de seus membros ou do Presidente;
- VI- eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes;
- VII- deliberar sobre o veto do Presidente ou do Diretor Executivo a resolução do Conselho de Programação e Produção;
- VIII- discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste estatuto.

ARTIGO 18º - Retardando o Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembléia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias a após sua deliberação, se o presidente não o fizer.

Parágrafo Único - Havendo quorum, em primeiro ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente nem o Vice Presidente, assumirá a presidência da Assembléia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

**CAPITULO VIII
CONSELHO DE CURADORES**

ARTIGO 19º - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral, mais o Presidente da FUNDAÇÃO, que o preside, e o Vice- Presidente.

ARTIGO 20º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Para as reuniões de Assembléia Geral os Membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quorum para instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão às normas previstas para as convocações e reuniões da Assembléia Geral, no que couber.

Handwritten signature: Fabiano de Souza L...
Handwritten text: DABIR 30/04/15

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02 (Emcl) RS 281. TSNR: R\$ 0,57

LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
 Sel: 0076513.XNI10201501.02276

SEI 53900.077126/2015-80 / pg. 18

1
CARTÓRIO LULKO GOMES
Pst. 215

ARTIGO 22º - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por três dos seus membros.

ARTIGO 23º - Deixando o Presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecidas às normas estatutárias (Art. 21, Parágrafo Único), sendo seu presidente também convocado.

Parágrafo Primeiro - Havendo quorum, em primeira ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

Parágrafo Segundo - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o Conselho, na forma do Art. 21, Parágrafo Único.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho de Curadores:

- I- examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes;
- II- Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder;
- III- Apresentar a Assembléias Gerais parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNDAÇÃO, no exercício em exame, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminhá-lo a valores Assembléia Geral para votação;
- V- Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- VI- Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o Presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente;
- VII- Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 18;
- VIII- Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX- Elaborar o Regimento Interno, no prazo de 06 (seis) meses da instituição da fundação.

**CAPITULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão que se incumba da organização e da fiscalização da FUNDAÇÃO, é constituído por três membros efetivos e três Suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembléia para mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição por mais um período.

ARTIGO 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

Edson de Souza Lima

CONFERTI, está conforme o original que me foi apresentado, dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02 (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUIZ OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.VPY10201501.02275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DO NORTE - PE
Rua Cel. João de Deus, s/n - Bairro: Santa Cruz - CEP: 55010-000 - Recife - PE
www.conferti.com.br



- I - Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer opinativo a respeito;
- II - Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da FUNDAÇÃO, e emitir parecer opinativo.

CAPITULO X
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO

ARTIGO 27º - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO e compõe-se:

- I- do Presidente da FUNDAÇÃO que é seu Presidente;
- II- do Vice-Presidente da FUNDAÇÃO, que é o seu Vice-Presidente;
- III- do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO;
- IV- do Diretor de Programação.

ARTIGO 28º - Os representantes no Conselho de Programação e Produção são nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Com exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação.

ARTIGO 29º - Ao Conselho de Programação e Produção compete:

- Propor e aprovar a Programação da Rádio e da Televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura;
- Coordenar, organizar, criar e veicular os Programas de Rádio e Televisão Educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a Legislação Vigente;
- Submeter ao Diretor Executivo, propostas de convênios e contrato, objetivando o intercâmbio das programações;
- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- Interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 30º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de sessenta por cento (60%) do tempo das Emissoras de Rádio e Televisão Educativas para o uso exclusivo da FUNDAÇÃO; vinte por cento (20%) para uso facultativo do Ministério da Educação, e vinte por cento (20%) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da FUNDAÇÃO, obedecidos sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

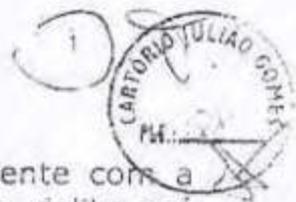
Parágrafo Único - Será mantida a disposição do Ministério da Educação a Programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

ARTIGO 31º - O Conselho de programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; deu fé. Tag. do Norte, 21/12/2015 09:37:02 (Emol: R\$ 2,61. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.WVL10201501.02274

Luís Otávio Prazin Bezerra
0076513.WVL10201501.02274



ARTIGO 32º - O Conselho de programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará sempre por maioria absoluta dos votos presentes.

ARTIGO 33º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato.

ARTIGO 34º - O Diretor Executivo, ouvido o Presidente, poderá vetar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de programação e Produção, devendo submeter o seu veto a Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O veto do Diretor Executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção; mantido o veto pela Assembléia Geral, a resolução ficará sem efeito.

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 35º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, e pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição para mais um período.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos, e este pelo Diretor Administrativo e Financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato na hipótese do art. 18, Parágrafo Único.

ARTIGO 36º - Compete a Presidência:

- I- representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Curadores;
- III- encaminhar o orçamento ao Conselho de Curadores e o plano de trabalho a Assembléia Geral;
- IV- encaminhar o balanço a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da FUNLAÇÃO, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores - o balanço - e a Assembléia Geral - o balanço e o relatório;
- V- encaminha o balanço e o relatório até o 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembléia Geral ao órgão competente do Ministério Público;
- VI- fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho;
- VII- convocar a Assembléia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência;
- VIII- nomear e empossar o Diretor Executivo;
- IX- empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção;


 CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado:
 dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02 (Emp: R\$ 2.81. TSN: R\$ 0,57)
 LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
 Selo: 0076513.YKS10201501.02273

Luís Otávio Prazin Bezerra

DIABRE SA CA



- X- movimentar dinheiro e valores da FUNDAÇÃO de acordo com as normas do Conselho de Curadores, juntamente com o Diretor Financeiro;
- XI- praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Parágrafo Primeiro - O Presidente poderá delegar atribuições ao Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá nomear Comissões especiais, para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por esse trabalho.

ARTIGO 37º - Compete a Vice-Presidência:

I - substituir o presidente no ato de seu impedimento ou quando assim for definido neste estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no Artigo 34º, seus incisos e parágrafos.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

III - Apresentar os balancetes a Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembléia Geral;

IV- Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação;

V- Cumprir todas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno concernente a administração financeira e no seu todo.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

Auxiliar o Presidente administrativamente;

Cuidar do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

- Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheques para pagamentos diversos da Fundação.

TÍTULO XI

DIRETOR EXECUTIVO

ARTIGO 40º - O Presidente poderá nomear o Diretor Executivo, que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente submetido e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Diretor Executivo devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do Presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança.

Parágrafo Segundo - As atribuições do Diretor Executivo serão especificadas no Regimento Interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Diretor Executivo da Fundação, dos Diretores de Programação, dos Diretores Técnicos e dos Diretores Comerciais da Rádio e da TV, serão remunerados, de acordo com valores de pagos no mercado, e serão exercidos por dois anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas funções pela Assembléia Geral.

Luís Otávio Prazin Bezerra

SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVA - ESCRETORIAS DO GOV. PE
Rua Duque de Caxias, 100 - Bairro de São José - 51100-000 - Recife - PE
www.governo.pe.gov.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02 (Emp) R\$
2.81. TSNR: F\$ 0,57

Luís OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Seio:0076513,WCL10201501.02272



CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.WYH10201501.02271



CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º - A eleição para renovação da diretoria e dos Conselhos Fiscal e Curador, será realizada entre 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 42º - A eleição será realizada em Assembléia Geral, tendo direito a voto todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 43º - As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Fundação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devidamente acordadas pelos respectivos candidatos.

Parágrafo Primeiro - Cada candidato só poderá constar de uma única chapa.

Parágrafo Segundo - As chapas serão registradas em conjunto para a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Curador.

Artigo 44º - O Edital que convocar as eleições deverá ser publicado em jornais de circulação do município, bem com no quadro de aviso da Fundação até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Artigo 45º - A posse da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Curador serão em primeiro dia útil do mês de dezembro.

Artigo 46º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria haverá eleições para preenchimento do mesmo.

Parágrafo Único - No cumprimento do disposto neste artigo aplicam-se no que couberem as disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 47º - O exercício financeiro começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de Conta da Fundação no dia 30 de janeiro, para análise, e o Conselho convocara uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, para aprovação da referida prestação de conta, e posteriormente, encaminhada para a ciência do Ministério Público.

ARTIGO 48º - No fim de cada exercício da fundação proceder-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral.

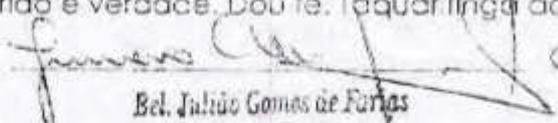
CAPÍTULO XIII DA ADMISSÃO DE PESSOAL

ARTIGO 49º - O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único - Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de

0961PE 30 645

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foi devidamente PROTOCOLADO sob nº 1.071, às fls. 63, do livro "A" - PROTOCOLO e REGISTRADO sob nº 393, às fls. 25/27, do livro "A2" - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

Bel. Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Pe. Berenguer, 103 - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Severino Ramos Mendonça de Arruda
Escrivente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro



ANEXO-PE

valido 556
Selo de Autenticidade
e Fiscalização



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Dr. João Sá - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - CEP: 51.212-000
www.taquaritinga.pe.gov.br



CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol. R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIC PRAZIN BEZERRA - Escrivente
Selo:0076513.STE10201501.02269

CONVÊNIO Nº 01/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA E A FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL, COM VISTA À CO-PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO NO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA, OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/FM sob o nº 16.865.952/0001-08, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55.790-000, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sua presidente a Sra. **Deborah Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA - AVEC**, sociedade sem finalidade econômica, com sede na Rua do Estudante, nº 85, Bairro Universitário, na Cidade de Vitória de Santo Antão, PE, CEP: 55.602-240, inscrita no CNPJ/MF nº 03.391.726/00001-90, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Dr. Edgar Valois, nº 320, Bairro Loteamento Jardim Jordânia, no município da Vitória de Santo Antão, PE, portador da Cédula de nº 1.853.942 SSP/PE SDS/PE e do CPF/MF. Nº 253.588.834-20, sociedade mantenedora da **FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL**, regulamentada pela Portaria nº 644, de 28 de março de 2001 do MEC, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua para fornecimento de suporte pedagógico pela **CONVENIADA**, para a **produção de conteúdos pedagógico e cultural, bem como a seção de espaço na grade de programação** a **CONVENIENTE** na emissora de radiodifusão sonora exclusivamente educativa, de titularidade da **CONVENIENTE**, nos termos da cláusula segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Contribuir com a produção de programas educativo-culturais dentro do espaço dos cursos da unidade acadêmica ou das limitações da **CONVENIENTE**, fornecendo informações formativas indispensável à perfeita realização da presente proposta;
- b) Disponibilizar as dependências físicas da Instituição, incluindo também, caso necessário, a designação de educadores vinculados a projetos de divulgação e popularização da ciência e tecnologia da **CONVENIADA** para matérias e reportagens educativo-culturais que sejam de seu interesse por período e local por ela designados.
- c) Trabalhar integrada com a **CONVENIENTE**, visando ao interesse maior que é a divulgação e popularização da ciência e tecnologia, no âmbito educativo-cultural;
- d) A **CONVENIADA** declara que a presente cessão de programas educativo-culturais não implica em nenhum vínculo empregatício de seus produtores como decentes, discentes e técnicos ou de colaboradores culturais seus com a **CONVENIENTE**, sendo um trabalho voluntário que objetiva a educação não formal da região;
- e) Avaliação, a ser realizada conjuntamente com a **CONVENIENTE** ao final da cada semestre, dos resultados produzidos pela consecução do objetivo deste convênio;
- f) Promoção e eventos que vierem à formação contínua de profissionais da área de educação: cursos, congressos, simpósios, etc.;
- g) Respeitar sempre a linha editorial adotada pela **CONVENIENTE**, nunca produzindo programas que venha de encontro à sua filosofia;
- h) Entregar declarações à **CONVENIENTE**, contendo a quantidade de alunos matriculados na instituição **CONVENIADA**, conforme exigido pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) Abrir espaço em sua programação para veiculação de produção educativo-cultural originária da **CONVENIADA** e destinada à radiodifusão sonora que esteja vinculada a projetos institucionais de divulgação e popularização da ciência e tecnologia desenvolvidas;
- b) Fica estabelecido que, a priori, a **CONVENIENTE** destina, nesse primeiro momento, os horários de segunda à sexta-feira das 14:00 as 15:00 horas para a veiculação dos programas educativos da entidade, facultando ainda a disponibilidade de veiculações de inserções de divulgação de eventos, programetes e outros programas e notícias de caráter educativo e cultural, incluindo flashes ao vivo de eventos, todos promovidos pela **CONVENIADA**, em quaisquer outros horários, mediante prévio e expresse acordo e consentimento das partes conveniadas;
- c) Este trabalho será prestado de forma voluntária pela **CONVENIADA**, como meio de contribuir para a educação não formal da região, sem nenhum ônus pra qualquer das partes;
- d) A **CONVENIENTE** concede espaço dentro da programação destinada à **CONVENIADA** para anunciar entidades de direito público e privado patrocinadoras das produções de programas de radiodifusão sonora educativo-culturais na forma de apoio cultural institucional, conforme Lei 9.637



(15/05/1998), sendo restrita aos momentos de veiculação de chamada dos programas e dos programas originados da **CONVENIADA**;
e) Cooperar na produção do conteúdo do programa objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste convênio, promovida por qualquer das partes, deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada.
Parágrafo Único – Admitir-se-á, na forma da lei, rescisão ou prorrogação deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Por iniciativa de qualquer das partes e sob expressa anuência de ambas, o presente convênio poderá a qualquer tempo, no período de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, devendo, no entanto, permanecerem preservados os objetivos expressos à cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas retro-estipuladas, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – O presente termo poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência de qualquer das partes, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, não cabendo à outra parte direito a reclamação ou indenização;
- b) No caso de a **CONVENIADA** transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) Se ocorrerem fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade da **CONVENIENTE**, que tomem impossível a continuidade do objetivo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É defeso às partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste convênio, sem prévia anuência por escrito da outra parte.

7.2. As partes conveniadas obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Convênio em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Convênio, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



E, assim, as partes justas e contratadas, assinaram o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Taquaritinga do Norte, 10 de novembro de 2015.



Deborah Thalita Lopes Azevedo
CONVENIENTE

[Signature]
CONVENIADA



TESTEMUNHAS

Edson Ferreira Severino Lourenço CFP/MF nº 116.194.364-18

Jurandi Ferreira Tavares CFP/MF nº 478.059.354-91

CARTÓRIO ABRUJO - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Rua Santa Cruz, nº 131 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55.000-000 - Fone: (51) 3371-1312

RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de: **DEBORAH THALITA LOPES AZEVEDO** selo:00130559.CRM12201501.01382
do: fe. Sta Cruz do Capibaribe, 21/12/2015 16:38:28

[Signature]

Em testemunho da verdade

Maria Vianuce Cintra Maia Honorio

Emolumentos R\$3,29 TSNR R\$0,66 Total a Pagar R\$3,95 Oper. 711663

Consulte autenticidade em www.tipe.ius.br/selodigital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Santa Cruz, nº 131 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55.000-000 - Fone: (51) 3371-1312

RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de: **EDSON FERREIRA SEVERINO FERREIRA** selo:0076356.DRM06201501.02898
e **JURANDI FERREIRA TAVARES** selo:0076356.YJ106201501.02897
do: fe. Pão de Açúcar, 22/12/2015 09:29:33

Em testemunho da verdade

[Signature]

João Tavares Ferreira Filho

Emolumentos R\$6,58 TSNR R\$1,32 Total a Pagar R\$7,90 Oper. 711663





República Federativa do Brasil

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL

Taquaritinga do Norte - PE

Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Protestos e
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. *Julião Gomes de Farias* - Delegatário | Bel. *Jobson Severino Mendes Lucena* - Substituto
José Victor Menezes Leandro Diniz e Luís Otávio Prazin Bezerra - Escreventes

Rua Coronel Tejo, 19-A - Taq. do Norte-PE - CEP.55790-600- Telefex (81) 3733-1085 - E-mail: sertaquaritinga-pe@bol.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento verbal da pessoa interessada, para todos os fins de direito, que revendo os Livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, constatei que o estatuto da **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**, encontra-se devidamente registrado neste cartório sob nº 393, às fls. 25/28 do livro "A-2" - REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, bem, como, a ata de fundação, eleição e posse da diretoria executiva está registrada sob nº 394, às fls. 28/v, do livro já indicado acima, ambos em data de 10 de setembro 2012.

O referido é verdade. Dou fé. Selo digital: 0076513.CYV04201501.02444, consulte autenticidade em www.tipe.ius.br/selodigital. Taquaritinga do Norte, 18 de dezembro de 2015.

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cel. Tejo, 19A - Centro
Taquaritinga do Norte-PE

Bel. *Julião Gomes de Farias*
Delegatário
Bel. *Jobson Severino Mendes Lucena*
Substituto
Bel. *José Victor Menezes Leandro Diniz*
Bel. *Luís Otávio Prazin Bezerra*
Escreventes


- **JULIÃO GOMES DE FARIAS**
OFICIAL DO REGISTRO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMISSÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - TAGUAREMANGA DO NORTE - PE
Rua Cel. João Paulo - Centro - Taguarema - PE - Fone: (51) 3173-4001
www.trepe.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Tag. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.GZC10201501.02289

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - TAGUAREMANGA DO NORTE - PE
Rua Cel. João Paulo - Centro - Taguarema - PE - Fone: (51) 3173-4001
www.trepe.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Tag. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.UBR10201501.02288



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - TAGUAREMANGA DO NORTE - PE
Rua Cel. João Paulo - Centro - Taguarema - PE - Fone: (51) 3173-4001
www.trepe.com.br

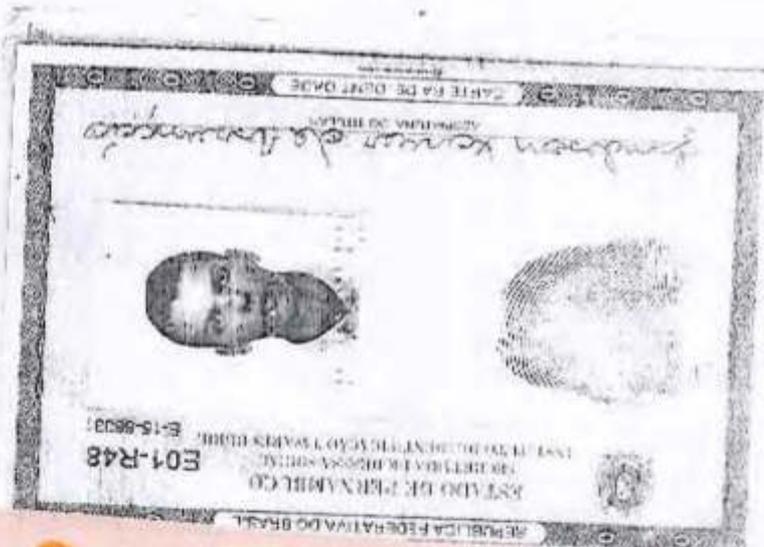
CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Tag. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.AFK10201501.02287

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - TAGUAREMANGA DO NORTE - PE
Rua Cel. João Paulo - Centro - Taguarema - PE - Fone: (51) 3173-4001
www.trepe.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Tag. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.JGJ10201501.02286



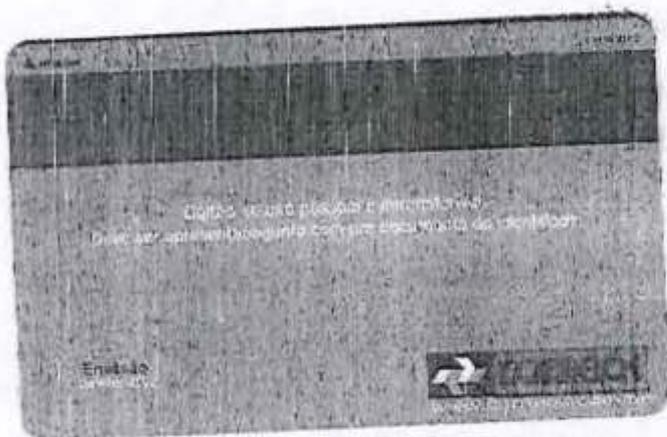
SERVENÇA NOTARIAL E REGISTRAL - TACUARETUBA DO NORTE - PE
Rua Cel. Rui Lima - Centro - Tacuaretuba - PE - Fone: (51) 33723-1391
www.tacuarereg.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.NBI10201501.02285

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.AKK1.0201501.02284



CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.FTO10201501.02283

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.IMB10201501.02282

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559.ZBS12201501.01926
Sta Cruz do Capibaribe, 22/12/2015 15:52:42

Maria Vianuce Cintra Maia Honorio

Maria Vianuce Cintra Maia Honorio
Emolumentos R\$2,81 TSNR R\$0,58 Total a Pagar R\$3,37
Consulte autenticidade em www.tipe.ius.br/selodigital



PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Jobson Ferreira
e
Elizama de Araujo

MATRÍCULA
0773050155 2009 3 00099 420 0004520 40

Jobson Ferreira - Brasileiro - natural de: Santa Cruz do Capibaribe -PE - nascido em: 06 de fevereiro de 1986 - Filho de: Juvenal Vicente Ferreira e Doraci Euflasina Ferreira.

Elizama de Araujo - Brasileira - natural de: Ribeira do Pombal - BA - nascido em: 25 de fevereiro de 1988 - Filho de: José Arnaldo de Araujo e Lucineide Lopes da Silva Araujo.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

vinte e um de dezembro de dois mil e nove

| DIA | MÊS | ANO |
|-----|-----|------|
| 21 | 12 | 2009 |

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGUES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELIZAMA DE ARAUJO FERREIRA
O contraente permaneceu com o mesmo nome

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Segunda via. Ato inscrito no livro B-09 aux. fls. 420 e número: 4.520



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE
Oficiais: Alice Freire de Sousa
Substituta: Aline Freire de Sousa Ferraz

CÓPIA

A. Freire de Sousa Cartório
Alice Freire de Sousa - Titular
Aline Freire de Sousa Ferraz - 2ª Substituta
Santa Cruz do Capibaribe/PE
Av. Rosemiro Alves da Rocha, nº 12 - Centro - Fone: (81) 3731 - 3191

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé
26 de março de 2013

Alice Freire de Sousa Ferraz
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FAVARES DE LIMA

01R-47



POLEGAR ESQUERDO

Kécio Henrique Feitosa
ESPORTE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.412.553 DATA DE EXPIRAÇÃO: 26/10/2007

NOME: << KECIO HENRIQUE FEITOSA >>

FILIAÇÃO: << JOÃO FEITOSA BEZERRA >>
<< MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA >>

NATURALIDADE: TAQUARITINGA DO NORTE - PE DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1991

COD. DE REG. << CN.2234 L.4-02 F.288 CART.3º TAQUARITINGA DO NORTE-PE 20.06.1992 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/06/85

F-27 15.032 - 3012

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Faria, 2116 - Centro - CEP: 13500-100 - São Carlos/SP
FONE/FAX: (016) 3073-8100 / SITE: www.1oabc.com.br/sao-carlos

Marcos Paulo dos Santos - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015

MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Valor recebido R\$-2,78

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

17
10
17
10
17
10

0974AB769770

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
091.842.924-23

Nome
KECIO HENRIQUE FEITOSA

Nascimento
04/07/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: Outubro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Faria, 2116 - Centro - CEP: 13500-100 - São Carlos/SP
FONE/FAX: (016) 3073-8100 / SITE: www.1oabc.com.br/sao-carlos

Marcos Paulo dos Santos - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 16/12/2015

MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Valor recebido R\$ 2,78

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

17
10
17
10

0974AB769771



Cartório Arruda
Thiago
St. Cruz do Capibaribe



CÓPIA

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Oscar Fernandes Carneiro Arruda (P. Notário) - RUA DO COMÉRCIO 22, APOC. 1011 - BARRAGEM - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Espírito Santo, 1718 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55140-000 - Telefone: (31) 3743-1147

CONFIRMAÇÃO: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559.00012201501.02377
Sta Cruz do Capibaribe, 23/12/2015 13:55:30

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Oscar Fernandes Carneiro Arruda (P. Notário) - RUA DO COMÉRCIO 22, APOC. 1011 - BARRAGEM - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Espírito Santo, 1718 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55140-000 - Telefone: (31) 3743-1147

CONFIRMAÇÃO: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559.RNE12201501.02376
Sta Cruz do Capibaribe, 23/12/2015 13:55:28

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Oscar Fernandes Carneiro Arruda (P. Notário) - RUA DO COMÉRCIO 22, APOC. 1011 - BARRAGEM - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Espírito Santo, 1718 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55140-000 - Telefone: (31) 3743-1147

CONFIRMAÇÃO: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559.FKA12201501.02375
Sta Cruz do Capibaribe, 23/12/2015 13:55:28

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Oscar Fernandes Carneiro Arruda (P. Notário) - RUA DO COMÉRCIO 22, APOC. 1011 - BARRAGEM - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Espírito Santo, 1718 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55140-000 - Telefone: (31) 3743-1147

CONFIRMAÇÃO: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559.RPI12201501.02374
Sta Cruz do Capibaribe, 23/12/2015 13:55:26

Enlamentos R\$2,81 TSNR R\$0,56 Total a Pagar R\$3,37
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

cep: 853004323, cidade: Taquaritinga do Norte, UF: PE, país: Brasil

| | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| REMETENTE / Sender | | TELEFONE / Phone number | |
| Deborah Thalita Lopes Araújo | | 992669250 | |
| ENDEREÇO / Address | | | |
| Av. Jose Juventino da Silva, nº 145, Pão de Açúcar | | | |
| CEP / Zip | CIDADE / City | UF / State | PAÍS / Country |
| 55790000 | Taquaritinga do Norte | PE | Brasil |



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

| | | |
|---|---|---------------|
| DEVOLUÇÃO / Return | | (CN15) |
| <input type="checkbox"/> Mudou-se (moved) | <input type="checkbox"/> Falcido (deceased) | |
| <input type="checkbox"/> Recusado (refused) | <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (insufficient address) | |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown) | <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (non-existing number) | |
| <input type="checkbox"/> Não procurado (not visited) | <input type="checkbox"/> Outros (other) | |
| <input type="checkbox"/> Ausente (absent) | ----- | |
| Tentativas de entrega (delivery attempts) | | |
| 1° ___/___/___ às 2° ___/___/___ às 3° ___/___/___ às ___/___/___ | | |
| <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (information provided for doorman or condo manager) | | |
| <input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (reinstated to service post) | | |
| Data: ___/___/___ Responsável: ----- | | |

RECEBIDA DO CORREIO AF

 **SEDEX**
CORREIO

AR (X) MP () Peso/Weight: 0,206 Kg



SG136567691BR

| | | | |
|---|----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO / Recipient | | TELEFONE / Phone number | |
| Ministério das Comunicações / Secretaria de Sec. de Comuni. | | (61) 2027 6464 | |
| ENDEREÇO / Address | | | |
| Esplanadas dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar | | | |
| CEP / Zip | CIDADE / City | UF / State | PAÍS / Country |
| 70044-900 | Brasília | DF | Brasil |

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2012, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, como instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; Kécio Henrique Feitosa; Jobson Ferreira; Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; José Fábio da Silva; Crislaine Arruda da Silva; Maria José Ferreira; Adriana Fernandes Silva; Mônica Maria dos Santos; Sabrina Larissa Souza de Araujo; Nado Feitosa dos Santos; Ezequias Azevedo da Silva; Rosilda Figueiroa de Lucena.** Sob a Presidência da Sra. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, que convidou a mim Nado Feitosa dos Santos, para lavrar a presente Ata como secretario constituído. Dando seqüência, o Presidente requereu que fosse lido o estatuto da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, o que foi feito e lido artigo por artigo. O Estatuto posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral de Instituição. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se que a primeira diretoria da Fundação, ficará formada e empossada para mandato de 04 (quatro) anos, da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, 469, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 5.974.709 SSP/PE e CPF: 058.060.834 - 46; **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000 RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Lázaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 7.876.187 SDS/PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**,

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document, including names like 'KHF', 'JAF', and 'M. Maria'.

legal da Fundação Pedro Tavares Maia cumpra as seguintes exigências:

- 1) Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;
- 2) Havendo a Fundação adquirido personalidade jurídica, providencie a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição da Fundação;
- 3) Protocole nesta Promotoria de Justiça certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;
- 4) Apresentem no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do numerário mencionado no Ato de Instituição e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação.

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos

Promotor de Justiça

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
MP PE em Exercício Cumulativo
Mat. 187.904-9

7
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte

Rua Pe. Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte (PE), CEP 55.790-000

Fone-Fax: 0xx81-3733-2912

Assunto: Instituição de Fundação e Aprovação de Estatuto
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Ata da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura Pública de Constituição, com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que o exame procedido na minuta do Estatuto da Fundação Pedro Tavares Maia, comprova o cumprimento dos requisitos expressos;

Considerando que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a ata da assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.199 e 1200, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGJ-PE nº 090/97;

Resolve:

Aprovar a Ata da Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do recebimento deste, para que o representante



| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | Tít. Eleitor: 0790 8517 0825 | |
| RG. 8.412.553 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 091.842.924-23 |
| Endereço: Avenida José Juventino da Silva, nº 921, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | | CEP: 55.790-000 |
| Assinatura: <i>Kécio Henrique Feitosa</i>  | | |

1º TABELIÃO DE NOTAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Stabile, 2186 - Centro - CEP: 13593-165 - São Carlos/SP
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.16097.com.br/saocarlos
Município Composto 13593-165

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
KÉCIO HENRIQUE FEITOSA

Em test^o da verdade
São Carlos, às 10:36:21 de 18/12/2015.
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Vir. Recobido por firma R\$ 4,20

Valido somente com selo de autenticação, sem estendas ou tabelas.



0974A329387

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Ondas - SENADO CAROLINA ARRUDA - 1ª Seção - SENADO CAROLINA ARRUDA - 2ª Seção - MARIA JUCILIANE DA ARRUDA
Rua Siqueira Campos, nº 189 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55100-000 - Telefone: (51) 3321-1567

REDONHEDO, por semelhança a(s) firma(s) de: DEBORAH
THALYIA LOPES selo:0130559.DMI12201501.01387
dou fe. Sta Cruz do Capibaribe, 21/12/2015 16:39:40

Em testemunho da verdade
Maria Vianuce Cintra Maia Honorio
Emolumentos R\$3,29 TSNR R\$0,66 Total a Pagar R\$3,95 Oper. 10000
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Ondas - SENADO CAROLINA ARRUDA - 1ª Seção - SENADO CAROLINA ARRUDA - 2ª Seção - MARIA JUCILIANE DA ARRUDA
Rua Siqueira Campos, nº 189 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55100-000 - Telefone: (51) 3321-1567

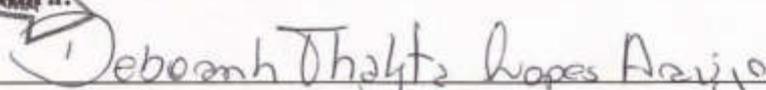
REDONHEDO, por semelhança a(s) firma(s) de: JAILSON XAVIER DE
ASSUNÇÃO selo:0130559.HMI2201501.01385
e JOESON FERREIRA selo:0130559.JXA12201501.01386
dou fe. Sta Cruz do Capibaribe, 21/12/2015 16:39:12

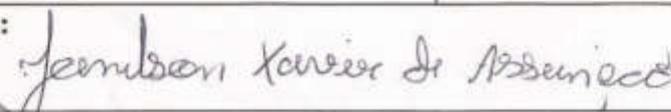
Em testemunho da verdade
Maria Vianuce Cintra Maia Honorio
Emolumentos R\$6,58 TSNR R\$1,32 Total a Pagar R\$7,90 Oper. 10000
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

| | | |
|--|---|---------------------|
| Nome do Dirigente: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO | | |
| Cargo: PRESIDENTE | Tít. Eleitor: 0797 6381 0825 | |
| RG. 8.120.667 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 083.286.144-80 |
| Endereço: Avenida José Joventino da Silva, nº s/n, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | CEP: 55.790-000 | |
| Assinatura: |  21 DEZ. 2015 | |

| | | |
|---|---|---------------------|
| Nome do Dirigente: JANILSON XAVIER DE ASSUNÇÃO | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | Tít. Eleitor: 0626 2045 0825 | |
| RG. 6.968.146 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 052.464.264-83 |
| Endereço: Rua Manoel Monteiro da Paixão, nº 607, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Malaquias Cardoso | CEP: 55.190-000 | |
| Assinatura: |  21 DEZ. 2015 | |

| | | |
|--|--|---------------------|
| Nome do Dirigente: JOBSON FERREIRA | | |
| Cargo: DIRETOR FINANCEIRO | Tít. Eleitor: 0663 2528 0850 | |
| RG. 5.974.709 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 058.060.834-46 |
| Endereço: Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, nº 469, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Bela Vista | CEP: 55.190-000 | |
| Assinatura: |  21 DEZ. 2015 | |

ANEXO III
PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Endereço: RUA CASTELO BRANCO, Nº 53, PÃO DE ACÚCAR, TAQUARITINGA DO NORTE, PE, CEP: 55.790-000

Nome e CPF do Representante Legal: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO, CPF. Nº 083.286.144-80.

Endereço eletrônico (e-mail): pgmcidadeemfoco@gmail.com

Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço (SIM)

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº 01/2015 publicado em 27 de outubro de 2015.

Localidade: TAQUARITINGA DO NORTE. **Canal:** 282E

Objetivo:

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativa.

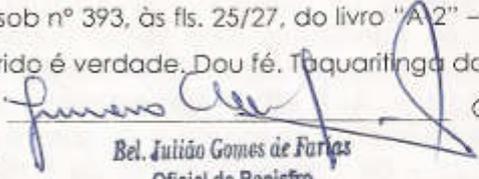
Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativa.

Com vista à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitado em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “i”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foi devidamente PROTOCOLADO sob nº 1.071, às fls. 63, do livro "A" – PROTOCOLO e REGISTRADO sob nº 393, às fls. 25/27, do livro "A2" – REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

Bel. Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Pe. Berenguer, 103 - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Severino Ramos Mendonça de Arruda
Escrevente



Ata somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização



atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação, observadas as normas legais pertinentes.

**CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 50º - Os serviços da FUNDAÇÃO, autorizados, licenciados, concedidos ou permitidos pelo Poder Público, não poderão ser objeto de transferência, cessão, locação ou alienação.

ARTIGO 51º - A FUNDAÇÃO estará sujeita as normas relativas aos serviços da Radiodifusão sonora e de sons e imagens.

ARTIGO 52º - Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de (10) dez anos, nos termos constitucionais e a sua investidura dos respectivos cargos, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 53º - Para se altera o presente Estatuto é necessário:

- I- que seja deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitando os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.
- II- E dependerá de previa autorização do Poder Concedente.

ARTIGO 54º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

- I- pela impossibilidade de se manter;
- II- pela inexecutabilidade de sua finalidade;
- III- Nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem a Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Não haverá sucessão hereditária dos membros competentes da Assembleia Geral, extinguindo-se por morte a condição de membro ou decisão da assembleia Geral, a condição de membro.

ARTIGO 56º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistências e de fiscalização da Fundação.

ARTIGO 57º - Aprovado este Estatuto pela Assembleia Geral de instituição, será o mesmo registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas de Toritama, Pernambuco, conforme dispõe o Art. 120, da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e do Art. 62 do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 58º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.



Deborah Thalyta Lopes Araújo
Deborah Thalyta Lopes Araújo

Presidente

Suldon de Souza L...
OAB/PE 30.649



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
 BEL JULIANO GOMES DE FARIAS - DELEGATÁRIO | NEL JOSSON SEVERINO MENDES LUCENA - SUBSTITUTO
 R. Pa. George, 107 - Centro - Tel. de Norte - PE - CEP: 55700-000 - Telefone: (81) 3731-1081 - Email: juliao.gomes@boi.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) firme(s) de: **DEBORAH THALYTA LOPES ARAUJO**; dou fé. Taquaritinga do Norte - PE, 10 de setembro de 2012. Em testê da verdade

(Emol: 2,79 TSAR: 0,56) **JOSSON SEVERINO MENDES LUCENA**

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"



CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º - A eleição para renovação da diretoria e dos Conselhos Fiscal e Curador, será realizada entre 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 42º - A eleição será realizada em Assembléia Geral, tendo direito a voto todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 43º - As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Fundação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devidamente acordadas pelos respectivos candidatos.

Parágrafo Primeiro - Cada candidato só poderá constar de uma única chapa.

Parágrafo Segundo - As chapas serão registradas em conjunto para a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Curador.

Artigo 44º - O Edital que convocar as eleições deverá ser publicado em jornais de circulação do município, bem com no quadro de aviso da Fundação até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Artigo 45º - A posse da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Curador serão em primeiro dia útil do mês de dezembro.

Artigo 46º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria haverá eleições para preenchimento do mesmo.

Parágrafo Único - No cumprimento do disposto neste artigo aplicam-se no que couberem as disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 47º - O exercício financeiro começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de Conta da Fundação no dia 30 de janeiro, para análise, e o Conselho convocará uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, para aprovação da referida prestação de conta, e posteriormente, encaminhada para a ciência do Ministério Público.

ARTIGO 48º - No fim de cada exercício da fundação proceder-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral.

CAPÍTULO XIII DA ADMISSÃO DE PESSOAL

ARTIGO 49º - O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único - Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de

Edson de Souza Co
OAB/PE 30.645



X- movimentar dinheiro e valores da FUNDAÇÃO de acordo com as normas do Conselho de Curadores, justamente com o Diretor Financeiro;

XI- praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Parágrafo Primeiro - O Presidente poderá delegar atribuições ao Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá nomear Comissões especiais, para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por esse trabalho.

ARTIGO 37º - Compete a Vice-Presidência:

I - substituir o presidente no ato de seu impedimento ou quando assim for definido neste estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no Artigo 34º, seus incisos e parágrafos.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

III - Apresentar os balancetes a Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembléia Geral;

IV- Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação;

V- Cumprir todas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno concernente a administração financeira e no seu todo.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Presidente administrativamente;

II - Cuidar do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

III - Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheques para pagamentos diversos da Fundação.

CAPÍTULO XI

DIRETOR EXECUTIVO

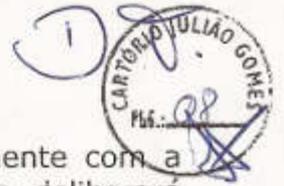
ARTIGO 40º - O Presidente poderá nomear o Diretor Executivo, que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente submetido e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Diretor Executivo devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do Presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança.

Parágrafo Segundo - As atribuições do Diretor Executivo serão especificadas no Regimento Interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Diretor Executivo da Fundação, dos Diretores de Programação, dos Diretores Técnicos e dos Diretores Comerciais da Rádio e da TV, serão remunerados, de acordo com valores de pagos no mercado, e serão exercidos por dois anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas funções pela Assembléia Geral.

Edilson de Souza Lima
0AB/PE 30.645



ARTIGO 32º - O Conselho de programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará sempre por maioria absoluta dos votos presentes.

ARTIGO 33º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato.

ARTIGO 34º - O Diretor Executivo, ouvido o Presidente, poderá vetar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de programação e Produção, devendo submeter o seu veto a Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O veto do Diretor Executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção; mantido o veto pela Assembléia Geral, a resolução ficará sem efeito.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 35º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, e pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição para mais um período.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos, e este pelo Diretor Administrativo e Financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato na hipótese do art. 18, Parágrafo Único.

ARTIGO 36º - Compete a Presidência:

- I- representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Curadores;
- III- encaminhar o orçamento ao Conselho de Curadores e o plano de trabalho a Assembléia Geral;
- IV- encaminhar o balanço a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores - o balanço - e a Assembléia Geral - o balanço e o relatório;
- V- encaminha o balanço e o relatório até o 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembléia Geral ao órgão competente do Ministério Público;
- VI- fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho;
- VII- convocar a Assembléia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência;
- VIII- nomear e empossar o Diretor Executivo;
- IX- empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção;

Edilson de Souza Li
OAB/PE 30.645

CARTÓRIO DE REGISTRO
PLS. 07
19/03/2015

- I - Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer opinativo a respeito;
- II - Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da FUNDAÇÃO, e emitir parecer opinativo.

CAPITULO X
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO

ARTIGO 27º - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO e compõe-se:

- I- do Presidente da FUNDAÇÃO que é seu Presidente;
- II- do Vice-Presidente da FUNDAÇÃO, que é o seu Vice-Presidente;
- III- do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO;
- IV- do Diretor de Programação.

ARTIGO 28º - Os representantes no Conselho de Programação e Produção são nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Com exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação.

ARTIGO 29º - Ao Conselho de Programação e Produção compete:

- I- Propor e aprovar a Programação da Rádio e da Televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura;
- II- Coordenar, organizar, criar e veicular os Programas de Rádio e Televisão Educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a Legislação Vigente;
- III- Submeter ao Diretor Executivo, propostas de convênios e contrato, objetivando o intercâmbio das programações;
- IV- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- V- Interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 30º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de sessenta por cento (60%) do tempo das Emissoras de Rádio e Televisão Educativas para o uso exclusivo da FUNDAÇÃO; vinte por cento (20%) para uso facultativo do Ministério da Educação, e vinte por cento (20%) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da FUNDAÇÃO, obedecidos sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Será mantida a disposição do Ministério da Educação a Programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

ARTIGO 31º - O Conselho de programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

Edilson de Souza L.
OAB/PE 30.645

1
CARTÓRIO TULLÃO GOMES
PIS. 06

ARTIGO 22º - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por três dos seus membros.

ARTIGO 23º - Deixando o Presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecidas às normas estatutárias (Art. 21, Parágrafo Único), sendo seu presidente também convocado.

Parágrafo Primeiro - Havendo quorum, em primeira ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

Parágrafo Segundo - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o Conselho, na forma do Art. 21, Parágrafo Único.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho de Curadores:

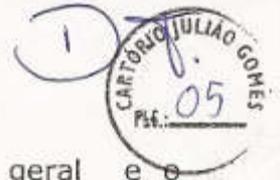
- I- examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes;
- II- Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder;
- III- Apresentar a Assembléias Gerais parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNDAÇÃO, no exercício em exame, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminha-lo a valores Assembléia Geral para votação;
- V- Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- VI- Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o Presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente;
- VII- Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 18;
- VIII- Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX- Elaborar o Regimento Interno, no prazo de 06 (seis) meses da instituição da fundação.

CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão que se incumbe da organização e da fiscalização da FUNDAÇÃO, é constituído por três membros efetivos e três Suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembléia para mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição por mais um período.

ARTIGO 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

Eldson de Souza Li
OAB/PE 30.695



- I- conhecer e votar prestação de contas, o balanço geral e o relatório do presidente relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimentos e informação para a aprovação de assuntos em pauta;
- II- dar posse ao Presidente, ao Vice – Presidente e aos membros novos da Assembléia Geral;
- III- votar alteração deste estatuto;
- IV- autorizar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e Constituição de ônus real sobre o mesmo, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido, previamente o Ministério Público.
- V- aprovar admissão de novos membros da Assembléia Geral, por proposta de 5 (cinco) de seus membros ou do Presidente;
- VI- eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes;
- VII- deliberar sobre o veto do Presidente ou do Diretor Executivo a resolução do Conselho de Programação e Produção;
- VIII- discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste estatuto.

ARTIGO 18º- Retardando o Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembléia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias a após sua deliberação, se o presidente não o fizer.

Parágrafo Único - Havendo quorum, em primeiro ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente nem o Vice Presidente, assumira a presidência da Assembléia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

CAPITULO VIII
CONSELHO DE CURADORES

ARTIGO 19º - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral, mais o Presidente da FUNDAÇÃO, que o preside, e o Vice- Presidente.

ARTIGO 20º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Para as reuniões de Assembléia Geral os Membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quorum para instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão às normas previstas para as convocações e reuniões da Assembléia Geral, no que couber.

Juliana de Souza Ls
OAB/PE 30.645



posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução ou garantia de responsabilidade de sua gestão.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro mencionado neste artigo receberá remuneração pelo desempenho da função da administração superior da Fundação, para o qual for eleito ou conduzido, e certo o Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 13º - Respeitado disposto neste estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em regimento intermo, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º- A Assembléia Geral, presidida pelo Presidente da Fundação, é composta dos seguintes membros:

- I- Diretoria Administrativa e Financeira;
- II- Diretor Executivo;
- III- Membro de Conselho e Curadores;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Conselho de Programação e produção;

ARTIGO 15º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de março e de outubro de cada ano, e, extraordinariamente, toda vez que convocada regularmente, dando-se ciência prévia ao representante do Ministério Público.

ARTIGO 16º - As convocações dos membros da Assembléia Geral serão feitas mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante recibo de entrega do convite, publicando-se ainda edital de convocação da reunião da imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a pauta dos assuntos que serão tratados na Assembléia.

Parágrafo Segundo - Poderão ser objeto de deliberação pela Assembléia assuntos que não constem da ordem do dia da reunião, se a maioria dos presentes assim decidir, hipótese em que qualquer membro poderá pedir vista do assunto e solicitar o adiamento da votação pelo prazo de 10 (dez) dias pelo menos.

Parágrafo Terceiro - Não havendo quorum de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléia Geral na hora marcada para a primeira convocação, a Assembléia Geral será realizada em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número salvo nos casos previstos no Art. 18, Parágrafo Único, que exigem o quorum da maioria absoluta dos membros da Assembléia.

ARTIGO 17º - Compete a Assembléia Geral:

Juliano do Nascimento
OAB/PE 30.645



Parágrafo Segundo - Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afins na região.

ARTIGO 8 - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários. Sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Sendo ouvido, previamente o Ministério Público.

**CAPITULO V
DA RECEITA**

ARTIGO 9 - Será constituída a receita da FUNDAÇÃO:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III- pelo artigo 7º Incisos I, II, III, IV e § 1º e § 2º;
- IV- Pelas subversões, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VI- por outras rendas eventuais;

ARTIGO 10.- Os recursos financeiros da Fundação, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista:

- I- garantia de investimentos;
- II- a manutenção do poder aquisitivo, dos capitais aplicados e;
- III- a consecução dos objetivos da Fundação, previstos neste Estatuto.

**CAPÍTULO VI
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETENCIA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 11º - Compõem a Administração Superior da FUNDAÇÃO os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselhos de Curadores;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Programação e Produção;
- V- Diretoria Administrativa e Financeira;
- VI- Diretor Executivo

ARTIGO 12º - Os membros eleitos na Assembléia Geral de instituição desta FUNDAÇÃO ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de

Edson de Souza
OAB/PE 30.645

1
CARTÓRIO JULIANO GUSC
12/11

- VI- executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico social, e econômico;
- VII- que a qualquer tempo, será permitida a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convenio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VIII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços;

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO**

ARTIGO 6 - FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, para consecução de suas finalidades:

- I- celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos – científico tais como produção gráfica, recurso áudio visuais e demais atividades correlatas;
- III- realizar programas educacionais comunitários;
- IV- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e de fusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;
- V- conceder prêmios de estímulos a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país.

**CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO**

ARTIGO 7 - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO:

- I - Pela doação inicial de R\$ 20.000 (vinte mil reais) integralizados neste ato pelos seus membros instituidores;
- II - As doações, legados subvenções e verbas que receber;
- III - Quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - Dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

Parágrafo Primeiro - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Sebastião do Sousa
OAB/PE 30.645

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA



CAPÍTULO – I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1 - A **FUNDAÇÃO** PEDRO TAVARES MAIA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto, devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, não tem caráter religioso nem de político partidário.

Artigo 2- O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Artigo 3- A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, e fórum nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 5 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da cultura no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - No desempenho de seus objetivos, a FUNDAÇÃO compete:

- I- divulgar programas informativos de interesses educativo, científico e cultural;
- II- promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico - culturais das instituições de ensino do Município sede e das cidades da Região;
- III- promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, da cidade da região;
- IV- proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensinos através de convênios;
- V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, e visa justamente com órgão locais, nacionais e internacionais melhorar a qualidade de vida da região;

Edson de Souza Lima
0961PE 30.645

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, Nº 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga do Norte – PE.

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, com sede na rua General Castelo Branco, 53, no Distrito de Pão de Açúcar, deste município, por sua representante legal Déboranh Thalyta Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.120.667-SDS-PE, e CPF. Nº 083.286.114-80, residente e domiciliada na Av. José Joventino da Silva, 145, no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, abaixo assinada, vem requerer V.Sa. nos termos do art. 121, da Lei 6.015/73 (LRP), o Registro do Estatuto da referida Fundação, anexando, para tanto, duas vias do mesmo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Taquaritinga do Norte, 03 de setembro de 2012.

1º OFÍCIO

Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Tabuleiro de Arruda - Tabelião
Fernanda Castro de Arruda - Tabeliã Substituta
Maria Vianuce Cintra Maia Honório - Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone (81) 3731-3997
Regulador e Fim do Autenticador

Sr. Cruz do Capibaribe - PE
Em testemunho
03 SET 2012
Tabela Pública
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO ARRUDA

Jaqueline
Jaqueline
RG 877493



E, assim, as partes justas e contratadas, assinaram o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Taquaritinga do Norte, 10 de novembro de 2015.



Deborah Thalita Lopes Araujo
CONVENIENTE

[Signature]
CONVENIADA



TESTEMUNHAS

Edson Ferreira Severino Pereira CFP/MF nº 116.194.364-18

Jurandi Ferreira Tavares CFP/MF nº 478.059.354-91

CARTÓRIO ARRUDA - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIMARIBE
Diretor: FERNANDA CARRERO ARRUDA | 1ª Subprocuradora: RENATO CORDEIRO DE ARRUDA, JR. | 2ª Subprocuradora: MARIA JUCILENE ROCHA DE ARRUDA
Rua Siqueira Campos, nº 168 - Centro - Santa Cruz do Capimaripe - PE - CEP: 51100-000 - Telefone: (51) 3241.1307

RECONHECIDO, por semelhança a(s) firma(s) de: DEBORAH THALITA LOPES ARAUJO selo:01305597.CRM12201501.01382
dat. fe. Sta Cruz do Capimaripe, 21/12/2015 16:38:28

[Signature]
Em testemunho da verdade

Maria Vianuce Cintra Maia Honorio
Emolumentos R\$3,29 - TSNR R\$0,66 - Total a Pagar R\$3,95 Oper. 141/1400
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Diretor: Douglas JEAN MARQUES FERREIRA SILVA | Rua Manoel de Barros, 171 - Pão de Açúcar - Taquaritinga do Norte, PE - Fone: (51) 310.8187

RECONHECIDO, por semelhança a(s) firma(s) de: EDSON FERREIRA SEVERINO PEREIRA selo:0076356.DEN06201501.02898
e JURANDI FERREIRA TAVARES selo:0076356.Y0106201501.02899
dat. fe. Pão de Açúcar, 22/12/2015 09:29:33

Em testemunho da verdade [Signature]
Jean Tavares Ferreira Silva
Emolumentos R\$6,58 - TSNR R\$1,32 - Total a Pagar R\$7,90 Oper. 151/151E
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



(15/05/1998), sendo restrita aos momentos de veiculação de chamada dos programas e dos programas originados da **CONVENIADA**;

e) Cooperar na produção do conteúdo do programa objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste convênio, promovida por qualquer das partes, deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

Parágrafo Único – Admitir-se-á, na forma da lei, rescisão ou prorrogação deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Por iniciativa de qualquer das partes e sob expressa anuência de ambas, o presente convênio poderá a qualquer tempo, no período de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, devendo, no entanto, permanecerem preservados os objetivos expressos à cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas retro-estipuladas, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – O presente termo poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência de qualquer das partes, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, não cabendo à outra parte direito a reclamação ou indenização;

b) No caso de a **CONVENIADA** transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

c) Se ocorrerem fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade da **CONVENIENTE**, que tornem impossível a continuidade do objetivo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É defeso às partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste convênio, sem prévia anuência por escrito da outra parte.

7.2. As partes conveniadas obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Convênio em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Convênio, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Contribuir com a produção de programas educativo-culturais dentro do espaço dos cursos da unidade acadêmica ou das limitações da **CONVENIENTE**, fornecendo informações formativas indispensável à perfeita realização da presente proposta;
- b) Disponibilizar as dependências físicas da Instituição, incluindo também, caso necessário, a designação de educadores vinculados a projetos de divulgação e popularização da ciência e tecnologia da **CONVENIADA** para matérias e reportagens educativo-culturais que sejam de seu interesse por período e local por ela designados.
- c) Trabalhar integrada com a **CONVENIENTE**, visando ao interesse maior que é a divulgação e popularização da ciência e tecnologia, no âmbito educativo-cultural;
- d) A **CONVENIADA** declara que a presente cessão de programas educativo-culturais não implica em nenhum vínculo empregatício de seus produtores como decentes, discentes e técnicos ou de colaboradores culturais seus com a **CONVENIENTE**, sendo um trabalho voluntário que objetiva a educação não formal da região;
- e) Avaliação, a ser realizada conjuntamente com a **CONVENIENTE** ao final da cada semestre, dos resultados produzidos pela consecução do objetivo deste convênio;
- f) Promoção e eventos que vierem à formação contínua de profissionais da área de educação: cursos, congressos, simpósios, etc.;
- g) Respeitar sempre a linha editorial adotada pela **CONVENIENTE**, nunca produzindo programas que venha de encontro à sua filosofia;
- h) Entregar declarações à **CONVENIENTE**, contendo a quantidade de alunos matriculados na instituição **CONVENIADA**, conforme exigido pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) Abrir espaço em sua programação para veiculação de produção educativo-cultural originária da **CONVENIADA** e destinada à radiodifusão sonora que esteja vinculada a projetos institucionais de divulgação e popularização da ciência e tecnologia desenvolvidas;
- b) Fica estabelecido que, a priori, a **CONVENIENTE** destina, nesse primeiro momento, os horários de segunda à sexta-feira das 14:00 as 15:00 horas para a veiculação dos programas educativos da entidade, facultando ainda a disponibilidade de veiculações de inserções de divulgação de eventos, programetes e outros programas e notícias de caráter educativo e cultural, incluindo flashes ao vivo de eventos, todos promovidos pela **CONVENIADA**, em quaisquer outros horários, mediante prévio e expresse acordo e consentimento das partes conveniadas;
- c) Este trabalho será prestado de forma voluntária pela **CONVENIADA**, como meio de contribuir para a educação não formal da região, sem nenhum ônus pra qualquer das partes;
- d) A **CONVENIENTE** concede espaço dentro da programação destinada à **CONVENIADA** para anunciar entidades de direito público e privado patrocinadoras das produções de programas de radiodifusão sonora educativo-culturais na forma de apoio cultural institucional, conforme Lei 9.637



CONVÊNIO Nº 01/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA** E A **FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL**, COM VISTA À CO-PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO NO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA, OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/FM sob o nº 16.865.952/0001-08, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55.790-000, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sua presidente a Sra. **Deborah Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA - AVEC**, sociedade sem finalidade econômica, com sede na Rua do Estudante, nº 85, Bairro Universitário, na Cidade de Vitória de Santo Antão, PE, CEP: 55.602-240, inscrita no CNPJ/MF nº 03.391.726/00001-90, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Dr. Edgar Valois, nº 320, Bairro Loteamento Jardim Jordânia, no município da Vitória de Santo Antão, PE, portador da Cédula de nº 1.853.942 SSP/PE SDS/PE e do CPF/MF. Nº 253.588.834-20, sociedade mantenedora da **FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL**, regulamentada pela Portaria nº 644, de 28 de março de 2001 do MEC, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua para fornecimento de suporte pedagógico pela **CONVENIADA**, para a produção de conteúdos pedagógico e cultural, bem como a seção de espaço na grade de programação a **CONVENENTE** na emissora de radiodifusão sonora exclusivamente educativa, de titularidade da **CONVENENTE**, nos termos da cláusula segunda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIRL

01R-47

MOLEDAO DÍGITO

Kécio Henrique Feitosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.412.553 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2007

NOME << KECIO HENRIQUE FEITOSA >>

FILIAÇÃO << JOAO FEITOSA REZERRA >>
<< MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA >>

NACIONALIDADE TAQUARITINGA DO NORTE - PE DATA DE NASCIMENTO 04/07/1991

DOC ORDEM << CN.2234 LA-02 F.288 CART.3º TAQUARITINGA DO NORTE-PE 20.06.1992 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008

F-27 13.032 - 9012

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2198 - Centro - CEP: 13060-100 - São Carlos/SP
FONE/FAX: (0xx19) 3373-9000 / 0191: www.1cartorio.saocharlos.sp.br

Marcos Carneiros
TABELÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$-2,78

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

17
Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

0974AB769770
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
091.842.924-23

Nome
KECIO HENRIQUE FEITOSA

Nascimento
04/07/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: Outubro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2198 - Centro - CEP: 13060-100 - São Carlos/SP
FONE/FAX: (0xx19) 3373-9000 / 0191: www.1cartorio.saocharlos.sp.br

Marcos Carneiros
TABELÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,78

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

17
Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

0974AB769771
AUTENTICAÇÃO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Jobson Ferreira
e
Elizama de Araujo

MATRÍCULA
0773050155 2009 3 00009 420 0004520 40

Jobson Ferreira - Brasileiro - natural de: Santa Cruz do Capibaribe -PE - nascido em: 06 de fevereiro de 1986 - Filho de: Juvenal Vicente Ferreira e Doraci Euflasina Ferreira.

Elizama de Araujo - Brasileira - natural de: Ribeira do Pombal - BA - nascido em: 25 de fevereiro de 1988 - Filho de: José Arnaldo de Araujo e Lucineide Lopes da Silva Araujo.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

vingte e um de dezembro de dois mil e nove

DIA MÉS ANO

21 12 2009

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGUES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELIZAMA DE ARAUJO FERREIRA
O contraente permaneceu com o mesmo nome

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Segunda via. Ato inscrito no livro B-09 aux. fls. 420 e número: 4.520



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE
Oficiária: Alice Freire de Sousa
Substituta: Aline Freire de Sousa Ferraz

A. Freire de Sousa Cartório
Alice Freire de Sousa - Titular
Aline Freire de Sousa Ferraz - 2ª Substituta
Santa Cruz do Capibaribe/PE
Av. Rosemiro Alves da Rocha, nº 12 - Centro - Fone: (81) 3731 - 3191

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé
26 de março de 2013

Aline Freire de Sousa Ferraz
OFICIAL





SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
 Rua Cel. Tago, 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1085
 e-mail: serventia@taquaritinga-pe@not.com.br

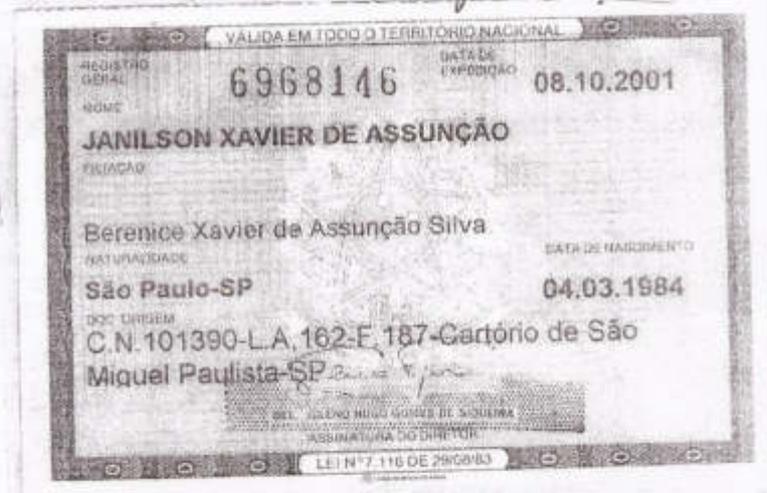
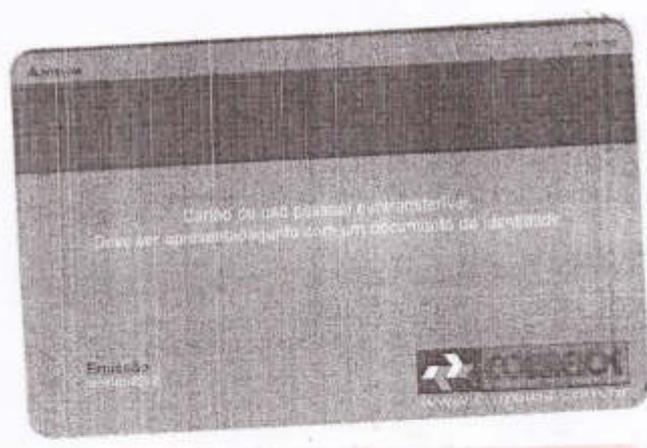
CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
 dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
 Selo: 0076513.NBI10201501.02285

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
 Rua Cel. Tago, 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1085
 e-mail: serventia@taquaritinga-pe@not.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
 dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
 Selo: 0076513.AKK1.0201501.02284



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
 Rua Cel. Tago, 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1085
 e-mail: serventia@taquaritinga-pe@not.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
 dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
 Selo: 0076513.FTO10201501.02283

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
 Rua Cel. Tago, 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1085
 e-mail: serventia@taquaritinga-pe@not.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
 dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
 Selo: 0076513.IMB10201501.02282



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Táv. 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1288
e-mail: not@taquaritinga.pe@tfn.com.br

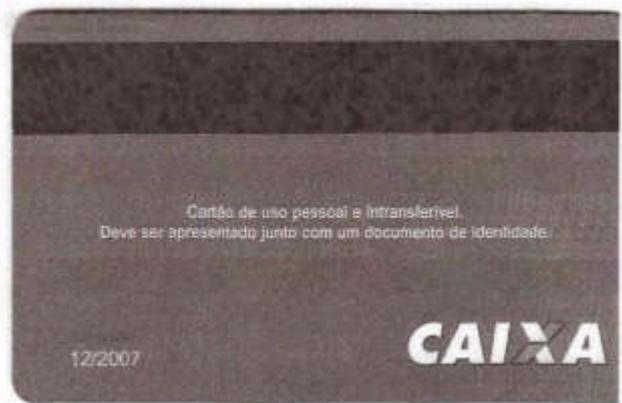
CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol. R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.GZC10201501.02289

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Táv. 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1288
e-mail: not@taquaritinga.pe@tfn.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol. R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.UBR10201501.02288



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Táv. 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1288
e-mail: not@taquaritinga.pe@tfn.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol. R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.AFK10201501.02287

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Táv. 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1288
e-mail: not@taquaritinga.pe@tfn.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol. R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.JGJ10201501.02286

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.865.952/0001-08
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/09/2012

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R GENERAL CASTELO BRANCO

NÚMERO COMPLEMENTO
53

CEP BAIRRO/DISTRITO
55.790-000 PAO DE ACUCAR

MUNICÍPIO UF
TAQUARITINGA DO NORTE PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 9627-7129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/10/2015 às 18:04:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



República Federativa do Brasil

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL

Taquaritinga do Norte - PE

Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Protestos e
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

*Bel. Julião Gomes de Farias - Delegatário | Bel. Jobson Severino Mendes Lucena - Substituto
José Victor Menezes Leandro Diniz e Luís Otávio Prazin Bezerra - Escreventes*

Rua Coronel Tejo, 19-A - Taq. do Norte-PE - CEP.55790-000- Telefax (81) 3733-1085 - E-mail: srtaaquaritinga-pe@bol.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento verbal da pessoa interessada, para todos os fins de direito, que revendo os Livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, constatei que o estatuto da **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**, encontra-se devidamente registrado neste cartório sob nº 393, às fls. 25/28 do livro "A-2" - REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, bem, como, a ata de fundação, eleição e posse da diretoria executiva está registrada sob nº 394, às fls. 28/v. do livro já indicado acima, ambos em data de 10 de setembro 2012.

O referido é verdade. Dou fé. Selo digital: 0076513.CYV04201501.02444, consulte autenticidade em www.tjpe.ius.br/selodigital. Taquaritinga do Norte, 18 de dezembro de 2015.

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cel. Tejo, 19A - Centro
Taquaritinga do Norte-PE
Bel. Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
José Victor Menezes Leandro Diniz
Luís Otávio Prazin Bezerra
Escreventes

Julião Gomes de Farias
- JULIÃO GOMES DE FARIAS
OFICIAL DO REGISTRO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

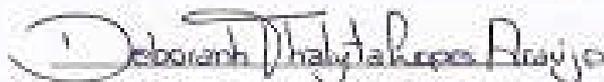
Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

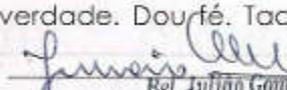
TERMO DE ABERTURA.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), procedo a abertura do presente livro de Ata o qual contém 100 (cem) folhas, todas numeradas de 01 (um) a 100 (cem), e rubricadas com a  rubrica do mesmo uso, e que irá servir para a lavratura das Atas das reuniões da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, localizada no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte - PE.



Presidente.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente Ata foi PROTOCOLADA sob nº 1.072, às fls. 63, do livro "A" - **PROTOCOLO** e devidamente REGISTRADA sob nº 394, às fls. 27/v, do livro "A-2" - **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi  Oficial do Registro

Válido somente com o
Selo de Autenticidade
e Fiscalização



Cristaine Arruda da Silva.
Cristaine Arruda da Silva

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S. de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueiroa de Lucena Rosilda Figueiroa de Lucena

3
OT

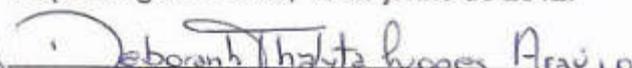
KHF.

ARZ

maria

brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.556.453 – SSP/PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 4.802.771 – SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueiroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Declaram finalmente que, nesta data, livre de qualquer coação ou induzimento, neste ato institui como instituída têm, uma Fundação, com personalidade jurídica de direito privado e sem finalidade econômica, denominada FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, que tem prazo de duração indeterminado e a finalidades de prestar serviço assistencial as comunidades e prestar serviço de Radiodifusão Educativa, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco. A FUNDAÇÃO reger-se-á por seu estatuto, que foram submetidos à apreciação dos instituidores que o aprovaram e vai com vista ao representante do Ministério Público. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.

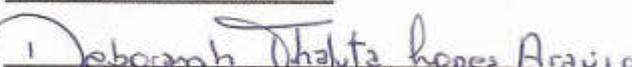

Presidente: **Deborah Thalita Lopes Araujo**

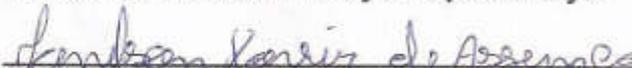

Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**


Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**


Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**

CONSELHO CURADOR:


Presidente: **Deborah Thalita Lopes Araujo**


Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**


José Fábio da Silva

O.T.





KHF







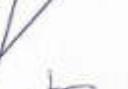






in caixa







MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Subsecretaria do Planejamento , Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Divisão de Documentação e Arquivo

Serviço de Protocolo Geral

DESPACHO

Processo nº: 53900.077126/2015-80

Referência:

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia - PE

Assunto: Envio de Mídia

CERTIDÃO DE MÍDIA

Assunto: Informa o envio de mídia

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 06 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Diego de Almeida Lima, Agente Administrativo**, em 06/01/2016, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0909858** e o código CRC **BA2BAD45**.



Sistemas
Interativos

 **Menu Principal** ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) | [ajuda](#)

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 16865952000108

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - **Fundações de Direito Privado**

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Localidade: Taquaritinga do Norte/PE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 282E

Editais de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 22/12/2015

Requerimento tempestivo? (X) Sim () Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

() Sim (X) Não

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO | OBSERVAÇÕES |
|--|-------------|
| QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA | |
| a) Requerimento ao (à) Secretário (a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, nos moldes do modelo constante do Anexo III, contendo as declarações que: <ul style="list-style-type: none">• <i>Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;</i>• <i>Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i>• <i>Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i> | OK(0894460) |
| b) Estatuto Social atualizado devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e aprovado pelo Ministério Público, no qual se constate que, na data da publicação do edital, a entidade já havia sido instituída há mais de um ano; | OK(0894460) |
| c) Instrumento jurídico, firmado com uma única instituição de ensino superior , que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas | OK(0894460) |

| | |
|---|-------------|
| voltados exclusivamente para a educação; | |
| d) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte. | OK(0894460) |
| DE PROPONENTE EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO | |
| a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 ? Não | (0965642) |

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 4.335/2015 e Edital de Seleção Pública nº nº 78/2015 ?
(X) Sim, habilitada () Não, inabilitada



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/05/2016, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0965651** e o código CRC **A9B76CE4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 2699/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71 apenso/relacionado ao
Processo nº 53900.055777/2015-19**

Assunto: **Análise Inicial de proposta de pessoa jurídica de direito privado
(fundações de direito privado) com vistas à obtenção de outorga de
Serviço de Radiodifusão Sonora com fins exclusivamente educativos -
Proposta Habilitada e Pleito Deferido.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------|
| EDITAL Nº: 78/2015/SEI-MC | Data de publicação: 26/10/2015 |
| Interessado: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | CNPJ: 16.865.952/0001-08 |
| Município/UF: Taquaritinga do Norte | Serviço: FME |
| Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos: 12/01/2016 | |
| Data de postagem desta proposta: 22/12/2015 | Canal: 282E |
| Requerimento tempestivo? | (X) sim () não |

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, conforme Checklist em anexo (0965651).

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela referida Portaria, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública.

4. Ressalta-se que a entidade interessada não possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da permissão, bem como não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:

- a. pela habilitação da proposta ora em análise e o consequente deferimento do pleito;
- b. pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado preliminar obtido no processo de seleção em questão;
- c. pelo registro desta informação no Edital de Resultado Preliminar o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União, facultando às entidades a interposição de um único recurso relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias a contar da referida publicação;
- d. pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz**,
Analista Técnico-Administrativo, em 15/02/2016, às 16:52, conforme
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/02/2016, às 19:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/02/2016, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0965728** e o código CRC **A9E8F111**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 4020/2016/SEI-MC

À Senhora

DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO

Representante Legal da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte/PE - Processo nº 53900.074920/2015-71, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055777/2015-19.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2699/2016/SEI-MC**, com vistas à comunicação do resultado **preliminar** da análise da proposta dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30**

de junho de 2015, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/02/2016, às 19:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0965778** e o código CRC **63625BBC**.

Data de Envio:

22/02/2016 13:39:37

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

deboranhthalyta@hotmail.com
alberesxavier@hotmail.com
pgmcidadeemfoco@gmail.com
rbcsantacruzcapibaribe@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.074920/2015-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0965778.html
Nota_Tecnica_0965728.html

**EDITAL Nº 130/2016/SEI-MC**

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055777/2015-19, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar o Edital nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|------|----------------------|----------------|---|
| FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | III | 53900.074920/2015-71 | 1º LUGAR | Fundação com sede na localidade. |
| FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR | III | 53900.076408/2015-60 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com maior IGC. |
| FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI | III | 53900.077728/2015-37 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com 2º maior IGC. |
| FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA | III | 53900.077116/2015-44 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com 3º maior IGC. |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | III | 53900.076316/2015-80 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade e sem IGC. |
| MARCOS ANTÔNIO DE LIMA COMUNICACÃO-ME | - | 53900.073670/2015-52 | DESCONSIDERADA | Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial |
| FUNDAÇÃO ROSA MISTICA | III | 53900.000211/2016-31 | DESCONSIDERADA | Desistente |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A TELEBRAS informa que houve erro material na publicação ocorrida no DOU nº 23, Seção 3, de 03 de fevereiro de 2016, às fls. 112, Contrato nº 05/2016/3300-TB, assinado com SETEH ENGENHARIA LTDA. e procede a seguinte correção: Onde se lê: Valor total: R\$ 154.959,49 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais, quarenta e nove centavos) , Leia-se: Valor total: R\$ 174.959,49 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais, quarenta e nove centavos)

Brasília, 22 de fevereiro de 2016.
KARINA MACEDO MARRA
Gerência de Compras e Contratos

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 1/2016**

A TELEBRAS informa aos interessados que a empresa vencedora do certame foi a OTIMITEK Engenharia e Manutenção Ltda.

(SIDEI - 22/02/2016) 925150-26000-2015NE000003

PREGÃO Nº 2/2016

A TELEBRAS informa aos interessados que a vencedora do certame foi a empresa IG Transmissão e Distribuição de Eletricidade Ltda.

KARINA MACEDO MARRA
Gerente de Compras e Contratos

(SIDEI - 22/02/2016) 925150-26000-2015NE000003

**Ministério das Mulheres, da Igualdade
Racial e dos Direitos Humanos****SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS
HUMANOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 200016**

Número do Contrato: 3/2012.

Nº Processo: 00005005318201106.

DISPENSA Nº 2/2012. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -CNPJ Contratado: 03495108000190. Contratado : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR-PRESO DO DF. Objeto: Reajustamento dos preços contratados, a partir de 24 de fevereiro de 2016, a alteração contratual, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 24/02/2016 a 23/02/2017. Valor Total: R\$572.371,20. Fonte: 100000000 - 2016NE800073. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 200016-00001-2016NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200005

Número do Contrato: 00230/2009, subrogado pelaUASG: 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF.

Nº Processo: 00005009486200948.

DISPENSA Nº 124/2009. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -CNPJ Contratado: 33754482000124. Contratado : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO-BANCO DO BRASIL. Objeto: Revisão de preços, com vistas à redução do valor do aluguel para atendimento da meta prevista no Decreto nº 8.540/2015. Valor Global para vigência de 24/12/2014 a 23/12/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto nº 8.540/2015. Valor Total: R\$35.125.550,28. Fonte: 100000000 - 2016NE800164 Fonte: 100000000 - 2016NE800165 Fonte: 100000000 - 2016NE800168. Data de Assinatura: 19/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 200016-00001-2016NE800004

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA
AS MULHERES****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817943/2015. Convenientes: Concedente : SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021. Gestão: 00001. Conveniente : CENTRO DANDARA DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES. CNPJ nº 05.054.061/0001-55. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 102.100,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.100,00, Vigência: 02/12/2015 a 08/11/2016. Data de Assinatura: 12/02/2016. Assina : Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID.DA REPUBLICA / ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA-MINISTRA DE ESTADO.

(SICONV(PORTAL) - 22/02/2016)

Ministério das Relações Exteriores**ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 UASG 240003**

Número do Contrato: 3/2014.

Nº Processo: 090030000352011-5.

DISPENSA Nº 37/2014. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES-CNPJ Contratado: 09060537000111. Contratado : LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTOLTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza no ERERIO. Fundamento Legal: 4 . Data de Assinatura: 06/01/2016.

(SICON - 22/02/2016) 240013-00001-2016NE800002

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2015**

N.º do Processo: 09100.000213/2015-72.

Partícipes: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUANG, CNPJ: 00.662.197/0001-24 e o CENTRO DE INVESTIGACIONES DE POLÍTICA INTERNACIONAL DO INSTITUTO SUPERIOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS "RAÚL ROA GARCÍA". Objeto: estabelecer uma relação entre a FUNAG e o CIPI com vista a promoção e ao fortalecimento da amizade e do entendimento mútuo, de cooperação em áreas de interesse comum. Não se aplicam as disposições contidas na Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/12/2015 a 03/12/2018. Data de assinatura: 03/12/2015.

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES****SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Serviços Gerais. CNPJ: 00.394.536/0006-43. Ata de Registro de Preço: 12/2015e, Pregão: 12/2015, Fornecedor Registrado: PARADA OBRIGATORIA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME, Grupo 07 - Item 42 - Valor Total na Ata: R\$ 900,00. Item 43 - Valor Total na Ata: R\$ 900,00. Vigência: 28/01/2016 a 27/01/2017.

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 320004**

Nº Processo: 48000001531201531.

PREGÃO SISPP Nº 30/2015. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 03160007000169. Contratado : CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-- EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrafas de 20 litros, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei Federal 10520/02; Dec.5450/05; 3555/00; IN/SLTI/MPOG 01/10; IN/SLTI/MPOG 02/08; LC 123/06; Lei 8666/93. Vigência: 19/02/2016 a 19/02/2017. Valor Total: R\$117.691,20. Fonte: 134032183 - 2016NE800007. Data de Assinatura: 19/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 320004-00001-2016NE800642

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016 - UASG 323028**

Nº Processo: 4850000550221515.

PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificações do Edital do Pregão eletrônico para registro de preços nº 2/2015 da Central de Compras e Contratações - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 16/02/2016 a 15/02/2017. Valor Total: R\$210.173,36. Fonte: 174032273 - 2016NE800093. Data de Assinatura: 16/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 323028-32210-2016NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo: 48500.000183/2016-24. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n.º 0017/2016-ANEEL/ENAP; entre: DESCENTRALIZADORA: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, CNPJ/MF: 02.270.669/0001-29 e a DESCENTRALIZADA: Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, CNPJ/MF: 00.627.612/0001-09; OBJETO: Repasse de recursos para realização da ação de capacitação "Liderança: reflexão e ação", destinada à participação de 60 (sessenta) servidores da ANEEL. Vigência: 19/02/2016 a 18/06/2016. Valor: R\$ 37.324,80 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 19/2/2016.



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco

Av. Agamenon Magalhães, 2076
Engenheiro Recife - PE
CEP: 50600-000
Tel.: +55 (81) 3423-4382

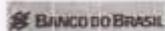
COBRANÇA DE A.R.T.

| | |
|--|---|
| Pagador EUDES MARTINS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ 231.620.744-87 | Registro CREA CREA-PE 180413464-3 |
| Endereço OUTROS AVENIDA FALCAO DE LACERDA, 233, Casa 44 TEJUPÓ - RECIFE - PE - 50930010 | |
| Representação numérica: 00194.58611.29667.005721.19373.266212.7.69830000007437 | |
| Agência / Código Beneficiário 3234-4 / 905042-0 | Número do Documento 96670057219373266 |
| Parcela 1/1 | Valor do Documento R\$ 74,37 |
| Data Emissão 08/11/2016 | Data Vencimento 18/11/2016 |

Detalhes da Cobrança

ART FAXA 1 PE2016068702 R\$ 74,37

Autenticação Mecânica



001 - 9

00194.58611.29667.005721.19373.266212.7.69830000007437

| | |
|--|---|
| Local de Pagamento | Vencimento 18/11/2016 |
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | |
| Beneficiário Recife/Sede | Agência / Código Beneficiário 3234-4 / 905042-0 |
| Data Documento 08/11/2016 | Nosso Número 96670057219373266 |
| Nº do Documento 96670057219373266 | Especie Doc. N |
| Conta 18 | Data Processamento 08/11/2016 |
| Valor do Documento R\$ 74,37 | Valor do Documento 74,37 |
| Destinação PROVAL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO; NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO; REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T. | (1) Desconto / Abatimento |
| | (2) Outros Abatimentos |
| Unidade Beneficiária EXPEDIDO POR: BRUNO OLIVEIRA SILVA | (3) Valor Cobrado |
| Recife/Sede 59.796.881/0001-55 | |
| Pagador EUDES MARTINS DE OLIVEIRA / Contratação: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA 231.620.744-87 CREA-PE 180413464-3 OUTROS AVENIDA FALCAO DE LACERDA, 233, Casa 44 TEJUPÓ - RECIFE - PE - 50930010 | |

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



<https://www2.bancobrasil.com.br>

18/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:51:05
032500325 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOEIDES P DA FAZ
AGENCIA: 0325-5 CONTA: 83.402-5

BANCO DO BRASIL

00194586112966700572119373266212769830000007437
NR. DOCUMENTO 111.801
NOSSO NUMERO 96670057219373266
CONVENIO 004586612

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
AG/COD. BENEFICIARIO 3234/00090506
DATA DE VENCIMENTO 21/11/2016
DATA DO PAGAMENTO 18/11/2016
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37

NR. AUTENTICACAO B.FPS.A99.DC3.EHF.C40

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0081 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamações e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais
habituais: agência, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

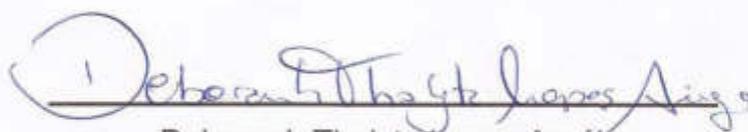
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO

PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO PARA PROGRAMAS

A Fundação Pedro Tavares Maia , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08 no Estado de Pernambuco, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Auxiliar de Transmissão de Programas, legalmente e devidamente registrada, declara que será interrompida a operação de seus transmissores, casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Taquaritinga do Norte (PE), 01 de dezembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Endereço para correspondência:

Rua General Castelo Branco, nº 53 - Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte - PE
CEP: 55.790-000

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

LAUDO CONCLUSIVO

PROJETO TÉCNICO DE SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO PARA PROGRAMAS

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto das estações constantes dos formulários em anexo, atende às seguintes exigências das:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no DOU de 27 de -dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos nº 241 de 28 de fevereiro de 1967, nº 620, de 11 de junho de 1969, pelo Decreto no 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis nº 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei nº 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei nº 8.666 de 22 de junho de 1993;
- Decreto nº 83.399, de 3 de maio de 1979, publicada no DOU de 4 de maio de 1979;
- Lei nº 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no DOU de 27 de setembro de 1977;
- Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, publicada no DOU de 9 de dezembro de 1977;
- Portaria no 256/GC5-Maer, de 13 de maio de 2011.
- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002;
- Demais legislações pertinentes.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.


EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO

**PROJETO TÉCNICO DE SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO
PARA PROGRAMAS**

Declaro que a instalação proposta das Estações do Serviço de Auxiliar de Transmissão de Programas, localizada na Rua Professor Luiz Carlos, s/n, Centro, na Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, não fere os gabaritos de proteção ao voo.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

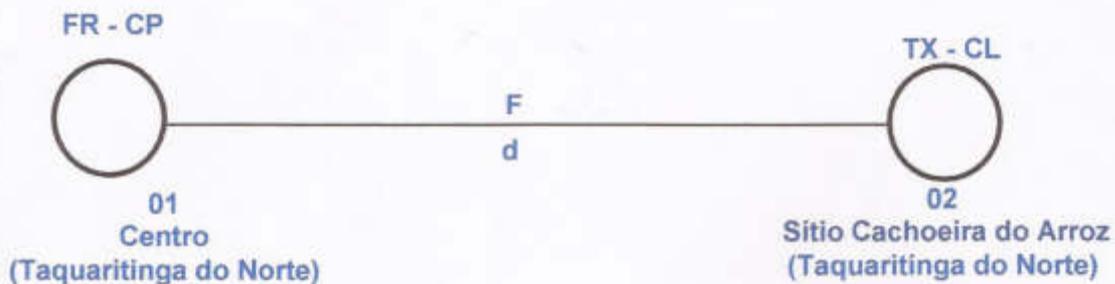
COORDENADAS ONÉ-FIXAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados

FORMULÁRIO DE DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DA REDE

REDE 01
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA



Legenda: d = 2,3 Km
F = 950 MHz

DATA

01 / 12 / 2016

Eudes Martins de Oliveira
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO PROJETISTA / ASSINATURA

15.111-D-PE
CREA

Fol. 01 / 01

Diagrama de Ligação da Rede- MC-DLR -013



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

FORMULÁRIO
DPOUT -165

DADOS DA ENTIDADE

NOMERAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**
N.º DA ENTIDADE: **01**
ATIVIDADE: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**
MODALIDADE DO SERVIÇO: **TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS**

REDE N.º: **01**
FOLHA N.º: **01 / 01**

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

| ESTATION NUMBER | SITUATION | CLASS OF STATION | CALLING INDICATOR | STATION ADDRESS | STATE | GEOGRAPHICAL COORDINATES | | STATION AREA |
|-----------------|-----------|------------------|-------------------|--|-------|--------------------------|-----------|--------------|
| | | | | | | LONGITUDE | LATITUDE | |
| 01 | A | FR-CP | | Rua Prof. Luiz Carlos, S/N, Centro – Taquaritinga do Norte | PE | 38°02'48" | 07°54'12" | |
| 02 | A | TX-CL | | Sítio Cachoeira do Arroz, s/n – Zona Rural Taquaritinga do Norte | PE | 36°02'15" | 07°53'08" | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

| STATION NUMBER | FREQUENCY(S): M Hz | | EMMISSION DESIGNATION | ANTENNA TYPE | GAIN (dB) | FRONT/BACK RATIO (dB) | ANGLE 1/2 POWER | ANGLE OF ELEVATION/RADIATION | AZIMUTH | POLARIZATION | SOLO ALTITUDE (m) | ANTENNA REL. SOLO ALTITUDE (m) | HOURS | POWER (W) |
|----------------|--------------------|-----------|-----------------------|--------------|-----------|-----------------------|-----------------|------------------------------|---------|--------------|-------------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| | TRANSMISSION | RECEPTION | | | | | | | | | | | | |
| 01 | - | 950,00 | 180KF3EJN | 574 | 12 | 20 | 51 | - | 26° | H | 765 | 10 | 00:00 às 24:00 | 2 |
| 02 | 950,00 | - | 180KF3EJN | 574 | 12 | 20 | 51 | - | 206° | H | 965 | 10 | 00:00 às 24:00 | 2 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Para uso do Eng.º Projetista)

1. Equipamentos transmissores utilizados: Fabricante: Teletnix – categoria: Link / fixo (UHF), com potência de saída de 10W a 1W.
2. A frequência solicitada é na faixa de 950 MHz.

NOME DO PROJETISTA
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

N.º REGISTRO NO CREA
15.111 – D - PE

LOCAL
RECIFE

DATA
01 / 12 / 2016

ASSINATURA
Eudes Martins de Oliveira

RESERVADO AO MC

CORRESPONDÊNCIA

CV

CP

CR

COU

COB

RESERVADO AO MC



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados

SITAR - FORMULÁRIO DE ESTAÇÕES

1 - DADOS DA ESTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|--|--|---|
| Transação I | TRANSAÇÃO: I - INCLUSÃO; A - ALTERAÇÃO; E - EXCLUSÃO | N.º DA ESTAÇÃO 02 |
| N.º ENTIDADE | SIGLA DA ENTIDADE | COD 251 |
| NOME TRANS. DE PROGRAMAS | | |
| LORRADORO Faz. Cachoeira do Arroz, s/n | | |
| BARRIO Zona Rural | CEP 55790-000 | COD. MUNICÍPIO |
| DISTRITO | | NOME DO MUNICÍPIO OU DISTRITO Taquaritinga do Norte |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | NATUREZA DO SERVIÇO |
| LATITUDE 07°53'06" | LONGITUDE 36°02'15" W | DATA DE VALIDADE DA LICENÇA |
| CV | | |

2 - DADOS DO FREQUÊNCIA

| | | | | | |
|--|-------------------------------|------------------------------------|--|---------------------------------|---|
| FREQUÊNCIA TRANSMISSÃO 950.00 | RECEPÇÃO | UNIDADE KHz MHz GHz 2 | F. LATERAL INFERIOR | 1 | 2 - DATA LIMITE |
| ATIVIDADE COM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA | | | | | |
| CÓD. NÚMERO | POR EXTENSO | | | | |
| INDICATIVO DE CHAMADA | RAIO DE ATUAÇÃO | CÓDIGO EQUIPAMENTO | POTÊNCIA AUTORIZADA RECEPÇÃO 2,0 | UNIDADE KHz W mW 2 | DESC. YI |
| HORÁRIO DE TRANSMISSÃO | | | | | |
| PERÍODO INICIAL 00:00 | PERÍODO FINAL 24:00 | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
| DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO | | | | | |
| CLASSE TX | PRIMEIRO 180KF3EJN | SEGUNDA | TERCEIRA | | |
| REDES | | | | | |
| NÚMERO 01 | FUNÇÃO CL | NÚMERO | FUNÇÃO | NÚMERO | FUNÇÃO |
| ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | | |
| CÓDIGO | GAINHO (dBi) 12 | FIC (dBi) 2,0 | 1/2 POT. (Graus) 51 | TIPO 574 | EXTENSO ANTENA YAGI COM 5 ELEMENTOS |
| ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO | | | | | |
| ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus) | AZMUTE (Graus) 206° | POLARIZAÇÃO HORIZONTAL | | ALTURA (m) 10 | ALTITUDE (m) 965 |
| DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO | | | | | |
| CLASSE | PRIMEIRO | SEGUNDA | TERCEIRA | | |
| REDES | | | | | |
| NÚMERO | FUNÇÃO | NÚMERO | FUNÇÃO | NÚMERO | FUNÇÃO |
| ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | | |
| CÓDIGO | GAINHO (dBi) | FIC (dBi) | 1/2 POT. (Graus) | TIPO | EXTENSO |
| ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO | | | | | |
| ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus) | AZMUTE (Graus) | POLARIZAÇÃO | | ALTURA (m) | ALTITUDE (m) |

| | | |
|--|--|--|
| AUTENTICAÇÃO DATA 01 / 12 / 2016 | PREENCHIDO POR EUDES MARTINS DE OLIVEIRA | ASSINATURA <i>Eudes Martins de Oliveira</i> |
|--|--|--|

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados**SITAR - FORMULÁRIO DE ESTAÇÕES****1 - DADOS DA ESTAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO

Transação: **I** TRANSAÇÃO: I - INCLUSÃO; A - ALTERAÇÃO; E - EXCLUSÃO N.º DA ESTAÇÃO: **01**N.º ENTIDADE: _____ SIGLA DA ENTIDADE: _____ CDD: **251** NOME: **TRANS. DE PROGRAMAS**LOGRADUORO: **Rua Prof. Luiz Carlos, S/N**BARRIO: **Centro** CEP: **55790-000** CDD. MUNICÍPIO: _____ DISTRITO: _____ NOME DO MUNICÍPIO OU DISTRITO: **Taquaritinga do Norte**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: **07°54'12" S** LONGITUDE: **36°02'48" W** NATUREZA DO SERVIÇO: **CV** DATA DE VALIDADE DA LICENÇA: _____**2 - DADOS DE FREQUÊNCIA**FREQUÊNCIA TRANSMISSÃO: _____ RECEPTÃO: **950,00** UNIDADE: KHz | MHz | GHz: **2** F. LATERAL INFERIOR: **1** 2 - DATA LIMITE: _____

ATIVIDADE COM RELAÇÃO À FREQUÊNCIA: CDD. NÚMERO: _____ POR EXTENSO: _____

INDICATIVO DE CHAMADA: _____ RAIO DE ATUAÇÃO: _____ CÓDIGO EQUIPAMENTO: _____ POTÊNCIA AUTORIZADA RECEPTÃO: **2,0** UNIDADE: KHz | W | mW: **2** DESC.: **YI**HORÁRIO DE TRANSMISSÃO: PERÍODO INICIAL: **00:00** FINAL: **24:00**DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: CLASSE: **FR** PRIMEIRO: **180KF3EJN** SEGUNDA: _____ TERCEIRA: _____REDES: NÚMERO | função: **01** | **CP**ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO: _____ GANHO (dB): **12** FIC (dB): **2** 1/2 POT. (Graus): **0** TIPO: **51** EXTENSO: **574** **ANTENA YAGI COM 5 ELEMENTOS**ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO: ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus): **26°** AZIMUTE (Graus): _____ POLARIZAÇÃO: **HORIZONTAL** ALTURA (m): **10** ALTITUDE (m): **765**

DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: CLASSE: _____ PRIMEIRO: _____ SEGUNDA: _____ TERCEIRA: _____

REDES: NÚMERO | função: _____

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO: _____ GANHO (dB): _____ FIC (dB): _____ 1/2 POT. (Graus): _____ TIPO: _____ EXTENSO: _____

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO: ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus): _____ AZIMUTE (Graus): _____ POLARIZAÇÃO: _____ ALTURA (m): _____ ALTITUDE (m): _____

AUTENTICAÇÃO DATA: **01 / 12 / 2016** PREENCHIDO POR: **EUDES MARTINS DE OLIVEIRA** ASSINATURA: *Eudes Martins de Oliveira*

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

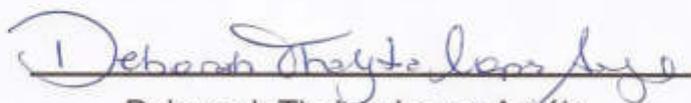
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES**

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de V.Exa. solicitar que seja realizada a análise do respectivo projeto, bem como a expedição da correspondente autorização para instalação da estação, localizada Sítio Cachoeira do Arroz- Zona Rural, Taquaritinga do Norte/PE, de coordenadas geográficas 07°53'06" S de latitude e 36°02'15" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua Estação Transmissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 01 de dezembro de 2016.



Deborah Thalita Lopes Araújo
Presidente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

16.865.952/0001-08

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

Rua Castelo Branco, 53

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Pão de Açúcar

CIDADE

Taquaritinga do Norte

UF

PE

CEP

55.790-000

FONE

FAX

E-MAIL

pgmciidadeemfoco@gmail.com

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

Sítio Cachoeira do Arroz

BAIRRO

Zona Rural

CIDADE

Taquaritinga do Norte

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PE

CEP

55.790-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

07° 53' 06.00" S 36° 02' 15.00" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

Rua Professor Luiz Carlos, s/n

BAIRRO

Centro

CIDADE

Taquaritinga do Norte

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PE

CEP

55.790-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

282

C/E

E

CLASSE

B2

FREQUÊNCIA PORTADORA

104,3

MHz

POLARIZAÇÃO

V

C

E

C_{BT}

965

metros

H_{Cl (P)}

15,00

metros

H_{Cl (A)}

,

metros

H_r

,

metros

FMC 01 (FM)

1.7 - TRANSMISSORESPRINCIPAL
FABRICANTE**MGE Broadcast**

MODELO

FM1000

POT. DE OPERAÇÃO

0,030

kW

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

0285-0402252

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.***1.8 - ANTENA**

FABRICANTE

Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda

MODELO

Dipolo FM - 1

BEAM-TILT

0,0

*

G_{TMAX}**2,00**

dBd

AZIMUTE DO 0° DA ANTENA

270

*

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RFS

MODELO

LCF 78 - 50J

COMPRIMENTO (L)

20,0

metros

IMPED. CARAC

50,0

Ohms

ATENUAÇÃO (A_d)**1,2**

dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

Eudes Martins de Oliveira

REG. CREA

15111 D-PE

ENDEREÇO

Rua Falcão de Lacerda, 233 - casa 44

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Tejipió

CIDADE

Recife

UF

PE

CEP

50930-010

FONE

81- 99967-5736

FAX

E-MAIL

eudesmo@yahoo.com.br

LOCAL

Recife

DATA

01/12 /2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL.

*Eudes Martins de Oliveira***1.11 - REGISTRO FISTEL**

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

(USO INTERNO)

FMC 01 (FM)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

| | Código | MODALIDADE |
|-------------------------------------|--------|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 251 | Ligação para Transmissão de Programas |
| <input type="checkbox"/> | 252 | Reportagem Externa |
| <input type="checkbox"/> | 253 | Comunicação de Ordens Internas |
| <input type="checkbox"/> | 254 | Telecomando |
| <input type="checkbox"/> | 255 | Telemedição |

OUTROS MEIOS:

| |
|--|
| |
|--|

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC - estação/Frequência)", "FMC 11 (SARC - Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC - Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

| | |
|--------------------|--|
| C/E | Comercial/Educativo. |
| G _{TMAX} | Ganho máximo do sistema irradiante. |
| C _{BT} | Cota da base da torre em relação ao nível do mar. |
| H _{CI(P)} | Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre. |
| H _{CI(A)} | Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre. |
| H _T | Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base. |

FMC 01 (FM)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

16.865.952/0001-08

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

CÁRUARU

UF

PE

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 20 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1.2 dB

Perdas na linha (P_L = L × A_L): 0.24 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.6 dB

Perdas totais na linha (P_D = P_L + P_C): 0.84 dB

Perdas na linha (P_V = 10^(0,1xP_D)): 1.213 vezes

Eficiência da linha (E_F = 1 / P_V): 0.824

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

ERP_{MAX} = P_T × G_{TI(MAX)} × E_F = **0,03 × 1,584 × 0,824 = 0,039 kW**

P_T: Potência de operação do transmissor, em kW.

G_{TI(MAX)}: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes (G_{TI(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1xGT(max)(dBd))}).

E_F: Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

| AZIMUTES (radianis (em graus) (1) | NMT (m) (2) | HSNMT (m) (3) | $\frac{EH}{E_{max}}$ ² (4) | $\frac{EV}{E_{max}}$ ² (5) | $\frac{E}{E_{max}}$ ² (6) | ERP _{AZ} (kW) (7) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10) |
|--|-------------------|---------------------|--|--|---|----------------------------------|---|---|--|
| 0 | 445 | 535 | - | - | 0,608 | 0,024 | 4,729 | 10,622 | 26,17 |
| 15 | 436 | 544 | - | - | 0,533 | 0,021 | 4,493 | 10,163 | 25,595 |
| 30 | 495 | 485 | - | - | 0,476 | 0,019 | 4,022 | 9,008 | 23,116 |
| 45 | 470 | 510 | - | - | 0,436 | 0,017 | 3,965 | 8,953 | 23,294 |
| 60 | 442 | 538 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,906 | 8,9 | 23,5 |
| 75 | 439 | 541 | - | - | 0,384 | 0,015 | 3,861 | 8,808 | 23,377 |
| 90 | 427 | 553 | - | - | 0,384 | 0,015 | 3,905 | 8,933 | 23,713 |
| 105 | 418 | 562 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,996 | 9,152 | 24,181 |
| 120 | 422 | 558 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,981 | 9,11 | 24,067 |
| 135 | 443 | 537 | - | - | 0,436 | 0,017 | 4,072 | 9,25 | 24,081 |
| 150 | 474 | 506 | - | - | 0,476 | 0,019 | 4,11 | 9,249 | 23,743 |
| 165 | 490 | 490 | - | - | 0,533 | 0,021 | 4,252 | 9,501 | 23,981 |

FMC 02 (FM)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

| | | | | | | | | | |
|----------------|-----|------------|---|---|-------|---------------|-------|---------------|--------|
| 180 | 537 | 443 | - | - | 0,608 | 0,024 | 4,281 | 9,422 | 23,323 |
| 195 | 604 | 376 | - | - | 0,706 | 0,028 | 4,205 | 9,064 | 21,984 |
| 210 | 572 | 408 | - | - | 0,774 | 0,03 | 4,561 | 9,87 | 23,616 |
| 225 | 577 | 403 | - | - | 0,846 | 0,033 | 4,71 | 10,143 | 23,981 |
| 240 | 577 | 403 | - | - | 0,922 | 0,036 | 4,887 | 10,48 | 24,508 |
| 255 | 495 | 485 | - | - | 0,98 | 0,038 | 5,546 | 12,058 | 27,686 |
| 270 | 482 | 498 | - | - | 1 | 0,039 | 5,679 | 12,361 | 28,259 |
| 285 | 493 | 487 | - | - | 0,98 | 0,038 | 5,559 | 12,09 | 27,753 |
| 300 | 508 | 472 | - | - | 0,922 | 0,036 | 5,317 | 11,567 | 26,854 |
| 315 | 509 | 471 | - | - | 0,846 | 0,033 | 5,116 | 11,175 | 26,287 |
| 330 | 505 | 475 | - | - | 0,774 | 0,03 | 4,941 | 10,847 | 25,867 |
| 345 | 477 | 503 | - | - | 0,706 | 0,028 | 4,889 | 10,842 | 26,155 |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores médios | | 568 | | | | 0,0252 | | 10,946 | |

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
 As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

Eudes Martins de Oliveira

REG.CREA

15111 D-PE

ENDEREÇO

Rua Falcão de Lacerda, 233 - casa 44

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Tejipió

CIDADE

Recife

UF

PE

CEP

50930-010

FONE

81- 99967-5736

FAX

E-MAIL

nediocl@gmail.com

LOCAL

Recife

DATA

01/12/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

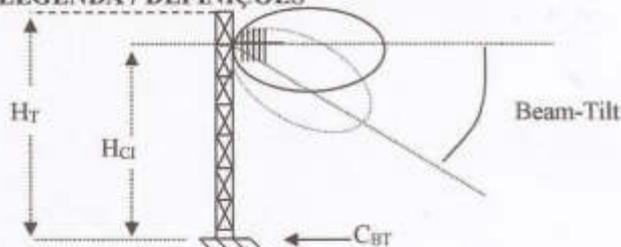
Eudes Martins de Oliveira

8 - DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

| Classe | E1 | E2 | E3 | A1 | A2 | A3 | A4 | B1 | B2 | C |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|
| Distância (km) | 78,0 | 66,0 | 54,0 | 40,0 | 36,0 | 31,0 | 24,0 | 16,0 | 12,0 | 7,0 |
| Altura de referência sobre o nível médio da radial (m) | 600 | 450 | 300 | 150 | 150 | 150 | 150 | 90 | 90 | 60 |

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = } 0^\circ$$

$$- ERP_{AZ} \text{ (potência proposta por azimute)} = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

FMC 02 (F/M)

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

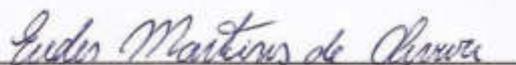
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO PARA A PROTEÇÃO A ENLACES DE MICROONDAS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que o sistema irradiante proposto para a instalação da estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, encontra-se fora do cone de proteção dos enlaces de antenas de micro-ondas existentes a menos de 1,5 Km do local de interesse.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.


EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS
VIRGENTES**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o Projeto de instalação da estação Transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, atende à Regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20160088702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, ENGENHEIRO ELETRICISTA RNP: 180413464-3

2. Contratante
Contratante: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA CPF/CNPJ: 16.865.952/0001-08
RUA GENERAL CASTELO BRANCO Nº. 53
Complemento: Bairro: PAO DE AÇUCAR
Cidade: Taquaritinga do Norte UF: PE CEP: 55790000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em: 09/11/2016
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA CPF/CNPJ: 16.865.952/0001-08
RUA GENERAL CASTELO BRANCO Nº. 53
Complemento: Bairro: PAO DE AÇUCAR
Cidade: Taquaritinga do Norte UF: PE CEP: 55790000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de início: 09/11/2016 Previsão de término: 30/12/2016
Finalidade: Comercial

4. Atividade Técnica
12 - ELABORAÇÃO Quantidade Unidade
8 - Projeto > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #29106 - RADIODIFUSÃO 1.000,00 W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Projeto técnico de telecomunicações para sistema de radiodifusão educativa.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 231.620.744-87

RECIFE 01 de DEZEMBRO de 2016
Local data
FUNDÇÃO PEDRO TAVARES MAIA - CNPJ: 16.865.952/0001-08

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 74,37 Pago em: 18/11/2016 Nosso Número: 96670057219373266

Antena para Radiodifusão Modelo Dipolo FM



Características Técnicas

| | |
|--------------------------|------------------------|
| Freqüência | 87,9 - 108 MHz |
| Polarização | Vertical |
| Máx. potência de entrada | 5 KW – 10 KW |
| Conector | Flange 1 5/8" – 3 1/8" |
| VSWR | 1,1:1 (+ 200 KHz) |
| Ganho por elemento | 2 dBi |
| Impedância | 50 ohms |
| Área Exposta (Unidade) | 0,105 m ² |
| Peso (Unidade) | 2 Kg |
| Mastro para Montagem | 4" |

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

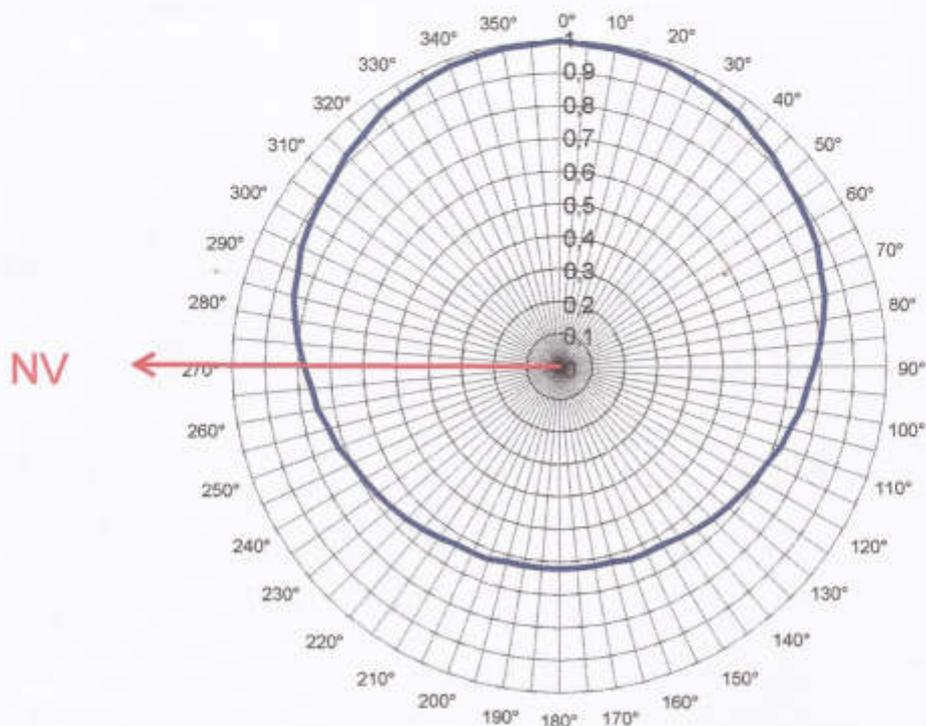
Especificações

| Nº de Elem. | GANHO (dBi) | Max. Pot. (KW) | Peso (Kg) | Carga de Ventos (Kgf) |
|-------------|-------------|----------------|-----------|-----------------------|
| 1 | 2 | 5 | 8 | 7,58 |
| 2 | 5 | 10 | 35 | 32,51 |
| 3 | 6,5 | 15 | 60 | 57,44 |
| 4 | 8 | 15 | 86 | 82,36 |
| 6 | 9,5 | 15 | 132 | 132,21 |

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA,
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

Painel Dipolo FM
Diagrama de irradiação horizontal



| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|---------|
| 0° | 1 | 0 | 100,00% |
| 5° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 10° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 15° | 0,99 | -0,13 | 97,02% |
| 20° | 0,98 | -0,18 | 96,04% |
| 25° | 0,97 | -0,26 | 94,09% |
| 30° | 0,96 | -0,35 | 92,16% |
| 35° | 0,95 | -0,45 | 90,25% |
| 40° | 0,93 | -0,63 | 86,49% |
| 45° | 0,92 | -0,72 | 84,64% |
| 50° | 0,9 | -0,92 | 81,00% |
| 55° | 0,89 | -1,01 | 79,21% |
| 60° | 0,88 | -1,11 | 77,44% |
| 65° | 0,87 | -1,21 | 75,69% |
| 70° | 0,85 | -1,41 | 72,25% |
| 75° | 0,84 | -1,51 | 70,56% |
| 80° | 0,82 | -1,72 | 67,24% |
| 85° | 0,8 | -1,94 | 64,00% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 90° | 0,78 | -2,16 | 60,84% |
| 95° | 0,76 | -2,38 | 57,76% |
| 100° | 0,75 | -2,5 | 56,25% |
| 105° | 0,73 | -2,73 | 53,29% |
| 110° | 0,72 | -2,85 | 51,84% |
| 115° | 0,7 | -3,1 | 49,00% |
| 120° | 0,69 | -3,22 | 47,61% |
| 125° | 0,68 | -3,35 | 46,24% |
| 130° | 0,67 | -3,48 | 44,89% |
| 135° | 0,66 | -3,61 | 43,56% |
| 140° | 0,65 | -3,74 | 42,25% |
| 145° | 0,64 | -3,88 | 40,96% |
| 150° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 155° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 160° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 165° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 170° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 175° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 180° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 185° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 190° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 195° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 200° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 205° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 210° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 215° | 0,64 | -3,88 | 40,96% |
| 220° | 0,65 | -3,74 | 42,25% |
| 225° | 0,66 | -3,61 | 43,56% |
| 230° | 0,67 | -3,48 | 44,89% |
| 235° | 0,68 | -3,35 | 46,24% |
| 240° | 0,69 | -3,22 | 47,61% |
| 245° | 0,7 | -3,1 | 49,00% |
| 250° | 0,72 | -2,85 | 51,84% |
| 255° | 0,73 | -2,73 | 53,29% |
| 260° | 0,75 | -2,5 | 56,25% |
| 265° | 0,76 | -2,38 | 57,76% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 270° | 0,78 | -2,16 | 60,84% |
| 275° | 0,8 | -1,94 | 64,00% |
| 280° | 0,82 | -1,72 | 67,24% |
| 285° | 0,84 | -1,51 | 70,56% |
| 290° | 0,85 | -1,41 | 72,25% |
| 295° | 0,87 | -1,21 | 75,69% |
| 300° | 0,88 | -1,11 | 77,44% |
| 305° | 0,89 | -1,01 | 79,21% |
| 310° | 0,9 | -0,92 | 81,00% |
| 315° | 0,92 | -0,72 | 84,64% |
| 320° | 0,93 | -0,63 | 86,49% |
| 325° | 0,95 | -0,45 | 90,25% |
| 330° | 0,96 | -0,35 | 92,16% |
| 335° | 0,97 | -0,26 | 94,09% |
| 340° | 0,98 | -0,18 | 96,04% |
| 345° | 0,99 | -0,13 | 97,02% |
| 350° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 355° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |

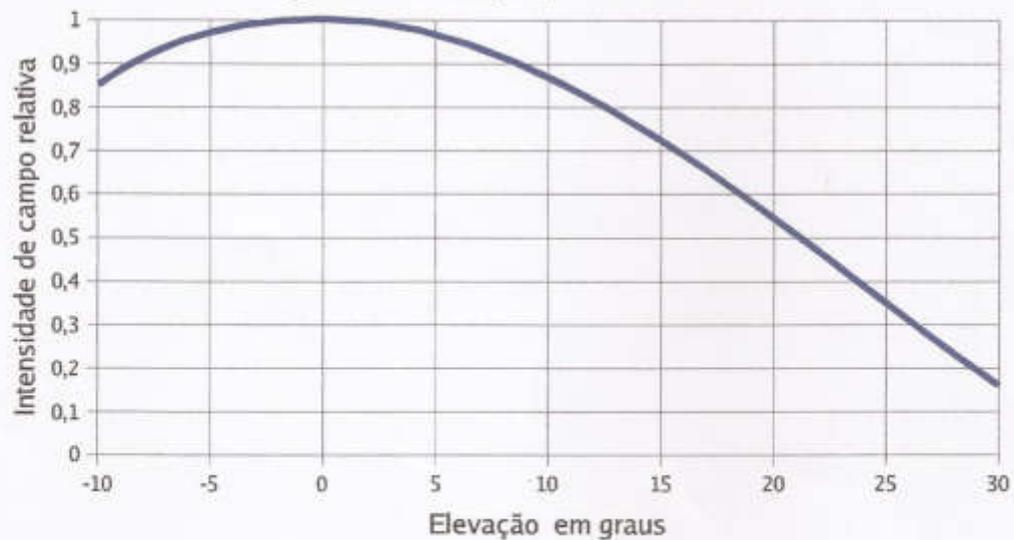
IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

Diagrama de Elevação para 1 elemento



Diagrama de Elevação para 2 elementos



IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax: (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

Diagrama de Elevação para 4 elementos

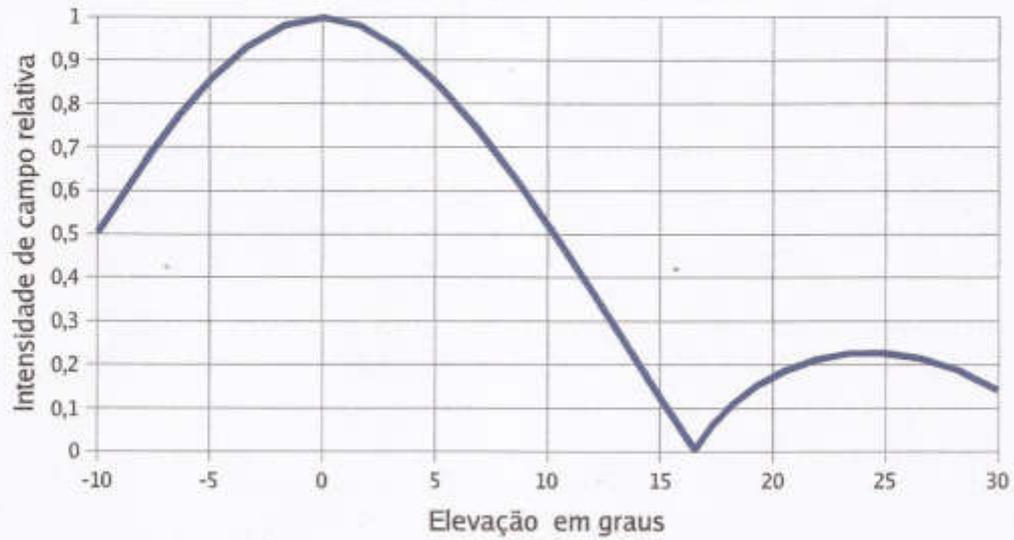
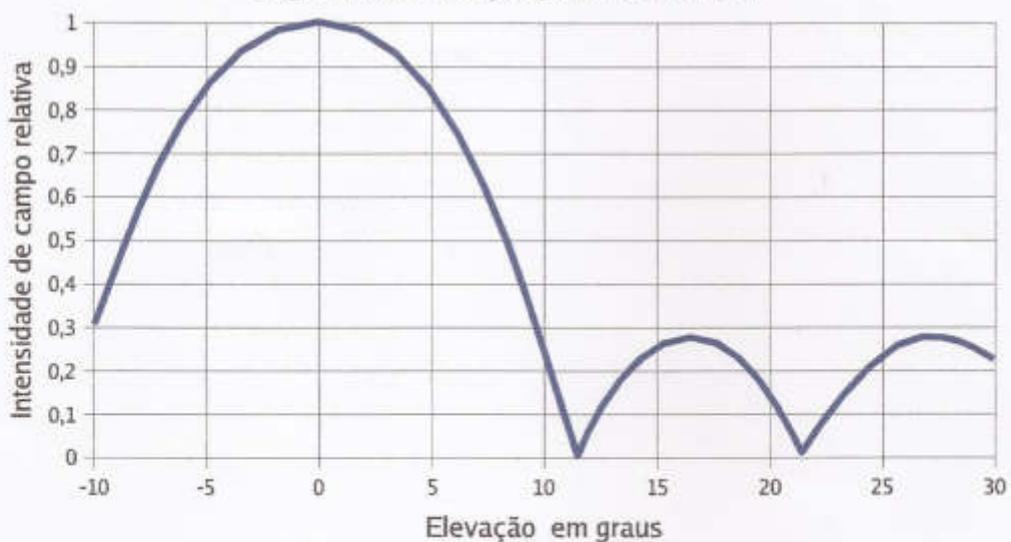


Diagrama de Elevação para 6 elementos



IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

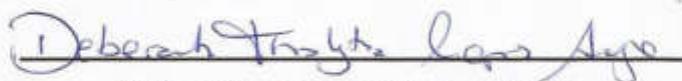
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte - PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, com endereço para correspondência a Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar, na Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, por seu representante legal, vem solicitar a V.Exa. Outorga para Executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no canal 282E na frequência de 104,3 MHz, previsto no plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

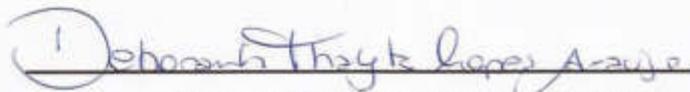
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM
ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, no Estado de Pernambuco, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

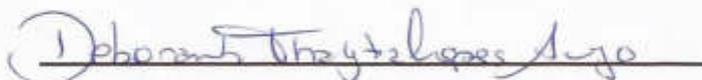
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de V.Exa. solicitar que seja realizada a análise do respectivo projeto, bem como a expedição da correspondente autorização para instalação da estação, localizada Sítio Cachoeira do Arroz. Zona Rural, Taquaritinga do Norte/PE, de coordenadas geográficas 07°53'06"S de latitude e 36°02'15"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua Estação Transmissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

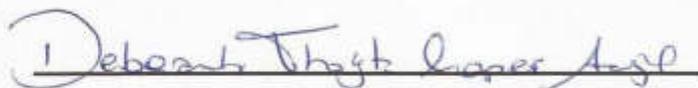
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO
NÃO IONIZANTE**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, atenderá, quando do licenciamento da estação com suas características técnicas e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, **não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.**

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Debórah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

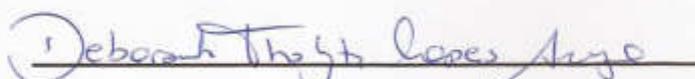
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, conforme nº 958, publicada no D.O.U. em 04/08/2016, vem através deste requerer a V.Exa. Aprovação do **Serviço Auxiliar de Ligação Para Transmissão De Programas** conforme projeto técnico em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco

Av. Agamenon Magalhães, 2076
Engenheiro Recife - PE
CEP: 50600-000
Tel.: +55 (81) 3423-4382

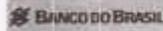
COBRANÇA DE A.R.T.

| | |
|---|---|
| Pagador EUDES MARTINS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ 231.620.744-87 | Registro CREA CREA-PE 180413464-3 |
| Endereço OUTROS AVENIDA FALCAO DE LACERDA, 233, Casa 44 TEJUPIO - RECIFE - PE - 50930010 | |
| Representação numérica: 00194.58611.29667.005721.19373.266212.7.69830000007437 | |
| Agência / Código Beneficiário 3234-4 / 905042-0 | Número do Documento 96670057219373266 |
| Parcela 1/1 | Valor do Documento R\$ 74,37 |
| Data Emissão 08/11/2016 | Data Vencimento 18/11/2016 |

Detalhes da Cobrança

ART FAXA 1 PE2016068702 R\$ 74,37

Assinatura Mecânica



001 - 9 00194.58611.29667.005721.19373.266212.7.69830000007437

| | |
|---|---|
| Local de Pagamento | Vencimento 18/11/2016 |
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | |
| Beneficiário Recife/Sede | Agência / Código Beneficiário 3234-4 / 905042-0 |
| Data Documento 08/11/2016 | Nosso Número 96670057219373266 |
| Nº do Documento 96670057219373266 | Especie Doc. N |
| Conta 18 | Data Processamento 08/11/2016 |
| Valor do Documento R\$ 74,37 | Valor do Documento 74,37 |
| Destinação PROVAL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO; NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO; REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T. | (1) Desconto / Abatimento |
| | (1.1) Outros Descontos |
| | (1.2) Mora / Multa |
| Unidade Beneficiária EXPEDIDO POR: BRUNO OLIVEIRA SILVA | (1.3) Outros Acréscimos |
| Recife/Sede 59.796.881/0001-55 | (1.4) Valor Cobrado |
| Pagador EUDES MARTINS DE OLIVEIRA / Contratação: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA 231.620.744-87 CREA-PE 180413464-3 OUTROS AVENIDA FALCAO DE LACERDA, 233, Casa 44 TEJUPIO - RECIFE - PE - 50930010 | |

Assinatura Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



<https://www2.bancobrasil.com.br>

18/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:51:05
032500325 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOEIDES P DA FAZ
AGENCIA: 0325-5 CONTA: 83.402-5

BANCO DO BRASIL

00194586112966700572119373266212769830000007437
NR. DOCUMENTO 111.801
NOSSO NUMERO 96670057219373266
CONVENIO 004586612

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
AG/COD. BENEFICIARIO 3234/00090506
DATA DE VENCIMENTO 21/11/2016
DATA DO PAGAMENTO 18/11/2016
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37

NR. AUTENTICACAO B.FPS.A99.DC3.EHF.C40

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamações e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais
habituais: agência, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica

Coordenação de Documentação e Informação - CODIN

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 05 de dezembro de 2016.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.004943/2016-06, o arquivo compactado abaixo descrito:

| Nome do Arquivo | Nº SEI |
|-----------------|---------|
| Petição | 1539791 |

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

| Nome do Documento | Nº SEI |
|-----------------------------------|---------|
| Petição TAQUARITINGA DO NORTE/PE. | 1540872 |
| | |
| | |
| | |

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 05/12/2016, às 11:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1540849** e o código CRC **8EE062BD**.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

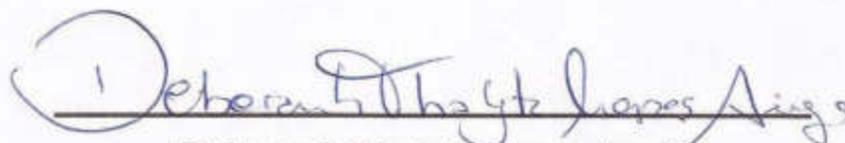
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO

PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO PARA PROGRAMAS

A Fundação Pedro Tavares Maia , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08 no Estado de Pernambuco, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Auxiliar de Transmissão de Programas, legalmente e devidamente registrada, declara que será interrompida a operação de seus transmissores, casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Taquaritinga do Norte (PE), 01 de dezembro de 2016.



Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Endereço para correspondência:

Rua General Castelo Branco, nº 53 - Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte - PE
CEP: 55.790-000

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 63 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte-PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

LAUDO CONCLUSIVO

PROJETO TÉCNICO DE SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO PARA PROGRAMAS

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto das estações constantes dos formulários em anexo, atende às seguintes exigências das:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no DOU de 27 de -dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos nº 241 de 28 de fevereiro de 1967, nº 620, de 11 de junho de 1969, pelo Decreto no 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis nº 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei nº 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei nº 8.666 de 22 de junho de 1993;
- Decreto nº 83.399, de 3 de maio de 1979, publicada no DOU de 4 de maio de 1979;
- Lei nº 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no DOU de 27 de setembro de 1977;
- Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, publicada no DOU de 9 de dezembro de 1977;
- Portaria no 256/GC5-Maer, de 13 de maio de 2011.
- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002;
- Demais legislações pertinentes.

Nome do Engenheiro : Eudes Martins de Oliveira
Endereço : Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE
CEP : 50930-010
Telefone : (81) 3455-3340 - (81) 99967-5736
CREA : 15.111 – D-PE
e-mail : eudesmo@yahoo.com.br

Recife, 01 de dezembro de 2016.


Eudes Martins de Oliveira

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

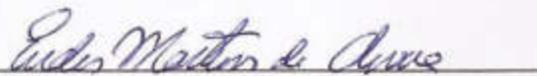
DECLARAÇÃO

**PROJETO TÉCNICO DE SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO
PARA PROGRAMAS**

Declaro que a instalação proposta das Estações do Serviço de Auxiliar de Transmissão de Programas, localizada na Rua Professor Luiz Carlos, s/n, Centro, na Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, não fere os gabaritos de proteção ao vôo.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.


EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

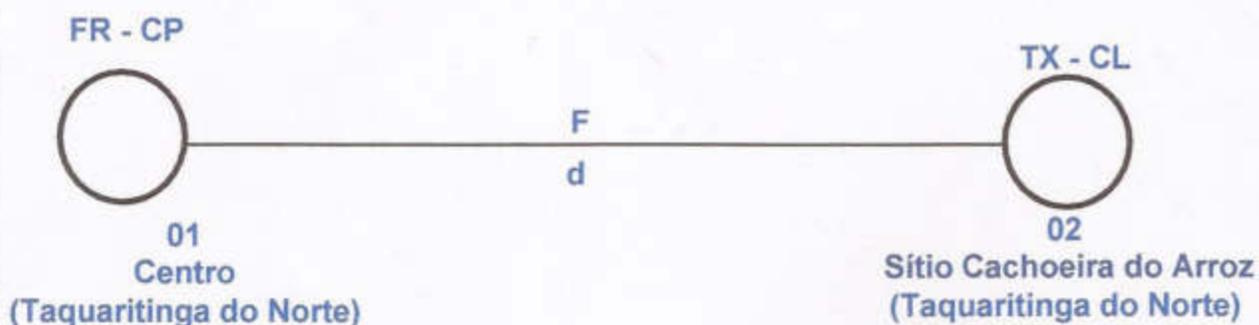


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados

FORMULÁRIO DE DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DA REDE

REDE 01
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA



Legenda: d = 2,3 Km
F = 950 MHz

DATA

01 / 12 / 2016

Eudes Martins de Oliveira
Eudes MARTINS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO PROJETISTA / ASSINATURA

15.111-D-PE
CREA

Fis. 01 / 01



DADOS DA ENTIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**

N.º DA ENTIDADE:

REDE N.º: **01**

ATIVIDADE: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

MODALIDADE DO SERVIÇO: **TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS**

FOLHA N.º: **01 / 01**

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

| ESTAÇÃO | | CLASSE DA ESTAÇÃO | INDICATIVO DE CHAMADA | ENDEREÇO DA ESTAÇÃO | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICA | | RAIO DA ÁREA DE ATUAÇÃO (Km) |
|---------|----------|-------------------|-----------------------|--|----|------------------------|-----------|------------------------------|
| NÚMERO | SITUAÇÃO | | | | | LONGITUDE | LATITUDE | |
| 01 | A | FR-CP | | Rua Prof. Luiz Carlos, S/N, Centro – Taquaritinga do Norte | PE | 36°02'48" | 07°54'12" | |
| 02 | A | TX-CL | | Sítio Cachoeira do Arroz, s/n – Zona Rural Taquaritinga do Norte | PE | 36°02'15" | 07°53'06" | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

| NÚMERO DA ESTAÇÃO | FREQUÊNCIA(S): <u>M</u> Hz | | DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO | TIPO DA ANTENA | GANHO (dBi) | RELAÇÃO FRENTE/COSTA (dBi) | ÂNGULO 1/2 POTÊNCIA | ÂNGULO ELEVAÇÃO/RADIAÇÃO | AZIMUTE | POLARIZAÇÃO | ALTITUDE SOLO (m) | ALTURA ANTENA REL.SOLO (m) | HORÁRIOS | POTÊNCIA (W) |
|-------------------|----------------------------|----------|-----------------------|----------------|-------------|----------------------------|---------------------|--------------------------|---------|-------------|-------------------|----------------------------|----------------|--------------|
| | TRANSMISSÃO | RECEPÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 01 | - | 950,00 | 180KF3EJN | 574 | 12 | 20 | 51 | - | 26° | H | 765 | 10 | 00:00 às 24:00 | 2 |
| 02 | 950,00 | - | 180KF3EJN | 574 | 12 | 20 | 51 | - | 206° | H | 965 | 10 | 00:00 às 24:00 | 2 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Para uso do Eng.º Projetista)

1. Equipamentos transmissores utilizados: Fabricante: Teletronix – categoria: Link / fixo (UHF), com potência de saída de 10W a 1W.
2. A frequência solicitada é na faixa de 950 MHz.

| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO |
|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|------------------------|-------------------------------|--|
| NOME DO PROJETISTA EUDES MARTINS DE OLIVEIRA | N.º REGISTRO NO CREA 15.111 - D - PE | LOCAL RECIFE | DATA 01 / 12 / 2016 | ASSINATURA <i>Eudes Martins de Oliveira</i> |
|--|--|------------------------|-------------------------------|--|

RESERVADO AO MC

| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO |
|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------------------|----|--------------------------|----|--------------------------|----|--------------------------|------|--------------------------|------|--------------------------|
| CORRESPONDÊNCIA | <input type="checkbox"/> | CV | <input type="checkbox"/> | CP | <input type="checkbox"/> | CR | <input type="checkbox"/> | CO-L | <input type="checkbox"/> | CO-G | <input type="checkbox"/> |
|-----------------|--------------------------|----|--------------------------|----|--------------------------|----|--------------------------|------|--------------------------|------|--------------------------|

RESERVADO AO MC

| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO |
|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados**SITAR - FORMULÁRIO DE ESTAÇÕES****1 - DADOS DA ESTAÇÕES**

IDENTIFICAÇÃO

Transação

I

TRANSAÇÃO: I - INCLUSÃO; A - ALTERAÇÃO; E - EXCLUSÃO

N.º DA ESTAÇÃO

02

N.º ENTIDADE

SIGLA DA ENTIDADE

CÓD

251

NOME

TRANS. DE PROGRAMAS

LOGRADUORO

Faz. Cachoeira do Arroz, s/n

BAIRRO

Zona Rural

CEP

55790-000

CÓD. MUNICÍPIO

DISTRITO

NOME DO MUNICÍPIO OU DISTRITO

Taquaritinga do Norte

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LATITUDE

07°53'06"

LONGITUDE

36°02'15" W

NATUREZA DO SERVIÇO

CV

DATA DE VALIDADE DA LICENÇA

2 - DADOS DO FREQUÊNCIA

FREQUÊNCIA

TRANSMISSÃO

950.00

RECEPÇÃO

UNIDADE

KHz

MHz

GHz

2

F. LATERAL

INFERIOR

1

2 - DATA LIMITE

ATIVIDADE COM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA

CÓD. NUMERO

POR EXTENSO

INDICATIVO DE CHAMADA

RAIO DE ATUAÇÃO

CÓDIGO EQUIPAMENTO

POTÊNCIA AUTORIZADA

RECEPÇÃO

2,0

UNIDADE

KHz

W

2

mW

DESC.

YI

HORÁRIO DE TRANSMISSÃO

PERÍODO

PERÍODO

PERÍODO

PERÍODO

INICIAL

FINAL

00:00**24:00**

INICIAL

FINAL

INICIAL

FINAL

INICIAL

FINAL

DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO

C

CLASSE

TX

PRIMEIRO

180KF3EJN

SEGUNDA

TERCEIRA

L

REDES

A

NÚMERO

FUNÇÃO

01**CL**

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

S

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CÓDIGO

GANHO (dBi)

FIC (dBi)

1/2 POT. (Graus)

TIPO

EXTENSO

12**2****0****51****574****ANTENA YAGI COM 5 ELEMENTOS**

E

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO

ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus)

AZIMUTE (Graus)

POLARIZAÇÃO

ALTURA (m)

ALTITUDE (m)

206°**HORIZONTAL****10****965**

C

DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO

L

CLASSE

PRIMEIRO

SEGUNDA

TERCEIRA

A

REDES

S

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

S

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CÓDIGO

GANHO (dBi)

FIC (dBi)

1/2 POT. (Graus)

TIPO

EXTENSO

E

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO

ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus)

AZIMUTE (Graus)

POLARIZAÇÃO

ALTURA (m)

ALTITUDE (m)

AUTENTICAÇÃO

DATA

01 / 12 / 2016

PREENCHIDO POR

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

ASSINATURA

EuDES Martins de Olive

Formulário DNPV - 104

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados**SITAR - FORMULÁRIO DE ESTAÇÕES****1 - DADOS DA ESTAÇÕES**

IDENTIFICAÇÃO

Transação

I

TRANSAÇÃO: I – INCLUSÃO; A – ALTERAÇÃO; E - EXCLUSÃO

N.º DA ESTAÇÃO

01

N.º ENTIDADE

SIGLA DA ENTIDADE

COD

251

NOME

TRANS. DE PROGRAMAS

LOGRADUORO

Rua Prof. Luiz Carlos, S/N

BAIRRO

Centro

CEP

55790-000

COD. MUNICÍPIO

DISTRITO

NOME DO MUNICÍPIO OU DISTRITO

Taquaritinga do Norte

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LATITUDE

07°54'12" S

LONGITUDE

36°02'48" W

NATUREZA DO SERVIÇO

CV

DATA DE VALIDADE DA LICENÇA

2 - DADOS DO FREQUÊNCIA

FREQUÊNCIA

TRANSMISSÃO

RECEPÇÃO

950,00

UNIDADE

KHz

MHz

GHz

2

F. LATERAL

INFERIOR

1

2 - DATA LIMITE

ATIVIDADE COM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA

CÓD. NUMERO

POR EXTENSO

INDICATIVO DE CHAMADA

RAIO DE ATUAÇÃO

CÓDIGO EQUIPAMENTO

POTÊNCIA AUTORIZADA

RECEPÇÃO

2,0

UNIDADE

KHz

W

mW

2

DESC.

YI

HORÁRIO DE TRANSMISSÃO

PERÍODO

PERÍODO

PERÍODO

PERÍODO

INICIAL

FINAL

00:00**24:00**

INICIAL

FINAL

INICIAL

FINAL

INICIAL

FINAL

DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO

C
L
A
S
S
E

CLASSE

FR

PRIMEIRO

180KF3EJN

SEGUNDA

TERCEIRA

REDES

NÚMERO

FUNÇÃO

01**CP**

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CÓDIGO

GANHO (dBi)

F/C

(dBi)

1/2 POT. (Graus)

TIPO

EXTENSO

12**2****0****51****574****ANTENA YAGI COM 5 ELEMENTOS**

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO

ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus)

AZIMUTE (Graus)

POLARIZAÇÃO

ALTURA (m)

ALTITUDE (m)

26°**HORIZONTAL****10****765**

DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO

C
L
A
S
S
E

CLASSE

PRIMEIRO

SEGUNDA

TERCEIRA

REDES

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

NÚMERO

FUNÇÃO

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CÓDIGO

GANHO (dBi)

F/C

(dBi)

1/2 POT. (Graus)

TIPO

EXTENSO

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO

ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus)

AZIMUTE (Graus)

POLARIZAÇÃO

ALTURA (m)

ALTITUDE (m)

AUTENTICAÇÃO
DATA**01 / 12 / 2016**

PREENCHIDO POR

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

ASSINATURA

Formulário DNPV - 104

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

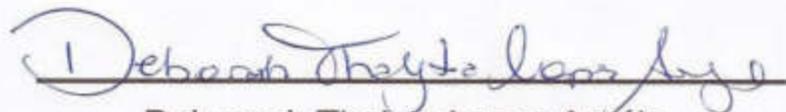
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de V.Exa. solicitar que seja realizada a análise do respectivo projeto, bem como a expedição da correspondente autorização para instalação da estação, localizada Sítio Cachoeira do Arroz- Zona Rural, Taquaritinga do Norte/PE, de coordenadas geográficas 07°53'06" S de latitude e 36°02'15" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua Estação Transmissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 01 de dezembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos

Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

16.865.952/0001-08

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

Rua Castelo Branco, 53

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Pão de Açúcar

CIDADE

Taquaritinga do Norte

UF

PE

CEP

55.790-000

FONE

FAX

E-MAIL

pgmcidadeemfoco@gmail.com

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

Sítio Cachoeira do Arroz

BAIRRO

Zona Rural

CIDADE

Taquaritinga do Norte

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PE

CEP

55.790-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

07° 53' 06.00" S 36° 02' 15.00" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

Rua Professor Luiz Carlos, s/n

BAIRRO

Centro

CIDADE

Taquaritinga do Norte

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PE

CEP

55.790-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

282

C/E

E

CLASSE

B2

FREQUÊNCIA PORTADORA

104,3

MHz

POLARIZAÇÃO

V

C

E

C_{IR}

965

metros

H_{Cl (P)}

15,00

metros

H_{Cl (A)}

,

metros

H_T

,

metros

FMC 01 (FM)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

| | Código | MODALIDADE |
|-------------------------------------|--------|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 251 | Ligação para Transmissão de Programas |
| <input type="checkbox"/> | 252 | Reportagem Externa |
| <input type="checkbox"/> | 253 | Comunicação de Ordens Internas |
| <input type="checkbox"/> | 254 | Telecomando |
| <input type="checkbox"/> | 255 | Telemedição |

OUTROS MEIOS:

| |
|--|
| |
|--|

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC - estação/Frequência)", "FMC 11 (SARC - Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC - Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

| | |
|---------------------|--|
| C/E | Comercial/Educativo. |
| G _{TMAX} | Ganho máximo do sistema irradiante. |
| C _{BT} | Cota da base da torre em relação ao nível do mar. |
| H _{CI (P)} | Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre. |
| H _{CI (A)} | Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre. |
| H _T | Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base. |



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

16.865.952/0001-08

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

CARUARU

UF

PE

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 20 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1.2 dB

Perdas na linha (P_L = $\frac{L \cdot A_L}{100}$): 0.24 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.6 dB

Perdas totais na linha (P_D = P_L + P_C): 0.84 dB

Perdas na linha (P_V = 10^(0,1xP_D)): 1.213 vezes

Eficiência da linha (E_F = 1 / P_V): 0.824

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 0,03 \times 1,584 \times 0,824 = 0,039 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

G_{T(MAX)} : Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes (G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1xGT(max)(dBd))}).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

| AZIMUTES (radiais (em graus) (1) | NMT (m) (2) | HSNMT (m) (3) | $\frac{EH}{E_{max}}^2$ (4) | $\frac{EV}{E_{max}}^2$ (5) | $\frac{E}{E_{max}}^2$ (6) | ERP _{AZ} (kW) (7) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10) |
|---|-------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|---|---|--|
| 0 | 445 | 535 | - | - | 0,608 | 0,024 | 4,729 | 10,622 | 26,17 |
| 15 | 436 | 544 | - | - | 0,533 | 0,021 | 4,493 | 10,163 | 25,595 |
| 30 | 495 | 485 | - | - | 0,476 | 0,019 | 4,022 | 9,008 | 23,116 |
| 45 | 470 | 510 | - | - | 0,436 | 0,017 | 3,965 | 8,953 | 23,294 |
| 60 | 442 | 538 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,906 | 8,9 | 23,5 |
| 75 | 439 | 541 | - | - | 0,384 | 0,015 | 3,861 | 8,808 | 23,377 |
| 90 | 427 | 553 | - | - | 0,384 | 0,015 | 3,905 | 8,933 | 23,713 |
| 105 | 418 | 562 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,996 | 9,152 | 24,181 |
| 120 | 422 | 558 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,981 | 9,11 | 24,067 |
| 135 | 443 | 537 | - | - | 0,436 | 0,017 | 4,072 | 9,25 | 24,081 |
| 150 | 474 | 506 | - | - | 0,476 | 0,019 | 4,11 | 9,249 | 23,743 |
| 165 | 490 | 490 | - | - | 0,533 | 0,021 | 4,252 | 9,501 | 23,981 |

FMC 02 (FM)

6 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

Eudes Martins de Oliveira

REG.CREA

15111 D-PE

ENDEREÇO

Rua Falcão de Lacerda, 233 - casa 44

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Tejipió

CIDADE

Recife

UF

PE

CEP

50930-010

FONE

81- 99967-5736

FAX

E-MAIL

nediocl@gmail.com

LOCAL

Recife

DATA

01/12/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

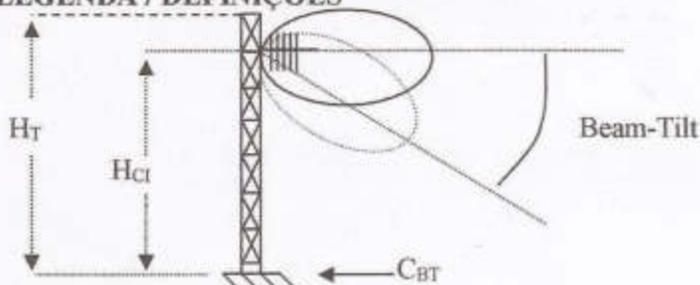
Eudes Martins de Oliveira

8 - DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

| Classe | E1 | E2 | E3 | A1 | A2 | A3 | A4 | B1 | B2 | C |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|
| Distância (km) | 78,0 | 66,0 | 54,0 | 40,0 | 36,0 | 31,0 | 24,0 | 16,0 | 12,0 | 7,0 |
| Altura de referência sobre o nível médio da radial (m) | 600 | 450 | 300 | 150 | 150 | 150 | 150 | 90 | 90 | 60 |

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$- ERP_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

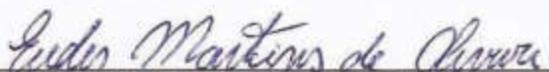
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO PARA A PROTEÇÃO A ENLACES DE MICROONDAS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que o sistema irradiante proposto para a instalação da estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, encontra-se fora do cone de proteção dos enlaces de antenas de micro-ondas existentes a menos de 1,5 Km do local de interesse.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS
VIRGENTES**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o Projeto de instalação da estação Transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, atende à Regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20160088702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 180413464-3

2. Contratante

Contratante: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RUA GENERAL CASTELO BRANCO

Complemento:

Cidade: Taquaritinga do Norte

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: PAO DE AÇUCAR

UF: PE

CPF/CNPJ: 16.865.952/0001-08

Nº: 53

CEP: 55790000

Email:

Celebrado em: 09/11/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RUA GENERAL CASTELO BRANCO

Complemento:

Cidade: Taquaritinga do Norte

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 09/11/2016

Finalidade: Comercial

Bairro: PAO DE AÇUCAR

UF: PE

CPF/CNPJ: 16.865.952/0001-08

Nº: 53

CEP: 55790000

Email:

Previsão de término: 30/12/2016

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

8 - Projeto > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #29106 - RADIODIFUSÃO

1.000,00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico de telecomunicações para sistema de radiodifusão educativa.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RECIBE 01 de DEZEMBRO de 2016

Local

data

Eudes Martins de Oliveira

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 231.620.744-87

Deborah Thely Lopes Azevedo

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA - CNPJ: 16.865.952/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 74,37

Pago em: 18/11/2016

Nosso Número: 96670057219373266

Antena para Radiodifusão Modelo Dipolo FM



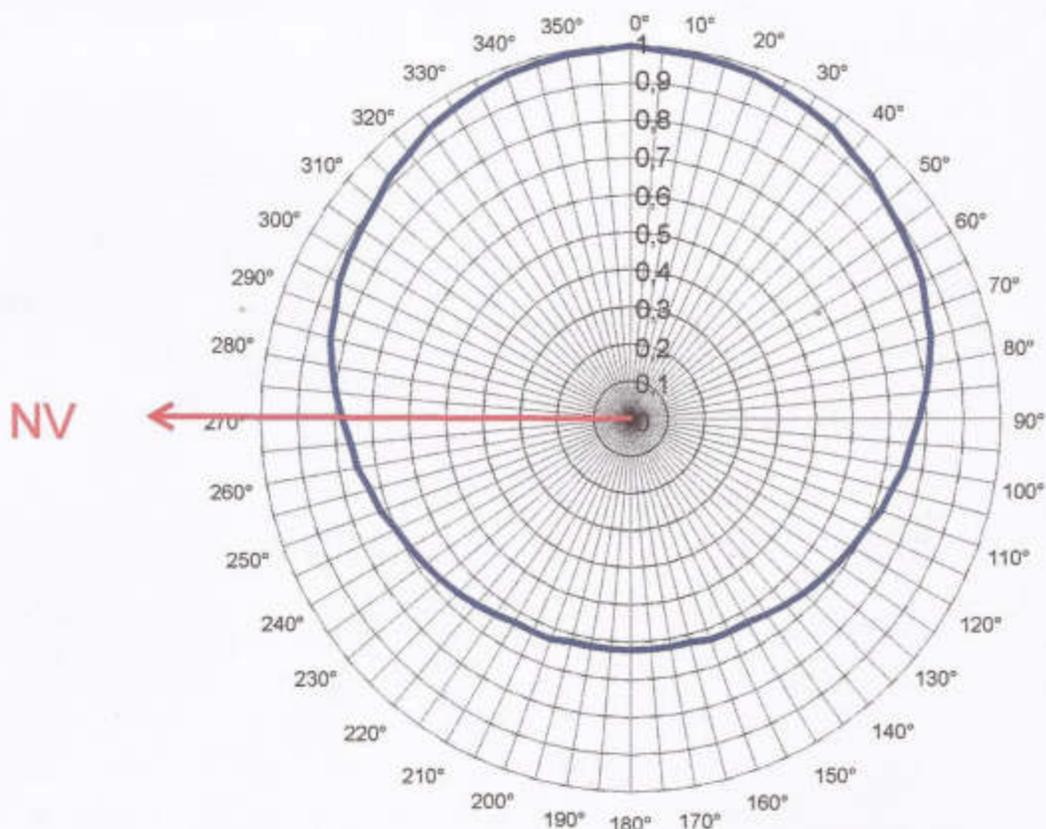
Características Técnicas

| | |
|--------------------------|------------------------|
| Frequência | 87,9 - 108 MHz |
| Polarização | Vertical |
| Máx. potência de entrada | 5 KW – 10 KW |
| Conector | Flange 1 5/8" – 3 1/8" |
| VSWR | 1,1:1 (+ 200 KHz) |
| Ganho por elemento | 2 dBi |
| Impedância | 50 ohms |
| Área Exposta (Unidade) | 0,105 m ² |
| Peso (Unidade) | 2 Kg |
| Mastro para Montagem | 4" |

Especificações

| Nº de Elem. | GANHO (dBi) | Max. Pot. (KW) | Peso (Kg) | Carga de Ventos (Kgf) |
|-------------|-------------|----------------|-----------|-----------------------|
| 1 | 2 | 5 | 8 | 7,58 |
| 2 | 5 | 10 | 35 | 32,51 |
| 3 | 6,5 | 15 | 60 | 57,44 |
| 4 | 8 | 15 | 86 | 82,36 |
| 6 | 9,5 | 15 | 132 | 132,21 |

Painel Dipolo FM
Diagrama de irradiação horizontal



| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|---------|
| 0° | 1 | 0 | 100,00% |
| 5° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 10° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 15° | 0,99 | -0,13 | 97,02% |
| 20° | 0,98 | -0,18 | 96,04% |
| 25° | 0,97 | -0,26 | 94,09% |
| 30° | 0,96 | -0,35 | 92,16% |
| 35° | 0,95 | -0,45 | 90,25% |
| 40° | 0,93 | -0,63 | 86,49% |
| 45° | 0,92 | -0,72 | 84,64% |
| 50° | 0,9 | -0,92 | 81,00% |
| 55° | 0,89 | -1,01 | 79,21% |
| 60° | 0,88 | -1,11 | 77,44% |
| 65° | 0,87 | -1,21 | 75,69% |
| 70° | 0,85 | -1,41 | 72,25% |
| 75° | 0,84 | -1,51 | 70,56% |
| 80° | 0,82 | -1,72 | 67,24% |
| 85° | 0,8 | -1,94 | 64,00% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 90° | 0,78 | -2,16 | 60,84% |
| 95° | 0,76 | -2,38 | 57,76% |
| 100° | 0,75 | -2,5 | 56,25% |
| 105° | 0,73 | -2,73 | 53,29% |
| 110° | 0,72 | -2,85 | 51,84% |
| 115° | 0,7 | -3,1 | 49,00% |
| 120° | 0,69 | -3,22 | 47,61% |
| 125° | 0,68 | -3,35 | 46,24% |
| 130° | 0,67 | -3,48 | 44,89% |
| 135° | 0,66 | -3,61 | 43,56% |
| 140° | 0,65 | -3,74 | 42,25% |
| 145° | 0,64 | -3,88 | 40,96% |
| 150° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 155° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 160° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 165° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 170° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 175° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 180° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 185° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 190° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 195° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 200° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 205° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 210° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 215° | 0,64 | -3,88 | 40,96% |
| 220° | 0,65 | -3,74 | 42,25% |
| 225° | 0,66 | -3,61 | 43,56% |
| 230° | 0,67 | -3,48 | 44,89% |
| 235° | 0,68 | -3,35 | 46,24% |
| 240° | 0,69 | -3,22 | 47,61% |
| 245° | 0,7 | -3,1 | 49,00% |
| 250° | 0,72 | -2,85 | 51,84% |
| 255° | 0,73 | -2,73 | 53,29% |
| 260° | 0,75 | -2,5 | 56,25% |
| 265° | 0,76 | -2,38 | 57,76% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 270° | 0,78 | -2,16 | 60,84% |
| 275° | 0,8 | -1,94 | 64,00% |
| 280° | 0,82 | -1,72 | 67,24% |
| 285° | 0,84 | -1,51 | 70,56% |
| 290° | 0,85 | -1,41 | 72,25% |
| 295° | 0,87 | -1,21 | 75,69% |
| 300° | 0,88 | -1,11 | 77,44% |
| 305° | 0,89 | -1,01 | 79,21% |
| 310° | 0,9 | -0,92 | 81,00% |
| 315° | 0,92 | -0,72 | 84,64% |
| 320° | 0,93 | -0,63 | 86,49% |
| 325° | 0,95 | -0,45 | 90,25% |
| 330° | 0,96 | -0,35 | 92,16% |
| 335° | 0,97 | -0,26 | 94,09% |
| 340° | 0,98 | -0,18 | 96,04% |
| 345° | 0,99 | -0,13 | 97,02% |
| 350° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 355° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |

Diagrama de Elevação para 1 elemento



Diagrama de Elevação para 2 elementos

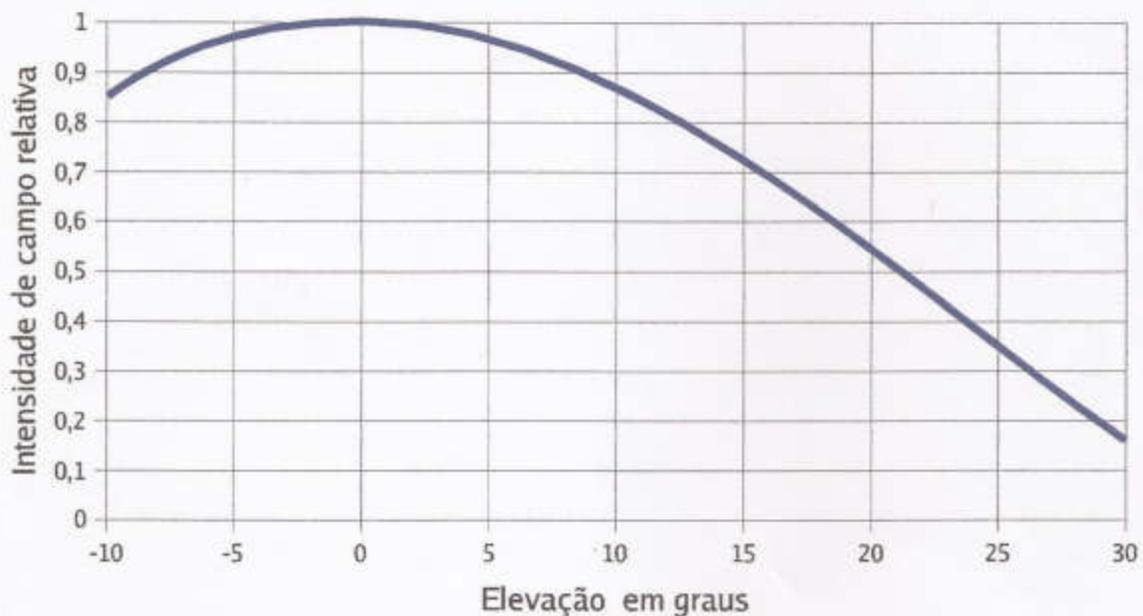


Diagrama de Elevação para 4 elementos

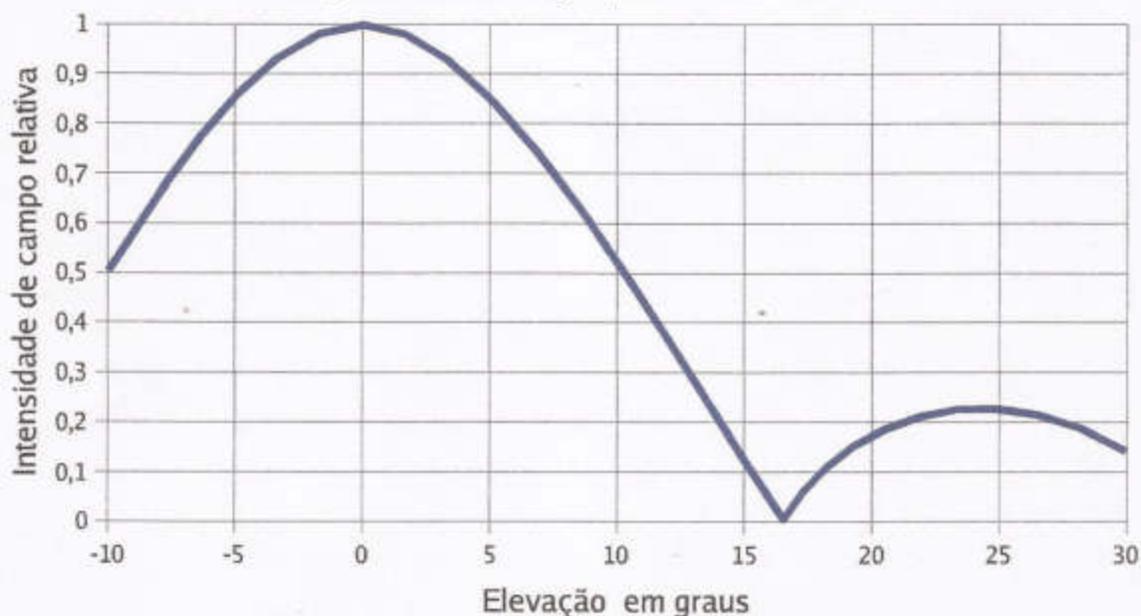
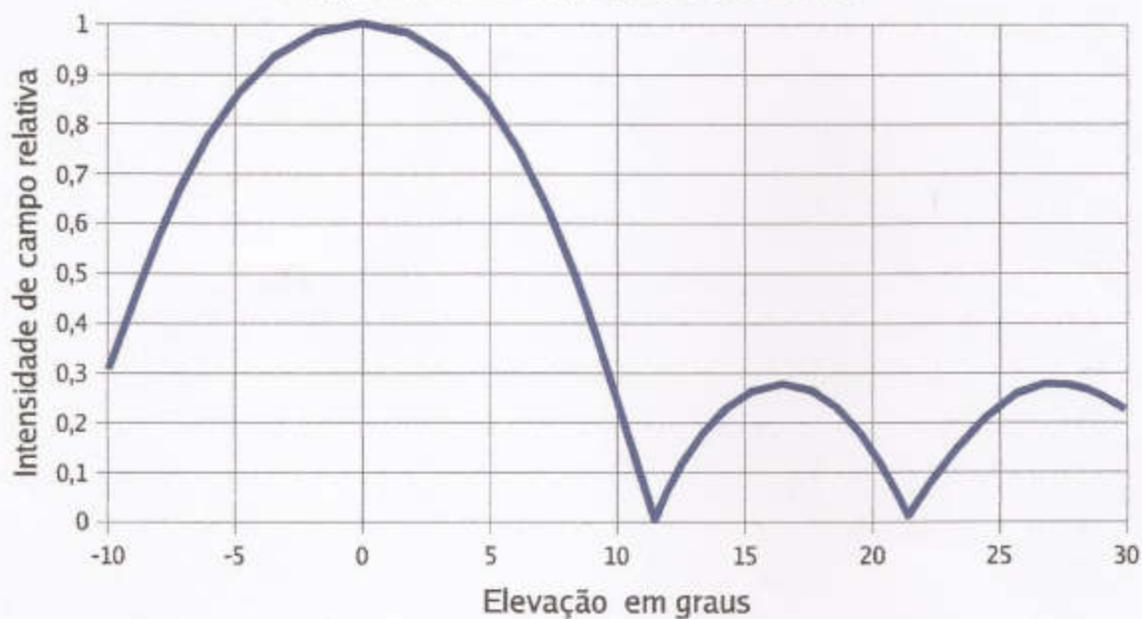


Diagrama de Elevação para 6 elementos



FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

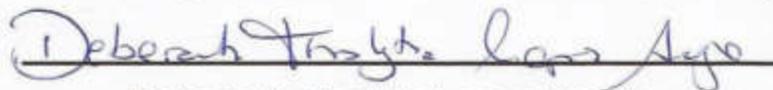
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte - PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, com endereço para correspondência a Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar, na Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, por seu representante legal, vem solicitar a V.Exa. Outorga para Executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no canal 282E na freqüência de 104,3 MHz, previsto no plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

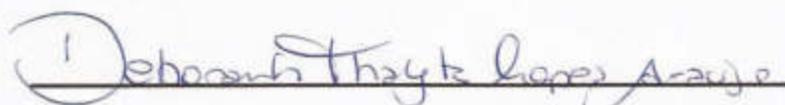
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM
ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, no Estado de Pernambuco, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deborah Thalys Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

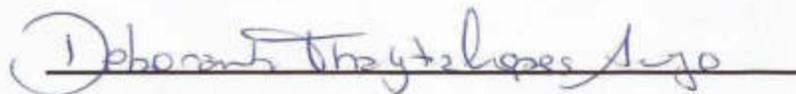
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de V.Exa. solicitar que seja realizada a análise do respectivo projeto, bem como a expedição da correspondente autorização para instalação da estação, localizada Sítio Cachoeira do Arroz. Zona Rural, Taquaritinga do Norte/PE, de coordenadas geográficas 07°53'06"S de latitude e 36°02'15"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua Estação Transmissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

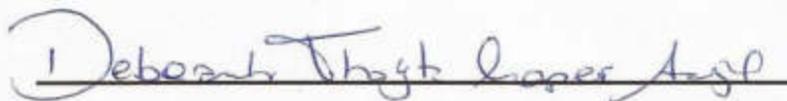
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO
NÃO IONIZANTE**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, atenderá, quando do licenciamento da estação com suas características técnicas e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, **não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.**

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Debóranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

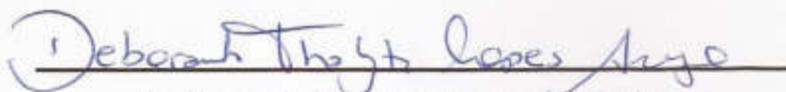
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, conforme nº 958, publicada no D.O.U. em 04/08/2016, vem através deste requerer a V.Exa. Aprovação do **Serviço Auxiliar de Ligação Para Transmissão De Programas** conforme projeto técnico em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco

Av. Agamenon Magalhães, 2076
Engenheiro Recife - PE
CEP: 53000-000
Tel. + 55 (81) 3423-4382

COBRANÇA DE A.R.T.

| | |
|---|---|
| Pagador EUDES MARTINS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ 231.620.744-87 | Registro CREA CREA-PE 180413464-3 |
| Endereço OUTROS AVENIDA FALCAO DE LACERDA, 233, Casa 44 TEJUPIO - RECIFE - PE - 50930010 | |
| Representação numérica: 00194.58611.29667.005721.19373.266212.7.69830000007437 | |
| Agência / Código Beneficiário 3234-4 / 905042-0 | Número do Documento 96670057219373266 |
| Parcela 1/1 | Valor do Documento R\$ 74,37 |
| Data Emissão 08/11/2016 | Data Vencimento 18/11/2016 |

Detalhes da Cobrança

ART FAXA 1 PE2016068702 R\$ 74,37

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL Banco 001 - 9 00194.58611.29667.005721.19373.266212.7.69830000007437

| | |
|--|---|
| Local de Pagamento | Vencimento 18/11/2016 |
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | |
| Beneficiário Recife/Sede | Agência / Código Beneficiário 3234-4 / 905042-0 |
| Data Documento 08/11/2016 | Nº do Documento 96670057219373266 |
| Especie Doc. N | Data Processamento 08/11/2016 |
| Valor do Documento R\$ 74,37 | Valor do Documento 74,37 |
| Destinação PROVAL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO; NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO; REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T. | (1) Desconto / Abatimento |
| Unidade Beneficiária EXPEDIDO POR: BRUNO OLIVEIRA SILVA | (2) Outros Abatimentos |
| Recife/Sede 59.796.881/0001-55 | (3) Valor Cobrado |
| Pagador EUDES MARTINS DE OLIVEIRA / Contatante: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA 231.620.744-87 CREA-PE 180413464-3 OUTROS AVENIDA FALCAO DE LACERDA, 233, Casa 44 TEJUPIO - RECIFE - PE - 50930010 | |

FICHA DE COMPENSAÇÃO



<https://www2.bancobrasil.com.br>

18/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:51:05
032500325 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOEIDES P DA FAZ
AGENCIA: 0325-5 CONTA: 83.402-5

BANCO DO BRASIL

00194586112966700572119373266212769830000007437
NR. DOCUMENTO 111.801
NOSSO NUMERO 96670057219373266
CONVENIO 004586612

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
AG/COD. BENEFICIARIO 3234/00090506
DATA DE VENCIMENTO 21/11/2016
DATA DO PAGAMENTO 18/11/2016
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37

NR. AUTENTICACAO B.FPS.A99.DC3.EHF.C40

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamações e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamações, cancelamento de cartão, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

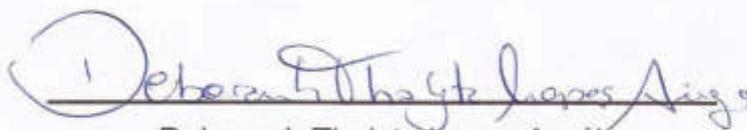
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO

PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO PARA PROGRAMAS

A Fundação Pedro Tavares Maia , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08 no Estado de Pernambuco, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Auxiliar de Transmissão de Programas, legalmente e devidamente registrada, declara que será interrompida a operação de seus transmissores, casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Taquaritinga do Norte (PE), 01 de dezembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Endereço para correspondência:

Rua General Castelo Branco, nº 53 - Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte - PE
CEP: 55.790-000

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

LAUDO CONCLUSIVO

PROJETO TÉCNICO DE SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO PARA PROGRAMAS

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto das estações constantes dos formulários em anexo, atende às seguintes exigências das:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no DOU de 27 de -dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos nº 241 de 28 de fevereiro de 1967, nº 620, de 11 de junho de 1969, pelo Decreto no 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis nº 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei nº 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei nº 8.666 de 22 de junho de 1993;
- Decreto nº 83.399, de 3 de maio de 1979, publicada no DOU de 4 de maio de 1979;
- Lei nº 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no DOU de 27 de setembro de 1977;
- Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, publicada no DOU de 9 de dezembro de 1977;
- Portaria no 256/GC5-Maer, de 13 de maio de 2011.
- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002;
- Demais legislações pertinentes.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO

**PROJETO TÉCNICO DE SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSMISSÃO
PARA PROGRAMAS**

Declaro que a instalação proposta das Estações do Serviço de Auxiliar de Transmissão de Programas, localizada na Rua Professor Luiz Carlos, s/n, Centro, na Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, não fere os gabaritos de proteção ao voo.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

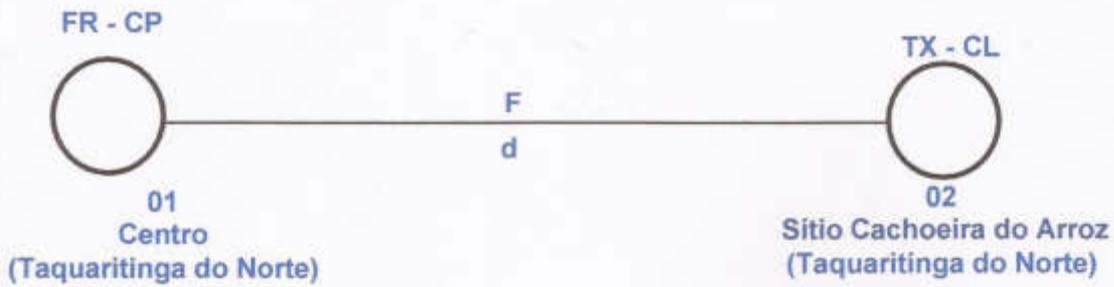


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados

FORMULÁRIO DE DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DA REDE

REDE 01
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA



Legenda: d = 2,3 Km
F = 950 MHz

DATA

01 / 12 / 2016

Eudes Martins de Oliveira
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO PROJETISTA / ASSINATURA

15.111-D-PE
CREA

Fol. 01 / 01



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

FORMULÁRIO
DPOUT -165

DADOS DA ENTIDADE

NOMERAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**
ATIVIDADE: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

N.º DA ENTIDADE: _____
MODALIDADE DO SERVIÇO: **TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS**

REDE N.º: **01**
FOLHA N.º: **01 / 01**

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

| ESTATION NUMBER | SITUATION | CLASS OF STATION | CALLING INDICATOR | STATION ADDRESS | STATE | GEOGRAPHICAL COORDINATES | | STATION AREA |
|-----------------|-----------|------------------|-------------------|--|-------|--------------------------|-----------|--------------|
| | | | | | | LONGITUDE | LATITUDE | |
| 01 | A | FR-CP | | Rua Prof. Luiz Carlos, S/N, Centro – Taquaritinga do Norte | PE | 38°02'48" | 07°54'12" | |
| 02 | A | TX-CL | | Sítio Cachoeira do Arroz, s/n – Zona Rural Taquaritinga do Norte | PE | 36°02'15" | 07°53'08" | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

| STATION NUMBER | FREQUENCY(S) : M Hz | | ANTENNA TYPE | EMMISSION DESIGNATION | GAIN (dB) | FRONT/BACK RATIO (dB) | ANGLE 1/2 POWER | ANGLE OF ELEVATION/RADIATION | AZIMUTH | POLARIZATION | SOLE ALTITUDE (m) | ANTENNA REL. SOLE ALTITUDE (m) | HOURS | POWER (W) |
|----------------|---------------------|-----------|--------------|-----------------------|-----------|-----------------------|-----------------|------------------------------|---------|--------------|-------------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| | TRANSMISSION | RECEPTION | | | | | | | | | | | | |
| 01 | - | 950,00 | 574 | 180KF3EJN | 12 | 20 | 51 | - | 26° | H | 765 | 10 | 00:00 às 24:00 | 2 |
| 02 | 950,00 | - | 574 | 180KF3EJN | 12 | 20 | 51 | - | 206° | H | 965 | 10 | 00:00 às 24:00 | 2 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Para uso do Eng.º Proletista)

1. Equipamentos transmissores utilizados: Fabricante: Teletonix – categoria: Link / fixo (UHF), com potência de saída de 10W a 1W.
2. A frequência solicitada é na faixa de 950 MHz.

NOME DO PROJETISTA
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

N.º REGISTRO NO CREA
15.111 – D - PE

LOCAL
RECIFE

DATA
01 / 12 / 2016

ASSINATURA



RESERVADO AO MC

CORRESPONDÊNCIA

CV

CP

CR

COI

COB

RESERVADO AO MC



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria Nacional de Comunicações
 Departamento Nacional de Serviços Privados

SITAR - FORMULÁRIO DE ESTAÇÕES

1 - DADOS DA ESTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|--|--|---|
| Transação I | TRANSAÇÃO: I - INCLUSÃO; A - ALTERAÇÃO; E - EXCLUSÃO | N.º DA ESTAÇÃO 02 |
| N.º ENTIDADE | SIGLA DA ENTIDADE | COD 251 |
| NOME TRANS. DE PROGRAMAS | | |
| LORRADORO Faz. Cachoeira do Arroz, s/n | | |
| BARRIO Zona Rural | CEP 55790-000 | COD. MUNICÍPIO |
| DISTRITO | | NOME DO MUNICÍPIO OU DISTRITO Taquaritinga do Norte |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | NATUREZA DO SERVIÇO |
| LATITUDE 07°53'06" | LONGITUDE 36°02'15" W | DATA DE VALIDADE DA LICENÇA |
| CV | | |

2 - DADOS DO FREQUÊNCIA

| | | | | | |
|--|-------------------------------|----------------------------------|--|------------------------------|---|
| FREQUÊNCIA TRANSMISSÃO 950.00 | RECEPÇÃO | UNIDADE KHz MHz GHz 2 | F. LATERAL INFERIOR | 1 | 2 - DATA LIMITE |
| ATIVIDADE COM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA | | | | | |
| CÓD. NÚMERO | POR EXTENSO | | | | |
| INDICATIVO DE CHAMADA | RAIO DE ATUAÇÃO | CÓDIGO EQUIPAMENTO | POTÊNCIA AUTORIZADA RECEPÇÃO 2,0 | UNIDADE KHz W mW 2 | DESC. YI |
| HORÁRIO DE TRANSMISSÃO | | | | | |
| PERÍODO INICIAL 00:00 | PERÍODO FINAL 24:00 | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
| DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO | | | | | |
| CLASSE TX | PRIMEIRO 180KF3EJN | SEGUNDA | TERCEIRA | | |
| REDES | | | | | |
| NÚMERO 01 | FUNÇÃO CL | NÚMERO | FUNÇÃO | NÚMERO | FUNÇÃO |
| ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | | |
| CÓDIGO | GAINHO (dBi) 12 | FIC (dBi) 2,0 | 1/2 POT. (Graus) 51 | TIPO 574 | EXTENSO ANTENA YAGI COM 5 ELEMENTOS |
| ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO | | | | | |
| ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus) | AZMUTE (Graus) 206° | POLARIZAÇÃO HORIZONTAL | | ALTURA (m) 10 | ALTITUDE (m) 965 |
| DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO | | | | | |
| CLASSE | PRIMEIRO | SEGUNDA | TERCEIRA | | |
| REDES | | | | | |
| NÚMERO | FUNÇÃO | NÚMERO | FUNÇÃO | NÚMERO | FUNÇÃO |
| ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | | |
| CÓDIGO | GAINHO (dBi) | FIC (dBi) | 1/2 POT. (Graus) | TIPO | EXTENSO |
| ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO | | | | | |
| ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus) | AZMUTE (Graus) | POLARIZAÇÃO | | ALTURA (m) | ALTITUDE (m) |

AUTENTICAÇÃO
DATA

01 / 12 / 2016

PREENCHIDO POR

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

ASSINATURA

Eudes Martins de Oliveira

Formulário DNPV - 104

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**Secretaria Nacional de Comunicações
Departamento Nacional de Serviços Privados**SITAR - FORMULÁRIO DE ESTAÇÕES****1 - DADOS DA ESTAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO

Transação: **I** TRANSAÇÃO: I - INCLUSÃO; A - ALTERAÇÃO; E - EXCLUSÃO N.º DA ESTAÇÃO: **01**N.º ENTIDADE: _____ SIGLA DA ENTIDADE: _____ CDD: **251** NOME: **TRANS. DE PROGRAMAS**LOGRADUORO: **Rua Prof. Luiz Carlos, S/N**BARRIO: **Centro** CEP: **55790-000** CDD. MUNICÍPIO: _____ DISTRITO: _____ NOME DO MUNICÍPIO OU DISTRITO: **Taquaritinga do Norte**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: **07°54'12" S** LONGITUDE: **36°02'48" W** NATUREZA DO SERVIÇO: **CV** DATA DE VALIDADE DA LICENÇA: _____**2 - DADOS DE FREQUÊNCIA**FREQUÊNCIA TRANSMISSÃO: _____ RECEPTÃO: **950,00** UNIDADE: KHz | MHz | GHz: **2** F. LATERAL INFERIOR: **1** 2 - DATA LIMITE: _____

ATIVIDADE COM RELAÇÃO À FREQUÊNCIA: CDD. NÚMERO: _____ POR EXTENSO: _____

INDICATIVO DE CHAMADA: _____ RAIO DE ATUAÇÃO: _____ CÓDIGO EQUIPAMENTO: _____ POTÊNCIA AUTORIZADA RECEPTÃO: **2,0** UNIDADE: KHz | W | mW: **2** DESC.: **YI**HORÁRIO DE TRANSMISSÃO: PERÍODO INICIAL: **00:00** FINAL: **24:00**DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: CLASSE: **FR** PRIMEIRO: **180KF3EJN** SEGUNDA: _____ TERCEIRA: _____REDES: NÚMERO | função: **01** | **CP**ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO: _____ GANHO (dB): **12** FIC (dB): **2** 1/2 POT. (Graus): **0** TIPO: **51** EXTENSO: **574** **ANTENA YAGI COM 5 ELEMENTOS**ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO: ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus): **26°** AZIMUTE (Graus): _____ POLARIZAÇÃO: **HORIZONTAL** ALTURA (m): **10** ALTITUDE (m): **765**

DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO: CLASSE: _____ PRIMEIRO: _____ SEGUNDA: _____ TERCEIRA: _____

REDES: NÚMERO | função: _____

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO: _____ GANHO (dB): _____ FIC (dB): _____ 1/2 POT. (Graus): _____ TIPO: _____ EXTENSO: _____

ANTENAS - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÃO: ÂNGULO DE ELEVAÇÃO (Graus): _____ AZIMUTE (Graus): _____ POLARIZAÇÃO: _____ ALTURA (m): _____ ALTITUDE (m): _____

AUTENTICAÇÃO DATA: **01 / 12 / 2016** PREENCHIDO POR: **EUDES MARTINS DE OLIVEIRA** ASSINATURA: *Eudes Martins de Oliveira*

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

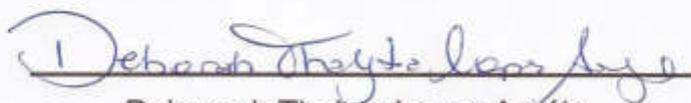
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de V.Exa. solicitar que seja realizada a análise do respectivo projeto, bem como a expedição da correspondente autorização para instalação da estação, localizada Sítio Cachoeira do Arroz- Zona Rural, Taquaritinga do Norte/PE, de coordenadas geográficas 07°53'06" S de latitude e 36°02'15" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua Estação Transmissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 01 de dezembro de 2016.



Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

16.865.952/0001-08

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

Rua Castelo Branco, 53

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Pão de Açúcar

CIDADE

Taquaritinga do Norte

UF

PE

CEP

55.790-000

FONE

FAX

E-MAIL

pgmciidadeemfoco@gmail.com

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

Sítio Cachoeira do Arroz

BAIRRO

Zona Rural

CIDADE

Taquaritinga do Norte

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PE

CEP

55.790-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

07° 53' 06.00" S | 36° 02' 15.00" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

Rua Professor Luiz Carlos, s/n

BAIRRO

Centro

CIDADE

Taquaritinga do Norte

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PE

CEP

55.790-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

282

C/E

E

CLASSE

B2

FREQUÊNCIA PORTADORA

104,3

MHz

POLARIZAÇÃO

V

C

E

C_{BT}

965

metros

H_{Cl (p)}

15,00

metros

H_{Cl (a)}

metros

H_r

metros

FMC 01 (FM)

1.7 - TRANSMISSORESPRINCIPAL
FABRICANTE**MGE Broadcast**

MODELO

FM1000

POT. DE OPERAÇÃO

0,030 kW

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

0285-0402252

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.***1.8 - ANTENA**

FABRICANTE

Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda

MODELO

Dipolo FM - 1

BEAM-TILT

0,0 *G_{TMAX}**2,00** dBd

AZIMUTE DO 0° DA ANTENA

270 ***1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

RFS

MODELO

LCF 78 - 50J

COMPRIMENTO (L)

20,0 metros

IMPED. CARAC

50,0 OhmsATENUAÇÃO (A_d)**1,2** dB/100m**1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME COMPLETO

Eudes Martins de Oliveira

REG. CREA

15111 D-PE

ENDEREÇO

Rua Falcão de Lacerda, 233 - casa 44

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Tejipió

CIDADE

Recife

UF

PE

CEP

50930-010

FONE

81- 99967-5736

FAX

E-MAIL

eudesmo@yahoo.com.br

LOCAL

Recife

DATA

01/12 /2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL.

*Eudes Martins de Oliveira***1.11 - REGISTRO FISTEL**

(USO INTERNO)

FMC 01 (FM)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

| | Código | MODALIDADE |
|-------------------------------------|--------|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 251 | Ligação para Transmissão de Programas |
| <input type="checkbox"/> | 252 | Reportagem Externa |
| <input type="checkbox"/> | 253 | Comunicação de Ordens Internas |
| <input type="checkbox"/> | 254 | Telecomando |
| <input type="checkbox"/> | 255 | Telemedição |

OUTROS MEIOS:

| |
|--|
| |
|--|

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC - estação/Frequência)", "FMC 11 (SARC - Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC - Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

| | |
|--------------------|--|
| C/E | Comercial/Educativo. |
| G _{TMAX} | Ganho máximo do sistema irradiante. |
| C _{BT} | Cota da base da torre em relação ao nível do mar. |
| H _{CI(P)} | Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre. |
| H _{CI(A)} | Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre. |
| H _T | Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base. |

FMC 01 (FM)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

16.865.952/0001-08

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

CÁRUARU

UF

PE

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 20 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1.2 dB

Perdas na linha (P_L = L × A_L): 0.24 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.6 dB

Perdas totais na linha (P_D = P_L + P_C): 0.84 dB

Perdas na linha (P_V = 10^(0,1xP_D)): 1.213 vezes

Eficiência da linha (E_F = 1 / P_V): 0.824

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

ERP_{MAX} = P_T × G_{T(MAX)} × E_F = **0,03 × 1,584 × 0,824 = 0,039 kW**

P_T: Potência de operação do transmissor, em kW.

G_{T(MAX)}: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes (G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1xGT(max)(dBd))}).

E_F: Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

| AZIMUTES (radiais (em graus) (1) | NMT (m) (2) | HSNMT (m) (3) | $\left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2$ (4) | $\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$ (5) | $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$ (6) | ERP _{AZ} (kW) (7) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10) |
|---|-------------------|---------------------|--|--|---|----------------------------------|---|---|--|
| 0 | 445 | 535 | - | - | 0,608 | 0,024 | 4,729 | 10,622 | 26,17 |
| 15 | 436 | 544 | - | - | 0,533 | 0,021 | 4,493 | 10,163 | 25,595 |
| 30 | 495 | 485 | - | - | 0,476 | 0,019 | 4,022 | 9,008 | 23,116 |
| 45 | 470 | 510 | - | - | 0,436 | 0,017 | 3,965 | 8,953 | 23,294 |
| 60 | 442 | 538 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,906 | 8,9 | 23,5 |
| 75 | 439 | 541 | - | - | 0,384 | 0,015 | 3,861 | 8,808 | 23,377 |
| 90 | 427 | 553 | - | - | 0,384 | 0,015 | 3,905 | 8,933 | 23,713 |
| 105 | 418 | 562 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,996 | 9,152 | 24,181 |
| 120 | 422 | 558 | - | - | 0,397 | 0,015 | 3,981 | 9,11 | 24,067 |
| 135 | 443 | 537 | - | - | 0,436 | 0,017 | 4,072 | 9,25 | 24,081 |
| 150 | 474 | 506 | - | - | 0,476 | 0,019 | 4,11 | 9,249 | 23,743 |
| 165 | 490 | 490 | - | - | 0,533 | 0,021 | 4,252 | 9,501 | 23,981 |

FMC 02 (FM)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

| | | | | | | | | | |
|----------------|-----|------------|---|---|-------|---------------|-------|---------------|--------|
| 180 | 537 | 443 | - | - | 0,608 | 0,024 | 4,281 | 9,422 | 23,323 |
| 195 | 604 | 376 | - | - | 0,706 | 0,028 | 4,205 | 9,064 | 21,984 |
| 210 | 572 | 408 | - | - | 0,774 | 0,03 | 4,561 | 9,87 | 23,616 |
| 225 | 577 | 403 | - | - | 0,846 | 0,033 | 4,71 | 10,143 | 23,981 |
| 240 | 577 | 403 | - | - | 0,922 | 0,036 | 4,887 | 10,48 | 24,508 |
| 255 | 495 | 485 | - | - | 0,98 | 0,038 | 5,546 | 12,058 | 27,686 |
| 270 | 482 | 498 | - | - | 1 | 0,039 | 5,679 | 12,361 | 28,259 |
| 285 | 493 | 487 | - | - | 0,98 | 0,038 | 5,559 | 12,09 | 27,753 |
| 300 | 508 | 472 | - | - | 0,922 | 0,036 | 5,317 | 11,567 | 26,854 |
| 315 | 509 | 471 | - | - | 0,846 | 0,033 | 5,116 | 11,175 | 26,287 |
| 330 | 505 | 475 | - | - | 0,774 | 0,03 | 4,941 | 10,847 | 25,867 |
| 345 | 477 | 503 | - | - | 0,706 | 0,028 | 4,889 | 10,842 | 26,155 |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores médios | | 568 | | | | 0,0252 | | 10,946 | |

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
 As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

Eudes Martins de Oliveira

REG.CREA

15111 D-PE

ENDEREÇO

Rua Falcão de Lacerda, 233 - casa 44

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Tejipió

CIDADE

Recife

UF

PE

CEP

50930-010

FONE

81- 99967-5736

FAX

E-MAIL

nediocl@gmail.com

LOCAL

Recife

DATA

01/12/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

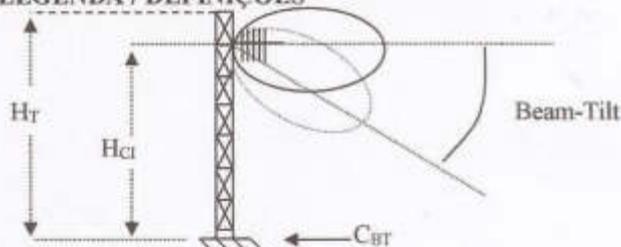
Eudes Martins de Oliveira

8 - DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

| Classe | E1 | E2 | E3 | A1 | A2 | A3 | A4 | B1 | B2 | C |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|
| Distância (km) | 78,0 | 66,0 | 54,0 | 40,0 | 36,0 | 31,0 | 24,0 | 16,0 | 12,0 | 7,0 |
| Altura de referência sobre o nível médio da radial (m) | 600 | 450 | 300 | 150 | 150 | 150 | 150 | 90 | 90 | 60 |

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$- ERP_{AZ} \text{ (potência proposta por azimute)} = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

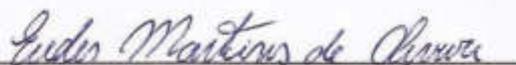
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO PARA A PROTEÇÃO A ENLACES DE MICROONDAS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que o sistema irradiante proposto para a instalação da estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, encontra-se fora do cone de proteção dos enlaces de antenas de micro-ondas existentes a menos de 1,5 Km do local de interesse.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.


EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS
VIRGENTES**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o Projeto de instalação da estação Transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, atende à Regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-010*
Telefone : *(81) 3455-3340 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 01 de dezembro de 2016.

Eudes Martins de Oliveira

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20160088702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, ENGENHEIRO ELETRICISTA RNP: 180413464-3

2. Contratante
Contratante: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA CPF/CNPJ: 16.865.952/0001-08
RUA GENERAL CASTELO BRANCO Nº. 53
Complemento: Bairro: PAO DE AÇUCAR
Cidade: Taquaritinga do Norte UF: PE CEP: 55790000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em: 09/11/2016
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA CPF/CNPJ: 16.865.952/0001-08
RUA GENERAL CASTELO BRANCO Nº. 53
Complemento: Bairro: PAO DE AÇUCAR
Cidade: Taquaritinga do Norte UF: PE CEP: 55790000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de início: 09/11/2016 Previsão de término: 30/12/2016
Finalidade: Comercial

4. Atividade Técnica
12 - ELABORAÇÃO Quantidade Unidade
8 - Projeto > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #29106 - RADIODIFUSÃO 1.000,00 W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Projeto técnico de telecomunicações para sistema de radiodifusão educativa.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 231.620.744-87

RECIFE 01 de DEZEMBRO de 2016
Local data
FUNDÇÃO PEDRO TAVARES MAIA - CNPJ: 16.865.952/0001-08

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 74,37 Pago em: 18/11/2016 Nosso Número: 96670057219373266

Antena para Radiodifusão Modelo Dipolo FM



Características Técnicas

| | |
|--------------------------|------------------------|
| Freqüência | 87,9 - 108 MHz |
| Polarização | Vertical |
| Máx. potência de entrada | 5 KW – 10 KW |
| Conector | Flange 1 5/8" – 3 1/8" |
| VSWR | 1,1:1 (+ 200 KHz) |
| Ganho por elemento | 2 dBi |
| Impedância | 50 ohms |
| Área Exposta (Unidade) | 0,105 m ² |
| Peso (Unidade) | 2 Kg |
| Mastro para Montagem | 4" |

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax: (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

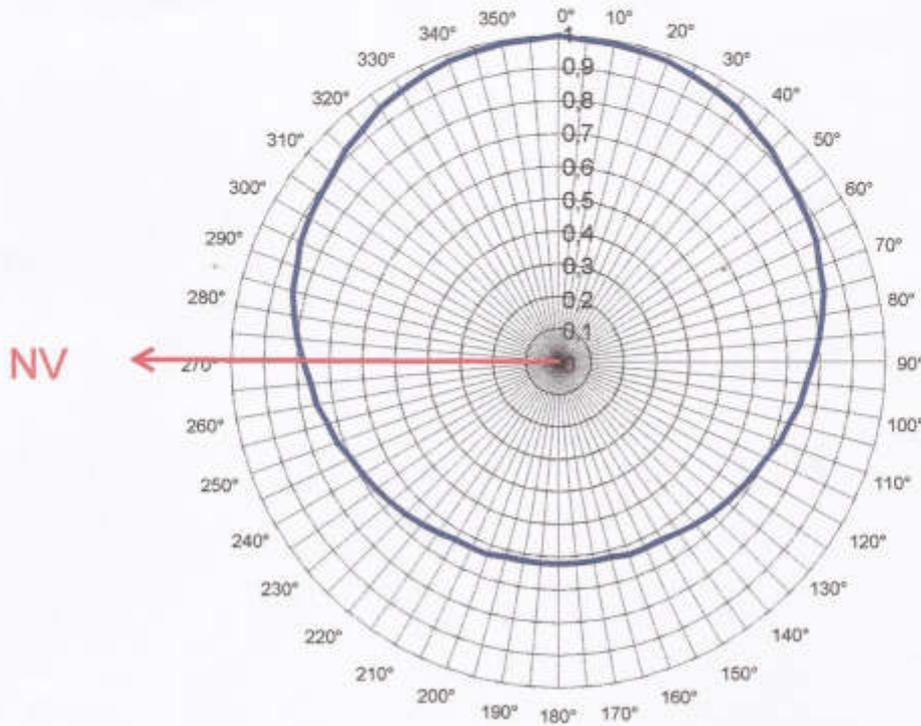
Especificações

| Nº de Elem. | GANHO (dBi) | Max. Pot. (KW) | Peso (Kg) | Carga de Ventos (Kgf) |
|-------------|-------------|----------------|-----------|-----------------------|
| 1 | 2 | 5 | 8 | 7,58 |
| 2 | 5 | 10 | 35 | 32,51 |
| 3 | 6,5 | 15 | 60 | 57,44 |
| 4 | 8 | 15 | 86 | 82,36 |
| 6 | 9,5 | 15 | 132 | 132,21 |

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA,
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

Painel Dipolo FM
Diagrama de irradiação horizontal



| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|---------|
| 0° | 1 | 0 | 100,00% |
| 5° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 10° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 15° | 0,99 | -0,13 | 97,02% |
| 20° | 0,98 | -0,18 | 96,04% |
| 25° | 0,97 | -0,26 | 94,09% |
| 30° | 0,96 | -0,35 | 92,16% |
| 35° | 0,95 | -0,45 | 90,25% |
| 40° | 0,93 | -0,63 | 86,49% |
| 45° | 0,92 | -0,72 | 84,64% |
| 50° | 0,9 | -0,92 | 81,00% |
| 55° | 0,89 | -1,01 | 79,21% |
| 60° | 0,88 | -1,11 | 77,44% |
| 65° | 0,87 | -1,21 | 75,69% |
| 70° | 0,85 | -1,41 | 72,25% |
| 75° | 0,84 | -1,51 | 70,56% |
| 80° | 0,82 | -1,72 | 67,24% |
| 85° | 0,8 | -1,94 | 64,00% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 90° | 0,78 | -2,16 | 60,84% |
| 95° | 0,76 | -2,38 | 57,76% |
| 100° | 0,75 | -2,5 | 56,25% |
| 105° | 0,73 | -2,73 | 53,29% |
| 110° | 0,72 | -2,85 | 51,84% |
| 115° | 0,7 | -3,1 | 49,00% |
| 120° | 0,69 | -3,22 | 47,61% |
| 125° | 0,68 | -3,35 | 46,24% |
| 130° | 0,67 | -3,48 | 44,89% |
| 135° | 0,66 | -3,61 | 43,56% |
| 140° | 0,65 | -3,74 | 42,25% |
| 145° | 0,64 | -3,88 | 40,96% |
| 150° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 155° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 160° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 165° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 170° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 175° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 180° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 185° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 190° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 195° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 200° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 205° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 210° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 215° | 0,64 | -3,88 | 40,96% |
| 220° | 0,65 | -3,74 | 42,25% |
| 225° | 0,66 | -3,61 | 43,56% |
| 230° | 0,67 | -3,48 | 44,89% |
| 235° | 0,68 | -3,35 | 46,24% |
| 240° | 0,69 | -3,22 | 47,61% |
| 245° | 0,7 | -3,1 | 49,00% |
| 250° | 0,72 | -2,85 | 51,84% |
| 255° | 0,73 | -2,73 | 53,29% |
| 260° | 0,75 | -2,5 | 56,25% |
| 265° | 0,76 | -2,38 | 57,76% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 270° | 0,78 | -2,16 | 60,84% |
| 275° | 0,8 | -1,94 | 64,00% |
| 280° | 0,82 | -1,72 | 67,24% |
| 285° | 0,84 | -1,51 | 70,56% |
| 290° | 0,85 | -1,41 | 72,25% |
| 295° | 0,87 | -1,21 | 75,69% |
| 300° | 0,88 | -1,11 | 77,44% |
| 305° | 0,89 | -1,01 | 79,21% |
| 310° | 0,9 | -0,92 | 81,00% |
| 315° | 0,92 | -0,72 | 84,64% |
| 320° | 0,93 | -0,63 | 86,49% |
| 325° | 0,95 | -0,45 | 90,25% |
| 330° | 0,96 | -0,35 | 92,16% |
| 335° | 0,97 | -0,26 | 94,09% |
| 340° | 0,98 | -0,18 | 96,04% |
| 345° | 0,99 | -0,13 | 97,02% |
| 350° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 355° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |

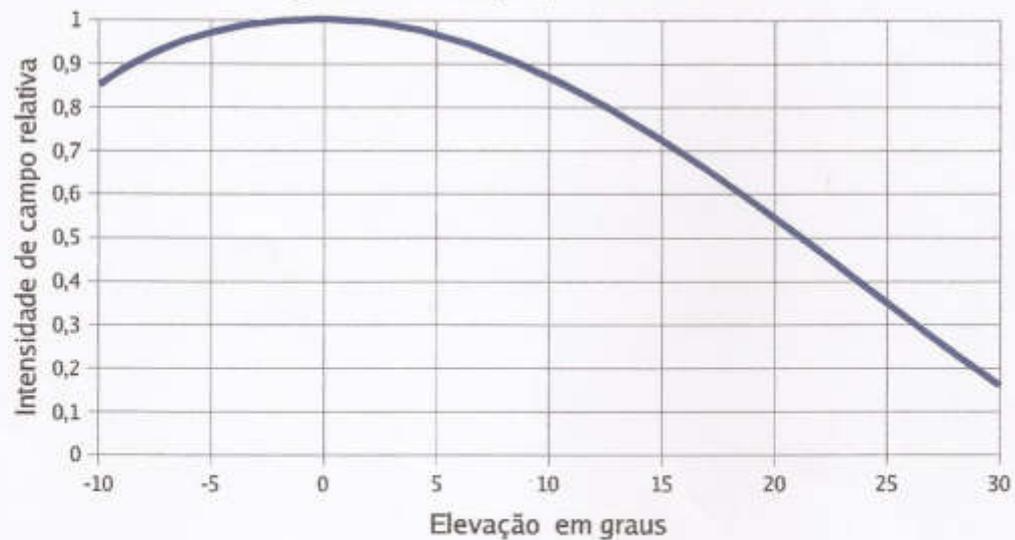
IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

Diagrama de Elevação para 1 elemento



Diagrama de Elevação para 2 elementos



IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax: (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

Diagrama de Elevação para 4 elementos

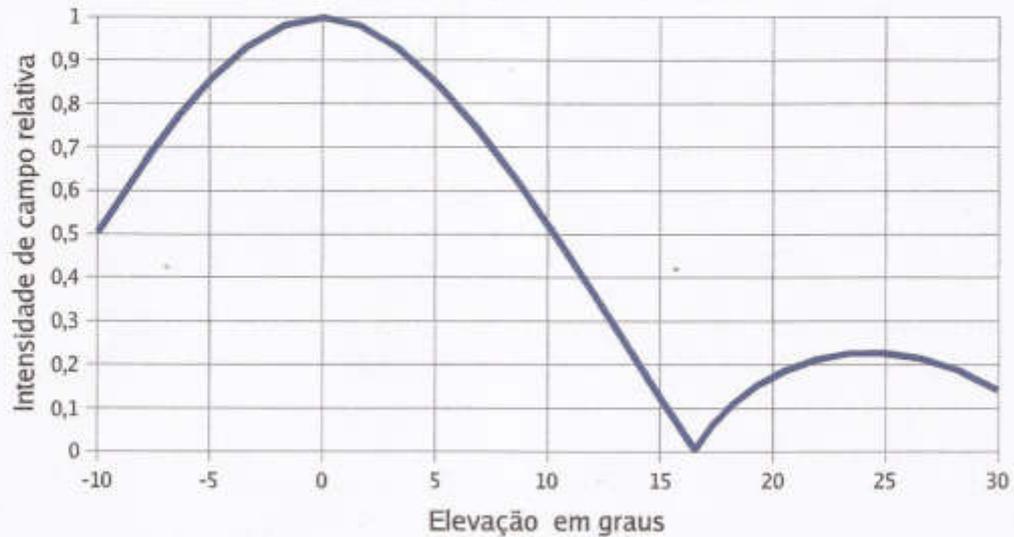
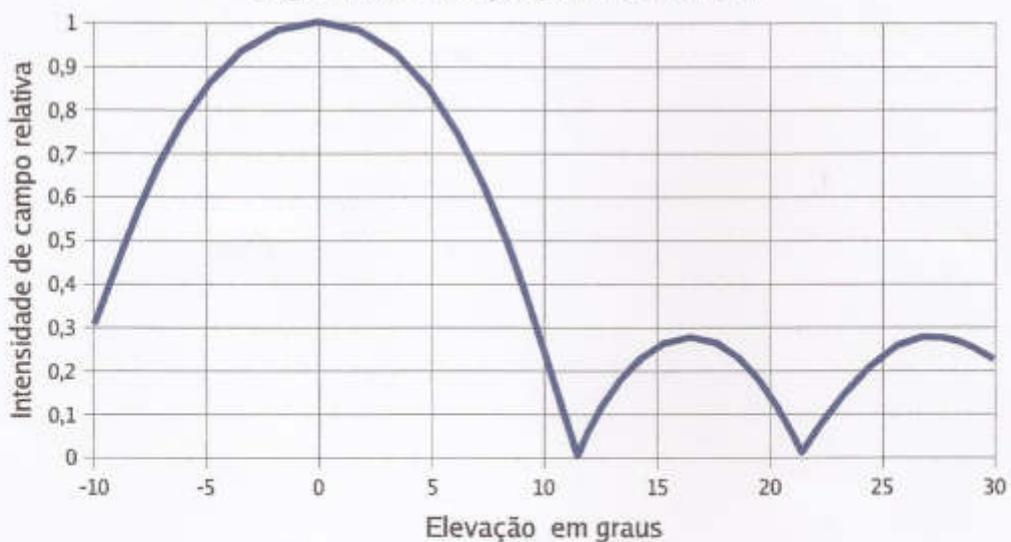


Diagrama de Elevação para 6 elementos



IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

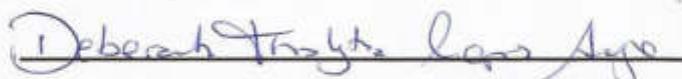
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte - PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, com endereço para correspondência a Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar, na Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, por seu representante legal, vem solicitar a V.Exa. Outorga para Executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no canal 282E na frequência de 104,3 MHz, previsto no plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

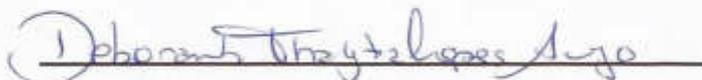
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de V.Exa. solicitar que seja realizada a análise do respectivo projeto, bem como a expedição da correspondente autorização para instalação da estação, localizada Sítio Cachoeira do Arroz. Zona Rural, Taquaritinga do Norte/PE, de coordenadas geográficas 07°53'06"S de latitude e 36°02'15"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua Estação Transmissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

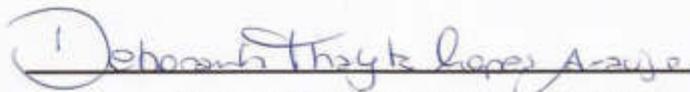
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM
ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, no Estado de Pernambuco, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

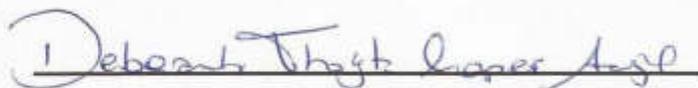
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO
NÃO IONIZANTE**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, atenderá, quando do licenciamento da estação com suas características técnicas e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, **não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.**

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Debórah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

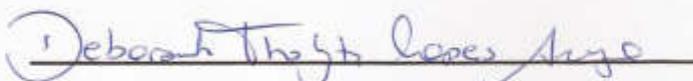
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E COMUNICAÇÕES.**

A Fundação Pedro Tavares Maia, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, conforme nº 958, publicada no D.O.U. em 04/08/2016, vem através deste requerer a V.Exa. Aprovação do **Serviço Auxiliar de Ligação Para Transmissão De Programas** conforme projeto técnico em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 26 de novembro de 2016.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.775.962-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2007

NOME ADILSON RIBEIRO DE BRITO

FILIAÇÃO SEVERINO JOSÉ DE BRITO
E HELENA RIBEIRO DE BRITO

NATURALIDADE BOTUCATU - SP 16/MAR/1989

DOC ORIGEM BOTUCATU-SP
RUBIÃO JUNIOR
CN: LV.A14 / FLS.168V/N.006311

CPF 387376668/00

di. A. F. L. S.
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.118 DE 25/08/83

Divisão de Identificação - URCB-SSP-SP

PROIBIDO PLASTIFICAR

1209-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - CÂMBIOS QUÍMICO-SANIT

8464-051316

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Adilson Ribeiro de Brito






MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:
Número do Processo:
Tema:

Temas

- Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
- Radiodifusão Comercial** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa / Pública** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
- Retransmissoras de TV** - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
- TV/RTV Digital** - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo:
CPF: RG/Orgão Expedidor:
Vínculo:

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade:
CNPJ:
Observação:

SÃO MANUEL 30 DE NOVEMBRO 2016

Local e data

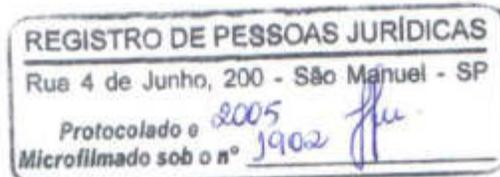
Assinatura

**Termo Aditivo valido de 18/11/2014 at é 04/10/2015
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46, Jardim Progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio São Manuel/SP, e conselho de diretores Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP e Adriana Maria Godoi, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na Rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, reuniram na sede da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa na rua São Luiz 105 Santa Terezinha em São Manuel /SP, para tratar da aprovação de um termo aditivo para permanecer da diretoria do dia 18 de novembro de 2014 até 04/10/2015 sem alterações.

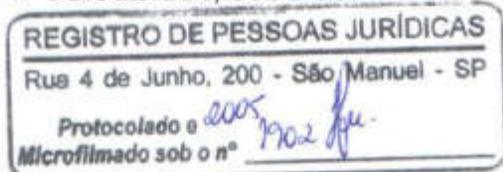
Foi aprovado por 2/3 do conselho de curadores e do conselho de diretores.

São Manuel dia 18 de novembro de 2014.



Assim ficou composta Conselho de Diretores:

- a) **Diretor-presidente:** ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;
- b) **Diretor Vice-presidenta:** ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001.35;
- c) **Diretor Administrativo e Financeiro:** MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº 51.522.266/0001.35.



mdo carmo

MARIA DO CARMO SANCHESI, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, jornalista, separada judicialmente, domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo, nº 56, parque recreio, São Manuel/SP.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

Lista

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387 376.668.00 SSP/SP, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

Adriana Maria Godoi

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel.

MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas, 120, jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado.

Luz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO

Protocolo: 2.005 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.902
Esc.: 37,78 ; Est.: 10,75
Cart.: 5,54 - R.C.: 1,39
T.J.: 2,58 ; Desp.: 0,00
18/12/2015 Total: 60,46.
JOSILEINE VIDAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP

CNPJ: 49.566.367/0001-66

RUA 4 DE JUNHO, N° 200 Fone: (14)3841-4070

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2005

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.005 em 18/12/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 1902

ATO

Valor Base Oficial Estado Carteira R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL

| | | | | | | | | |
|--------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Reg./Mic. n° 1.902 | | | | | | | | |
| 0 | R\$ 33,20 | R\$ 9,44 | R\$ 4,87 | R\$ 1,75 | R\$ 2,28 | R\$ 1,59 | R\$ 0,00 | R\$ 53,13 |

| | | | | | | | | |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Microfilmagem | | | | | | | | |
| 1 | R\$ 4,58 | R\$ 1,31 | R\$ 0,67 | R\$ 0,24 | R\$ 0,31 | R\$ 0,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7,33 |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,85)

| Oficial | Estado | Carteira | Reg. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|-----------|-----------|----------|------------|----------|----------|----------|-----------|
| R\$ 37,78 | R\$ 10,75 | R\$ 5,54 | R\$ 1,99 | R\$ 2,59 | R\$ 1,81 | R\$ 0,00 | R\$ 60,46 |

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015



JOSILENE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

**Ata de alteração Estatutária e nova
diretoria2015/2019.**

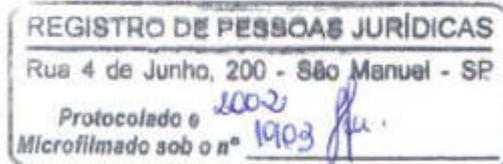


FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da **Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa**, senhores Luiz Ribeiro de Brito, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP; Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP, e Antonio Aparecido Jorge, RG nº 33.591.666-1SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56 Parque Recreio São Manuel/SP, não houve alterações nos membros do conselho de curadores de sua escritura publica, ficando assim constituídos:

Luiz Ribeiro de Brito, Maria do Carmo Sanches, Antonio Aparecido Jorge, reuniram em 05 de outubro de 2015, na sede da Fundação os membros do conselho de curadores e os diretores para tratar da alteração estatutária e nova diretoria, firmes na alínea "i", artigo 13º e 47º do respectivo Estatuto, com a finalidade de alteração estatutária, o qual segue com as devidas alterações no Art 2º fica incluído novas filiais na cidade de Botucatu na rua Pedro Paniguel nº 675 Distrito de Rubião Junior e na cidade de Vera Cruz na rua Jose Bonifácio nº 622, centro ambas no estado de São Paulo e passa a ter nova redação os artigos 5º, 7º e 16º, bem como para eleição da nova

diretoria, respeitando quórum constante no Art 47º de 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho de Diretor de acordo com Art 67º do Código Civil, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando a vigorar a partir da presente data, ou seja, 05 de outubro de 2015 e ao término em 05 de outubro de 2019 ficando, portanto, constituída da seguinte forma:



- a) **DIRETOR-PRESIDENTE:** Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** Elias Marques, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, Fundos, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz -SP.
- c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente,

jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105,
Santa Terezinha, São Manuel-SP.

Após as nomeações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura de todos os membros do Conselho Curador a nova diretoria e as alterações estatutária, feito isso deve ser aprovado as alterações no ministério público e após fazer o registro no cartório de pessoa jurídica do livro A de São Manuel - SP.

Conforme extraído do registro do livro de Ata 01, fls. 02,03.

São Manuel, 5 de outubro de 2015.

Luz Ribeiro de Brito
LUIZ RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 45.213.954-5 SSP/SP
CPF nº 292.597.328-08

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 1903

mdayan ins
MARIA DO CARMO SANCHES
RG nº 22.459.539-8 SSP/SP
CPF nº 130.952.298-79



[Handwritten signature]

ELIAS MARQUES
RG nº 26.469.139-8 SSP/SP
CPF nº 180.904.998-99

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Rua Paulo Getúlio Franco, 227, Centro - CEP: 17160-900 - Vera Cruz/SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155
Sívio Osmar Martins - Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de ELIAS MARQUES, em documento de valor econômico, e dou fe, em Vera Cruz, 13 de outubro de 2015 R\$ 4,75

SILVIO OSMAR MARTINS
Registrador/Tabelião

REG CIVIL VERA CRUZ SP
118657
FIRMA 1
1227AA021454

Adilson Ribeiro de Brito
ADILSON RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 44.775.962-0 SSP/SP,
CPF nº 387.376.668-00

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e *2002*
Microfilmado sob o nº *1903* *Rlu.*

Adriana Maria Godoi
ADRIANA MARIA GODOI,
RG nº 23.558.869-6 SSP/SP,
CPF nº 154.250.328-03

**Aceitação a Nomeação do conselho Diretor da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA.**

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP; ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz-SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP, **declaram** aceitar a nomeação e constituição como membros do conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNJP 11.056.855/0001-50, conforme ato do Conselho Curador alusivos a estes cargos:

- a) **DIRETOR-PRESIDENTE:** ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.
- c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

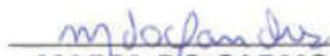
Firmes nesses termos,

| |
|---------------------------------------|
| REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS |
| Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP |
| Protocolado e <i>2002</i> |
| Microfilmado sob o n° <i>1903</i> |

São Manuel/SP, 5 de outubro de 2015



ADILSON RIBEIRO DE BRITO



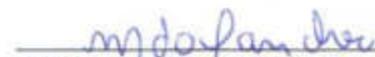
MARIA DO CARMO SANCHES



ELIAS MARQUES

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**Lista 1 de presença:**

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.



MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8, SSP/SP, CPF nº 130.952.298-9, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel Estado de São Paulo.



ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.



ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Lista 2 de presença:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e ²⁰⁰²
Microfilmado sob o nº ¹⁹⁰³ Ju.

Adriana Godoi
ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, solteira, secretária e residente e domiciliado na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge
ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1, SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista e residente e domiciliada na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**CAPITULO I**

Art. 1º. A FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DO CNPJ 11.056.855.0001-50, doravante denominada apenas Fundação, é entidade jurídica de direito privado, com finalidades que visa a promoção da cultura e da educação, sem fim lucrativo e registrada no cartório de registro pessoas jurídicas do livro A.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de São Manuel – SP, na rua São Luiz, 105, Santa Terezinha São Manuel São Paulo, CEP : 18650-000, podendo criar escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. **A Fundação tem filiais nas seguintes cidades:**

a) Em Botucatu – São Paulo, na Rua Pedro Paniguel nº 675 - Distrito de Rubião Junior, CEP: 18618-070.

b) Em Vera Cruz – São Paulo, na Rua Jose Bonifácio nº 622, centro, CEP: 17560-000.

Art. 3º. O prazo de duração é Indeterminado.

Art. 4º. A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

§ 1º. A Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 5º. A Fundação tem como finalidade:

- a) realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos e mentais, população de baixa renda, órfãos e outros grupos carentes;
- b) criar, manter e administrar atividades de programas de serviços cultural e educacional, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativo, sem finalidade comercial, primando pelo interesse comunitário, especialmente os mencionados na alínea anterior;
- c) executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, atendendo objetivos de implantação de serviço comunitário informativo alusivo à elementos pitorescos, regionais;
- d) promover iniciativas e campanhas beneficentes com colaboração de entidades de assistência social;
- e) fundar e/ ou manter e administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, arte e educação;

- f) incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, insuflar e viabilizar bolsas de estudos e estágios;
- g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão utilizando instalações da fundação;
- h) patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de dança e música, de circo e atividades congêneres, colimando a manutenção dos valores culturais da região;
- i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fim lucrativo;
- j) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
- k) imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades;
- l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
- m) prestar serviços a terceiros dentro do objetivo e finalidade da Fundação;
- n) produzir e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio, DVD, CDs e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária;
- o) promover a assistência social;
- p) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- q) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- r) promoção do voluntariado, incluso na execução de radiodifusão educativa e, na produção de respectivos programas;
- s) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 1º. Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá se associar, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou privadas, bem como governamentais ou particulares, no Brasil e no exterior.

§ 2º. A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º. A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia, "EDUCATIVA FM" para execução do serviço público de radiodifusão sonora educativa e/ou de sons e imagens.

§ 4º. A Fundação observará o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação.

§ 5º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a

8
A

outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS COLABORADORES

Art. 6º. A Fundação poderá ter cooperadores:

§ 1º. Cooperadores são participantes - pessoas ou jurídicas - que requeiram registro em ata, aprovados pelo Conselho Diretor e o Conselho Curador, os quais até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e contribuam de uma vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após apresentação do projeto de investimentos, que não seria, entretanto inferior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 2º. São ainda cooperadores participantes as pessoas físicas ou jurídicas que fora do prazo do § 1º, a qualquer tempo, contribuam de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, apoiando a em termos materiais e/ou financeiros de forma contínua, cujo registro como tal será efetuado mediante aprovação do Conselho Diretor e do Conselho Curador.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Art. 7º. O patrimônio e ativo da fundação serão constituídos:

- a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Públicas ou particulares do país ou do exterior;
- b) pelos bens de direitos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades, públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;
- c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;
- d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- e) pelas rendas resultantes de sua atividade em radiodifusão educativa, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, (DEPARTAMENTO EDITORIAL), e pela prestação de serviço ou fornecimentos de bens, (DEPARTAMENTO DE SERVIÇO GERAIS), e outras rendas eventuais;
- f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;

- g) pela verba inicial R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente nacional, doados à instituição;
- h) pelas contribuições de participantes e colaboradores.

Art. 8º. Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Curador.

Art. 9º. Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10º. A Fundação possui os seguintes órgãos:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Conselho Diretor;
- d) Conselho de Programação;
- e) Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros de todos os Conselhos serão brasileiros natos, não partícipes da direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Fundação na localidade de outorga, desprovidos de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. A substituição nos cargos dos Conselhos somente se dará após aprovação dos nomes pelo ministério das Comunicações, caso a Fundação detenha outorga para radiodifusão de sons educativa.

§ 3º. A Fundação mediante o Conselho Curador poderá instituir remuneração aos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e, àqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 4º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Fundação quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 11º. O Conselho de Curadores é o órgão consultivo e deliberativo quanto à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto.

Art. 12º. O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por três indicados na Escritura Pública de sua instituição.

Parágrafo único. A substituição dos conselheiros será decidida pelo próprio Conselho Curador.

Art. 13º. Compete ao Conselho de Curadores:

- a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- b) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;
- c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;
- d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
- e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;
- f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos conselhos;
- g) pugnar pela manutenção da unidade da fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da fundação;
- h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores;
- i) nomear os membros do Conselho Diretor;
- j) nomear os membros do Conselho Consultivo;
- k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da lei deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência;
- l) aprovar o Regimento da Fundação.

Art. 14º. São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
- b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessário, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;
- c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 15º. O Conselho Consultivo é órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um numero ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 16º. O Conselho Diretor é órgão executivo e administrativo da Fundação, formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Vagando algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído, observado a representatividade acima.

Art. 17º. O Conselho Diretor é composto pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Administrativo e Financeiro.

§1º. O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação.

§ 2º. Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

18º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do conselho Diretor, proferir o de desempate.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretor:

- a) administrar e superintender os trabalhos e bens da fundação;
- b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
- c) propor ao conselho de Curadores a outorga de títulos de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à Fundação;
- d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
- e) elaborar os regimentos dos departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;
- f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;
- h) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores;
- i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
- j) cumprir a fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

- k) outorgar título de colaborador Participante e Cooperador;
- l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo ministério das Comunicações, quando a entidade for outorgada para execução do serviço público de radiodifusão.

Art. 20º. – Ao Diretor Presidente compete:

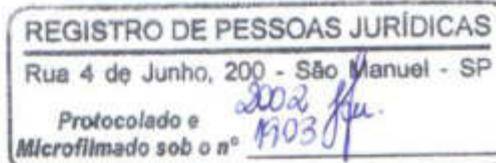
- a) representar a fundação em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- c) supervisionar os trabalhos da fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) assinar os contratos ajustes ou convênios do interesse da Fundação;
- e) participar dos atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados;
- f) atender às solicitações e determinações dos órgãos e entidades públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação;
- g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
- h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviço ou entidades mantidas pela fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação.

Art. 21º. Ao Diretor Vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente em todas as funções, quando convocado em virtude de impedimento do presidente;
- b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que forem designadas.

Art. 22º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritórios da Fundação;
- b) organizar as reuniões de Conselho Diretor;
- c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organizadores com os terceiros;
- d) ter sob sua guarda livros, atas e pareceres da Fundação;
- e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
- f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
- h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho de Curadores;
- i) movimentar contas bancárias com o Presidente em conjunto ou separadamente;
- j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
- k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.



Art. 23º. O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.

Art. 24º O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros:

- a) Presidente da Fundação;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;
- c) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) Representante da Associação Pró Cultura do município;
- e) Representante do Estabelecimento de Ensino da região;
- f) Representante da Comunidade indicada conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Diretor;
- g) Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria.

Art. 25º. Compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo único. A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

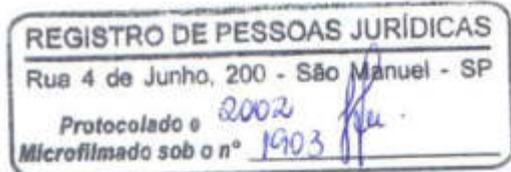
Art. 26º. O Conselho Fiscal é órgão corregedor formado por um presidente e um vice-presidente, indicados pelo Conselho Diretor por dois anos, permitida recondução, a fim de avaliar as contas e encaminhar parecer ao Conselho Diretor.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para aprovar as contas e prolatar parecer sobre a regularidade fiscal da Fundação.

§ 2º. Os demais Conselhos a qualquer momento poderão solicitar parecer fiscal, reservado ao Conselho Fiscal prazo de 30 dias para o atendimento.

Art. 27. O Conselho Fiscal observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 28. Quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, a Fundação realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, ante a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.



Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO V

DOS COLABORADORES

Art. 29º. Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 30º. As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo único. A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 31º. As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um Departamento Editorial.

Art. 32º. A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para garantia da receita necessária a consecução dos objetivos da Fundação.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 33º. O exercício financeiro coincidirá com ano civil.

Art. 34º. Até trinta de novembro de cada ano o Conselho Diretor apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano; na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação.

§ 1º. A proposta - orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

§ 3º. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar orçamento proposto.

Art. 35º. Os resultados dos exercícios serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

Art. 36º. A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro do ano seguinte, conterà, no mínimo os seguintes lançamentos:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) quadro comparativo entre receitas e despesas realizadas e as estimadas;
- d) relatório das atividades do exercício.

Art. 37º. – Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao Ministério Público, até o dia 31 de março de cada ano.

CAPITULO VII DA EXTINÇÃO

Art. 38º. No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor, informado o Ministério Público.

Art. 39. Em caso de dissolução da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Art. 40. Ao lume da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se a Fundação perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 41º. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 42º. Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no Estatuto.

Art. 43º. A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em

Protocolo: 2.002 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.903
Esc.: 119,78 - Est.: 34,15;
Cart.: 17,54 - R.C.: 6,38;
T.J.: 8,19 - Des.: 0,00
18/12/2015 Total: 191,86.
ROSILENE VIDAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

sendo caso, terá seu nome submetido à aprovação do ministério das Comunicações.

Art. 44º. A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagem aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 45º. Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 46º. A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto.

Art. 47º. Para se alterar presente Estatuto é necessário:
a) que haja deliberação por 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta, de acordo com art. 67 do Código Civil Brasileiro;
b) que não se contrarie o fim da Fundação;

Art. 48º. Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador, que é permanente, e do Conselho Diretor da Fundação que funcionará durante os três primeiros anos de audiência da entidade.

Art. 49º. A Fundação se obriga a:
a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
b) manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC;

Art. 50º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto como o Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 51º. O presente entrará em vigor na data de registro Cartorário Cível de Pessoas Jurídicas desta comarca.

São Manuel dia 5 de outubro de 2015.

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito

Maria do Carmo Sanches
Maria do Carmo Sanches

Eliás Marques
Eliás Marques



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Silvio Osmar Martins - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Guarnier Franco, 797, Centro - CEP: 17160-000 - Vera Cruz, SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155

Reconheço por semelhança 01 firma de ELIAS MARQUES, em documento com valor econômico, e dou fé, na presença da verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015
R\$ 7,25

SILVIO OSMAR MARTINS
1227AA014306
Registrador/Tabelião

21474/100-2

REG. CIVIL E TAB. NOT. VERA CRUZ SP

1227AA014306



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

| |
|---|
| REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS |
| Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP |
| Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903 |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à Dra. Vivian Corrêa de Castro, DD. 2ª Promotora de Justiça de São Manuel.

Eu, , Maria Clara Escobar, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. São Manuel, 16.11.2015.

Vistos,

1. *R. e a. No Sis-MP;*
2. Trata-se de pedido de alteração do estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa. O pedido veio instruído com três cópias do novo estatuto, bem como com cópias do estatuto original devidamente aprovado pelo Promotor de Justiça de Fundações. Analisado o projeto com as alterações do estatuto não constatei ilegalidades ou irregularidades, permanecendo o estatuto dentro das exigências legais necessárias. Assim sendo, aprovo o novo estatuto para os devidos fins. Intime-se e restitua-se por ofício.
3. Após, archive-se o expediente na Promotoria.

São Manuel, 23 de novembro de 2015.


Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL

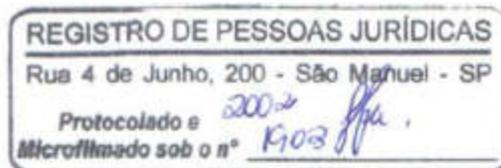
R. Ettore Targa, s/nº - Centro - São Manuel - CEP 18650-000 - Tel. (14) 3842-1703 - 2pjsaomanuel@mpsp.mp.br

Ofício nº 1135/15

Ref.: Estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e Tv Educativa

São Manuel, 25 de novembro de 2015

PREZADO SENHOR



Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, em atenção ao vosso pedido de aprovação de alteração estatutária, protocolado em 14 de outubro de 2015, a aprovação do novo estatuto para os devidos fins, conforme determinação cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
2ª Promotora de Justiça

Prezado Senhor
Luiz Ribeiro de Brito

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP

CNPJ: 49.566.367/0001-66

RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2002

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.002 em 26/11/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1903

ATO

| Valor Base | Oficial | Estado | Carteira | R. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|-------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| Reg./Mic. nº 1.903 0 | R\$ 33,20 | R\$ 9,44 | R\$ 4,87 | R\$ 1,75 | R\$ 2,28 | R\$ 1,59 | R\$ 0,00 | R\$ 53,13 |
| PÁGINAS ACRESCER 20 | R\$ 82,00 | R\$ 23,40 | R\$ 12,00 | R\$ 4,40 | R\$ 5,80 | R\$ 4,00 | R\$ 0,00 | R\$ 131,40 |
| Microfilmagem 1 | R\$ 4,58 | R\$ 1,31 | R\$ 0,67 | R\$ 0,24 | R\$ 0,31 | R\$ 0,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7,33 |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(9,03)

| Oficial | Estado | Carteira | Reg. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|------------|-----------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 119,78 | R\$ 34,15 | R\$ 17,54 | R\$ 6,39 | R\$ 8,19 | R\$ 5,81 | R\$ 0,00 | R\$ 191,86 |

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015



JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro - CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Data de Envio:

30/11/2016 15:40:52

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

brito@fmintegracao.com.br

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.003858/2016-12

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Data de Envio:

30/11/2016 15:58:23

De:

MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:

jordana.azeredo@mctic.gov.br

Assunto:

vista Eletrônica/cópia (processo nº 53900.074920/2015)

Mensagem:

Prezadas

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica/cópia ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 02/12/2016

Att.

GAB/DEAA

Anexos:

Peticao_1531229_vista_Lima_2.pdf

Peticao_1531231_estatuto_agrupado.compressed.pdf



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 36017/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
Rua Castelo Branco, nº 53 - Pão de Açúcar
55790-000 / Taquaritinga do Norte – PE

**Assunto: Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos)
- Processo nº 53900.055777/2015-19.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo do prazo de quatro meses, contados a partir do dia 4/8/2016, data em que foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho nº 958, de 3/8/2016, referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, com utilização do canal 282E (duzentos e oitenta e dois - Educativo), para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério das Comunicações.
2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.
3. Informo ainda que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

| | |
|---|--|
| PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 | |
| Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação. | |
| Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto. | |
| Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as | |

| | |
|---|--|
| <p>características técnicas de instalação do sistema proposto.</p> | |
| <p>Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.</p> | |
| <p>Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.</p> | |
| <p>Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.</p> | |
| <p>Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical.</p> <p>* No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.</p> | |
| <p>Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.</p> | |
| | |

| | |
|--|--|
| <p>Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.</p> | |
| <p>Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.</p> | |
| <p>Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar. | |

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS
CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade
_____ (razão social da
entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/___ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____
_____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na _____ / ____ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**,
Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União,
Substituto, em 21/12/2016, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1367337** e o código
CRC **70E3C93C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36017/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.055777/2015-19 - Nº SEI: 1367337



Ministério Público do Estado de Pernambuco
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Taquaritinga do Norte
Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

| |
|---|
| MP PE Ministério Público do Estado de Pernambuco QUARTIL DA CONSTITUÇÃO |
| ARQUIMEDES |
| 2012/799213 |
| NÚMERO DO AUTO |
| 7535198 |
| NÚMERO DO DOCUMENTO |

Assunto: Aprovação da Ata de Eleição da Nova Diretoria de Fundação
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

Resolução nº 001 /2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do Promotor de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais deste Município, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o Ofício 050/2016, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Fundação Pedro Tavares Maia, de 10 de outubro de 2016;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitado o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Fundação Pedro Tavares Maia, realizada em 10/10/2016 e AUTORIZAR seu registro no Cartório competente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte
Rua Pe. Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte (PE), CEP 55.790-000
Fone-Fax: 0xx81-3733-2912



Ministério Público do Estado de Pernambuco
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Taquaritinga do Norte
Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

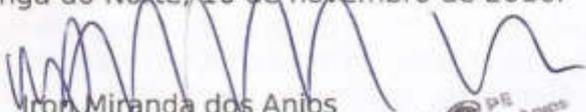
Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Pedro Tavares Maia, adote as seguintes providências:

1- Providencie, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;

2- Protocole, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório.

Taquaritinga do Norte, 10 de novembro de 2016.

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça da Cidadania


Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
em Exercício Curat.
Mat. 187/90

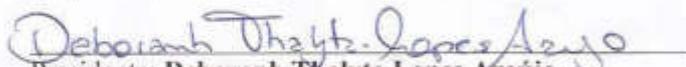
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte
Rua Pe. Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte (PE), CEP 55.790-000
Fone-Fax: 0xx81-3733-2912

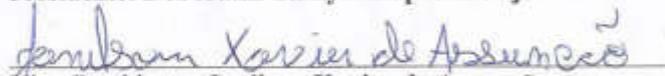
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIS

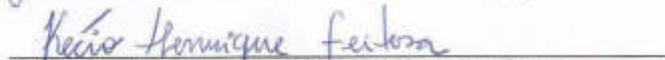
Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2016, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, os instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; Kécio Henrique Feitosa; Jobson Ferreira; Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; José Fábio da Silva; Crislaine Arruda da Silva Araújo; Maria José Ferreira; Adriana Fernandes Silva; Mônica Maria dos Santos; Sabrina Larissa Souza de Araujo; Nadjo Feitosa dos Santos; Ezequias Azevedo da Silva; Rosilda Figueroa de Lucena.** Sob a Presidência da Sra. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, que convidou a mim Nadjo Feitosa dos Santos, para lavrar a presente Ata como secretário constituído. Dando sequência, a Presidente requereu que fosse lido o Edital de Convocação datado de 01/10/2016, nos termos do artigo 16, que tem o seguinte teor: Eleição e Posse do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. É assuntos de interesses gerais. Tomando a palavra a Presidente do Conselho Curador, nos termos do artigo 36, item XVII do Estatuto, a Sr. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, propôs os membros fundadores presentes na Assembleia pela reeleição de toda a os órgão deliberativo e consultivo da Fundação, o que foi aceito por todos os presente. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se reeleger o Conselho Curador, que ficará formado e empossado neste ato da seguinte forma: **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04. Dando prosseguimento a Assembleia, o Conselho de Curadores reeleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Fundação, que ficará formada e empossada da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro - **Gleysson Alysson Pereira de Freitas**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Farias, 56, Bairro Rio Verde - Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP 55.195-073, RG: 9.372.073-SDS-PE e CPF: 114.884.574-74. **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av.

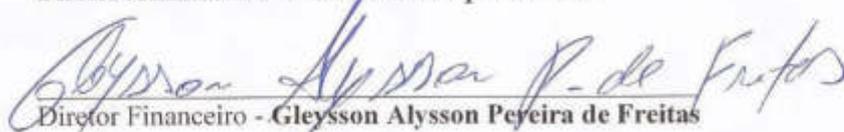
José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristóvão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**, brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.556.453 - SSP-PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.802.771 - SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Todos eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, que via de 20/06/2016 até 20/06/2020. Encerrado a eleição, o Presidente do Conselho Curador declara empossado para novo mandato a Diretoria e vem agradecer a contribuição de todos na manutenção a entidade, e comunicamos que o que foi proposto inicialmente a Fundação de concorre a uma Radio Educativa no Município de Taquaritinga, se realizou e em breve estaremos colocando nossa Radio no ar. Uma vitória perseguida por vários anos. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de outubro de 2016.


Presidente: **Deborah Thalys Lopes Araujo**


Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**


Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**


Diretor Financeiro - **Gleysson Alysso Pereira de Freitas**

CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente: Deborah Thalyta Lopes Araújo

Janilson Xavier de Assunção
Vice-Presidente: Janilson Xavier de Assunção

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

Cristaine Arruda da Silva Araújo
Cristaine Arruda da Silva Araújo

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueroa de Lucena Rosilda Figueirôa de Lucena

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - Rua Cel. Tal. 104 - Centro - Teixeira de Freitas - PE
33040-000 - Fone: (51) 3725-1885 - E-mail: extranotaria@pe.jus.br

CERTIFICO, que o presente documento foi APONTADO sob nº 1318; e REGISTRADO sob nº 535 - REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, Taq. do Norte, 28/11/2016 18:25:40.

Juiz

(A) JUIZÃO GOMES DE FARIAS - Oficial do Registro
(E-mol: RJ 56,26. TS/AR: R\$ 12,50. FERC: R\$ 6,27)
Selo: 0076513.NMK07201601.00050



(Handwritten signatures and initials on the right margin)

Data de Envio:

06/02/2017 11:19:27

De:

MCTIC/SEAPA (SEI-MC) <seapa.sei@mctic.gov.br>

Para:

pgmcidadeemfoco@gmail.com

Assunto:

Solicitação de Complementação de Informações de Peticionamento Eletrônico SEI/MCTIC

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: [Colocar número do Processo]

A documentação apresentada no processo em referência é insuficiente para a completa classificação, distribuição e análise do processo no âmbito desta Secretaria.

Diante do exposto, solicita-se o preenchimento do formulário em anexo, para que o pleito siga seu curso de tramitação natural.

Ressalta-se que a complementação de informação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail seapa.sei@comunicacoes.gov.br, sempre havendo referenciamento ao número do processo em epígrafe. Caso o interessado não encaminhe a referida complementação no prazo de 30 (trinta) dias, ou o faça de forma incompleta o pleito será arquivado.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Complementação de Informações - SEI-MCTIC (1).pdf

SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

| | | |
|---|----------|--|
| TIPO DE PETICIONAMENTO (Marque com um "X" no tipo de peticionamento ao qual o pedido está vinculado) | | |
| Novo Pleito | X | Complementação de documentação à um pleito que já está em tramitação no MC (informar o número do processo) |
| | | Número do Processo 53900.074.920/2015-71 |

| |
|--|
| DADOS DO INTERESSADO |
| Endereço de Correspondência Rua: Castelo Branco, 53 - Pão de Açúcar, CEP: 55790-000 - TAQUARITINGA DO NORTE - PE |
| Razão Social FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA |
| CNPJ 16.865.952-0001/08 |

| |
|--|
| DADOS DO PETICIONAMENTO |
| Tema: (Marque com um "X" no tema ao qual o pedido está vinculado) |
| <input type="checkbox"/> Radiodifusão Comercial |
| <input type="checkbox"/> Radiodifusão Comunitária |
| <input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão Educativa |
| <input type="checkbox"/> Radiodifusão Pública |
| <input type="checkbox"/> Retransmissoras de Televisão |
| <input type="checkbox"/> Televisão Digital |
| <input type="checkbox"/> Fiscalização |
| <input type="checkbox"/> Outros Temas (Especificar no campo descrição) |

| |
|---|
| Assunto: (Marque com um "X" no assunto que se enquadra na solicitação apresentada) |
| <input type="checkbox"/> Alteração de Classe / Potência |
| <input type="checkbox"/> Alterações Societárias |
| <input type="checkbox"/> Alterações Técnicas |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação de Local e Equipamentos |
| <input type="checkbox"/> Apuração de Infrações |
| <input type="checkbox"/> Canal da Cidadania |
| <input type="checkbox"/> Cancelamento de Outorga |
| <input type="checkbox"/> Consignação de Canal Digital |
| <input type="checkbox"/> Declaração de Veracidade de Informações (CADSEI) |
| <input type="checkbox"/> Denúncia |
| <input type="checkbox"/> Interrupção de Serviço |
| <input type="checkbox"/> Licenciamento |
| <input type="checkbox"/> Migração AM/FM |
| <input type="checkbox"/> Outorga de Serviços de Radiodifusão |
| <input type="checkbox"/> Renovação de Outorga |
| <input type="checkbox"/> Transferência Cotas |
| <input type="checkbox"/> Outros Assuntos (Especificar no campo descrição) |

| |
|---|
| Descrição: |
| Venho através deste, comunicar que a apresentação do projeto técnico de instalação da estação já foi peticionado no CADSEI, conforme protocolo: 01250.004947/2016-86, referente ao processo 53900.074.920/2015-71 que esta apenso ao projeto mãe 53900.055.777/2015-19.Sendo assim aguardamos a aprovação da APL. |



BOA NOITE
Christopher Canquçu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PE
Município: Taquaritinga do Norte
Frequência: 104,3 MHz
Classe: B2
Canal: 282 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Taquaritinga do Norte/PE

Latitude: 7S540712

Longitude: 36W023911

Raio: 18

Coordenadas Geográficas

Latitude: 07 ° 53 ' 06 " 00 Sul

Longitude: 36 ° 02 ' 15 " 00

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Sim

Características

Canal: 282

Frequência: 104,3

Classe: B2

Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

Ato nº 1.737, de 27/03/2012, publicado no DOU, de 28/03/2012.

Máximo: 250 Digitados: 61

Observação:

Coordenadas pré-fixadas: 07S5306;36W0215. CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

Máximo: 250 Digitados: 95

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|--------------------|--------|-------------------|-------|----------|----------|---------------|----------|
| | | - Selecione - | | | | - Selecione - | Jur. |

Tela Inicial Imprimir

Analógico/Digital: Analógico
 Curva: UIT-1546
 Latitude: 07S530600
 HCl(m): 15
 G Max Sl(dBd): 0
 Demais Perdas(dB): 0,6
 Município: Taquaritinga do Norte - PE
 Eficiência: 0,824
 Campo Protegido(dBµV/m): 66,000

Serviço: FM
 Canal: 282
 Longitude: 36W021500
 Pot. TX (KW): 0,030
 Comp.Linha-L(m): 20
 Atenuação(dB/100m): 1,2
 Cbt(m): 965
 Erp máx(KW): 0,025
 Intervalo Radiais: 10

| Azimute | NMT | HNMT | E/E _{max} | (E/E _{max}) ² | ERP _{Az} (kW) | ERP _{90m} (kW) | C.Prot(km) | C1(km) | C2(km) | C3(km) | Legenda |
|---------|-----|------|--------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------|--------|--------|--------|---------|
| 0 | 445 | 535 | 0,78 | 0,608 | 0,015 | 0,279 | 8,801 | 3,864 | 8,801 | 23,302 | 0%-100% |
| 10 | 439 | 541 | 0,75 | 0,562 | 0,014 | 0,255 | 8,567 | 3,749 | 8,567 | 22,968 | 0%-100% |
| 20 | 453 | 527 | 0,72 | 0,518 | 0,013 | 0,215 | 8,135 | 3,565 | 8,135 | 22,087 | 0%-100% |
| 30 | 495 | 485 | 0,69 | 0,476 | 0,012 | 0,162 | 7,453 | 3,293 | 7,453 | 20,517 | 0%-100% |
| 40 | 488 | 492 | 0,67 | 0,449 | 0,011 | 0,154 | 7,328 | 3,230 | 7,328 | 20,368 | 0%-100% |
| 50 | 458 | 522 | 0,65 | 0,423 | 0,011 | 0,158 | 7,395 | 3,233 | 7,395 | 20,761 | 0%-100% |
| 60 | 442 | 538 | 0,63 | 0,397 | 0,010 | 0,154 | 7,328 | 3,188 | 7,328 | 20,788 | 0%-100% |
| 70 | 438 | 542 | 0,63 | 0,397 | 0,010 | 0,156 | 7,361 | 3,200 | 7,361 | 20,883 | 0%-100% |
| 80 | 435 | 545 | 0,62 | 0,384 | 0,010 | 0,151 | 7,282 | 3,162 | 7,282 | 20,769 | 0%-100% |
| 90 | 427 | 553 | 0,62 | 0,384 | 0,010 | 0,155 | 7,347 | 3,184 | 7,347 | 20,957 | 0%-100% |
| 100 | 424 | 556 | 0,62 | 0,384 | 0,010 | 0,157 | 7,371 | 3,192 | 7,371 | 21,028 | 0%-100% |
| 110 | 416 | 564 | 0,63 | 0,397 | 0,010 | 0,169 | 7,543 | 3,262 | 7,543 | 21,407 | 0%-100% |
| 120 | 422 | 558 | 0,63 | 0,397 | 0,010 | 0,165 | 7,493 | 3,245 | 7,493 | 21,263 | 0%-100% |
| 130 | 441 | 539 | 0,65 | 0,423 | 0,011 | 0,169 | 7,541 | 3,284 | 7,541 | 21,173 | 0%-100% |
| 140 | 448 | 532 | 0,67 | 0,449 | 0,011 | 0,179 | 7,683 | 3,354 | 7,683 | 21,356 | 0%-100% |
| 150 | 474 | 506 | 0,69 | 0,476 | 0,012 | 0,176 | 7,645 | 3,362 | 7,645 | 21,046 | 0%-100% |
| 160 | 484 | 496 | 0,72 | 0,518 | 0,013 | 0,191 | 7,837 | 3,460 | 7,837 | 21,277 | 0%-100% |
| 170 | 496 | 484 | 0,75 | 0,562 | 0,014 | 0,203 | 7,998 | 3,546 | 7,998 | 21,429 | 0%-100% |
| 180 | 537 | 443 | 0,78 | 0,608 | 0,015 | 0,191 | 7,840 | 3,517 | 7,840 | 20,759 | 0%-100% |
| 190 | 582 | 398 | 0,82 | 0,672 | 0,017 | 0,178 | 7,676 | 3,491 | 7,676 | 20,040 | 0%-100% |
| 200 | 610 | 370 | 0,85 | 0,722 | 0,018 | 0,171 | 7,582 | 3,480 | 7,582 | 19,572 | 0%-100% |
| 210 | 572 | 408 | 0,88 | 0,774 | 0,019 | 0,226 | 8,254 | 3,758 | 8,254 | 21,071 | 0%-100% |
| 220 | 574 | 406 | 0,90 | 0,810 | 0,020 | 0,238 | 8,382 | 3,824 | 8,382 | 21,255 | 0%-100% |
| 230 | 593 | 387 | 0,93 | 0,865 | 0,022 | 0,236 | 8,370 | 3,844 | 8,370 | 21,030 | 0%-100% |
| 240 | 577 | 403 | 0,96 | 0,922 | 0,023 | 0,279 | 8,795 | 4,031 | 8,795 | 21,875 | 0%-100% |
| 250 | 522 | 458 | 0,98 | 0,960 | 0,024 | 0,385 | 9,665 | 4,378 | 9,665 | 23,883 | 0%-100% |
| 260 | 486 | 494 | 0,99 | 0,980 | 0,025 | 0,469 | 10,222 | 4,597 | 10,222 | 25,176 | 0%-100% |
| 270 | 482 | 498 | 1,00 | 1,000 | 0,025 | 0,492 | 10,359 | 4,658 | 10,359 | 25,414 | 0%-100% |
| 280 | 487 | 493 | 0,99 | 0,980 | 0,025 | 0,467 | 10,209 | 4,592 | 10,209 | 25,146 | 0%-100% |
| 290 | 502 | 478 | 0,98 | 0,960 | 0,024 | 0,423 | 9,929 | 4,477 | 9,929 | 24,536 | 0%-100% |
| 300 | 508 | 472 | 0,96 | 0,922 | 0,023 | 0,388 | 9,684 | 4,366 | 9,684 | 24,073 | 0%-100% |
| 310 | 511 | 469 | 0,93 | 0,865 | 0,022 | 0,349 | 9,396 | 4,231 | 9,396 | 23,576 | 0%-100% |
| 320 | 510 | 470 | 0,90 | 0,810 | 0,020 | 0,320 | 9,158 | 4,114 | 9,158 | 23,199 | 0%-100% |
| 330 | 505 | 475 | 0,88 | 0,774 | 0,019 | 0,307 | 9,049 | 4,054 | 9,049 | 23,074 | 0%-100% |
| 340 | 484 | 496 | 0,85 | 0,722 | 0,018 | 0,304 | 9,030 | 4,018 | 9,030 | 23,270 | 0%-100% |
| 350 | 468 | 512 | 0,82 | 0,672 | 0,017 | 0,294 | 8,935 | 3,954 | 8,935 | 23,285 | 0%-100% |

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
- Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Assunto: **Documentação em resposta ao Ofício nº 36017/2016/SEIMCTIC**

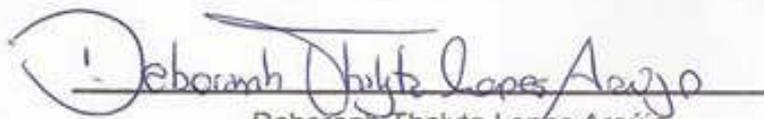
Processo nº: **53900.055777/201519.**

Local: **Taquaritinga do Norte – PE**

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, com utilização do canal 282E (duzentos e oitenta e dois Educativo), venho enviar os documentos solicitados, conforme listado abaixo:

- a) Requerimento firmado pelo representante
- b) FMC01 (FM) *Formulário de Informações Técnicas FM
- c) FMC02 (FM) *Formulário para Estudo Técnico FM
- d) Declarações do presidente e do engenheiro.
- e) Diagrama de Irradiação
- f) Planta dos contornos
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- h) Cópia dos certificados dos equipamentos.
- g) Croquis das instalações de campo.

Taquaritinga do Norte (PE), 10 de fevereiro de 2017.


Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

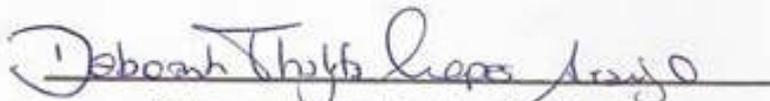
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

EXMO. SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

A Fundação Pedro Tavares Maia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.185.925/0001-08, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de V.Exa. solicitar que seja realizada a análise do respectivo projeto, bem como a expedição da correspondente autorização para instalação da estação, localizada Sítio Cachoeira do Arroz-Zona Rural, Taquaritinga do Norte/PE, de coordenadas geográficas 07°53'06" S de latitude e 36°02'15" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua Estação Transmissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquaritinga do Norte (PE), 10 de fevereiro de 2017.


Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

16.865.952/0001-08

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

Rua Castelo Branco, 53

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Pão de Açúcar

CIDADE

Taquaritinga do Norte

UF

PE

CEP

55.790-000

FONE

-

FAX

-

E-MAIL

pgmcidadeemfoco@gmail.com

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

Sítio Cachoeira do Arroz

BAIRRO

Zona Rural

CIDADE

Taquaritinga do Norte

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PE

CEP

55.790-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

07° 53' 06.00" S

|

36° 02' 15.00" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

Rua Professor Luiz Carlos, s/n

BAIRRO

Centro

CIDADE

Taquaritinga do Norte

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PE

CEP

55.790-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

282

C/E

E

CLASSE

B2

FREQUÊNCIA PORTADORA

104,3

MHz

POLARIZAÇÃO

V

C

E

C_{itr}

H_{Cl} (B)

H_{Cl} (A)

H_r

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

| Código | MODALIDADE |
|---|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 251 | Ligação para Transmissão de Programas |
| <input type="checkbox"/> 252 | Reportagem Externa |
| <input type="checkbox"/> 253 | Comunicação de Ordens Internas |
| <input type="checkbox"/> 254 | Telecomando |
| <input type="checkbox"/> 255 | Telemedição |

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Frequência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

| | |
|-------------|--|
| C/E | Comercial/Educativo. |
| G_{TMAX} | Ganho máximo do sistema irradiante. |
| C_{BT} | Cota da base da torre em relação ao nível do mar. |
| $H_{CI(P)}$ | Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre. |
| $H_{CI(A)}$ | Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre. |
| H_T | Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base. |



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

16.865.952/0001-08

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

TAQUARITINGA DO NORTE

UF

PE

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 20.0 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1.200 dB

Perdas na linha (P_L = $\frac{L \cdot A_L}{100}$): 0.240 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.5 dB

Perdas totais na linha (P_D = P_L + P_C): 0.740 dB

Perdas na linha (P_V = 10^(0,1xP_D)): 1.186 vezes

Eficiência da linha (E_F = 1 / P_V): 0.843

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = \underline{0.040} \times \underline{1.000} \times \underline{0.843} = \underline{0.034} \text{ kW}$$

P_T: Potência de operação do transmissor, em kW.

G_{T(MAX)}: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes (G_{T(MAX)vezes} = 10^{(0,1xGT(max)dBd)}).

E_F: Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

| AZIMUTES (radiais em graus) (1) | NMT (m) (2) | HSNMT (m) (3) | $\left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2$ (4) | $\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$ (5) | $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$ (6) | ERP _{AZ} (kW) (7) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9) | DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10) |
|--|-------------------|---------------------|--|--|---|----------------------------------|---|---|--|
| 0 | 445 | 535 | - | - | 0,6084 | 0,021 | 4,444 | 10,034 | 25,318 |
| 15 | 437 | 543 | - | - | 0,5329 | 0,018 | 4,217 | 9,577 | 24,694 |
| 30 | 495 | 485 | - | - | 0,4761 | 0,016 | 3,782 | 8,501 | 22,281 |
| 45 | 470 | 510 | - | - | 0,4356 | 0,015 | 3,726 | 8,443 | 22,442 |
| 60 | 441 | 539 | - | - | 0,3969 | 0,013 | 3,673 | 8,396 | 22,655 |
| 75 | 439 | 541 | - | - | 0,3844 | 0,013 | 3,626 | 8,299 | 22,509 |
| 90 | 427 | 553 | - | - | 0,3844 | 0,013 | 3,667 | 8,415 | 22,827 |
| 105 | 418 | 562 | - | - | 0,3844 | 0,013 | 3,697 | 8,501 | 23,067 |
| 120 | 421 | 559 | - | - | 0,3969 | 0,013 | 3,742 | 8,592 | 23,193 |
| 135 | 443 | 537 | - | - | 0,4356 | 0,015 | 3,825 | 8,721 | 23,188 |
| 150 | 474 | 506 | - | - | 0,4761 | 0,016 | 3,864 | 8,728 | 22,877 |
| 165 | 489 | 491 | - | - | 0,5329 | 0,018 | 4,004 | 8,986 | 23,142 |



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

| | | | | | | | | | |
|----------------|-----|--------|---|---|--------|-------|-------|--------|--------|
| 180 | 537 | 443 | - | - | 0,6084 | 0,021 | 4,031 | 8,911 | 22,501 |
| 195 | 604 | 376 | - | - | 0,7056 | 0,024 | 3,965 | 8,582 | 21,239 |
| 210 | 572 | 408 | - | - | 0,7744 | 0,026 | 4,298 | 9,347 | 22,801 |
| 225 | 576 | 404 | - | - | 0,8464 | 0,029 | 4,444 | 9,626 | 23,189 |
| 240 | 578 | 402 | - | - | 0,9025 | 0,031 | 4,558 | 9,844 | 23,503 |
| 255 | 496 | 484 | - | - | 0,9801 | 0,033 | 5,214 | 11,413 | 26,767 |
| 270 | 482 | 498 | - | - | 1,0000 | 0,034 | 5,344 | 11,720 | 27,350 |
| 285 | 493 | 487 | - | - | 0,9801 | 0,033 | 5,232 | 11,459 | 26,864 |
| 300 | 508 | 472 | - | - | 0,9025 | 0,031 | 4,960 | 10,873 | 25,870 |
| 315 | 509 | 471 | - | - | 0,8464 | 0,029 | 4,815 | 10,582 | 25,450 |
| 330 | 506 | 474 | - | - | 0,7744 | 0,026 | 4,644 | 10,253 | 25,012 |
| 345 | 477 | 503 | - | - | 0,7056 | 0,024 | 4,598 | 10,252 | 25,312 |
| - | - | - | - | - | - | -- | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | -- | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | -- | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | -- | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | -- | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | -- | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | -- | - | - | - |
| Valores médios | | 490.96 | | | | .022 | | 9.5 | |

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

Eudes Martins de Oliveira

REG.CREA

15111 D-PE

ENDEREÇO

Rua Falcão de Lacerda, 233 – casa 44

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Tejipió

CIDADE

Recife

UF

PE

CEP

50930-015

FONE

81- 99967-5736

FAX

E-MAIL

eudesmo@yahoo.com.br

LOCAL

Recife

DATA

10 / 02 / 2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

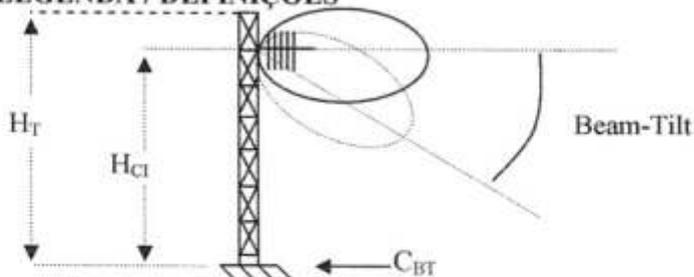
Eudes Martins de Oliveira

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

| Classe | E1 | E2 | E3 | A1 | A2 | A3 | A4 | B1 | B2 | C |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|
| Distância (km) | 78,0 | 66,0 | 54,0 | 40,0 | 36,0 | 31,0 | 24,0 | 16,0 | 12,0 | 7,0 |
| Altura de referência sobre o nível médio da radial (m) | 600 | 450 | 300 | 150 | 150 | 150 | 150 | 90 | 90 | 60 |

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$
$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$- ERP_{AZ} \text{ (potência proposta por azimute)} = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

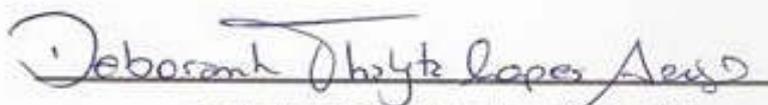
Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

**DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO**

Eu, Deboranh Thalyta Lopes Araújo, na qualidade de representante legal da entidade FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade querepresento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Taquaritinga do Norte (PE), 10 de fevereiro de 2017.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro que a instalação proposta da Estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-015*
Telefone : *(81) 98605-1313 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 10 de fevereiro de 2017.



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 - CNPJ 16.185.925/0001-08

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro que a instalação proposta da Estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência da Fundação Pedro Tavares Maia, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, não fere os gabaritos de proteção ao vôo.

Nome do Engenheiro : *EUDES MARTINS DE OLIVEIRA*
Endereço : *Rua Falcão de Lacerda, nº 233 – C44 – Tejipió – Recife - PE*
CEP : *50930-015*
Telefone : *(81) 98605-1313 - (81) 99967-5736*
CREA : *15.111 – D-PE*
e-mail : *eudesmo@yahoo.com.br*

Recife, 10 de fevereiro de 2017.



EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

Antena para Radiodifusão Modelo Dipolo FM



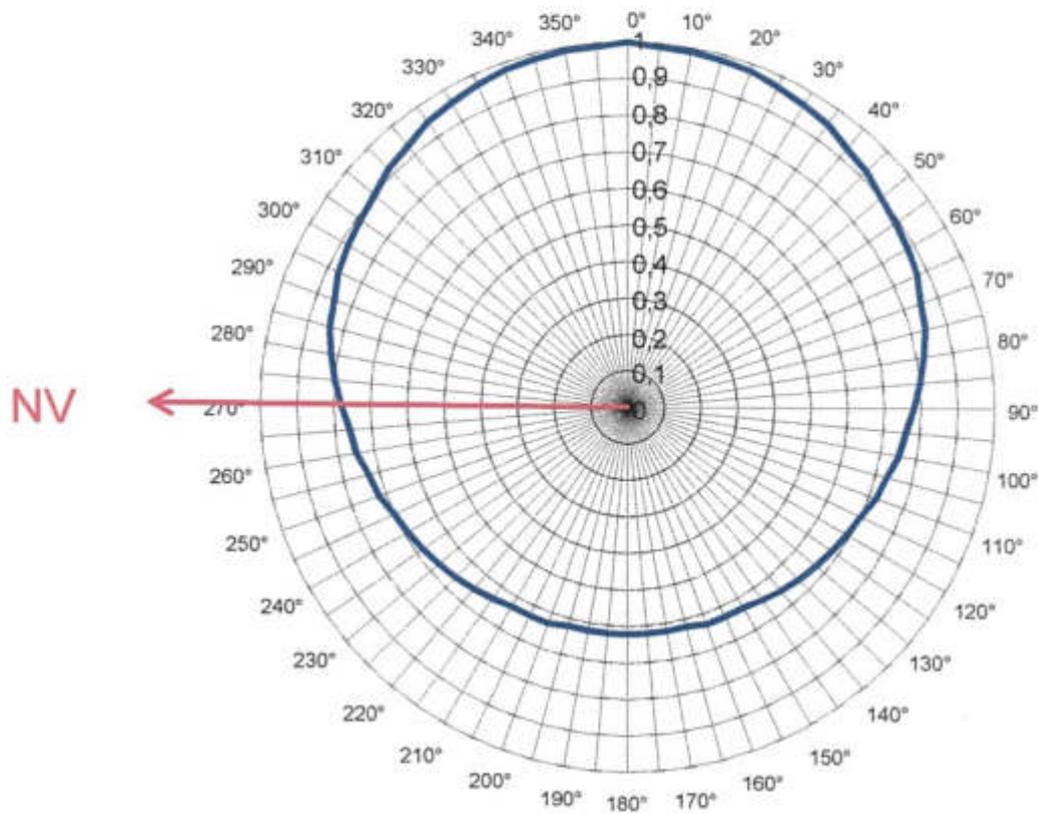
Características Técnicas

| | |
|--------------------------|------------------------|
| Freqüência | 87,9 - 108 MHz |
| Polarização | Vertical |
| Máx. potência de entrada | 5 KW – 10 KW |
| Conector | Flange 1 5/8" – 3 1/8" |
| VSWR | 1,1:1 (+ 200 KHz) |
| Ganho por elemento | 2 dBi |
| Impedância | 50 ohms |
| Área Exposta (Unidade) | 0,105 m ² |
| Peso (Unidade) | 2 Kg |
| Mastro para Montagem | 4" |

Especificações

| Nº de Elem. | GANHO (dBi) | Max. Pot. (KW) | Peso (Kg) | Carga de Ventos (Kgf) |
|-------------|-------------|----------------|-----------|-----------------------|
| 1 | 2 | 5 | 8 | 7,58 |
| 2 | 5 | 10 | 35 | 32,51 |
| 3 | 6,5 | 15 | 60 | 57,44 |
| 4 | 8 | 15 | 86 | 82,36 |
| 6 | 9,5 | 15 | 132 | 132,21 |

Painel Dipolo FM
Diagrama de irradiação horizontal



| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|---------|
| 0° | 1 | 0 | 100,00% |
| 5° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 10° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 15° | 0,99 | -0,13 | 97,02% |
| 20° | 0,98 | -0,18 | 96,04% |
| 25° | 0,97 | -0,26 | 94,09% |
| 30° | 0,96 | -0,35 | 92,16% |
| 35° | 0,95 | -0,45 | 90,25% |
| 40° | 0,93 | -0,63 | 86,49% |
| 45° | 0,92 | -0,72 | 84,64% |
| 50° | 0,9 | -0,92 | 81,00% |
| 55° | 0,89 | -1,01 | 79,21% |
| 60° | 0,88 | -1,11 | 77,44% |
| 65° | 0,87 | -1,21 | 75,69% |
| 70° | 0,85 | -1,41 | 72,25% |
| 75° | 0,84 | -1,51 | 70,56% |
| 80° | 0,82 | -1,72 | 67,24% |
| 85° | 0,8 | -1,94 | 64,00% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 90° | 0,78 | -2,16 | 60,84% |
| 95° | 0,76 | -2,38 | 57,76% |
| 100° | 0,75 | -2,5 | 56,25% |
| 105° | 0,73 | -2,73 | 53,29% |
| 110° | 0,72 | -2,85 | 51,84% |
| 115° | 0,7 | -3,1 | 49,00% |
| 120° | 0,69 | -3,22 | 47,61% |
| 125° | 0,68 | -3,35 | 46,24% |
| 130° | 0,67 | -3,48 | 44,89% |
| 135° | 0,66 | -3,61 | 43,56% |
| 140° | 0,65 | -3,74 | 42,25% |
| 145° | 0,64 | -3,88 | 40,96% |
| 150° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 155° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 160° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 165° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 170° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 175° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 180° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 185° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 190° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 195° | 0,62 | -4,15 | 38,44% |
| 200° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 205° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 210° | 0,63 | -4,01 | 39,69% |
| 215° | 0,64 | -3,88 | 40,96% |
| 220° | 0,65 | -3,74 | 42,25% |
| 225° | 0,66 | -3,61 | 43,56% |
| 230° | 0,67 | -3,48 | 44,89% |
| 235° | 0,68 | -3,35 | 46,24% |
| 240° | 0,69 | -3,22 | 47,61% |
| 245° | 0,7 | -3,1 | 49,00% |
| 250° | 0,72 | -2,85 | 51,84% |
| 255° | 0,73 | -2,73 | 53,29% |
| 260° | 0,75 | -2,5 | 56,25% |
| 265° | 0,76 | -2,38 | 57,76% |

| Graus | E/E _{max} | (dB) | (%) |
|-------|--------------------|-------|--------|
| 270° | 0,78 | -2,16 | 60,84% |
| 275° | 0,8 | -1,94 | 64,00% |
| 280° | 0,82 | -1,72 | 67,24% |
| 285° | 0,84 | -1,51 | 70,56% |
| 290° | 0,85 | -1,41 | 72,25% |
| 295° | 0,87 | -1,21 | 75,69% |
| 300° | 0,88 | -1,11 | 77,44% |
| 305° | 0,89 | -1,01 | 79,21% |
| 310° | 0,9 | -0,92 | 81,00% |
| 315° | 0,92 | -0,72 | 84,64% |
| 320° | 0,93 | -0,63 | 86,49% |
| 325° | 0,95 | -0,45 | 90,25% |
| 330° | 0,96 | -0,35 | 92,16% |
| 335° | 0,97 | -0,26 | 94,09% |
| 340° | 0,98 | -0,18 | 96,04% |
| 345° | 0,99 | -0,13 | 97,02% |
| 350° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |
| 355° | 0,99 | -0,09 | 98,01% |

Diagrama de Elevação para 1 elemento

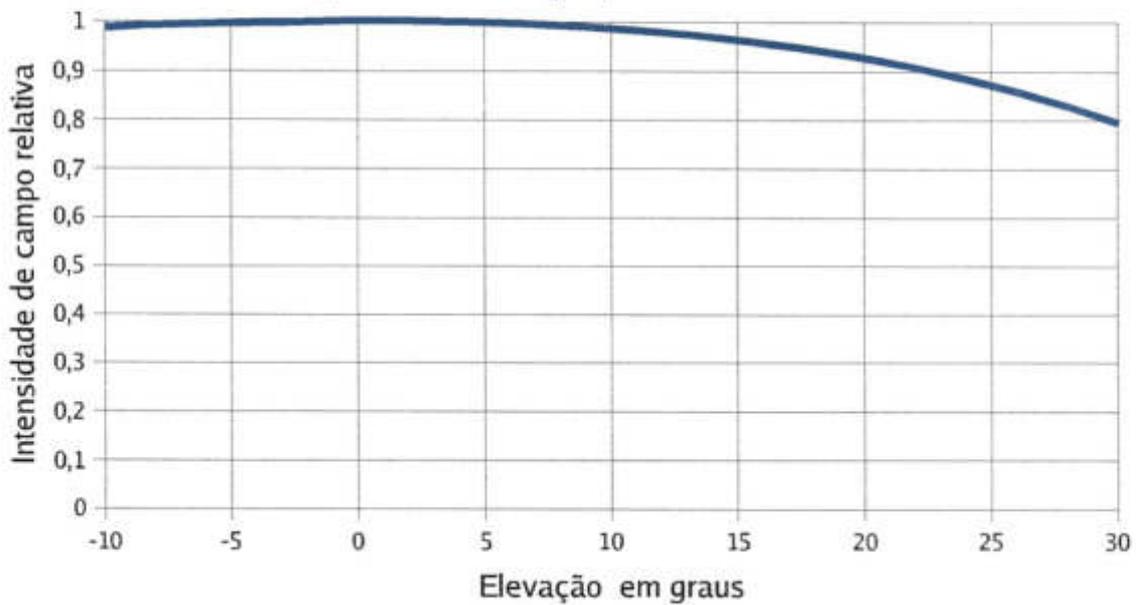
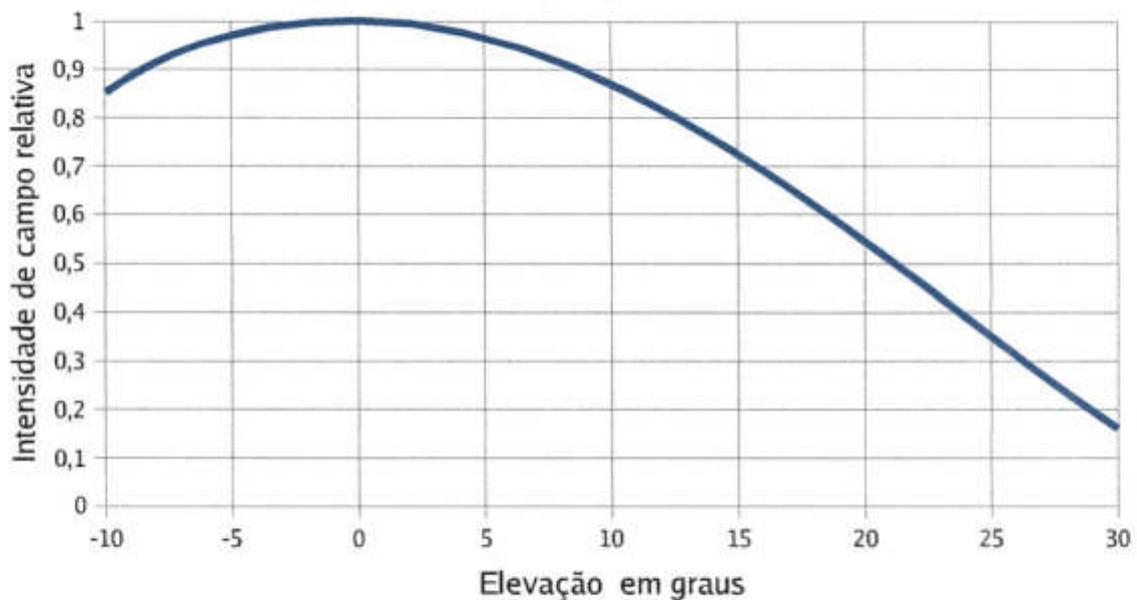


Diagrama de Elevação para 2 elementos



REGIÃO DO NORTE - PE

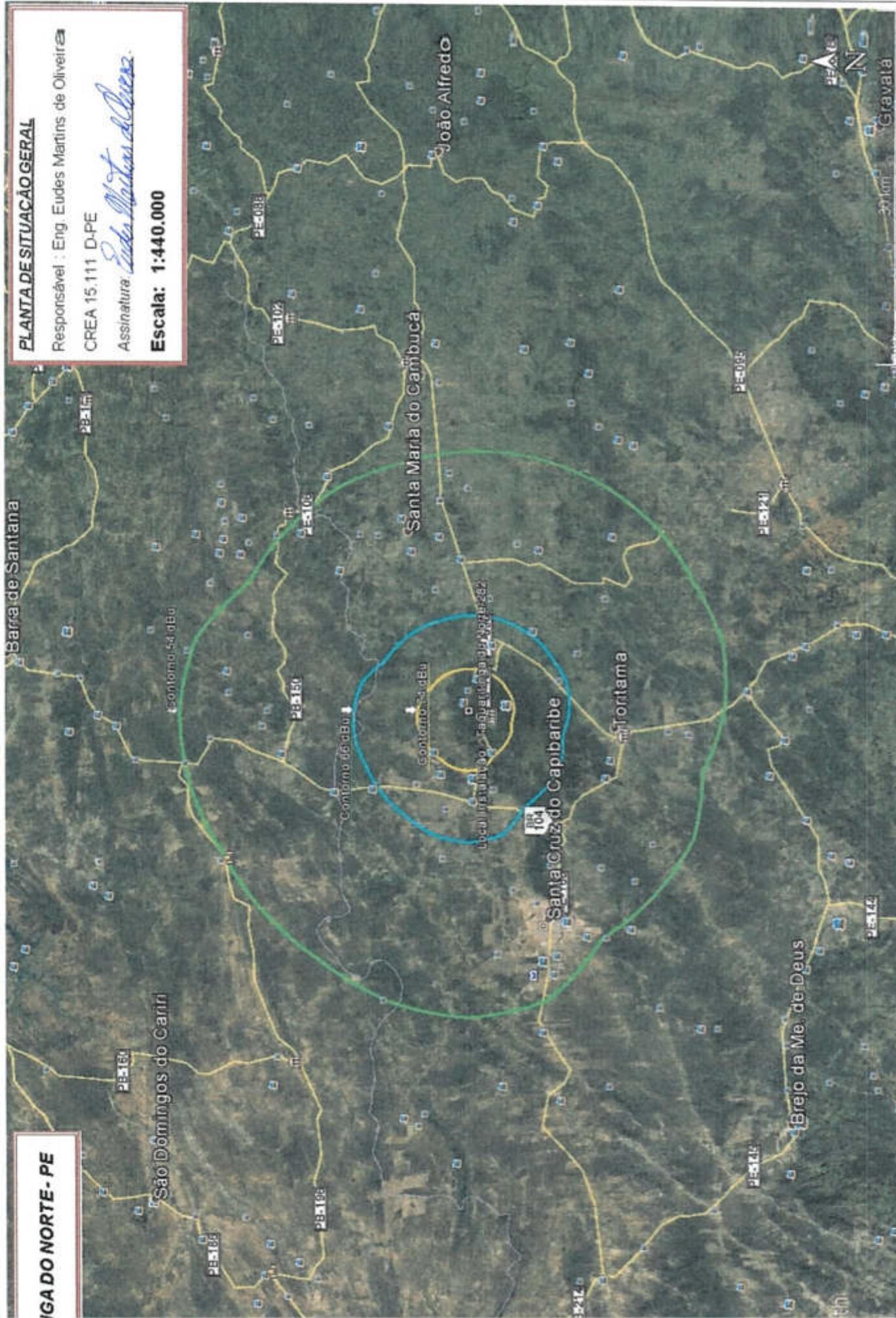
PLANTA DE SITUAÇÃO GERAL

Responsável : Eng. Eudes Martins de Oliveira

CREA 15.111 D-PE

Assinatura: *Eudes Martins de Oliveira*

Escala: 1:440.000





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20160088702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, ENGENHEIRO ELETRICISTA

RTP: 180413464-3

2. Contratante

Contratante: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CPF/CNPJ: 16.865.952/0001-08

RUA GENERAL CASTELO BRANCO

Nº: 53

Complemento: /

Bairro: PAO DE AÇUCAR

Cidade: Taquaritinga do Norte

UF: PE

CEP: 55790000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 09/11/2016

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CPF/CNPJ: 16.865.952/0001-08

RUA GENERAL CASTELO BRANCO

Nº: 53

Complemento:

Bairro: PAO DE AÇUCAR

Cidade: Taquaritinga do Norte

UF: PE

CEP: 55790000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 09/11/2016

Previsão de término: 30/12/2016

Finalidade: Comercial

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

8 - Projeto > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #29106 - RADIODIFUSÃO

1.000,00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico de telecomunicações para sistema de radiodifusão educativa

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EuDES Martins de Oliveira

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 231.620.744-67

Paulo 10 de fevereiro de 2017

Local

data

Deborah Thalyte Soares Araujo

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA - CNPJ: 16.865.952/0001-08

9. Informações

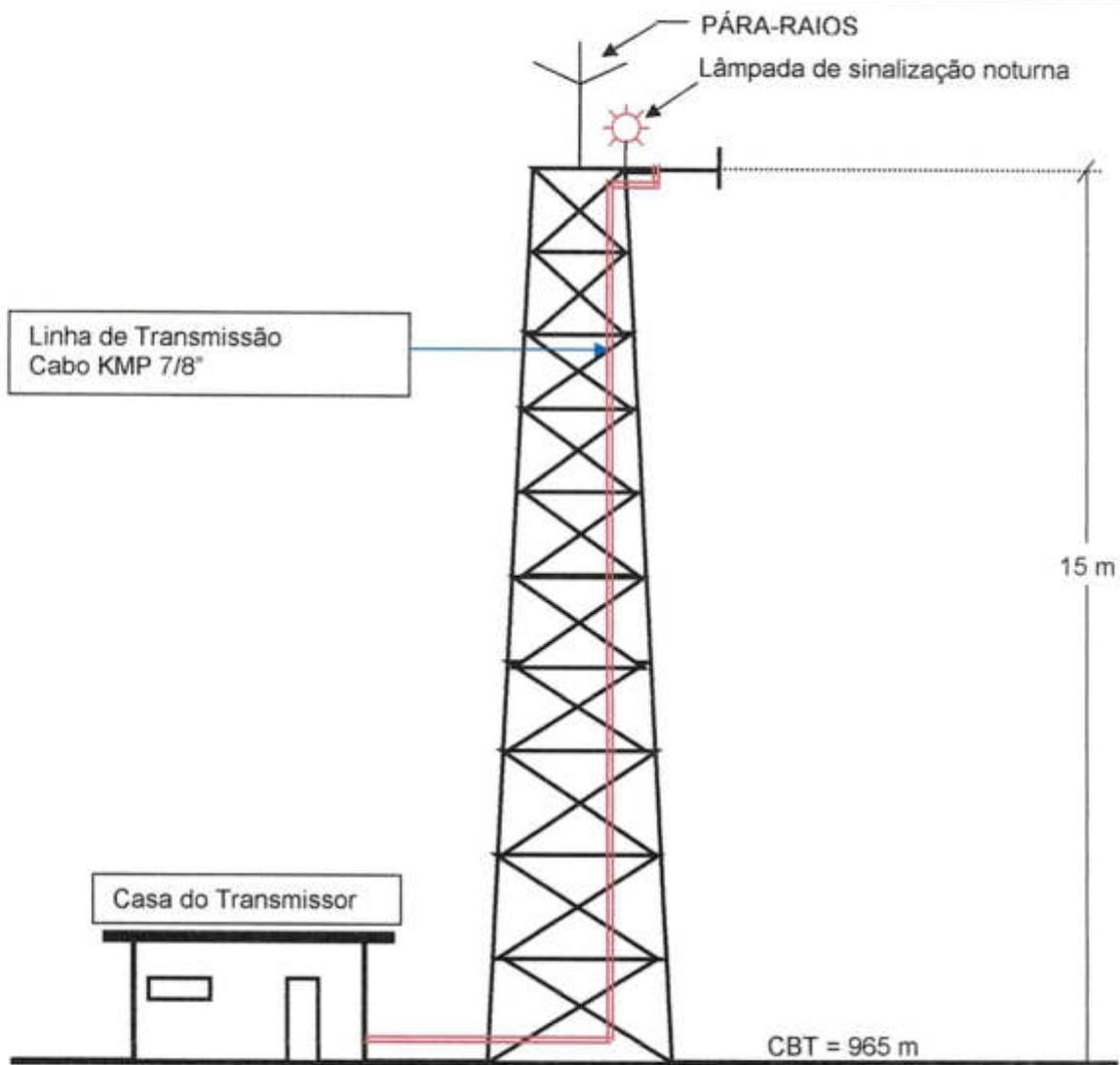
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 74,37

Pago em: 18/11/2016

Nosso Número: 99670007219373266



LEGENDA

CF → centro de fase
CBT → cota da base da torre

PLANTA DE INSTALAÇÃO DE CAMPO

TAQUARITINGA DO NORTE / PE

Eudes Martins de Oliveira
Engenheiro responsável – Crea 15111 – D/PE

Escala 1: 120



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PE
Município: Taquaritinga do Norte
Frequência: 104,3 MHz
Classe: B2
Canal: 282 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50414677730
CNPJ: 16.865.952/0001-08
Situação: Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
Fase: 1 - Outorgada
Nº Fistel: 50414677730

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Taquaritinga do Norte/PE
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " ▾

Longitude: ° ' "

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: ▾

Características

Canal: 282
Classe: ▾

Frequência: 104,3
Canal Educativo?: ▾

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: ▴ ▾

Máximo: 250 Digitados: 61

Observação: ▴ ▾

Máximo: 250 Digitados: 95

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 55790000 Logradouro: Rua General Castelo Branco
 Número: 53 Complemento: Bairro: Pão de Açúcar Estado: PE
 Município: Taquaritinga do Norte Distrito: Pão de Açúcar SubDistrito:
 Telefone: 81 96277129 Fax:

Endereço de Correspondência

País:
 Número do CEP: Logradouro:
 Número: Complemento: Bairro: Estado:
 Município: Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
 SCRAD Técnico:
 Data Limite Instalação: Número do Processo:
 Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------|
| <input type="text"/> | <input type="text" value="99999"/> | <input type="text"/> | Decreto | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Outorga |

Analógico/Digital: Analógico
 Curva: UIT-1546
 Latitude: 07S530600
 HCl(m): 15
 G Max SI(dBd): 0,0
 Demais Perdas(dB): 0,5
 Município: Taquaritinga do Norte - PE
 Eficiência: 0,843
 Campo Protegido(dBµV/m): 66,000

Serviço: FM
 Canal: 282
 Longitude: 36W021500
 Pot. TX (KW): 0,040
 Comp.Linha-L(m): 20
 Atenuação(dB/100m): 1,2
 Cbt(m): 965
 Erp máx(KW): 0,034
 Intervalo Radiais: 10

| Azimute | NMT | HNMT | E/Emax | (E/Emax)² | ERPAz(kW) | ERP90m(kW) | C.Prot(km) | C1(km) | C2(km) | C3(km) | Legenda |
|---------|-----|------|--------|-----------|-----------|------------|------------|--------|--------|--------|---------|
| 0 | 445 | 535 | 0,78 | 0,608 | 0,021 | 0,439 | 10,034 | 4,443 | 10,034 | 25,317 | 0%-100% |
| 10 | 439 | 541 | 0,75 | 0,562 | 0,019 | 0,401 | 9,776 | 4,313 | 9,776 | 25,003 | 0%-100% |
| 20 | 453 | 527 | 0,72 | 0,518 | 0,018 | 0,335 | 9,284 | 4,100 | 9,284 | 24,030 | 0%-100% |
| 30 | 495 | 485 | 0,69 | 0,476 | 0,016 | 0,249 | 8,500 | 3,782 | 8,500 | 22,281 | 0%-100% |
| 40 | 488 | 492 | 0,67 | 0,449 | 0,015 | 0,236 | 8,364 | 3,709 | 8,364 | 22,125 | 0%-100% |
| 50 | 458 | 522 | 0,65 | 0,423 | 0,014 | 0,244 | 8,454 | 3,718 | 8,454 | 22,583 | 0%-100% |
| 60 | 442 | 538 | 0,63 | 0,397 | 0,013 | 0,238 | 8,385 | 3,669 | 8,385 | 22,627 | 0%-100% |
| 70 | 438 | 542 | 0,63 | 0,397 | 0,013 | 0,242 | 8,424 | 3,683 | 8,424 | 22,734 | 0%-100% |
| 80 | 435 | 545 | 0,62 | 0,384 | 0,013 | 0,233 | 8,337 | 3,639 | 8,337 | 22,614 | 0%-100% |
| 90 | 427 | 553 | 0,62 | 0,384 | 0,013 | 0,241 | 8,414 | 3,666 | 8,414 | 22,826 | 0%-100% |
| 100 | 424 | 556 | 0,63 | 0,397 | 0,013 | 0,255 | 8,562 | 3,731 | 8,562 | 23,111 | 0%-100% |
| 110 | 416 | 564 | 0,63 | 0,397 | 0,013 | 0,263 | 8,640 | 3,758 | 8,640 | 23,327 | 0%-100% |
| 120 | 422 | 558 | 0,63 | 0,397 | 0,013 | 0,257 | 8,581 | 3,738 | 8,581 | 23,165 | 0%-100% |
| 130 | 441 | 539 | 0,65 | 0,423 | 0,014 | 0,261 | 8,626 | 3,779 | 8,626 | 23,048 | 0%-100% |
| 140 | 448 | 532 | 0,67 | 0,449 | 0,015 | 0,277 | 8,782 | 3,859 | 8,782 | 23,240 | 0%-100% |
| 150 | 474 | 506 | 0,69 | 0,476 | 0,016 | 0,272 | 8,727 | 3,863 | 8,727 | 22,876 | 0%-100% |
| 160 | 484 | 496 | 0,72 | 0,518 | 0,018 | 0,294 | 8,937 | 3,974 | 8,937 | 23,117 | 0%-100% |
| 170 | 496 | 484 | 0,75 | 0,562 | 0,019 | 0,314 | 9,108 | 4,071 | 9,108 | 23,270 | 0%-100% |
| 180 | 537 | 443 | 0,78 | 0,608 | 0,021 | 0,291 | 8,910 | 4,031 | 8,910 | 22,500 | 0%-100% |
| 190 | 582 | 398 | 0,82 | 0,672 | 0,023 | 0,269 | 8,702 | 3,993 | 8,702 | 21,674 | 0%-100% |
| 200 | 610 | 370 | 0,85 | 0,722 | 0,025 | 0,257 | 8,582 | 3,974 | 8,582 | 21,173 | 0%-100% |
| 210 | 572 | 408 | 0,88 | 0,774 | 0,026 | 0,343 | 9,347 | 4,297 | 9,347 | 22,800 | 0%-100% |
| 220 | 574 | 406 | 0,90 | 0,810 | 0,028 | 0,361 | 9,487 | 4,371 | 9,487 | 22,997 | 0%-100% |
| 230 | 593 | 387 | 0,93 | 0,865 | 0,029 | 0,358 | 9,461 | 4,389 | 9,461 | 22,731 | 0%-100% |
| 240 | 577 | 403 | 0,96 | 0,922 | 0,031 | 0,425 | 9,940 | 4,605 | 9,940 | 23,664 | 0%-100% |
| 250 | 522 | 458 | 0,98 | 0,960 | 0,033 | 0,598 | 10,932 | 5,016 | 10,932 | 25,802 | 0%-100% |
| 260 | 486 | 494 | 0,99 | 0,980 | 0,033 | 0,738 | 11,565 | 5,272 | 11,565 | 27,089 | 0%-100% |
| 270 | 482 | 498 | 1,00 | 1,000 | 0,034 | 0,775 | 11,719 | 5,343 | 11,719 | 27,349 | 0%-100% |
| 280 | 487 | 493 | 0,99 | 0,980 | 0,033 | 0,734 | 11,550 | 5,267 | 11,550 | 27,057 | 0%-100% |
| 290 | 502 | 478 | 0,98 | 0,960 | 0,033 | 0,661 | 11,232 | 5,132 | 11,232 | 26,445 | 0%-100% |
| 300 | 508 | 472 | 0,96 | 0,922 | 0,031 | 0,604 | 10,964 | 5,006 | 10,964 | 25,998 | 0%-100% |
| 310 | 511 | 469 | 0,93 | 0,865 | 0,029 | 0,543 | 10,645 | 4,850 | 10,645 | 25,517 | 0%-100% |
| 320 | 510 | 470 | 0,90 | 0,810 | 0,028 | 0,497 | 10,383 | 4,716 | 10,383 | 25,156 | 0%-100% |
| 330 | 505 | 475 | 0,88 | 0,774 | 0,026 | 0,477 | 10,266 | 4,649 | 10,266 | 25,041 | 0%-100% |
| 340 | 484 | 496 | 0,85 | 0,722 | 0,025 | 0,475 | 10,259 | 4,612 | 10,259 | 25,250 | 0%-100% |
| 350 | 468 | 512 | 0,82 | 0,672 | 0,023 | 0,460 | 10,166 | 4,541 | 10,166 | 25,279 | 0%-100% |

| Status | Tipo | Aba | Regra | Resultado |
|---------|--------------|-------------------|---|---|
| Válido | Consolidação | Endereço | UF Transmissor Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Consolidação | Endereço | CEP Transmissor Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Consolidação | Endereço | Logradouro Transmissor Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Consolidação | Endereço | Município Transmissor Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Consolidação | Endereço | Endereço Transmissor Principal | O município/UF igual ao do CEP informado. |
| Atenção | Consolidação | Endereço | Estação Principal Modificada | O endereço da Estação Principal foi alterado. Verifique a necessidade de alteração das coordenadas geográficas de instalação. |
| Válido | Consolidação | Endereço | UF Estudo Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Consolidação | Endereço | CEP Estudo Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Consolidação | Endereço | Logradouro Estudo Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Consolidação | Endereço | Município Estudo Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Consolidação | Endereço | Endereço Estudo Principal | O Estudo Principal está localizado no Município do Plano Básico. |
| Válido | Consolidação | Endereço | Endereço Estudo Principal CEP | O município/UF igual ao do CEP informado. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Coordenas em sitio | Distância encontrada: 0 km. Distância entre as coordenadas geográficas do Plano Básico e as de Instalação é menor que 2.2 km |
| Atenção | Consolidação | Endereço | Coordenadas Geogr. Modificada | As coordenadas geográficas da Estação Principal foram alteradas. Verifique a necessidade de alteração do endereço. |
| Erro | Outorga | Entidade | Verificação de Data do Documento | Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA". |
| Erro | Outorga | Entidade | Verificação de Data de Publicação (DOU) | Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA". |
| Erro | Outorga | Entidade | Verificação de Data do Contrato | Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA". |
| Erro | Outorga | Entidade | Verificação da validade do Contrato | Data inválida, favor preencher a data menor que hoje. |
| Erro | Outorga | Entidade | Verificação da validade do Documento | Data inválida, favor preencher a data menor que hoje. |
| Erro | Outorga | Entidade | Verificação da validade da Publicação | Data inválida, favor preencher a data menor que hoje. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Orientação Trans. Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Polarizacao Trans. Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Polarização Trans. Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Ganho | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Potência do Transmissor Principal | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Comprimento da Linha | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Atenuação dB100m | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Perdas Acessórias | Campo obrigatório preenchido. |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Cálculo erp | ERP calculado é 0.03 kW |

| | | | | |
|--------|---------|-------------------|-------------------------------------|--|
| Válido | Técnico | Estação Principal | Enquad. não obrigatório azimuth 280 | ERP PB 1 kW ERP 0.552 Razão 55.2 |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Enquad. não obrigatório azimuth 290 | ERP PB 1 kW ERP 0.499 Razão 49.9 |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Enquad. não obrigatório azimuth 300 | ERP PB 1 kW ERP 0.451 Razão 45 |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Enquad. não obrigatório azimuth 310 | ERP PB 1 kW ERP 0.407 Razão 40.7 |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Enquad. não obrigatório azimuth 320 | ERP PB 1 kW ERP 0.366 Razão 36.6 |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Enquad. não obrigatório azimuth 330 | ERP PB 1 kW ERP 0.366 Razão 36.6 |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Enquad. não obrigatório azimuth 340 | ERP PB 1 kW ERP 0.366 Razão 36.6 |
| Válido | Técnico | Estação Principal | Enquad. não obrigatório azimuth 350 | ERP PB 1 kW ERP 0.347 Razão 34.7 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **00285-04-02252**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/06/2012**

Fabricante:

MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP
RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA 158 VILA PAULICEIA
02301000 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 06522/12, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

FM 3000
FM 2500
FM 1000
S10K FM

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

| Faixa de Frequências Tx (MHz) | Potência Máxima de Saída (W) | Designação de Emissões |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| 88,0 a 108,0 | 12000,0 | 256KF8EHF 110 |

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 03/2010.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem ser ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Imprimir Documento

Fechar

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 3694/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Fundação Pedro Tavares Maia, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, com utilização do canal 282 E (duzentos e oitenta e dois - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

| LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL | | | |
|---|--------------------------------------|-----------------------|--|
| Logradouro: Sítio Cachoeira do Arroz | | Bairro: Zona Rural | |
| CEP: 55790-000 | Localidade: Taquaritinga do Norte | UF: PE | Coordenadas Geográficas: 07º 53' 06.00"S; 36º 02' 15.00"W |

| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL | | |
|---|--------------------------------------|-------------------|
| Logradouro: Rua Professor Luiz Carlos, S/N | | CEP: 55790-000 |
| Bairro: Centro | Localidade: Taquaritinga do Norte | UF: PE |

| TRANSMISSOR PRINCIPAL |
|-----------------------|
| Fabricante: |

| | | |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| Marcelo Amorim de Godoy - EPP (MGE Broadcast) | | |
| Modelo: FM1000 | Potência de Operação: 0,040 kW | Certificação: 00285-04-02252 |

| SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|---|----------------------|
| Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda | | | Modelo: Dipolo 1/2 Onda FM (Dipolo FM - 1) | |
| Cota Base da Torre: 965 m | Altura Centro Geométrico: 15 m | Azimute de Orientação: 270º NV | Beam-tilt: 0º | Ganho max.: 0 dBd |
| Tipo: Diretiva | | Polarização: Vertical | ERP max: 0,034 kW | |

| LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL | | | |
|--|-----------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| Fabricante: Radio Frequency Systems | | Modelo: LCF 7/8" | |
| Comprimento: 20 m | Eficiência: 84,3 % | Impedância Característica: 50 Ohms | Atenuação: 1,2 dB/100m |

| POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES | | |
|---|-----------------|----------|
| AZIMUTE (º) | ATENUAÇÃO (dB)* | ERP (kW) |
| 0 | 2,16 | 0,021 |
| 10 | 2,50 | 0,019 |
| 20 | 2,85 | 0,018 |
| 30 | 3,22 | 0,016 |
| 40 | 3,48 | 0,015 |
| 50 | 3,74 | 0,014 |
| 60 | 4,01 | 0,013 |
| 70 | 4,01 | 0,013 |
| 80 | 4,15 | 0,013 |
| 90 | 4,15 | 0,013 |
| 100 | 4,15 | 0,013 |
| 110 | 4,01 | 0,013 |
| 120 | 4,01 | 0,013 |
| 130 | 3,74 | 0,014 |
| 140 | 3,48 | 0,015 |
| 150 | 3,22 | 0,016 |
| 160 | 2,85 | 0,018 |
| 170 | 2,50 | 0,019 |
| 180 | 2,16 | 0,021 |
| 190 | 1,72 | 0,023 |
| 200 | 1,41 | 0,025 |
| 210 | 1,11 | 0,026 |
| 220 | 0,92 | 0,028 |
| 230 | 0,63 | 0,029 |
| 240 | 0,35 | 0,031 |
| 250 | 0,18 | 0,033 |
| 260 | 0,09 | 0,033 |
| 270 | 0,00 | 0,034 |
| 280 | 0,09 | 0,033 |

| | | |
|------------------------|------|-------|
| 290 | 0,18 | 0,033 |
| 300 | 0,35 | 0,031 |
| 310 | 0,63 | 0,029 |
| 320 | 0,92 | 0,028 |
| 330 | 1,11 | 0,026 |
| 340 | 1,41 | 0,025 |
| 350 | 1,72 | 0,023 |
| VALORES MÉDIOS: | - | 0,004 |

*** Atenuação da antena por azimute.**

4. Os dados da cota da base da torre e da potência efetiva irradiada máxima são calculados automaticamente pelo Sistema Mosaico, cujos valores podem sofrer alterações, caso ocorrerem atualizações do sistema.

5. Caso a entidade tenha protocolado solicitação da outorga dos Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos – SARC – neste Ministério, seja nesse ou em outro processo, deverá protocolar nova solicitação junto à sede da Anatel, em Brasília, ou em suas Gerências Regionais e Unidades Operacionais, nos Estados, tendo em vista o disposto na Portaria MC nº 252, de 08 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2013.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

7. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para continuidade do processo de outorga 53900.055777/2015-19 e cadastramento das características técnicas da estação no Sistema Mosaico.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 17/02/2017, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 02/03/2017, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1688267** e o código CRC **8A90C574**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 1688267

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VII, § 2º do art. 75, Capítulo IV do Anexo IV, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53900.074920/2015-71, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, 16.865.952/0001-08, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, utilizando o canal 282 E (duzentos e oitenta e dois - Educativo). A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 03/03/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1688289** e o código CRC **5CB05A66**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 1688289

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.775.962-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2007

NOME ADILSON RIBEIRO DE BRITO

FILIAÇÃO SEVERINO JOSÉ DE BRITO
E HELENA RIBEIRO DE BRITO

NATURALIDADE BOTUCATU - SP DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1989

DOC ORIGEM BOTUCATU-SP
RUBIÃO JUNIOR
CN: LV.A14 / FLS.168V/N.006311

CPF 387376668/00

di. A. F. L. S.
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.118 DE 25/08/83

Divisão de Identificação - URCB-SSP-SP

PROIBIDO PLASTIFICAR

1209-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - CARRÃO QUEMELTON DAUNT

FOLHAS DE BRITO

ASSINATURA DO TITULAR
Adilson Ribeiro de Brito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8-84-051316






MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:
Número do Processo :
Tema :

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo :
CPF : RG/Orgão Expedidor :
Vínculo :

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :
CNPJ :
Observação:

São Manuel dia 18 de abril de 2017

Local e data

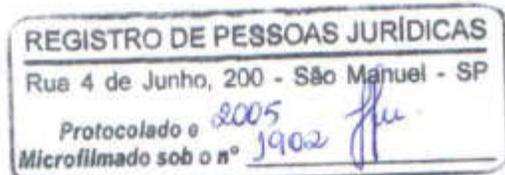
Assinatura

**Termo Aditivo valido de 18/11/2014 at é 04/10/2015
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46, Jardim Progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio São Manuel/SP, e conselho de diretores Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP e Adriana Maria Godoi, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na Rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, reuniram na sede da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa na rua São Luiz 105 Santa Terezinha em São Manuel /SP, para tratar da aprovação de um termo aditivo para permanecer da diretoria do dia 18 de novembro de 2014 até 04/10/2015 sem alterações.

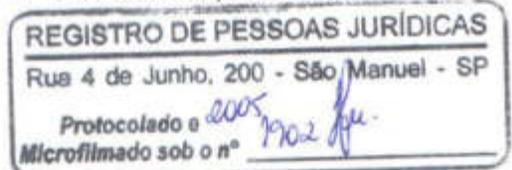
Foi aprovado por 2/3 do conselho de curadores e do conselho de diretores.

São Manuel dia 18 de novembro de 2014.



Assim ficou composta Conselho de Diretores:

- a) **Diretor-presidente:** ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;
- b) **Diretor Vice-presidenta:** ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001.35;
- c) **Diretor Administrativo e Financeiro:** MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº 51.522.266/0001.35.



mdo carmo

MARIA DO CARMO SANCHESI, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, jornalista, separada judicialmente, domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo, nº 56, parque recreio, São Manuel/SP.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

Lista

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387 376.668.00 SSP/SP, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

Adriana Maria Godoi

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel.

MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas, 120, jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado.

Luz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO

Protocolo: 2.005 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.902
Esc.: 37,78 ; Est.: 10,75
Cart.: 5,54 - R.C.: 1,19
T.J.: 2,58 ; Desp.: 0,00
18/12/2015 Total: 60,46.
JOSILEINE VIDAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP

CNPJ: 49.566.367/0001-66

RUA 4 DE JUNHO, N° 200 Fone: (14)3841-4070

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2005

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.005 em 18/12/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 1902

ATO

Valor Base Oficial Estado Carteira R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL

| | | | | | | | | |
|--------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Reg./Mic. n° 1.902 | | | | | | | | |
| 0 | R\$ 33,20 | R\$ 9,44 | R\$ 4,87 | R\$ 1,75 | R\$ 2,28 | R\$ 1,59 | R\$ 0,00 | R\$ 53,13 |

| | | | | | | | | |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Microfilmagem | | | | | | | | |
| 1 | R\$ 4,58 | R\$ 1,31 | R\$ 0,67 | R\$ 0,24 | R\$ 0,31 | R\$ 0,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7,33 |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,85)

| Oficial | Estado | Carteira | Reg. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|-----------|-----------|----------|------------|----------|----------|----------|-----------|
| R\$ 37,78 | R\$ 10,75 | R\$ 5,54 | R\$ 1,99 | R\$ 2,59 | R\$ 1,81 | R\$ 0,00 | R\$ 60,46 |

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015



JOSILENE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

**Ata de alteração Estatutária e nova
diretoria2015/2019.**

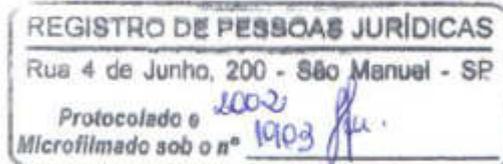


FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da **Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa**, senhores Luiz Ribeiro de Brito, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP; Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP, e Antonio Aparecido Jorge, RG nº 33.591.666-1SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56 Parque Recreio São Manuel/SP, não houve alterações nos membros do conselho de curadores de sua escritura publica, ficando assim constituídos:

Luiz Ribeiro de Brito, Maria do Carmo Sanches, Antonio Aparecido Jorge, reuniram em 05 de outubro de 2015, na sede da Fundação os membros do conselho de curadores e os diretores para tratar da alteração estatutária e nova diretoria, firmes na alínea "i", artigo 13º e 47º do respectivo Estatuto, com a finalidade de alteração estatutária, o qual segue com as devidas alterações no Art 2º fica incluído novas filiais na cidade de Botucatu na rua Pedro Paniguel nº 675 Distrito de Rubião Junior e na cidade de Vera Cruz na rua Jose Bonifácio nº 622, centro ambas no estado de São Paulo e passa a ter nova redação os artigos 5º, 7º e 16º, bem como para eleição da nova

diretoria, respeitando quórum constante no Art 47º de 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho de Diretor de acordo com Art 67º do Código Civil, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando a vigorar a partir da presente data, ou seja, 05 de outubro de 2015 e ao término em 05 de outubro de 2019 ficando, portanto, constituída da seguinte forma:



- a) **DIRETOR-PRESIDENTE:** Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** Elias Marques, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, Fundos, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz -SP.
- c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente,

jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105,
Santa Terezinha, São Manuel-SP.

Após as nomeações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura de todos os membros do Conselho Curador a nova diretoria e as alterações estatutária, feito isso deve ser aprovado as alterações no ministério público e após fazer o registro no cartório de pessoa jurídica do livro A de São Manuel - SP.

Conforme extraído do registro do livro de Ata 01, fls. 02,03.

São Manuel, 5 de outubro de 2015.

Luz Ribeiro de Brito
LUIZ RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 45.213.954-5 SSP/SP
CPF nº 292.597.328-08

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 1903

mdayan ins
MARIA DO CARMO SANCHES
RG nº 22.459.539-8 SSP/SP
CPF nº 130.952.298-79



[Handwritten signature]

ELIAS MARQUES
RG nº 26.469.139-8 SSP/SP
CPF nº 180.904.998-99

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Rua Paulo Gervásio Franco, 227, Centro - CEP: 17160-968 - Vera Cruz/SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155
Sélio Osmar Martins - Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de ELIAS MARQUES, em documento de valor econômico, e dou fe, em Vera Cruz, 13 de outubro de 2015.
R\$ 4,75

1227AA021454

Registrador/Tabelião

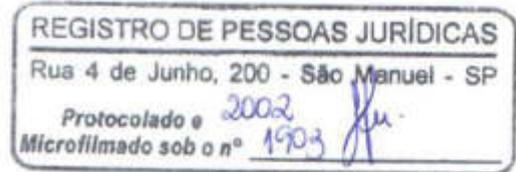
SÉLIO OSMAR MARTINS



Adilson Ribeiro de Brito
ADILSON RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 44.775.962-0 SSP/SP,
CPF nº 387.376.668-00

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e *2002*
Microfilmado sob o nº *1903* *Rlu.*

Adriana Godoi
ADRIANA MARIA GODOI,
RG nº 23.558.869-6 SSP/SP,
CPF nº 154.250.328-03

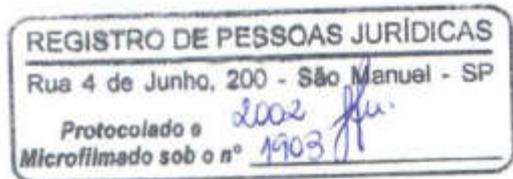


**Aceitação a Nomeação do conselho Diretor da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA.**

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP; ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz-SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP, **declaram** aceitar a nomeação e constituição como membros do conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNJP 11.056.855/0001-50, conforme ato do Conselho Curador alusivos a estes cargos:

- a) **DIRETOR-PRESIDENTE:** ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.
- c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

Firmes nesses termos,



São Manuel/SP, 5 de outubro de 2015

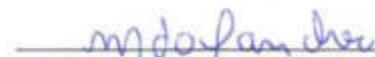

ADILSON RIBEIRO DE BRITO


MARIA DO CARMO SANCHES


ELIAS MARQUES

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**Lista 1 de presença:**

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.



MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8, SSP/SP, CPF nº 130.952.298-9, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel Estado de São Paulo.



ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

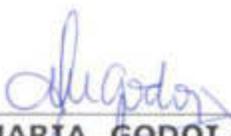


ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Lista 2 de presença:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e ²⁰⁰²
Microfilmado sob o nº ¹⁹⁰³ Ju.


ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, solteira, secretária e residente e domiciliado na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP.


ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1, SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista e residente e domiciliada na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**CAPITULO I**

Art. 1º. A FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DO CNPJ 11.056.855.0001-50, doravante denominada apenas Fundação, é entidade jurídica de direito privado, com finalidades que visa a promoção da cultura e da educação, sem fim lucrativo e registrada no cartório de registro pessoas jurídicas do livro A.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de São Manuel – SP, na rua São Luiz, 105, Santa Terezinha São Manuel São Paulo, CEP : 18650-000, podendo criar escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. **A Fundação tem filiais nas seguintes cidades:**

a) Em Botucatu – São Paulo, na Rua Pedro Paniguel nº 675 - Distrito de Rubião Junior, CEP: 18618-070.

b) Em Vera Cruz – São Paulo, na Rua Jose Bonifácio nº 622, centro, CEP: 17560-000.

Art. 3º. O prazo de duração é Indeterminado.

Art. 4º. A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

§ 1º. A Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 5º. A Fundação tem como finalidade:

- a) realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos e mentais, população de baixa renda, órfãos e outros grupos carentes;
- b) criar, manter e administrar atividades de programas de serviços cultural e educacional, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativo, sem finalidade comercial, primando pelo interesse comunitário, especialmente os mencionados na alínea anterior;
- c) executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, atendendo objetivos de implantação de serviço comunitário informativo alusivo à elementos pitorescos, regionais;
- d) promover iniciativas e campanhas beneficentes com colaboração de entidades de assistência social;
- e) fundar e/ ou manter e administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, arte e educação;

*8**Q*

- f) incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, insuflar e viabilizar bolsas de estudos e estágios;
- g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão utilizando instalações da fundação;
- h) patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de dança e música, de circo e atividades congêneres, colimando a manutenção dos valores culturais da região;
- i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fim lucrativo;
- j) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
- k) imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades;
- l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
- m) prestar serviços a terceiros dentro do objetivo e finalidade da Fundação;
- n) produzir e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio, DVD, CDs e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária;
- o) promover a assistência social;
- p) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- q) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- r) promoção do voluntariado, incluso na execução de radiodifusão educativa e, na produção de respectivos programas;
- s) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 1º. Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá se associar, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou privadas, bem como governamentais ou particulares, no Brasil e no exterior.

§ 2º. A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º. A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia, "EDUCATIVA FM" para execução do serviço público de radiodifusão sonora educativa e/ou de sons e imagens.

§ 4º. A Fundação observará o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação.

§ 5º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a

8
A

outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS COLABORADORES

Art. 6º. A Fundação poderá ter cooperadores:

§ 1º. Cooperadores são participantes - pessoas ou jurídicas - que requeiram registro em ata, aprovados pelo Conselho Diretor e o Conselho Curador, os quais até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e contribuam de uma vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após apresentação do projeto de investimentos, que não seria, entretanto inferior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 2º. São ainda cooperadores participantes as pessoas físicas ou jurídicas que fora do prazo do § 1º, a qualquer tempo, contribuam de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, apoiando a em termos materiais e/ou financeiros de forma contínua, cujo registro como tal será efetuado mediante aprovação do Conselho Diretor e do Conselho Curador.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Art. 7º. O patrimônio e ativo da fundação serão constituídos:

- a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Públicas ou particulares do país ou do exterior;
- b) pelos bens de direitos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades, públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;
- c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;
- d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- e) pelas rendas resultantes de sua atividade em radiodifusão educativa, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, (DEPARTAMENTO EDITORIAL), e pela prestação de serviço ou fornecimentos de bens, (DEPARTAMENTO DE SERVIÇO GERAIS), e outras rendas eventuais;
- f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;

- g) pela verba inicial R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente nacional, doados à instituição;
- h) pelas contribuições de participantes e colaboradores.

Art. 8º. Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Curador.

Art. 9º. Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10º. A Fundação possui os seguintes órgãos:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Conselho Diretor;
- d) Conselho de Programação;
- e) Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros de todos os Conselhos serão brasileiros natos, não partícipes da direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Fundação na localidade de outorga, desprovidos de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. A substituição nos cargos dos Conselhos somente se dará após aprovação dos nomes pelo ministério das Comunicações, caso a Fundação detenha outorga para radiodifusão de sons educativa.

§ 3º. A Fundação mediante o Conselho Curador poderá instituir remuneração aos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e, àqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 4º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Fundação quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 11º. O Conselho de Curadores é o órgão consultivo e deliberativo quanto à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto.

Art. 12º. O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por três indicados na Escritura Pública de sua instituição.

Parágrafo único. A substituição dos conselheiros será decidida pelo próprio Conselho Curador.

Art. 13º. Compete ao Conselho de Curadores:

- a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- b) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;
- c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;
- d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
- e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;
- f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos conselhos;
- g) pugnar pela manutenção da unidade da fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da fundação;
- h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores;
- i) nomear os membros do Conselho Diretor;
- j) nomear os membros do Conselho Consultivo;
- k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da lei deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência;
- l) aprovar o Regimento da Fundação.

Art. 14º. São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
- b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessário, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;
- c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 15º. O Conselho Consultivo é órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um numero ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 16º. O Conselho Diretor é órgão executivo e administrativo da Fundação, formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Vagando algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído, observado a representatividade acima.

Art. 17º. O Conselho Diretor é composto pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Administrativo e Financeiro.

§1º. O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação.

§ 2º. Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

18º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do conselho Diretor, proferir o de desempate.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretor:

- a) administrar e superintender os trabalhos e bens da fundação;
- b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
- c) propor ao conselho de Curadores a outorga de títulos de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à Fundação;
- d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
- e) elaborar os regimentos dos departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;
- f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;
- h) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores;
- i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
- j) cumprir a fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

- k) outorgar título de colaborador Participante e Cooperador;
- l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo ministério das Comunicações, quando a entidade for outorgada para execução do serviço público de radiodifusão.

Art. 20º. – Ao Diretor Presidente compete:

- a) representar a fundação em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- c) supervisionar os trabalhos da fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) assinar os contratos ajustes ou convênios do interesse da Fundação;
- e) participar dos atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados;
- f) atender às solicitações e determinações dos órgãos e entidades públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação;
- g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
- h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviço ou entidades mantidas pela fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação.

Art. 21º. Ao Diretor Vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente em todas as funções, quando convocado em virtude de impedimento do presidente;
- b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que forem designadas.

Art. 22º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritórios da Fundação;
- b) organizar as reuniões de Conselho Diretor;
- c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organizadores com os terceiros;
- d) ter sob sua guarda livros, atas e pareceres da Fundação;
- e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
- f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
- h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho de Curadores;
- i) movimentar contas bancárias com o Presidente em conjunto ou separadamente;
- j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
- k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

Art. 23º. O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.

Art. 24º O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros:

- a) Presidente da Fundação;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;
- c) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) Representante da Associação Pró Cultura do município;
- e) Representante do Estabelecimento de Ensino da região;
- f) Representante da Comunidade indicada conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Diretor;
- g) Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria.

Art. 25º. Compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo único. A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

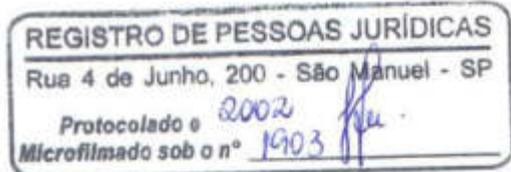
Art. 26º. O Conselho Fiscal é órgão corregedor formado por um presidente e um vice-presidente, indicados pelo Conselho Diretor por dois anos, permitida recondução, a fim de avaliar as contas e encaminhar parecer ao Conselho Diretor.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para aprovar as contas e prolatar parecer sobre a regularidade fiscal da Fundação.

§ 2º. Os demais Conselhos a qualquer momento poderão solicitar parecer fiscal, reservado ao Conselho Fiscal prazo de 30 dias para o atendimento.

Art. 27. O Conselho Fiscal observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 28. Quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, a Fundação realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, ante a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.



Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO V

DOS COLABORADORES

Art. 29º. Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 30º. As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo único. A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 31º. As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um Departamento Editorial.

Art. 32º. A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para garantia da receita necessária a consecução dos objetivos da Fundação.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 33º. O exercício financeiro coincidirá com ano civil.

Art. 34º. Até trinta de novembro de cada ano o Conselho Diretor apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano; na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação.

§ 1º. A proposta - orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

§ 3º. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar orçamento proposto.

Art. 35º. Os resultados dos exercícios serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

Art. 36º. A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro do ano seguinte, conterà, no mínimo os seguintes lançamentos:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) quadro comparativo entre receitas e despesas realizadas e as estimadas;
- d) relatório das atividades do exercício.

Art. 37º. – Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao Ministério Público, até o dia 31 de março de cada ano.

CAPITULO VII DA EXTINÇÃO

Art. 38º. No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor, informado o Ministério Público.

Art. 39. Em caso de dissolução da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Art. 40. Ao lume da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se a Fundação perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 41º. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 42º. Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no Estatuto.

Art. 43º. A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em

Protocolo: 2.002 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.903
Esc.: 119,78 - Est.: 34,15;
Cart.: 17,54 - R.C.: 6,38;
T.J.: 8,19 - Des.: 0,00
18/12/2015 Total: 191,86.
ROSILENE VIDAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

sendo caso, terá seu nome submetido à aprovação do ministério das Comunicações.

Art. 44º. A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagem aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 45º. Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 46º. A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto.

Art. 47º. Para se alterar presente Estatuto é necessário:
a) que haja deliberação por 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta, de acordo com art. 67 do Código Civil Brasileiro;
b) que não se contrarie o fim da Fundação;

Art. 48º. Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador, que é permanente, e do Conselho Diretor da Fundação que funcionará durante os três primeiros anos de audiência da entidade.

Art. 49º. A Fundação se obriga a:
a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
b) manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC;

Art. 50º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto como o Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 51º. O presente entrará em vigor na data de registro Cartorário Cível de Pessoas Jurídicas desta comarca.

São Manuel dia 5 de outubro de 2015.

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito

Maria do Carmo Sanches
Maria do Carmo Sanches

Eliás Marques
Eliás Marques



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Silvio Osmar Martins - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Guarnier Franco, 797, Centro - CEP: 17160-000 - Vera Cruz, SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155

Reconheço por semelhança 01 firma de ELIAS MARQUES, em documento com valor econômico, e dou fé, na presença da verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015
R\$ 7,25

SILVIO OSMAR MARTINS
1227AA014306
Registrador/Tabelião

21474/100-2

REG. CIVIL E TAB. NOT. VERA CRUZ SP

1227AA014306

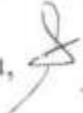


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

| |
|---|
| REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS |
| Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP |
| Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903 |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à Dra. Vivian Corrêa de Castro, DD. 2ª Promotora de Justiça de São Manuel.

Eu, , Maria Clara Escobar, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. São Manuel, 16.11.2015.

Vistos,

1. *R. e a. No Sis-MP;*
2. Trata-se de pedido de alteração do estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa. O pedido veio instruído com três cópias do novo estatuto, bem como com cópias do estatuto original devidamente aprovado pelo Promotor de Justiça de Fundações. Analisado o projeto com as alterações do estatuto não constatei ilegalidades ou irregularidades, permanecendo o estatuto dentro das exigências legais necessárias. Assim sendo, aprovo o novo estatuto para os devidos fins. Intime-se e restitua-se por ofício.
3. Após, archive-se o expediente na Promotoria.

São Manuel, 23 de novembro de 2015.


Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL

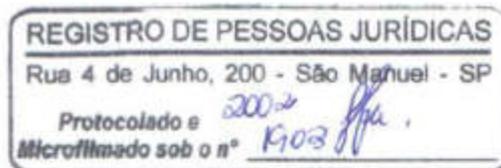
R. Ettore Targa, s/nº - Centro - São Manuel - CEP 18650-000 - Tel. (14) 3842-1703 - 2pjsaomanuel@mpsp.mp.br

Ofício nº 1135/15

Ref.: Estatuto da Fundação Brito Junior de Rádio e Tv Educativa

São Manuel, 25 de novembro de 2015

PREZADO SENHOR



Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, em atenção ao vosso pedido de aprovação de alteração estatutária, protocolado em 14 de outubro de 2015, a aprovação do novo estatuto para os devidos fins, conforme determinação cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
2ª Promotora de Justiça

Prezado Senhor
Luiz Ribeiro de Brito

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP

CNPJ: 49.566.367/0001-66

RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2002

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.002 em 26/11/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1903

ATO

| Valor Base | Oficial | Estado | Carteira | R. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|-------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| Reg./Mic. nº 1.903 0 | R\$ 33,20 | R\$ 9,44 | R\$ 4,87 | R\$ 1,75 | R\$ 2,28 | R\$ 1,59 | R\$ 0,00 | R\$ 53,13 |
| PÁGINAS ACRESCER 20 | R\$ 82,00 | R\$ 23,40 | R\$ 12,00 | R\$ 4,40 | R\$ 5,80 | R\$ 4,00 | R\$ 0,00 | R\$ 131,40 |
| Microfilmagem 1 | R\$ 4,58 | R\$ 1,31 | R\$ 0,67 | R\$ 0,24 | R\$ 0,31 | R\$ 0,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7,33 |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(9,03)

| Oficial | Estado | Carteira | Reg. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|------------|-----------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 119,78 | R\$ 34,15 | R\$ 17,54 | R\$ 6,39 | R\$ 8,19 | R\$ 5,81 | R\$ 0,00 | R\$ 191,86 |

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015



JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro - CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Data de Envio:

19/04/2017 11:08:22

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

brito@fmintegracao.com.br

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.022492/2017-61

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Data de Envio:

19/04/2017 11:40:29

De:

MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:

rubens.reis@mctic.gov.br
jordana.azeredo@mctic.gov.br

Assunto:

vista Eletrônica/cópia (processo nº 53900.074920/2015)

Mensagem:

Prezados

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica/cópia ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 20/04/2017.

Att.

GDCEF

Anexos:

Peticao_1817912_pedido_de_vista_tavare_2.pdf

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício nº 052/2017

Taquaritinga do Norte, 20 de maio de 2017.

Ilmo. Sr
Coordenado do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: nº 53900.074920/2015-71, apenso/relacionado ao Processo nº
53900.055777/2015-19.

ASSUNTO: DENUNCIA DE LITIGANCIA DE MÁ FÉ

Senhor Condenador.

A Fundação Pedro Tavares Maio, devidamente qualificada no Processo em
tela, vem a presença de V. Sa., manifestar protesto contra as tentativas do Sr.
Adilson Ribeiro de Brito em prejudicar o andamento do processo.

Esta Coordenação solicitou conforme legislação vigente o Projeto de
Aprovações de Locais, que teve um alto custo para a Fundação, foi apresentado e
devidamente aprovado.

Com o intuito claro de prejudicar o andamento do Processo, o Sr. Adilson
Ribeiro de Brito, protocolou em 04/05/2017 petição nº 01250023153/2017-01 e em
19/05/2017 repetiu o mesmo estratégia e protocolou novo pedido de vista, petição
nº 01250028154/2017-33.

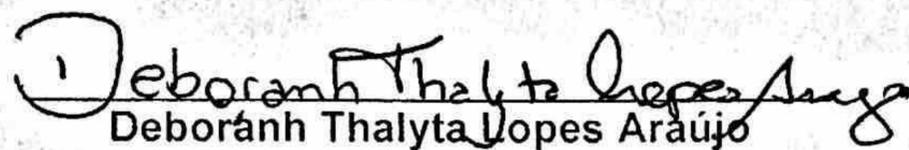
Fica claro que o Sr. Adilson Ribeiro de Brito incorre no crime de Litigância
de Má Fé, opondo-se ao processo com solicitação injustificada ao andamento com
recursos manifestamente protelatório.

O artigo 81 do Código do Processo Civil é esclarecedor e estabelece multa
pelo tumulto processual.

Neste termos, solicitamos que não seja estabelecido os prazo regimentais,
tendo em vista que vem causando grande prejuízo a Fundação Pedro Tavares
Maia, pois estamos tendo despesas de locação do imóvel onde vai ser instalado
sistema irradiante já aprovado pela Anatel.

Assim, solicitamos a compreensão de V.Sa., para fazer a publicação da Portaria de Aprovação de Locais.

Atenciosamente,


Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

SEI - Pesquisa Processual - Windows Internet Explorer

https://sei.mc.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo_exibir.php?tzUQpynCIZIs_rHQcc3fMu8L

Google Pesquisas Compartilhar Mais Fazer login

Favoritos Sites Sugeridos Galeria do Web Slice

SEI - Pesquisa Processual

| | | | | |
|----------------------|--------------------------------|------------|------------|-------|
| 1759777 | Despacho Interno | 24/03/2017 | 24/03/2017 | COTED |
| 01250.023153/2017-01 | SERAD - Atendimento ao Público | 20/04/2017 | 20/04/2017 | SEAPA |
| 01250.028154/2017-33 | SERAD - Atendimento ao Público | 15/05/2017 | 15/05/2017 | SEAPA |

Lista de Andamentos (94 registros):

| Data/Hora | Unidade | Descrição |
|------------------|-----------|---|
| 19/05/2017 16:46 | COLEC_OUT | Processo remetido pela unidade ESRAD |
| 19/05/2017 16:46 | ESRAD | (TRECON) Atendimento eletrônico concedido |
| 19/05/2017 16:46 | ESRAD | Disponibilizado acesso externo para Adilson Ribeiro de Brito (E) (grupofmintegracao@gmail.com) até 29/05/2017 (10 dias). Petição nº 01250.028154/2017-33 |
| 19/05/2017 16:45 | ESRAD | Processo 01250.028154/2017-33 anexado |
| 19/05/2017 16:45 | ESRAD | Processo recebido na unidade |
| 19/05/2017 09:17 | ESRAD | Processo remetido pela unidade COLEC_OUT |
| 04/05/2017 10:06 | ESRAD | Conclusão do processo na unidade |
| 04/05/2017 10:05 | ESRAD | (TRECON) Atendimento eletrônico concedido |
| 04/05/2017 10:04 | ESRAD | Disponibilizado acesso externo para Adilson Ribeiro de Brito (E) (brito@fmintegracao.com.br) até 14/05/2017 (10 dias). Petição nº 01250.023153/2017-01 |
| 04/05/2017 10:03 | ESRAD | Processo 01250.023153/2017-01 anexado |
| 04/05/2017 10:03 | ESRAD | Processo recebido na unidade |
| 04/05/2017 09:51 | ESRAD | Processo remetido pela unidade COLEC_OUT |
| 04/05/2017 09:51 | COLEC_OUT | Processo recebido na unidade |
| 24/03/2017 09:59 | COLEC_OUT | Processo remetido pela unidade COTED |
| 06/03/2017 09:43 | COLEC_OUT | Processo recebido na unidade |
| 02/03/2017 09:15 | SERED | Conclusão do processo na unidade |
| 02/03/2017 09:14 | SERED | Reabertura do processo na unidade |

Concluído Internet | Modo Protegido: Ativado 100%

19:43 01/06/2017

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 053/2017

Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2017.

Ilmo. Sr
Coordenado do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71, apenso/relacionado ao Processo nº
53900.055777/2015-19.

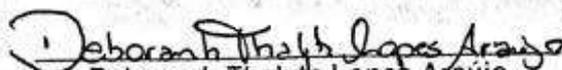
ASSUNTO: BOLETO PARA PUBLICAÇÃO PORTARIA.

Senhor Condenador.

É de conhecimento da Direção da Fundação Pedro Tavares Maia, que a
Portaria de Aprovações de Locais já foi confeccionada e está a espera do
pagamento da Taxa de publicação junto a Imprensa Nacional.

Solicitamos que encaminhe o mais breve o Boleto para o pagamento e
posterior publicação.

Atenciosamente,


Deborah Thalya Lopes Araújo
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 3000/2016/SEI-MCReferência: **Processo nº 53900.055777/2015-19 e apensos/relacionados.**Assunto: **Classificação de Propostas. Resultado Preliminar.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**, por meio do **canal 282E**, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, o processo em referência, acompanhado de sete processos a ele relacionados, relativo às propostas apresentadas por entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a verificação das propostas apresentadas, nos termos do disposto nos arts. 16 a 19 da Portaria nº 4.335/2015, constatou-se a seguinte ordem de classificação:

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|------|----------------------|----------------|--|
| FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | III | 53900.074920/2015-71 | 1º LUGAR | Fundação com sede na localidade e maior IGC. |
| FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI | III | 53900.077728/2015-37 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR | III | 53900.076408/2015-60 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA | III | 53900.077116/2015-44 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | III | 53900.076316/2015-80 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade |
| MARCOS ANTÔNIO DE LIMA COMUNICAÇÃO-ME | - | 53900.073670/2015-52 | DESCONSIDERADA | Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial |

| | | | | |
|-----------------------|-----|----------------------|----------------|------------|
| FUNDAÇÃO ROSA MISTICA | III | 53900.000211/2016-31 | DESCONSIDERADA | Desistente |
|-----------------------|-----|----------------------|----------------|------------|

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

4. Cabe lembrar que as pessoas jurídicas de direito público interno terão preferência sobre as pessoas jurídicas de direito privado, em razão do disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

5. Cumpre esclarecer que caso a entidade classificada em primeiro lugar seja inabilitada, será analisada a documentação da entidade classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, conforme disposto no art. 22 da Portaria nº 4.335/2015.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, nos termos dos itens acima, opinamos pela comunicação do resultado obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo de 30 dias para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe o artigo 25 da Portaria nº 4.355/2015.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/02/2016, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/02/2016, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/02/2016, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0970889** e o código CRC **B7B05DEC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



| | | | | |
|---|-----|----------------------|----------------|--|
| FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA | III | 53900.000155/2016-34 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade e terceiro maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria 4.335. |
| FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA | III | 53900.077111/2015-11 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade e quarto maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria 4.335. |
| FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA | III | 53900.067497/2015-53 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade. |
| FUNDAÇÃO COSTA NORTE | - | 53900.068788/2015-69 | DESCONSIDERADA | Fundação com natureza jurídica de Associação Privada, em desacordo com o art. 14, III da Portaria 4.335. |
| FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO | - | 53900.002053/2016-53 | DESCONSIDERADA | Fundação com natureza jurídica de Associação Privada, em desacordo com o art. 14, III da Portaria 4.335. |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 104/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055673/2015-12, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campos Sales/CE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015 resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|--|------|----------------------|----------------|------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES | I | 53900.064662/2015-15 | 1º lugar | Prefeitura Municipal da localidade |
| FUNDAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA - FUNPESO | II | 53900.074082/2015-36 | Desconsiderado | Pessoa Jurídica de Direito Privado |
| CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APICARANA | III | 53900.074899/2015-12 | Desconsiderado | Pessoa Jurídica de Direito Privado |
| FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA CAMPOSALENSE - FUNCECAMPOS | II | 53900.075855/2015-00 | Desconsiderado | Pessoa Jurídica de Direito Privado |
| FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIENSE | II | 53900.077050/2015-92 | Desconsiderado | Pessoa Jurídica de Direito Privado |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | II | 53900.077653/2015-94 | Desconsiderado | Pessoa Jurídica de Direito Privado |
| FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES | II | 53900.001646/2016-01 | Desconsiderado | Pessoa Jurídica de Direito Privado |
| FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO | III | 53900.008668/2016-93 | Desconsiderado | Pessoa Jurídica de Direito Privado |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 105/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055777/2015-19, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|------|----------------------|----------------|---|
| FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | III | 53900.074920/2015-71 | 1º LUGAR | Fundação com sede na localidade |
| FUNDAÇÃO JOSE FRANCISCO FILHO - FUNDIDI | III | 53900.077728/2015-37 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR | III | 53900.076408/2015-60 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA | III | 53900.077116/2015-44 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | III | 53900.076316/2015-80 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade |
| MARCOS ANTONIO DE LIMA COMUNICACAO-ME | III | 53900.073670/2015-52 | DESCONSIDERADA | Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial |
| FUNDAÇÃO ROSA MISTICA | III | 53900.000211/2016-31 | DESCONSIDERADA | Desistente |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 106/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055685/2015-39, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paracuru/CE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|--|------|----------------------|----------------|---|
| FUNDAÇÃO CULTURAL PLACIDO GURGEL NOGUEIRA | III | 53900.075446/2015-03 | 1º lugar | Fundação com sede na localidade |
| FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIENSE | III | 53900.077060/2015-28 | Desconsiderada | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO EDUCATIVA MARIA DO CARMO MAGALHÃES | III | 53900.077879/2015-95 | Desconsiderada | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL RECUPERANDO VIDAS | III | 53900.077104/2015-10 | Desconsiderada | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | III | 53900.076211/2015-21 | Desconsiderada | Fundação sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDONIO PEIXOTO | III | 53900.075495/2015-38 | Desconsiderada | Fundação privada sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO EDUCATIVA JOÃO RICARDO SILVEIRA | III | 53900.000288/2016-19 | Desconsiderada | Fundação privada sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES | III | 53900.002025/2016-36 | Desconsiderada | Fundação privada sem sede na localidade |
| FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO | III | 53900.008671/2016-15 | Desconsiderada | Fundação privada sem sede na localidade |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016021800102

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDITAL Nº 130/2016/SEI-MC

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055777/2015-19, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar o Edital nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2016.
 Art. 2º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|------|----------------------|----------------|---|
| FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | III | 53900.074920/2015-71 | 1º LUGAR | Fundação com sede na localidade. |
| FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR | III | 53900.076408/2015-60 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com maior IGC. |
| FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI | III | 53900.077728/2015-37 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com 2º maior IGC. |
| FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA | III | 53900.077116/2015-44 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com 3º maior IGC. |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | III | 53900.076316/2015-80 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade e sem IGC. |
| MARCOS ANTONIO DE LIMA COMUNICACAO-ME | - | 53900.073670/2015-52 | DESCONSIDERADA | Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial |
| FUNDAÇÃO ROSA MISTICA | III | 53900.000211/2016-31 | DESCONSIDERADA | Desistente |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
 NIRE: 5330000223/1

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A TELEBRAS informa que houve erro material na publicação ocorrida no DOU nº 23, Seção 3, de 03 de fevereiro de 2016, às fls. 112, Contrato nº 05/2016/3300-TB, assinado com SETEH ENGENHARIA LTDA, e procede a seguinte correção: Onde se lê: Valor total: R\$ 154.959,49 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais, quarenta e nove centavos) , Leia-se: Valor total: R\$ 174.959,49 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais, quarenta e nove centavos)

Brasília, 22 de fevereiro de 2016.
 KARINA MACEDO MARRA
 Gerência de Compras e Contratos

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
 PREGÃO Nº 1/2016**

A TELEBRAS informa aos interessados que a empresa vencedora do certame foi a OTIMITEK Engenharia e Manutenção Ltda.

(SIDEC - 22/02/2016) 925150-26000-2015NE000003

PREGÃO Nº 2/2016

A TELEBRAS informa aos interessados que a vencedora do certame foi a empresa IG Transmissão e Distribuição de Eletricidade Ltda.

KARINA MACEDO MARRA
 Gerente de Compras e Contratos

(SIDEC - 22/02/2016) 925150-26000-2015NE000003

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 200016

Número do Contrato: 3/2012.
 Nº Processo: 00005005318201106.
 DISPENSA Nº 2/2012. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -CNPJ Contratado: 03495108000190. Contratado : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR-PRESO DO DF. Objeto: Reajustamento dos preços contratados, a partir de 24 de fevereiro de 2016, a alteração contratual, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 24/02/2016 a 23/02/2017. Valor Total: R\$572.371,20. Fonte: 100000000 - 2016NE800073. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 200016-00001-2016NE800004

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016022300089

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200005

Número do Contrato: 00230/2009, subrogado pelaUASG: 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF.

Nº Processo: 00005009486200948.
 DISPENSA Nº 124/2009. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -CNPJ Contratado: 33754482000124. Contratado : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BRASIL. Objeto: Revisão de preços, com vistas à redução do valor do aluguel para atendimento da meta prevista no Decreto nº 8.540/2015. Valor Global para vigência de 24/12/2014 a 23/12/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto nº 8.540/2015. Valor Total: R\$35.125.550,28. Fonte: 100000000 - 2016NE800164. Fonte: 100000000 - 2016NE800165. Fonte: 100000000 - 2016NE800168. Data de Assinatura: 19/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 200016-00001-2016NE800004

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817943/2015. Convenientes: Concedente : SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente : CENTRO DANDARA DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES, CNPJ nº 05.054.061/0001-55. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 102.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.100,00. Vigência: 02/12/2015 a 08/11/2016. Data de Assinatura: 12/02/2016. Assina: Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID.DA REPUBLICA / ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA-MINISTRA DE ESTADO.

(SICONV(PORTAL) - 22/02/2016)

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 UASG 240003

Número do Contrato: 3/2014.
 Nº Processo: 090030000352011-5.
 DISPENSA Nº 37/2014. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES-CNPJ Contratado: 09060537000111. Contratado : LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTOLTD. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza no ERERIO. Fundamento Legal: 4. Data de Assinatura: 06/01/2016.

(SICON - 22/02/2016) 240013-00001-2016NE800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2015

N.º do Processo: 09100.000213/2015-72.
 Partícipes: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUANG, CNPJ: 00.662.197/0001-24 e o CENTRO DE INVESTIGACIONES DE POLÍTICA INTERNACIONAL DO INSTITUTO SUPERIOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS "RAÚL ROA GARCÍA". Objeto: estabelecer uma relação entre a FUNAG e o CIPI com vista a promoção e ao fortalecimento da amizade e do entendimento mútuo, de cooperação em áreas de interesse comum. Não se aplicam as disposições contidas na Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/12/2015 a 03/12/2018. Data de assinatura: 03/12/2015.

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Serviços Gerais. CNPJ: 00.394.536/0006-43. Ata de Registro de Preço: 12/2015e, Pregão: 12/2015. Fornecedor Registrado: PARADA OBRIGATORIA COMERCIO DE IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - ME, Grupo 07 - Item 42 - Valor Total na Ata: R\$ 900,00. Item 43 - Valor Total na Ata: R\$ 900,00. Vigência: 28/01/2016 a 27/01/2017.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001531201531.
 PREGÃO SISPP Nº 30/2015. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 03160007000169. Contratado : CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-- EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, não gasosa, não gasificada, acondicionada em garrafas de 20 litros, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei Federal 10520/02; Dec.5450/05; 3555/00; IN/SLTI/MPOG 01/10; IN/SLTI/MPOG 02/08; LC 123/06; Lei 8666/93. Vigência: 19/02/2016 a 19/02/2017. Valor Total: R\$117.691,20. Fonte: 134032183 - 2016NE800007. Data de Assinatura: 19/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 320004-00001-2016NE800642

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016 - UASG 323028

Nº Processo: 4850000550221515.
 PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificações do Edital do Pregão eletrônico para registro de preços nº 2/2015 da Central de Compras e Contratações - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 16/02/2016 a 15/02/2017. Valor Total: R\$210.173,36. Fonte: 174032273 - 2016NE800093. Data de Assinatura: 16/02/2016.

(SICON - 22/02/2016) 323028-32210-2016NE800002

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo: 48500.000183/2016-24. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n.º 0017/2016-ANEEL/ENAP, entre: DESCENTRALIZADORA: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, CNPJ/MF: 02.270.669/0001-29 e a DESCENTRALIZADA: Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, CNPJ/MF: 00.627.612/0001-09; OBJETO: Repasse de recursos para realização da ação de capacitação "Liderança: reflexão e ação", destinada à participação de 80 (sessenta) servidores da ANEEL. Vigência: 19/02/2016 a 18/06/2016. Valor: R\$ 37.324,80 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 19/2/2016.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9167/2016/SEI-MCReferência: **Processo nº 53900.055777/2015-19 e apensos/relacionados.**Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**, por meio do canal 282E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - GTED, o processo em referência, acompanhado de sete processos a ele relacionados, relativo às propostas apresentadas por entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão. Procedida à análise das propostas, foi publicado o Resultado Preliminar da Seleção Pública por meio do Edital nº 130/2016/SEI-MC, no DOU de 23/02/2016 (0985688), com prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso.

3. Esgotado referido prazo, conforme disposto na Portaria nº 4.335/2015, constatou-se que não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de indeferimento relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, desconsideradas as seguintes proponentes:

- FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - (Proc. nº 53900.076408/2015-60)
- FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI - (Proc. nº 53900.077728/2015-37)
- FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA - (Proc. nº 53900.077116/2015-44)
- FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - (Proc. nº 53900.076316/2015-80)
- MARCOS ANTÔNIO DE LIMA COMUNICAÇÃO-ME - (Proc. nº 53900.073670/2015-52)
- FUNDAÇÃO ROSA MISTICA - (Proc. nº 53900.000211/2016-31)

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|------|----------------------|----------------|---|
| FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | III | 53900.074920/2015-71 | 1º LUGAR | Fundação com sedena localidade. |
| FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR | III | 53900.076408/2015-60 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com maior IGC. |
| FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI | III | 53900.077728/2015-37 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com 2º maior IGC. |
| FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA | III | 53900.077116/2015-44 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com 3º maior IGC. |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | III | 53900.076316/2015-80 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade e sem IGC. |
| MARCOS ANTÔNIO DE LIMA COMUNICAÇÃO-ME | - | 53900.073670/2015-52 | DESCONSIDERADA | Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial |
| FUNDAÇÃO ROSA MISTICA | III | 53900.000211/2016-31 | DESCONSIDERADA | Desistente |

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

5. Dessa forma, a FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

6. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outorga.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, nos termos do item 5, opinamos:

- a. seja declarada vencedora do presente processo de seleção a FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;
- b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão, do processo relativo à correspondente proposta e da minuta do Despacho de Homologação elaborada com vistas à celeridade processual;
- c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutórias.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055777/2015-19, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**, por meio do canal nº 282E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, bem como encaminhar os processos das entidades desconsideradas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------------------------|------|----------------------|----------------|--|
| FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | III | 53900.074920/2015-71 | 1º LUGAR | Fundação com sedena localidade. |
| FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR | III | 53900.076408/2015-60 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com maior IGC. |

| | | | | |
|---|-----|----------------------|----------------|---|
| FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI | III | 53900.077728/2015-37 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com 2º maior IGC. |
| FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA | III | 53900.077116/2015-44 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade com 3º maior IGC. |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | III | 53900.076316/2015-80 | DESCONSIDERADA | Fundação sem sede na localidade e sem IGC. |
| MARCOS ANTÔNIO DE LIMA COMUNICAÇÃO-ME | - | 53900.073670/2015-52 | DESCONSIDERADA | Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial |
| FUNDAÇÃO ROSA MISTICA | III | 53900.000211/2016-31 | DESCONSIDERADA | Desistente |

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 19/04/2016, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 19/04/2016, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 19/04/2016, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Secretário Substituto de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/04/2016, às 15:15, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1082403** e o código CRC **EC62196F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 415/2016/SEI-MC

PROCESSO nº 53900.055777/2015-19

INTERESSADO : SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE. AVISO DE HABILITAÇÃO nº 78/2015.

I – Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 4335, de 17 de setembro de 2015.

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora Geral de Assuntos Judiciais Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 9167/2016/SEI-MC (doc. 1082403), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE.

I – RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação nº 78, de 2015, referente à seleção pública em questão, restou publicado no DOU de 26.10.2015, enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas.

3. Consoante o disposto no item I do Aviso de Habilitação, concedeu-se prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do texto no Diário Oficial da União, para que as interessadas na seleção apresentassem a proposta e documentação exigidas.

4. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA – Processo nº 53900.074920/2015-71

(ii) FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR – Processo nº 53900.076408/2015-60

(iii) FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO – Processo nº 53900.077728/2015-37

(iv) FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA – Processo nº 59000.077116/2015-44

(v) FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Processo nº 53900.076316/2015-80

(vi) FUNDAÇÃO MARCOS ANTÔNIO DE LIMA COMUNICAÇÃO – Processo nº 53900.073670/2015-52

(vii) FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA – Processo nº 53900.000211/2016-31

5. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 3000/2016/SEI-MC (doc. 0970889), por classificar a FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA em 1º lugar, conforme o critério estabelecido no art. 18 da Portaria nº 4335/2015, considerando-a, na mesma oportunidade, habilitada, tendo desconsiderado as propostas das demais entidades.

6. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Edital nº 130/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2016 (doc. 0985688), concedendo-as o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, à luz dos princípios do contraditório e ampla defesa.

7. No entanto, não se deparou com manifestação recursal das entidades cujas propostas foram desconsideradas na análise inicial, conforme noticia a Nota Técnica nº 9167/2016/SEI-MC (doc. 1082403).

8. Ao final, foi julgada vencedora a FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, única habilitada no certame.

9. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

10. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

11. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

12. No que concerne à competência para outorgar, caso se trate de concessão, incumbe à Presidenta da República, e se permissão, ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.”

(Redação dada pelo Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012).

13. Em plano infralegal, foram publicadas portarias ministeriais a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: primeiramente a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012; que, por sua vez fora revogada pela de número 4335, de 17 de setembro de 2015. À luz desta última Portaria, portanto, será apreciada a seleção in casu., visto que o hodierno aviso fora publicado em 26 de outubro de 2015.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO

14. Compulsando-se os autos da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, verifica-se, segundo o Checklist SLEDU_OUTORGA 0965651 e Nota Técnica nº 2699/2016/SEI-MC (doc. 0965728), que apresentou todos os documentos exigidos na Norma de Regência, alcançando a condição de habilitada e julgada vencedora pela SCE.

15. No caso dos autos, esclareça-se, embora tenham se candidatado ao certame outras pessoas jurídicas de direito privado, a FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA foi classificada em 1º lugar por possuir sede na localidade onde o serviço será executado, conforme demonstra o seu CNPJ à fl. 7, doc. 0900024, em observância ao art. 18, inciso III, da Portaria nº 4335/2015.

16. Uma vez classificada em 1º lugar, a SCE procedeu à análise de sua documentação, constatando que a mesma atendeu a todos os requisitos exigidos nas normas de regência, podendo ser habilitada, o que implicou na desconsideração das demais entidades.

17. Da análise constante do Checklist SLEDU_OUTORGA 0965651 e Nota Técnica nº 2699/2016/SEI-MC (doc. 0965728), concluiu-se que a entidade apresentou toda a documentação necessária, original ou cópia autenticada, destacando-se (Anexo III da Portaria nº 4335/2015):

a) Requerimento ao (à) Secretário (a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminhado tempestivamente em 22/12/2015, contendo as seguintes declarações:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa (fls. 1 e 2, proc. 53900.077126/2015-80, doc. 0909841);

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do --mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 (fls. 1 e 2, proc. 53900.077126/2015-80, doc. 0909841);

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (fls. 1 e 2, proc. 53900.077126/2015-80, doc. 0909841);

b) Estatuto Social atualizado devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e aprovado pelo Ministério Público, no qual se constate que, na data da publicação do edital, a entidade já havia sido **instituída há mais de um ano** (fls. 11/25, proc. 53900.077126/2015-80, doc. 0909841);

c) Instrumento jurídico, firmado com **uma única instituição de ensino superior**, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação (fls. 26/29, proc. 53900.077126/2015-80, doc. 0909841);

d) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte (*fls. 31/35, proc. 53900.077126/2015-80, doc. 0909841*);

e) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 (doc. 0965642).

IV CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Taquaritinga do Norte/PE, (Canal 282 E), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA.

19. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

20. Oportuno ressaltar que a conclusão do procedimento dependerá da aprovação do Projeto Técnico e demais aspectos que por ventura a SCE entender passíveis de avaliação, fazendo-se necessário que o certame prossiga, e, após concluídas todas as etapas, que o processo retorne à esta Consultoria Jurídica para que se pronuncie acerca dos aspectos jurídicos-formais de todo o procedimento, bem como acerca da regularidade da minuta do contrato a ser firmado entre as partes.

21. Por derradeiro, cumpre, ainda, frisar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2016.

CLAÚDIA MARIA VILELA VON SPERLING

Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 25/05/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1154886** e o código CRC **B5C5BC6A**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1312/2016/SEI-MC

PROCESSO nº 53900.055777/2015-19

INTERESSADO : SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE. AVISO DE HABILITAÇÃO nº 78/2015.

1. Aprovo o Parecer Nº **415/2016/SEI-MC**.
2. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica, em prosseguimento.

Brasília, 25 de maio de 2016.

Maria Socorro Braga

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais-Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Socorro Braga, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 27/05/2016, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1154922** e o código CRC **871F47AB**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1320 / 2016

PROCESSO: 53900.055777/2015-19

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE. AVISO DE HABILITAÇÃO nº 78/2015.

1. Aprovo o Parecer Nº **415/2016/SEI-MC**.
2. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica , em Prosseguimento.

Brasília, 29 de maio de 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 29/05/2016, às 23:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1156212** e o código CRC **CD343A48**.



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.990, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 76 e 84, II, da Constituição da República, e o disposto no art. 38, "b" e "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e o disposto no art. 96, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, este aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001145/2011-55, invocando as razões presentes no Parecer Jurídico nº 359/2016/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Defensora de Pinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média no município de Pinópolis, estado de São Paulo, a realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual de 4 de novembro de 2013, o qual resultará, respectivamente, nos seguintes quadros societário e diretivo:

| Sócio | Cotas | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|---------|-------------|
| Roberta Nogueira Sodrê Ferraz Egreja | 20.000 | 50.000,00 |
| Aramindo Azeite Sodrê e Ferraz Egreja | 80.000 | 200.000,00 |
| Total | 100.000 | 250.000,00 |

| Sócio | Cargo |
|---------------------------------------|----------------|
| Roberta Nogueira Sodrê Ferraz Egreja | Administradora |
| Aramindo Azeite Sodrê e Ferraz Egreja | Administrador |

Art. 2º A alteração autorizada no art. 1º deverá ser registrada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A conservação do registro a que se refere o caput deverá ser feita a este Ministério, para controle, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do registro.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da aprovação dos atos de alteração societária, nos termos do art. 222, § 3º, da Constituição da República.

Art. 4º No caso de descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos artigos anteriores, a presente autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.999, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 33000.012223/2014-90, invocando as razões presentes no Parecer Jurídico 180/2016/DL/CGCE/CONJUR/MC/AGU, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Boaescusa Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Pombal, no Estado de Paraíba, a realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta da 9ª alteração contratual, datada em 17 de maio de 2013, a qual resultará, respectivamente, nos seguintes quadros societário e diretivo:

| Nome | Cotas | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|---------|-------------|
| Jessica Klostermann Cavalcanti Vieira | 30.000 | 30.000,00 |
| Roberta Fernandes Vieira | 70.000 | 70.000,00 |
| Total | 100.000 | 100.000,00 |

| Nome | Cargo |
|---------------------------------------|----------------|
| Jessica Klostermann Cavalcanti Vieira | Administradora |

Art. 2º A alteração autorizada no art. 1º deverá ser registrada no prazo de até sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A conservação do registro a que se refere o caput deverá ser apresentada para aprovação deste Ministério no prazo de até sessenta dias, a contar da data do registro.

Art. 3º A efetivação da mudança do controle societário ora pretendido poderá vir a obter eventual assinatura de contratos relativos a outras delegações.

Art. 4º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da aprovação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 3º, nos termos do art. 222, § 3º, da Constituição da República.

Art. 5º No caso de descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos artigos anteriores, a presente autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.110, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Federal, e do que consta o Processo nº 53000.026449/2012-14, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MC nº 340, de 11 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/cti/portal/cti>, pelo código 00012016080400009

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 21 de julho de 2016

Nº 1.344/SEI - Acolho o disposto na Nota Técnica 15.169/2016/SEI-MCTIC e no Parecer Jurídico Nº 528/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos com razão dada decida, para conhecer e dar provimento à manifestação apresentada pela Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda., nos autos do Processo nº 53000.006015/2002-18, que trata da Concorrência nº 13/2002, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Belém, estado do Pará.

Em 3 de agosto de 2016

Nº 928 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher e dispor no PARECER Nº 415/2016/SEI-MC, constante do processo 53900.055777/2015-19, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquarunga do Norte/PE, por meio do canal nº 282E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, bem como encaminhar os processos das entidades desconsideradas ao Setor de Arquivos, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|--|------|----------------------|----------------|---|
| FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | III | 53900.074920/2015-71 | 1º LUGAR | Fundação com sede na localidade |
| FUNDAÇÃO IBRAEL BDOAR | III | 53900.076498/2015-40 | Desconsiderada | Fundação sem sede na localidade com maior JSC |
| FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDOZ | III | 53900.077728/2015-29 | Desconsiderada | Fundação sem sede na localidade com 3ª maior JSC |
| FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA | III | 53900.077116/2015-44 | Desconsiderada | Fundação sem sede na localidade com 2ª maior JSC |
| FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | III | 53900.076116/2015-40 | Desconsiderada | Fundação sem sede na localidade e sem JSC |
| MARCOS ANTONIO DE LIMA COMUNICACAO MI | - | 53900.073670/2015-53 | Desconsiderada | Pessoa Jurídica do direito privado de caráter comercial |
| FUNDAÇÃO BOBA MISTICA | III | 53900.000211/2016-31 | Desconsiderada | Desistente |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATO Nº 2.861, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

Expede autorização à VIPETRO - PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.990.767/0001-17 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 53.873, DE 12 DE JULHO DE 2016

Expede autorização à COMPANHIA DOCAS DO ESPRITO SANTO CODESA, CNPJ nº 27.316.538/0001-66 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO**

ATOS DE 4 DE MAIO DE 2016

Nº 1.240 - Processo nº 53500.003973/2016 - Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ nº 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE TV, na localidade de Almirim, Estado do - Pará, mediante a utilização das radiofrequências de 638 MHz a 644 MHz, correspondente ao canal 42.

Nº 1.242 - Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE TV, na localidade de Alenquer, Estado do - Pará, mediante a utilização das radiofrequências de 650 MHz a 656 MHz, correspondente ao canal 44.

Nº 1.243 - Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE TV, na localidade de Almirim, Estado do - Pará, mediante a utilização das radiofrequências de 584 MHz a 590 MHz, correspondente ao canal 33.

Nº 1.244 - Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE TV, na localidade de Obalot, Estado do - Pará, mediante a utilização das radiofrequências de 668 MHz a 674 MHz, correspondente ao canal 47.

Nº 1.245 - Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ nº 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE TV, na localidade de Oitumim, Estado do - Pará, mediante a utilização das radiofrequências de 300 MHz a 306 MHz, correspondente ao canal 19.

Nº 1.246 - Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE TV, na localidade de Monte Alegre, Estado do - Pará, mediante a utilização das radiofrequências de 656 MHz a 662 MHz, correspondente ao canal 45.

Nº 1.247 - Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ nº 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE TV, na localidade de Marabá, Estado do - Pará, mediante a utilização das radiofrequências de 656 MHz a 662 MHz, correspondente ao canal 45.

Nº 1.248 - Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE TV, na localidade de Itambé, Estado do - Pará, mediante a utilização das radiofrequências de 656 MHz a 662 MHz, correspondente ao canal 45.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO

Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.398, DE 17 DE MAIO DE 2016

Processo nº 53532.902428/2015 Expede autorização à INTERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 22.152.963/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimedial, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e todo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO

Superintendente
Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, por meio do canal 282E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015 e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015.

ANÁLISE

2. Após a aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da Fundação Pedro Tavares Maia, conforme Despacho Coted anexo (1688289), para correto prosseguimento do feito com vistas à assinatura do contrato, deverá a interessada, apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados, devidamente **atualizados**:

- a. Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão - **deve ser enviada também a aprovação pelo Ministério Público**;
- b. Ato de nomeação devidamente publicado ou ata de eleição da **diretoria em exercício**, devidamente registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c. Declaração firmada pelo representante legal da interessada de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
- d. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos de **todos diretores**, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira

- profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte;
- e. CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso) - **indicar diretor**;
 - f. Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
 - g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade;
 - h. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;
 - i. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;
 - j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - k. Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;
 - l. Certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
 - m. Certidão de regularidade com o FISTEL;
 - n. Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
 - o. Declaração assinada pelos diretores que:
 - Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. **38, alínea "j" da Lei 4.117/1962**;
 - Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
 - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/08/2017, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 22/08/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2150648** e o código CRC **D3B1E740**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2150648



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 36615/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO

Representante Legal da Fundação Pedro Tavares Maia
Rua General Castelo Branco, nº 53 - Bairro Pão de Açúcar
55790-000 Taquaritinga do Norte – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.074920/2015-71.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/08/2017, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2150781** e o código CRC **90C1B8AD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36615/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.074920/2015-71 - Nº SEI: 2150781

Data de Envio:

22/08/2017 16:34:12

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

deboranhthalyta@hotmail.com
alberesxavier@hotmail.com
pgmcidadeemfoco@gmail.com
rbcsantacruzcapibaribe@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.074920/2015-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

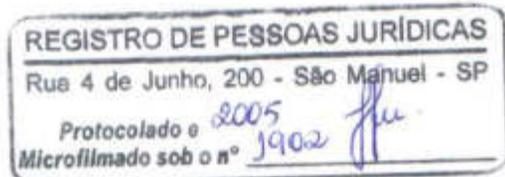
Oficio_2150781.html
Nota_Tecnica_2150648.html

**Termo Aditivo valido de 18/11/2014 at é 04/10/2015
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46, Jardim Progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio São Manuel/SP, e conselho de diretores Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP e Adriana Maria Godoi, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na Rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, reuniram na sede da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa na rua São Luiz 105 Santa Terezinha em São Manuel /SP, para tratar da aprovação de um termo aditivo para permanecer da diretoria do dia 18 de novembro de 2014 até 04/10/2015 sem alterações.

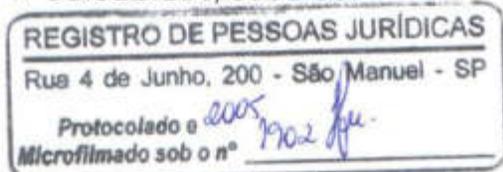
Foi aprovado por 2/3 do conselho de curadores e do conselho de diretores.

São Manuel dia 18 de novembro de 2014.



Assim ficou composta Conselho de Diretores:

- a) **Diretor-presidente:** ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;
- b) **Diretor Vice-presidenta:** ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001.35;
- c) **Diretor Administrativo e Financeiro:** MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº 51.522.266/0001.35.



mdo carmo

MARIA DO CARMO SANCHESI, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, jornalista, separada judicialmente, domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo, nº 56, parque recreio, São Manuel/SP.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

Lista

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387 376.668.00 SSP/SP, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

Adriana Maria Godoi

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel.

MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas, 120, jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado.

Luz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO

Protocolo: 2.005 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.902
Esc.: 37,78 ; Est.: 10,75
Cart.: 5,54 - R.C.: 1,19
T.J.: 2,58 ; Desp.: 0,00
18/12/2015 Total: 60,46.
JOSILEINE VIDAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP

CNPJ: 49.566.367/0001-66

RUA 4 DE JUNHO, N° 200 Fone: (14)3841-4070

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2005

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.005 em 18/12/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 1902

ATO

Valor Base Oficial Estado Carteira R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL

| | | | | | | | | |
|--------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Reg./Mic. n° 1.902 | | | | | | | | |
| 0 | R\$ 33,20 | R\$ 9,44 | R\$ 4,87 | R\$ 1,75 | R\$ 2,28 | R\$ 1,59 | R\$ 0,00 | R\$ 53,13 |

| | | | | | | | | |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Microfilmagem | | | | | | | | |
| 1 | R\$ 4,58 | R\$ 1,31 | R\$ 0,67 | R\$ 0,24 | R\$ 0,31 | R\$ 0,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7,33 |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(2,85)

| Oficial | Estado | Carteira | Reg. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|-----------|-----------|----------|------------|----------|----------|----------|-----------|
| R\$ 37,78 | R\$ 10,75 | R\$ 5,54 | R\$ 1,99 | R\$ 2,59 | R\$ 1,81 | R\$ 0,00 | R\$ 60,46 |

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015



JOSILENE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

**Ata de alteração Estatutária e nova
diretoria2015/2019.**

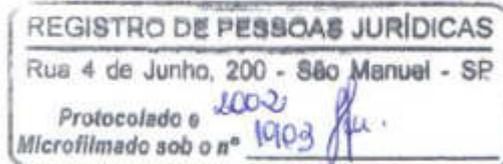


FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da **Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa**, senhores Luiz Ribeiro de Brito, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP; Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP, e Antonio Aparecido Jorge, RG nº 33.591.666-1SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56 Parque Recreio São Manuel/SP, não houve alterações nos membros do conselho de curadores de sua escritura publica, ficando assim constituídos:

Luiz Ribeiro de Brito, Maria do Carmo Sanches, Antonio Aparecido Jorge, reuniram em 05 de outubro de 2015, na sede da Fundação os membros do conselho de curadores e os diretores para tratar da alteração estatutária e nova diretoria, firmes na alínea "i", artigo 13º e 47º do respectivo Estatuto, com a finalidade de alteração estatutária, o qual segue com as devidas alterações no Art 2º fica incluído novas filiais na cidade de Botucatu na rua Pedro Paniguel nº 675 Distrito de Rubião Junior e na cidade de Vera Cruz na rua Jose Bonifácio nº 622, centro ambas no estado de São Paulo e passa a ter nova redação os artigos 5º, 7º e 16º, bem como para eleição da nova

diretoria, respeitando quórum constante no Art 47º de 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho de Diretor de acordo com Art 67º do Código Civil, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando a vigorar a partir da presente data, ou seja, 05 de outubro de 2015 e ao término em 05 de outubro de 2019 ficando, portanto, constituída da seguinte forma:



- a) **DIRETOR-PRESIDENTE:** Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** Elias Marques, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, Fundos, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz -SP.
- c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente,

jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105,
Santa Terezinha, São Manuel-SP.

Após as nomeações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura de todos os membros do Conselho Curador a nova diretoria e as alterações estatutária, feito isso deve ser aprovado as alterações no ministério público e após fazer o registro no cartório de pessoa jurídica do livro A de São Manuel - SP.

Conforme extraído do registro do livro de Ata 01, fls. 02,03.

São Manuel, 5 de outubro de 2015.

Luz Ribeiro de Brito
LUIZ RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 45.213.954-5 SSP/SP
CPF nº 292.597.328-08

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 1903

mdayan ins
MARIA DO CARMO SANCHES
RG nº 22.459.539-8 SSP/SP
CPF nº 130.952.298-79



[Handwritten signature]

ELIAS MARQUES
RG nº 26.469.139-8 SSP/SP
CPF nº 180.904.998-99

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Rua Paulo Gervásio Franco, 227, Centro - CEP: 17160-968 - Vera Cruz/SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155
Sívio Osmar Martins - Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de ELIAS MARQUES, em documento de valor econômico, e dou fe, em Vera Cruz, 13 de outubro de 2015 R\$ 4,75

SILVIO OSMAR MARTINS
Registrador/Tabelião

1227AA021454

REG CIVIL VERA CRUZ SP 118657 FIRMA 1 1227AA021454

Adilson Ribeiro de Brito
ADILSON RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 44.775.962-0 SSP/SP,
CPF nº 387.376.668-00

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e *2002*
Microfilmado sob o nº *1903* *Rlu.*

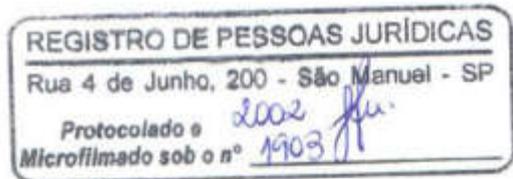
Adriana Maria Godoi
ADRIANA MARIA GODOI,
RG nº 23.558.869-6 SSP/SP,
CPF nº 154.250.328-03

**Aceitação a Nomeação do conselho Diretor da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA.**

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP; ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz-SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP, **declaram** aceitar a nomeação e constituição como membros do conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNJP 11.056.855/0001-50, conforme ato do Conselho Curador alusivos a estes cargos:

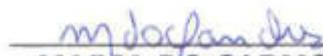
- a) **DIRETOR-PRESIDENTE:** ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.
- c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

Firmes nesses termos,



São Manuel/SP, 5 de outubro de 2015

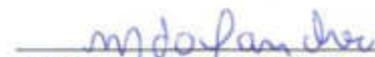

ADILSON RIBEIRO DE BRITO


MARIA DO CARMO SANCHES


ELIAS MARQUES

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**Lista 1 de presença:**

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.



MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8, SSP/SP, CPF nº 130.952.298-9, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel Estado de São Paulo.



ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.



ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

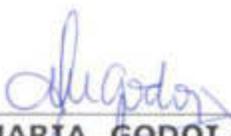
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Lista 2 de presença:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP

Protocolado e
Microfilmado sob o nº 1903 Ju.


ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, solteira, secretária e residente e domiciliado na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP.


ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1, SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista e residente e domiciliada na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**CAPITULO I**

Art. 1º. A FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DO CNPJ 11.056.855.0001-50, doravante denominada apenas Fundação, é entidade jurídica de direito privado, com finalidades que visa a promoção da cultura e da educação, sem fim lucrativo e registrada no cartório de registro pessoas jurídicas do livro A.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de São Manuel – SP, na rua São Luiz, 105, Santa Terezinha São Manuel São Paulo, CEP : 18650-000, podendo criar escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. **A Fundação tem filiais nas seguintes cidades:**

a) Em Botucatu – São Paulo, na Rua Pedro Paniguel nº 675 - Distrito de Rubião Junior, CEP: 18618-070.

b) Em Vera Cruz – São Paulo, na Rua Jose Bonifácio nº 622, centro, CEP: 17560-000.

Art. 3º. O prazo de duração é Indeterminado.

Art. 4º. A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

§ 1º. A Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 5º. A Fundação tem como finalidade:

- a) realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos e mentais, população de baixa renda, órfãos e outros grupos carentes;
- b) criar, manter e administrar atividades de programas de serviços cultural e educacional, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativo, sem finalidade comercial, primando pelo interesse comunitário, especialmente os mencionados na alínea anterior;
- c) executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, atendendo objetivos de implantação de serviço comunitário informativo alusivo à elementos pitorescos, regionais;
- d) promover iniciativas e campanhas beneficentes com colaboração de entidades de assistência social;
- e) fundar e/ ou manter e administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, arte e educação;

- f) incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, insuflar e viabilizar bolsas de estudos e estágios;
- g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão utilizando instalações da fundação;
- h) patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de dança e música, de circo e atividades congêneres, colimando a manutenção dos valores culturais da região;
- i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fim lucrativo;
- j) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
- k) imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades;
- l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
- m) prestar serviços a terceiros dentro do objetivo e finalidade da Fundação;
- n) produzir e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio, DVD, CDs e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária;
- o) promover a assistência social;
- p) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- q) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- r) promoção do voluntariado, incluso na execução de radiodifusão educativa e, na produção de respectivos programas;
- s) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 1º. Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá se associar, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou privadas, bem como governamentais ou particulares, no Brasil e no exterior.

§ 2º. A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º. A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia, "EDUCATIVA FM" para execução do serviço público de radiodifusão sonora educativa e/ou de sons e imagens.

§ 4º. A Fundação observará o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação.

§ 5º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a

8
A

outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS COLABORADORES

Art. 6º. A Fundação poderá ter cooperadores:

§ 1º. Cooperadores são participantes - pessoas ou jurídicas - que requeiram registro em ata, aprovados pelo Conselho Diretor e o Conselho Curador, os quais até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e contribuam de uma vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após apresentação do projeto de investimentos, que não seria, entretanto inferior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 2º. São ainda cooperadores participantes as pessoas físicas ou jurídicas que fora do prazo do § 1º, a qualquer tempo, contribuam de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, apoiando a em termos materiais e/ou financeiros de forma contínua, cujo registro como tal será efetuado mediante aprovação do Conselho Diretor e do Conselho Curador.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Art. 7º. O patrimônio e ativo da fundação serão constituídos:

- a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Públicas ou particulares do país ou do exterior;
- b) pelos bens de direitos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades, públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;
- c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;
- d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- e) pelas rendas resultantes de sua atividade em radiodifusão educativa, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, (DEPARTAMENTO EDITORIAL), e pela prestação de serviço ou fornecimentos de bens, (DEPARTAMENTO DE SERVIÇO GERAIS), e outras rendas eventuais;
- f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;

- g) pela verba inicial R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente nacional, doados à instituição;
- h) pelas contribuições de participantes e colaboradores.

Art. 8º. Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Curador.

Art. 9º. Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10º. A Fundação possui os seguintes órgãos:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Conselho Diretor;
- d) Conselho de Programação;
- e) Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros de todos os Conselhos serão brasileiros natos, não partícipes da direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Fundação na localidade de outorga, desprovidos de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. A substituição nos cargos dos Conselhos somente se dará após aprovação dos nomes pelo ministério das Comunicações, caso a Fundação detenha outorga para radiodifusão de sons educativa.

§ 3º. A Fundação mediante o Conselho Curador poderá instituir remuneração aos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e, àqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 4º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Fundação quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 11º. O Conselho de Curadores é o órgão consultivo e deliberativo quanto à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto.

Art. 12º. O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por três indicados na Escritura Pública de sua instituição.

Parágrafo único. A substituição dos conselheiros será decidida pelo próprio Conselho Curador.

Art. 13º. Compete ao Conselho de Curadores:

- a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- b) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;
- c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;
- d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
- e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;
- f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos conselhos;
- g) pugnar pela manutenção da unidade da fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da fundação;
- h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores;
- i) nomear os membros do Conselho Diretor;
- j) nomear os membros do Conselho Consultivo;
- k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da lei deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência;
- l) aprovar o Regimento da Fundação.

Art. 14º. São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
- b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessário, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;
- c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 15º. O Conselho Consultivo é órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um numero ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 16º. O Conselho Diretor é órgão executivo e administrativo da Fundação, formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Vagando algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído, observado a representatividade acima.

Art. 17º. O Conselho Diretor é composto pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Administrativo e Financeiro.

§1º. O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação.

§ 2º. Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

18º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do conselho Diretor, proferir o de desempate.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretor:

- a) administrar e superintender os trabalhos e bens da fundação;
- b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
- c) propor ao conselho de Curadores a outorga de títulos de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à Fundação;
- d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
- e) elaborar os regimentos dos departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;
- f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;
- h) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores;
- i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
- j) cumprir a fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

- k) outorgar título de colaborador Participante e Cooperador;
- l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo ministério das Comunicações, quando a entidade for outorgada para execução do serviço público de radiodifusão.

Art. 20º. – Ao Diretor Presidente compete:

- a) representar a fundação em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- c) supervisionar os trabalhos da fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) assinar os contratos ajustes ou convênios do interesse da Fundação;
- e) participar dos atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados;
- f) atender às solicitações e determinações dos órgãos e entidades públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação;
- g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
- h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviço ou entidades mantidas pela fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação.

Art. 21º. Ao Diretor Vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente em todas as funções, quando convocado em virtude de impedimento do presidente;
- b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que forem designadas.

Art. 22º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritórios da Fundação;
- b) organizar as reuniões de Conselho Diretor;
- c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organizadores com os terceiros;
- d) ter sob sua guarda livros, atas e pareceres da Fundação;
- e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
- f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
- h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho de Curadores;
- i) movimentar contas bancárias com o Presidente em conjunto ou separadamente;
- j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
- k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

Art. 23º. O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.

Art. 24º O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros:

- a) Presidente da Fundação;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;
- c) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) Representante da Associação Pró Cultura do município;
- e) Representante do Estabelecimento de Ensino da região;
- f) Representante da Comunidade indicada conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Diretor;
- g) Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria.

Art. 25º. Compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo único. A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

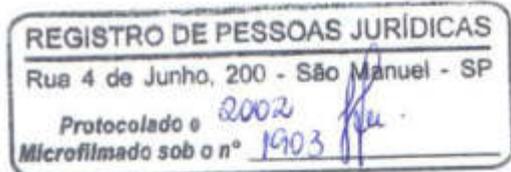
Art. 26º. O Conselho Fiscal é órgão corregedor formado por um presidente e um vice-presidente, indicados pelo Conselho Diretor por dois anos, permitida recondução, a fim de avaliar as contas e encaminhar parecer ao Conselho Diretor.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para aprovar as contas e prolatar parecer sobre a regularidade fiscal da Fundação.

§ 2º. Os demais Conselhos a qualquer momento poderão solicitar parecer fiscal, reservado ao Conselho Fiscal prazo de 30 dias para o atendimento.

Art. 27. O Conselho Fiscal observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 28. Quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, a Fundação realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, ante a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.



Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO V

DOS COLABORADORES

Art. 29º. Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 30º. As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo único. A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 31º. As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um Departamento Editorial.

Art. 32º. A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para garantia da receita necessária a consecução dos objetivos da Fundação.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 33º. O exercício financeiro coincidirá com ano civil.

Art. 34º. Até trinta de novembro de cada ano o Conselho Diretor apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano; na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação.

§ 1º. A proposta - orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

§ 3º. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar orçamento proposto.

Art. 35º. Os resultados dos exercícios serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

Art. 36º. A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro do ano seguinte, conterà, no mínimo os seguintes lançamentos:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) quadro comparativo entre receitas e despesas realizadas e as estimadas;
- d) relatório das atividades do exercício.

Art. 37º. – Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao Ministério Público, até o dia 31 de março de cada ano.

CAPITULO VII DA EXTINÇÃO

Art. 38º. No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor, informado o Ministério Público.

Art. 39. Em caso de dissolução da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Art. 40. Ao lume da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se a Fundação perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 41º. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 42º. Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no Estatuto.

Art. 43º. A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em

Protocolo: 2.002 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.903
Esc.: 119,78 - Est.: 34,15;
Cart.: 17,54 - R.C.: 6,38;
T.J.: 8,19 - Des.: 0,00
18/12/2015 Total: 191,86.
ROSILENE VIDAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

sendo caso, terá seu nome submetido à aprovação do ministério das Comunicações.

Art. 44º. A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagem aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 45º. Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 46º. A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto.

Art. 47º. Para se alterar presente Estatuto é necessário:
a) que haja deliberação por 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta, de acordo com art. 67 do Código Civil Brasileiro;
b) que não se contrarie o fim da Fundação;

Art. 48º. Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador, que é permanente, e do Conselho Diretor da Fundação que funcionará durante os três primeiros anos de audiência da entidade.

Art. 49º. A Fundação se obriga a:
a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
b) manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC;

Art. 50º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto como o Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 51º. O presente entrará em vigor na data de registro Cartorário Cível de Pessoas Jurídicas desta comarca.

São Manuel dia 5 de outubro de 2015.

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito

Maria do Carmo Sanches
Maria do Carmo Sanches

Eliás Marques
Eliás Marques



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Silvio Osmar Martins - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Guarnier Franco, 797, Centro - CEP: 17160-000 - Vera Cruz, SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155

Reconheço por semelhança 01 firma de ELIAS MARQUES, em documento com valor econômico, e duas fôrmas da verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015
R\$ 7,25

SILVIO OSMAR MARTINS
1227AA014306
Registrador/Tabelião

REG. CIVIL E TAB. NOT. VERA CRUZ SP
1227AA014306

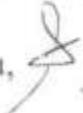


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

| |
|---|
| REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS |
| Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP |
| Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903 |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à Dra. Vivian Corrêa de Castro, DD. 2ª Promotora de Justiça de São Manuel.

Eu, , Maria Clara Escobar, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. São Manuel, 16.11.2015.

Vistos,

1. *R. e a. No Sis-MP;*
2. Trata-se de pedido de alteração do estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa. O pedido veio instruído com três cópias do novo estatuto, bem como com cópias do estatuto original devidamente aprovado pelo Promotor de Justiça de Fundações. Analisado o projeto com as alterações do estatuto não constatei ilegalidades ou irregularidades, permanecendo o estatuto dentro das exigências legais necessárias. Assim sendo, aprovo o novo estatuto para os devidos fins. Intime-se e restitua-se por ofício.
3. Após, archive-se o expediente na Promotoria.

São Manuel, 23 de novembro de 2015.


Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL

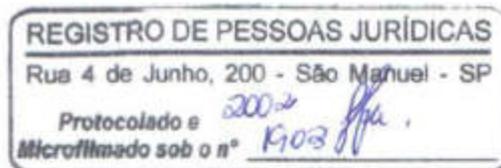
R. Ettore Targa, s/nº - Centro - São Manuel - CEP 18650-000 - Tel. (14) 3842-1703 - 2pjsaomanuel@mpsp.mp.br

Ofício nº 1135/15

Ref.: Estatuto da Fundação Brito Junior de Rádio e Tv Educativa

São Manuel, 25 de novembro de 2015

PREZADO SENHOR



Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, em atenção ao vosso pedido de aprovação de alteração estatutária, protocolado em 14 de outubro de 2015, a aprovação do novo estatuto para os devidos fins, conforme determinação cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
2ª Promotora de Justiça

Prezado Senhor
Luiz Ribeiro de Brito

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP

CNPJ: 49.566.367/0001-66

RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2002

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.002 em 26/11/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1903

ATO

| Valor Base | Oficial | Estado | Carteira | R. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|-------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| Reg./Mic. nº 1.903 0 | R\$ 33,20 | R\$ 9,44 | R\$ 4,87 | R\$ 1,75 | R\$ 2,28 | R\$ 1,59 | R\$ 0,00 | R\$ 53,13 |
| PÁGINAS ACRESCER 20 | R\$ 82,00 | R\$ 23,40 | R\$ 12,00 | R\$ 4,40 | R\$ 5,80 | R\$ 4,00 | R\$ 0,00 | R\$ 131,40 |
| Microfilmagem 1 | R\$ 4,58 | R\$ 1,31 | R\$ 0,67 | R\$ 0,24 | R\$ 0,31 | R\$ 0,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7,33 |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(9,03)

| Oficial | Estado | Carteira | Reg. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|------------|-----------|-----------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 119,78 | R\$ 34,15 | R\$ 17,54 | R\$ 6,39 | R\$ 8,19 | R\$ 5,81 | R\$ 0,00 | R\$ 191,86 |

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015



JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro - CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.775.962-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2007

NOME ADILSON RIBEIRO DE BRITO

FILIAÇÃO SEVERINO JOSÉ DE BRITO
E HELENA RIBEIRO DE BRITO

NATURALIDADE BOTUCATU - SP 16/MAR/1989

DOC ORIGEM BOTUCATU-SP
RUBIÃO JUNIOR
CN: LV.A14 / FLS. 168V/N. 006311

CPF 387376668/00

di. A. F. L. S.
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.118 DE 25/08/83

Divisão de Identificação - HUCB-SSP-SP

PROIBIDO PLASTIFICAR

1209-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - INCARLOS GUMBERTON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8-84-051316

Adilson Ribeiro de Brito






MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:
Número do Processo :
Tema :

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo :
CPF : RG/Orgão Expedidor :
Vínculo :

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :
CNPJ :
Observação:

São Manuel dia 18 de abril de 2017

Local e data

Assinatura

Data de Envio:

25/08/2017 10:32:37

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

grupofmintegracao@gmail.com

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.052402/2017-67

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação: **Vista Eletrônica**

Número do Processo: **53900.074920/2015-71**

Tema: **Rádiodifusão Educativa/Pública**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

Rádiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Rádiodifusão Comercial

Rádiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Rádiodifusão Comunitária

Rádiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Rádiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania

Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo: **Marcos Lissandro Rocha Gomes Barros**

CPF: **681.977.727-20** RG/Orgão Expedidor: **21368045**

Vínculo: **Integrante do quadro diretivo**

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) Se **procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) Se **advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se **integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Entidade: **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIS
DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E
SAÚDE - FACES**

CNPJ:

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Observação: **Taquaritinga do Norte PE**

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Ecoporanga, 26/08/2017

Local e Data

Marcos Lissandro Barros

Assinatura

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
TELEFONE= (027) 755-1688
KLEBERSON LEANDRO DA SILVA
TABELIÃO
COMARCA DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
Kleberston Leandro
Da Silva
Tabelião e Escrivão

LIVRO N.º 6-A FLS. 87/94. TRASLADO PRIMEIRO

ESCRITURA PÚBLICA DO ATO DE INSTITUIÇÃO
E DOTAÇÃO E ESTATUTO

SAIBAM quantos esta pública escritura do Ato de Instituição e Dotação e Estatuto da Fundação, virem que aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto (08) do ano de 2001 (dois mil e um), nesta cidade e Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, perante mim Tabelião, que a seguir transcrevo:

CARTÓRIO DO 1.º
01
Kleberston Leandro
Da Silva
Ecoporanga

FUNDAÇÃO

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO
GERALDO DE SOUZA LIMA**

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Artigo 1º

A FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, reger-se-á por este ESTATUTO, seu regimento interno e legislação aplicável.

27.567.205/0001-00

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Praça Presidente Vargas, 026
Cidade de Vitória, ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo 1º São instituidores da fundação:

1º) **Gerônimo Antônio Foca**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Otilia da Costa, 49, na cidade de Ecoporanga, ES, CPF 364.735.707-30, CI 164.855, SSP/ES; 2º) **Milton Schmidt**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Adão Brum, nº 199, na cidade de Ecoporanga, ES, CPF 462.401.957-15, CI 09156471-6, IFP/RJ; 3º) **Marcos Lissandro Rocha Gomes Barros**, brasileiro, casado, bancário e bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Natalina Daher Carneiro, 120/204, Jardim da Penha, Vitória, ES, Identidade 503.686 SSP/ES, e CPF 681.977.727-20; 4º) **Luiz Carlos Dal Piaz**, brasileiro, casado, bancário, e engenheiro elétrico, residente e domiciliado à Rua João Batista Miranda do Amaral, 306/102, bloco D, Jardim Camburi, Vitória, ES, Identidade CREA/ES 5312, e CPF 880.454.207-15; 5º) **Odília Cavalcante Foca**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Otilia da Costa, 49, na cidade de Ecoporanga, ES, CPF 030.971.737-06, CI 253.688/ES; O 2º o 3º e 4º instituidores são representados pelo Sr. Gerônimo Antônio Foca, nos termos da procuração lavrada neste Cartório no livro n.º 40, as fls. 07.

Capítulo II

DA DURAÇÃO

Artigo 2º

A existência da FUNDAÇÃO é por prazo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos membros do CONSELHO CURADOR, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

Capítulo III

27.567.205/0001-00

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

103
Leandro
Silva
Escritório

CARTÓRIO DO
02
m.
Vigra-ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Acácia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

DA SEDE E FORO

Kleberson Leandro
Da Silva
Escritor e Tabelião

Artigo 3º

A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, à Avenida Floriano Rubim, n.º 3 A, 3º andar, Ecoporanga, Espírito Santo.

Capitulo IV

DOS FINS

Artigo 4º

A FUNDAÇÃO tem por fins a atuação no campo da comunicação social, visando a prestação de serviços educacionais, culturais e divulgação dos princípios morais e de saúde à comunidade, mediante e principalmente:

- I- criação, manutenção e operação de emissoras de rádio e televisão;
- II- a produção e a veiculação de programas exclusivamente educativos, culturais, morais e de saúde, através de emissoras de radiodifusão e televisão e outros meios de comunicação;
- III- desenvolvimento e produção de programas e trabalhos para o setor educacional e cultural;
- IV- promoção e divulgação dos conhecimentos das ciências desenvolvidas pelo homem e dos ensinamentos com vista a valorização do povo em geral;
- V- colaboração, pelos meios adequados, com entidades públicas e privadas em ações de promoção social, educacional e cultural;
- VI- instituição de bolsas de estudo, estágios, auxílios e assistência a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos seus objetivos, desde que



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião Marília 244 - Ecoporanga - ES

27.567.205/0001-00

CARTÓRIO DE OFÍCIO

Da Silva
Tabelião e escrivão

permitam os recursos e cumpridos os preceitos regulamentais da FUNDAÇÃO;

VII- promoção de cursos, simpósios, palestras, seminários, convenções e congressos, que tenham como tema de estudo questões relacionadas com os seus objetivos;

VIII- manutenção, por serviços próprios e/ou terceiros, através de radiofonia ou por meios de telecomunicações, a divulgação de tudo o que propugnar pela formação cívica, moral, cultural e educacional do povo em geral;

Parágrafo 1º As emissoras de radiodifusão e televisão da FUNDAÇÃO terão as denominações de fantasia escolhidas pelo CONSELHO DE CURADORES e registradas na forma da Lei.

Parágrafo 2º A FUNDAÇÃO não remunera, não distribui lucros, bonificação ou vantagens aos componentes dos Órgãos estatutários, constantes do Capítulo VII.

Parágrafo 3º A FUNDAÇÃO poderá criar, manter, operar e explorar serviços, departamentos e estabelecimentos consentâneos com seus fins em todo o território do Município de Coporanga, Estado do Espírito Santo.

REGISTRO DO
04
Coporanga

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de :

- I- Pelo Capital de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), integralizado, no Ato da Instituição, em moeda corrente;
- II- bens móveis ou imóveis e direitos adquiridos a qualquer título;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

27.567.205/0001-00

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Praça Presidente Vargas, 026

Kleberson Leônidas
Da Silva
Tabelião e Escrivão

III- resultados líquidos provenientes de suas atividades.

Parágrafo 1º O patrimônio da FUNDAÇÃO, em nenhum caso, poderá ser aplicado em finalidade diversa da de seus objetivos.

Parágrafo 2º O patrimônio da FUNDAÇÃO não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer natureza, para responder por obrigações de terceiros.

Parágrafo 3º Os bens patrimoniais somente poderão ser aplicados e/ou onerados após prévia e expressa autorização do CONSELHO DE CURADORES.

Capítulo VI

DAS RECEITAS



Artigo 6º

As receitas da FUNDAÇÃO constarão de doações, legados, auxílios, subvenções de órgãos governamentais, donativos de pessoas físicas e jurídicas, remuneração por serviços, de aplicações no mercado financeiro, outras que lhe forem atribuídas a qualquer título.

Parágrafo 1º As doações feitas a FUNDAÇÃO não serão devolvidas em tempo algum.

Parágrafo 2º O recebimento de doações com encargos, dependerá da aprovação prévia do CONSELHO DE CURADORES.

Parágrafo 3º Para manter e atingir aos seus fins e/ou assegurar a sua operacionalidade poderá a FUNDAÇÃO contratar operações de empréstimos ou financiamentos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

27.567.205/0001-00

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Praça Presidente Vargas, 020

Centro - CEP 29550-000

Ecoporanga - ES

Capítulo VII

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE CURADORES

107
Kleber da Silva
Tabelião e escrivão

Artigo 7º O CONSELHO DE CURADORES é o órgão máximo da FUNDAÇÃO, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto relativo aos interesses da entidade, obedecidos os Estatutos e a legislação pertinente.

Artigo 8º O CONSELHO DE CURADORES é constituído por cinco (05) integrantes, que são **Geroncio Antonio Foca**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à rua Otilia da Costa, n.º 49, na cidade de Ecoporanga, ES, CPF 364.735.707-30, CI 164855, SSP/ES, **Milton Schmidt**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Adão Brum, n.º 199, na cidade de Ecoporanga, ES, CPF 462.401.957-15, CI 09156471-6, IFP/RJ, **Marcos Lissandro Rocha Gomes Barros**, brasileiro, casado, bancário e bacharel em direito, residente e domiciliado à rua Natalina Daher Carneiro, 120/204, Jardim da Penha, Vitória, ES, Identidade 503.686 SSP/ES, e CPF 681.977.727-20, **Luiz Carlos Dal Piaç**, brasileiro, casado, bancário e engenheiro elétrico, residente e domiciliado à rua João Batista Miranda do Amaral, 306/102, bloco D, Jardim Camburi, Vitória, ES, Identidade CREA/ES 5312, e CPF 880.454.207-15 e um representante de Estabelecimento de Ensino da Região.

CARTÓRIO DO
06
R. ...

Parágrafo 1º Os integrantes do CONSELHO DE CURADORES terão mandato indeterminado.

Parágrafo 2º A substituição de um ou mais integrantes do CONSELHO DE CURADORES será feita pelo próprio conselho quando da renúncia ou falecimento de seus integrantes.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cidade: Matinas, 244
Ecoporanga - ES

27.567.208/0001-00

CARTÓRIO PROFIJO

Praça Princesa Isabel, 228

Artigo 9º O CONSELHO DE CURADORES reunir-se-á ordinariamente, em cada trimestre e, extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias do CONSELHO DE CURADORES serão convocadas com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, indicando local e hora da reunião, bem assim a ordem do dia.

Artigo 10º As reuniões do CONSELHO DE CURADORES serão presididas pelo Presidente e instalar-se-ão com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 11º Compete ao CONSELHO DE CURADORES:

- I- eleger trienalmente o seu Presidente e o Secretário;
- II- eleger trienalmente os integrantes da Diretoria da FUNDAÇÃO, preenchendo no período os cargos que vagarem; destituindo e/ou exonerando os eleitos se assim julgar conveniente, a qualquer tempo;
- III- deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela DIRETORIA;
- IV- deliberar sobre o BALANÇO GERAL, BALANÇO PATRIMONIAL, o relatório e as contas da Diretoria, relativas ao exercício financeiro anterior, depois da emissão de parecer do CONSELHO FISCAL;
- V- aprovar o orçamento da FUNDAÇÃO para o exercício subsequente, proposto pela DIRETORIA;
- VI- deliberar sobre a proposta da DIRETORIA para aquisição ou alienação de bens imóveis ou constituição de ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO, e a contratação de empréstimos e financiamentos;
- VII- constituir procuradores, empregados ou não, especificando os poderes que julgar conveniente ou outorgar.

27.567.205/0001-00

com o
Da Silva
Tabelião
Baerivo

Parágrafo Único - A movimentação de contas bancárias e assunção de obrigações serão sempre com assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador, com poderes para tanto.

VIII- autorizar a criação, operação ou instituição de estações de radiodifusão, de televisão, de serviços, departamentos e estabelecimentos.

Parágrafo Único - Ao CONSELHO DE CURADORES, além da competência enumerada neste artigo, compete, ainda, deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a FUNDAÇÃO possa atingir os fins a que se propõe, inclusive o de trata o artigo 33, inciso I.

Artigo 12º As decisões do CONSELHO DE CURADORES serão tomadas por maioria simples de votos dos integrantes presentes, excetuadas as pertinentes às matérias do artigo 11, incisos I, III, IV e V, bem como os artigos 33, inciso I e 34, parágrafo deste, que serão decididos pelo voto de maioria absoluta de seus integrantes, cabendo ao Presidente do CONSELHO além de seu voto, como integrante proferir o voto de desempate.

ARQUIVO DO I
08
[Assinatura]
Cooporanga

SEÇÃO 2 - DA DIRETORIA

Artigo 13º A DIRETORIA, órgão executivo e administrativo da FUNDAÇÃO, é formado por quatro (04) Diretores, que serão eleitos pelo CONSELHO DE CURADORES para um mandato de três (03) anos, permitida a reeleição.

27.567.283/001-007

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Praça Presidente Vargas, 020

Centro - CEP 22850-000

Cooporanga - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cooporanga - ES
Av. -ômia Martins, 244

Parágrafo Único – Em caso de vacância de algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do CONSELHO DE CURADORES, para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

com Conselho
Da S/lig
Tabelião e Escritório

Artigo 14º A DIRETORIA é composta dos seguintes cargos:

- I- DIRETOR PRESIDENTE;
- II- DIRETOR EDUCACIONAL
- III- DIRETOR CULTURAL
- IV- DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Artigo 15º A DIRETORIA reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião com a presença mínima de três (03) de seus integrantes, por maioria simples de votos.

09
09
09

Parágrafo 1º Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante da DIRETORIA, proferir voto de desempate.

Parágrafo 2º Todos os cargos da DIRETORIA de assessoria e de gerência, só poderão ser ocupados por brasileiros natos e a investidura nos mesmos após haver a entidade se tomado executante do serviço de radiodifusão, depois da aprovação dos nomes pelo Ministério das Comunicações.

Artigo 16º Compete à DIRETORIA:

- I- administrar e superintender os trabalhos e bens da FUNDAÇÃO,
- II- apresentar anualmente ao CONSELHO DE CURADORES o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as Contas da DIRETORIA para a necessária apreciação;
- III- formalizar contratos, ajustes e convênios autorizados pelo CONSELHO DE CURADORES.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

27.567.206/0001-00

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Debitos Legados
Do Sillio
Tabella e Accivis

- IV- alienar ou constituir ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO, mediante autorização do CONSELHO DE CURADORES;
- V- decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis necessários à realização dos fins da FUNDAÇÃO, mediante autorização do CONSELHO DE CURADORES,
- VI- autorizar a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas do interesse da FUNDAÇÃO;
- VII- cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos Órgãos da FUNDAÇÃO;
- VIII- nomear a Comissão Geral de Programação.

Artigo 17º Ao DIRETOR PRESIDENTE compete:

- I- representar a FUNDAÇÃO em juízo e fora dele;
- II- convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA;
- III- supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO;
- IV- assinar os contratos, ajustes e convênios do interesse da FUNDAÇÃO;
- V- praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizar seus serviços;
- VI- zelar pelo cumprimento das normas e determinações dos órgãos públicos fiscalizadores das atividades da FUNDAÇÃO;
- VII- constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia et extra" e os especiais de advogados, assinando o mandato com outro Diretor.

CARTORIO DO I. O. U.
10
Araguaia-ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Alcides Martins, 244

27.567.1140/91001-007

CARTORIO FIDUCIÁRIO
Praça Probatana, nº 20

- VII- zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário FUNDAÇÃO;
- VIII- dirigir e supervisionar todos os serviços administrativos da FUNDAÇÃO;
- IX- organizar as reuniões da Diretoria;
- X- efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO com seus organismos ou entidades e com terceiros;
- XI- ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da FUNDAÇÃO.

escritório
Do Síbio
Tabelião
Escrituras

SEÇÃO 3 – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º A FUNDAÇÃO terá um CONSELHO FISCAL, formado de três (03) integrantes efetivos e três (03) suplentes, com mandato de três (03) anos, eleitos e escolhidos pelo CONSELHO DE CURADORES, que exercerá o controle interno das contas da FUNDAÇÃO, emitindo parecer sobre elas.

12
ANTORIO DO 1.º OFÍCIO
Escoporação - ES

Parágrafo Único – Os integrantes do CONSELHO FISCAL elegem seu Presidente.

Artigo 22º As deliberações dos órgãos administrativos que dependem de autorização, reconhecimento, aprovação, ratificação ou pronunciamento prévio do Ministério Público ou demais Órgãos Fiscalizadores, somente poderão ser efetivamente formalizados após o cumprimento dos procedimentos previstos em lei.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

27.567.154.0001-00
CAIXA DE ECONOMIA
Praça Presidente Vargas 028
Centro - CEP 29250-000
Escoporação - ES

Capítulo VIII

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Artigo 23º O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais de programação a ser veiculada por emissora da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único – O Conselho de Programação será constituído pelo Presidente da FUNDAÇÃO, pelo Diretor Financeiro e Administrativo da FUNDAÇÃO, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, pelo representante de Estabelecimento de Ensino da Região, pelo representante da Classe Estudantil da Região, pelo Representante da Comunidade, indicado por Clube de Serviço e por um Representante do Ministério da Educação e do Desporto; e reunir-se-á toda vez que convocada pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO.

Capítulo IX

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 24º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 25º Até 30 (trinta) de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará ao CONSELHO DE CURADORES a proposta orçamentária para o ano seguinte, no qual serão especificadas separadamente as despesas de capital e de operação.

Parágrafo 1º A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

Parágrafo 2º O CONSELHO DE CURADORES terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária.

27.567.205/001-001

CARTÓRIO DE OFÍCIO

Praça Presidente Vargas, 029

crem. Leônidas
Da Silva
Tabelião e Escrivão

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
13
Escritório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo 3º Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do CONSELHO DE CURADORES, fica o Diretor Presidente da FUNDAÇÃO autorizado a executar o orçamento proposto.

versão finalizada
Do Livro
Tabela e Descrição

Artigo 26º Os resultados do exercício serão lançados no FUNDO PATRIMONIAL ou em FUNDOS ESPECIAIS, de acordo com o parecer do CONSELHO DE CURADORES.

Artigo 27º A prestação anual de contas será feita pela Diretoria, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, e conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

- I- Balanço Patrimonial;
- II- Demonstração do resultado do exercício;
- III- Quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e estimadas;
- IV- Relatório das atividades do exercício.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO contratará trabalhos de auditoria externa quando requisitados pelo CONSELHO DE CURADORES ou pelo Ministério Público.

Artigo 28º Depois de aprovado pelo CONSELHO DE CURADORES o relatório das atividades, a prestação de contas e o Balanço Geral serão a final, submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins.

CARTÓRIO
14
ES

27.007.203/2017-00

CARTÓRIO PROFILO

Praça Presidente Vargas, 028

Centro - CEP 09250-000

Esplanada - ES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 1º Nesta hipótese, o patrimônio remanescente da FUNDAÇÃO será transferido a uma instituição educativa, no Estado do Espírito Santo.

Kleber Leonor
Da Silva
Tabelião e Escrivão

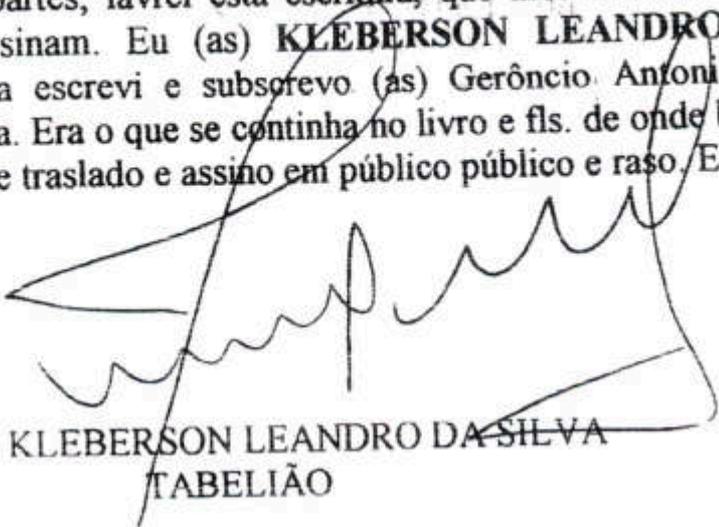
Parágrafo 2º Tanto a extinção da FUNDAÇÃO quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pelo CONSELHO DE CURADORES, em votação de maioria absoluta.

Artigo 35º Quaisquer dúvidas ou omissões verificadas na aplicação deste ESTATUTO serão resolvidas pelo CONSELHO DE CURADORES, dentro do espírito deste diploma e dos preceitos de lei aplicáveis.

Artigo 36º Dentro de cento e oitenta (180) dias da aprovação e registro deste ESTATUTO, O CONSELHO DE CURADORES baixará o REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA.

A pedido das partes, lavrei esta escritura, que lhes sendo lida, acharam-na conforme e assinam. Eu (as) **KLEBERSON LEANDRO DA SILVA** Tabelião que a escrevi e subscrevo (as) Gerônimo Antonio Foca, Odilene Calvacante Foca. Era o que se continha no livro e fls. de onde bem e fielmente extrai o presente traslado e assino em público público e raso. Em test^o da verdade.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DO TABELIÃO
16
da Escrivania


KLEBERSON LEANDRO DA SILVA
TABELIÃO

27.567.205/0001-00

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Praça Presidente Vargas, 026
Centro - CEP 29850-000
Ecoporanga - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Nôbrega Martins, 244
Ecoporanga - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noêmia Martins, 244 = Ecoporanga - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ECOPORANGA/ES
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado às fls. 68, do livro A sob o nº 3433
REGISTRADO às folhas 18, do livro nº A-1 sob o nº 122
Ecoporanga-ES, 11 de SETEMBRO de 2001
Bel. Carlos Magno Cardoso de Souza - Oficial
Ato de Nomeação nº 812/93

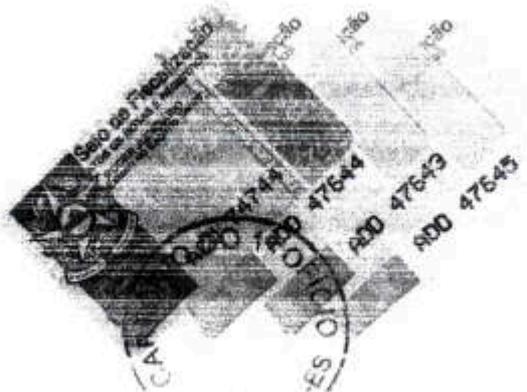
Bel. Carlos Magno C. de Souza
(OFICIAL)
ATO Nº 812/93 - CPF. 527.675.237-00

27 567 197/0001-00
ECOPORANGA CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
RUA NOÊMEA MARTINS, 244
CEP 29850-000
ECOPORANGA - ES

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, a presente Certidão, foi extraída por meio reprográfico de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 19 da Lei nº 5014/73 e comparece com o original.
ECOPORANGA-ES, 19 MAIO 2010
Bel. CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA
Oficial
Ato de Eleição 812/93

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E SERV. ANEXAS FONE/FAX: (27) 3755-1005

27.567.197/0001-00
Ecoporanga Cartório do 1º Ofício
Rua Noemias Martins, 244
Centro - CEP: 29.850-000
Ecoporanga - ES





Ata da Assembléia Extraordinária da Fundação Geraldo de Souza Lima, CNPJ 04941772/0001-89

Às dezenove horas do dia treze do mês de Setembro do ano de Deis Mil e Quatorze, na sede da Entidade, localizada na Avenida Floriano Rubim, nº 3, 3º andar, Centro, na Cidade de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, reuniram os membros do Conselho Curador, conforme assinaturas constantes no presente instrumento, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1 Eleição de nova diretoria;

2 Posse dos eleitos.

Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual Diretoria da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos à chapa única. Após debates entre os conselheiros, dando início do pleito eletivo e após a contagem dos votos, presenciado por todos, teve unanimidade a aprovação da seguinte composição da nova diretoria executiva da entidade:

Diretoria Eleita:

Diretor Presidente o Sr. Milton Schmidt, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 01/05/1954, residente na Escadaria Raulpho Giardoli, 05, 3º Andar, Centro, Vitória, Espírito Santo, CI 09156471-6 FP-RJ e CPF 462401957-15

Diretor Educacional o Sr. Paulo César Dutra, brasileiro, casado com Ondina Maria do Espírito Santo Dutra, jornalista, nascido em 25/08/1951, com endereço residencial na Avenida Anísio Fernandes Coelho, 325, apt 104, Jardim da Penha, Espírito Santo, RG 293011 SSP/ES, CPF 216227957-68

Diretor Cultural o Sr. Luiz Carlos Dal Piaç, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, nascido em 05/09/1966, com endereço Avenida Presidente Vargas 472, Centro, Domingos Martins, Espírito Santo, CREA/ES 5312 D, CPF 880454207-15

Diretor Financeiro e Administrativo o Sr. Marcos Lissandro Rocha Gomes Barros, brasileiro, casado com Ana Claudia Brandão Barros, empresário, nascido em 12/03/1963, com endereço à Rua Prefeito Hélio Rocha, 1260, Centro, Santa Leopoldina, Espírito Santo, RG 21368045 PC/MG, CPº 681977727-20.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de 13/09/2014 a 13/09/2017, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Ecoporanga, 13 de setembro de 2014


Milton Schmidt
Presidente


Luiz Carlos Dal Piaç
Secretário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Página 2/03 - Conselho de Fideiuss. São Paulo - Centro
Ecoporanga - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **FLA VELHA**



Paulo Cesar Dutra
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

293.011 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 14.07.1992

NOME: PAULO CESAR DUTRA

FILIAÇÃO: JOAQUIM DA SILVA DUTRA E OLINDA GUIDOMI DUTRA

NATURALIDADE: COLATINA - ES DATA DE NASCIMENTO: 25.08.1951

DOC. ORIGEM: CERT. CAS 7970 FL 79 LV B 27 CRC H.V. SARLO
 VITÓRIA - ES - 26.12.1984
 CNH 216.227.957-68

Paulo Cesar Dutra
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN F. MADEIRA

CIC

NASCIMENTO: 25.08.51 INSCRIÇÃO NO CPF: 216 227 957 68

CONTRIBUINTE: PAULO CESAR DUTRA

Paulo Cesar Dutra
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Paulo Cesar Dutra
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: PAULO CESAR DUTRA

DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1951 N.º INSCRIÇÃO: 9384114/65 ZONA: 052 SEÇÃO: 0073

MUNICÍPIO / UF: VITÓRIA / ES DATA DE EMISSÃO: 18/03/99

JUIZ ELEITORAL: Cristiano de Souza Almeida

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Paulo Cesar Dutra
 ASSINATURA EM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.368.045 DATA DE EMISSÃO 29/05/2015

NOME MARCOS LISSANDRO ROCHA GOMES BARROS

FILIAÇÃO MARCIO JOAQUIM GOMES BARROS MARIA DO CARMO R. GOMES BARROS

NATURALIDADE MACEIO-AL DATA DE NASCIMENTO 12/3/1963

DOC. ORDEM CAS. LV-15BAUX FL-28

VITORIA-ES

CPF 681977727-20

PIC-2205 LETÍCIA ALESSI RACHADO RÓGEDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.115 DE 2008/03 1.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMAGEM DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Matrícula de 16 / 02 / 1993 na **Universidade Federal do Espírito Santo**.
CRÉDITOS ANOTADOS NA CARTILHA RESPECTIVA.

VALOR COMO INDICADO NA QUANTIDADE DE UNIDADES DE MONEDA E SEM RE PERCELA 90º DO ART. 24 DO LEI N.º 1.184 DE 11/11/1966 E LEI N.º 6.041 DE 01/08/1970

"0" Positivo
TIPO EMPREGADO - PÉLOP DE

880.454.207-15
OC

FEELCAL ORATO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO




[Handwritten Signature]

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CRERA - ES

ARMAS, DIVERSAS, QUÍMICA E CORAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS

Matrícula nº 5.312-D REC. Nº 5312 Expedida em 11.08.1993

Nome LUIZ CARLOS DAL PIAZ

Nacionalidade Brasileira

Estado Brasileira

Município Vitória-ES

Endereço 08 / 09 / 1966 Matrícula nº 595.563/ES

Profissão "ENGENHEIRO ELETRICISTA"

Data de Emissão 11.08.1993

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS

[Handwritten Signature]

Data de Envio:

30/08/2017 08:56:34

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

CULTURA.RADIOFM@GMAIL.COM

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.053387/2017-74

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Data de Envio:

30/08/2017 09:46:08

De:

MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:

rubens.reis@mctic.gov.br
jordana.azeredo@mctic.gov.br

Assunto:

vista eletronica (53900.074920/2015-71)

Mensagem:

Prezadas

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 01/09/2017.

Att.

GAB/DEAA

Anexos:

Peticao_2167366_Requerimento_de_Vista_Fundacao_Pedro_Tavares_Taquaritinga_do_Norte_PE.pdf

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

Detalhes da Manifestação

Dados Básicos da Manifestação

Tipo de Manifestação: Solicitação
Esfera: Federal
NUP: 01217.004237/2017-43
Órgão Destinatário: MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Órgão de Interesse: MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Assunto: MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Subassunto:
Data de Cadastro: 11/09/2017
Situação: Cadastrada
Data limite para resposta: 02/10/2017
Canal de Entrada: Não Informado
Registrado Por: Cidadão

Teor da Manifestação

Texto: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ: 16.865.952/0001-08.
VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA RESPOSTA DE OF. 36615/2017/SEI-MCTIC, POIS O PRAZO ESTA SE FINDANDO-SE BEM COMO AS CERTIDÕES QUE FORAM SOLICITADAS TAMBÉM TEM PRAZO DE VALIDADE E NÃO ESTAMOS CONSEGUINDO FAZER O PETICIONAMENTO VIA CADSEI POIS O MESMO SÓ DAR USUÁRIO NÃO ENCONTRADO.

DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
RG: 8.120.667 SDSPE

UF do local do fato: PERNAMBUCO
Município do local do fato: Taquaritinga do Norte

Anexos Originais

21624306_1178256165652570_1508956944_n.jpg

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

Não há envolvidos na manifestação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

Detalhes da Manifestação

Dados do cidadão

Tipo de identificação: Identificado sem Restrição

Pedido de restrição de identidade: Não

Nome: DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO

| Dados complementares: | Gênero | Faixa Etária | Raça/Cor |
|-----------------------|--------|--------------|----------|
| F | | 20-39 anos | Branca |

Dados de Identificação:

| Tipo de Documento | Número do Documento |
|-------------------|---------------------|
| CPF | 083.286.144-80 |

Email: pgmcidadeemfoco@gmail.com

CEP: 55790000

UF: PERNAMBUCO

Município: Taquaritinga do Norte

Logradouro: AV. JOSÉ JOVETINO DA SILVA

Número: 145

Complemento:

Bairro: pão de açúcar

Telefone: (81) 996277129

Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

Dados das Respostas

| | |
|--|--|
| Envolve ocupante de cargo comissionado DAS a partir do nível 4 ou equivalente? | |
| Manifestação Apta? | |
| Há envolvimento de Empresa? | |
| Há envolvimento de Servidor Público? | |

Não há registro de respostas.

Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

Detalhes da Manifestação

Dados de Prorrogação

Não há registros de prorrogações.

Histórico de Ações

| Data/Hora | Ação | Responsável | Informações Adicionais |
|---------------------|----------|------------------------------------|---|
| 11/09/2017 10:37 | Cadastro | DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO | Registro dos dados da manifestação por: pgmcidadeemfoco@gmail.com |
| 12/09/2017 11:30 | Análise | Moisés Júnio de Oliveira Santos | Usuário responsável pela análise: Moisés Júnio de Oliveira Santos |

| | |
|----------------------------|---|
| Nome da Empresa | |
| CNPJ | |
| Representante Legal | |
| CPF | |
| Tipo de suporte | <input type="checkbox"/> Papel <input type="checkbox"/> Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.) |

❖ No caso de entrega em suporte Papel

Lista de documentos entregues:

- 1-
- 2 -
- 3 -

❖ No caso de entrega em suporte Mídia Digital

| Tipo de mídia | Tamanho total | Descrição do conteúdo |
|----------------------------------|----------------------------------|--|
| <i>(Ex. "DVD" ou "Pendrive")</i> | <i>(Ex.: "700 MB" ou "4GB").</i> | Listar documentos contidos na mídia e indicar o tamanho de cada arquivo individualmente: 1 2 - 3- |

Cidade, Data

 Assinatura do(a) representante legal

! Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.
Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Autorização de Peticionamento em Meio Físico nº 105

Autorizo a Sra. **DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO**, portadora do CPF **083.286.144-80** e representante legal da empresa **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**, inscrita sob o CNPJ nº **16.865.952/0001-08**, a realizar o peticionamento em meio físico, em concordância com o estabelecido no § 2º do Art. 56 da Portaria nº 34, de 25 de julho de 2016. (SEI nº 01250056359201717)

Esta autorização deverá estar acompanhada do *Formulário de Peticionamento em Meio Físico* devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa supramencionada.

Esta autorização somente será considerada válida quando assinada por servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2208521 - Autorização para peticionamento em meio físico nº 105



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Alvares de Oliveira, Agente Administrativo**, em 12/09/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2208521** e o código CRC **2D8F4275**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA**

DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 01250.056359/2017-17
Referência: e-Ouv (01217.004237/2017-43)**

**Interessado: DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
Assunto: AUTORIZAÇÃO DE PETICIONAMENTO EM MEIO FÍSICO**

AO PROTOCOLO,

Prezados,

Informamos que a referida demanda encontra-se concluída e encerrada nesta Ouvidoria, segue protocolo para as suas devidas providências.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 12, de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Alvares de Oliveira, Agente Administrativo**, em 12/09/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2208572** e o código CRC **7ADDD431**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056359/2017-17

SEI nº 2208572

012502056359/2017-17

| | |
|----------------------------|--|
| Nome da Empresa | FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA |
| CNPJ | 16.865.952/0001-08 |
| Representante Legal | DEBORANH THALYTA LOPES ARÚJO |
| CPF | 083.286.144-80 |
| Tipo de suporte | <input type="checkbox"/> Papel <input checked="" type="checkbox"/> Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.) |

MAIA

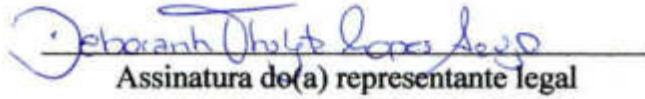
| |
|---|
| ❖ No caso de entrega em suporte Papel |
| Lista de documentos entregues: 1- 2- 3 - |

| ❖ No caso de entrega em suporte Mídia Digital | | |
|--|---------------|---|
| Tipo de mídia | Tamanho total | Descrição do conteúdo |
| DVD | 21,1 MB | a. Estatuto social devidamente registrado e aprovado pelo Ministério Público; b. Resolução do Ministério Público de aprovação do Estatuto; c. Ata de eleição da Diretoria em exercício; d. Declaração que a entidade não possui autorização na localidade objeto do edital; e. Cópia do RG dos dirigentes; f. Cópia do CPF do CNPJ; g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; i. Prova de regularidade relativo ao FGTS; |

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 15/09/17 às 14:40 horas
 Autenticado: Penção

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>j. Certidão conjunta negativa dos tributos federais, à dívida ativa da União;</p> <p>k. Certidão de regularidade com o INSS;</p> <p>l. Certidão de regularidade com o FISTEL;</p> <p>m. Comprovante das obrigações eleitorais dos Dirigentes;</p> <p>n. Declarações conforme redação da Nota Técnica.</p> |
|--|--|--|

Taquaritinga do Norte, 12 de setembro de 2017


Assinatura do(a) representante legal



Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.

Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**Autorização de Peticionamento em Meio Físico nº 105**

Autorizo a Sra. **DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO**, portadora do CPF **083.286.144-80** e representante legal da empresa **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**, inscrita sob o CNPJ nº **16.865.952/0001-08**, a realizar o peticionamento em meio físico, em concordância com o estabelecido no § 2º do Art. 56 da Portaria nº 34, de 25 de julho de 2016. (SEI nº 01250056359201717)

Esta autorização deverá estar acompanhada do *Formulário de Peticionamento em Meio Físico* devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa supramencionada.

Esta autorização somente será considerada válida quando assinada por servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2208521 - Autorização para peticionamento em meio físico nº 105



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Alvares de Oliveira, Agente Administrativo**, em 12/09/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2208521** e o código CRC **2D8F4275**.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Zona Cívico Administrativa
CEP: 70.044-900 - Brasília - DF.



Deborah Thalyta Lopes Araújo
Fundação Pedro Tavares Maia
Rua - General Castelo Branco
Nº. 53, Bairro: Pão de Açúcar
CEP. 55790-000
Taquaritinga do Norte - PE.

1
CARTÓRIO PÚBLICO GERAL
Fl. 06

ARTIGO 22º - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por três dos seus membros.

ARTIGO 23º - Deixando o Presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecendo às normas estatutárias (Art. 21, Parágrafo Único), sendo seu presidente também convocado.

Parágrafo Primeiro - Havendo quorum, em primeira ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

Parágrafo Segundo - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o Conselho, na forma do Art. 21, Parágrafo Único.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho de Curadores:

- I- examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes;
- II- Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder;
- III- Apresentar a Assembléias Gerais parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNDAÇÃO, no exercício em exame, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminha-lo a valores Assembléia Geral para votação;
- V- Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- VI- Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o Presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente;
- VII- Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 18;
- VIII- Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX- Elaborar o Regimento Interno, no prazo de 06 (seis) meses da instituição da fundação.

**CAPITULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão que se incumbe da organização e da fiscalização da FUNDAÇÃO, é constituído por três membros efetivos e três Suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembléia para mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição por mais um período.

ARTIGO 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

Euliano de Souza Lima
OAB/PE 30.045

1
PARTIDOS UNIDOS GOMES
PM 05

- I- conhecer e votar prestação de contas, o balanço geral e o relatório do Presidente relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimentos e informação para a aprovação de assuntos em pauta;
- II- dar posse ao Presidente, ao Vice - Presidente e aos membros novos da Assembléia Geral;
- III- votar alteração deste estatuto;
- IV- autorizar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e Constituição de ônus real sobre o mesmo, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido, previamente o Ministério Público.
- V- aprovar admissão de novos membros da Assembléia Geral, por proposta de 5 (cinco) de seus membros ou do Presidente;
- VI- eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes;
- VII- deliberar sobre o veto do Presidente ou do Diretor Executivo a resolução do Conselho de Programação e Produção;
- VIII- discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste estatuto.

ARTIGO 18º- Retardando o Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembléia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias a após sua deliberação, se o presidente não o fizer.

Parágrafo Único - Havendo quorum, em primeiro ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente nem o Vice Presidente, assumirá a presidência da Assembléia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

**CAPITULO VIII
CONSELHO DE CURADORES**

ARTIGO 19º - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral, mais o Presidente da FUNDAÇÃO, que o preside, e o Vice- Presidente.

ARTIGO 20º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Para as reuniões de Assembléia Geral os Membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quorum para instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão às normas previstas para as convocações e reuniões da Assembléia Geral, no que couber.

Edilson de Souza
20090229
095192-30.645



Parágrafo Segundo - Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afins na região.

ARTIGO 8 - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários. Sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Sendo ouvido, previamente o Ministério Público.

CAPÍTULO V DA RECEITA

ARTIGO 9 - Será constituída a receita da FUNDAÇÃO:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III- pelo artigo 7º Incisos I, II, III, IV e § 1º e § 2º;
- IV- Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VI- por outras rendas eventuais;

ARTIGO 10 - Os recursos financeiros da Fundação, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista:

- I- garantia de investimentos;
- II- a manutenção do poder aquisitivo, dos capitais aplicados e;
- III- a consecução dos objetivos da Fundação, previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETENCIA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - Compõem a Administração Superior da FUNDAÇÃO os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselhos de Curadores;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Programação e Produção;
- V- Diretoria Administrativa e Financeira;
- VI- Diretor Executivo

ARTIGO 12º - Os membros eleitos na Assembléia Geral de instituição desta FUNDAÇÃO ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de

Antonio de Souza
016100 30.695

1
CAPITULO IV
02
8

- VI- executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico social, e econômico;
- VII- que a qualquer tempo, será permitida a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convenio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VIII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

ARTIGO 6 - FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, para consecução de suas finalidades:

- I- celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos – científico tais como produção gráfica, recurso áudio visuais e demais atividades correlatas;
- III- realizar programas educacionais comunitários;
- IV- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e de fusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;
- V- conceder prêmios de estímulos a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 7 - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO:

- I - Pela doação inicial de R\$ 20.000 (vinte mil reais) integralizados neste ato pelos seus membros instituidores;
- II - As doações, legados subvenções e verbas que receber;
- III - Quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - Dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

Parágrafo Primeiro - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Luiz de Souza
07/07/2018 20:04



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CAPÍTULO – I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1 - A **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto, devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, não tem caráter religioso nem de político partidário.

Artigo 2- O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Artigo 3- A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, e fórum nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 5 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da cultura no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - No desempenho de seus objetivos, a FUNDAÇÃO compete:

- I- divulgar programas informativos de interesses educativo, científico e cultural;
- II- promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico – culturais das instituições de ensino do Município sede e das cidades da Região;
- III- promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, da cidade da região;
- IV- proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensinos através de convênios;
- V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, e visa justamente com órgão locais, nacionais e internacionais melhorar a qualidade de vida da região;

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, N° 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga do Norte - PE.

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, com sede na rua General Castelo Branco, 53, no Distrito de Pão de Açúcar, deste município, por sua representante legal Deborahh Thalyta Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG: N° 8.120.667-SDS-PE, e CPF: N° 083.286.114-80, residente e domiciliada na Av. José Joventino da Silva, 145, no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, abaixo assinada, vem requerer V.Sa. nos termos do art. 121, da Lei 6.015/73 (LRP), o Registro do Estatuto da referida Fundação, anexando, para tanto, duas vias do mesmo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Taquaritinga do Norte, 03 de setembro de 2012.



1 *Deborahh Thalyta Lopes Araújo*
Deborahh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Atividade e Assinatura de Ativos - Tabelião
Fernando Carneiro de Almeida - Tabelião Substituto
Mário Viana de Castro Maia Honorário - Escrivão Autorizado
Santa Cruz do Capangue - PE - CEP: 55711-370-5087
Prestador de Serviço: *Deborahh Thalyta Lopes Araújo*
CPF: *083.286.114-80*
R\$ 5,00
Emitido em: *03/09/2012*
Emitido em: *03/09/2012*
Valor R\$: *5,00*
Valor R\$: *5,00*
VALIDO SOBRENTE COM SELLO DE
HABILITACIONE E REGISTRAÇÃO

CARTÓRIO ARRUDA



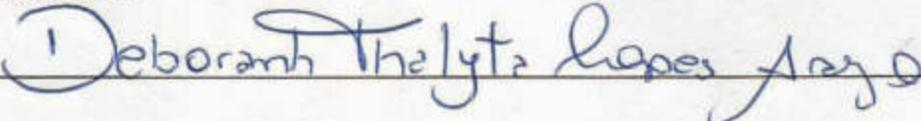
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

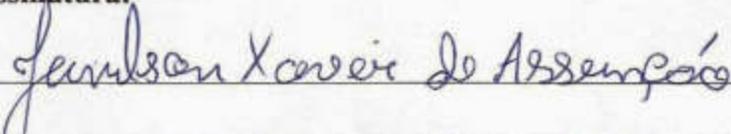
Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

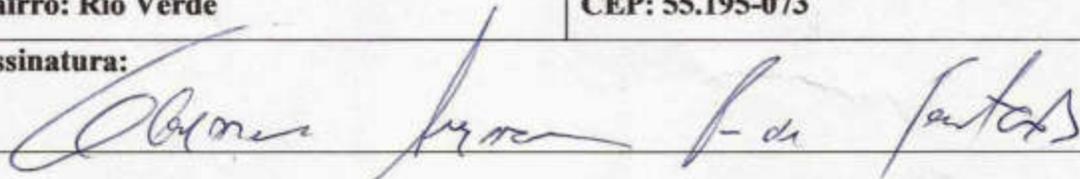
DECLARAÇÃO

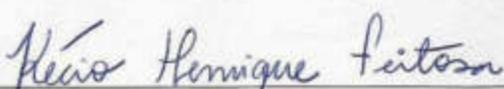
- Nenhum dos dirigentes e associados da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q** do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 38, alínea "j" da Lei 4.117/1962
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

| | | |
|--|------------------------------|-------------------------------------|
| Nome do Dirigente: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tít. Eleitor: 0797 6381 0825 |
| RG. 8.120.667 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 083.286.144-80 |
| Endereço: Avenida José Joventino da Silva, nº s/n, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | | CEP: 55.790-000 |
| Assinatura:  | | |

| | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: JANILSON XAVIER DE ASSUNÇÃO | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | Tít. Eleitor: 0626 2045 0825 | |
| RG. 6.968.146 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 052.464.264-83 |
| Endereço: Rua Manoel Monteiro da Paixão, nº 607. Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Malaquias Cardoso | CEP: 55.190-000 | |
| Assinatura:  | | |

| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: GLEYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS | | |
| Cargo: DIRETOR FINANCEIRO | Tít. Eleitor: 0883 3061 0833 | |
| RG. 9.372.073 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 114.884.574-76 |
| Endereço: Rua Miguel José da Silva, nº 56, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Rio Verde | CEP: 55.195-073 | |
| Assinatura:  | | |

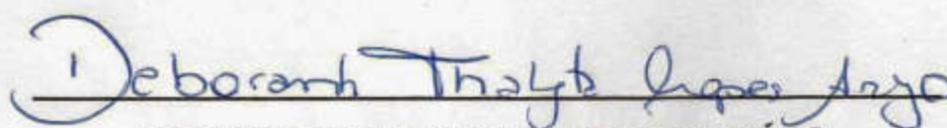
| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | Tít. Eleitor: 0790 8517 0825 | |
| RG. 8.412.553 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 091.842.924-23 |
| Endereço: Avenida José Juventino da Silva, nº 921, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | CEP: 55.790-000 | |
| Assinatura:  | | |

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

DECLARAÇÃO

Eu, Deboranh Thalyta Lopes Araújo, representante legal da FUNDAÇÃO TAVARES MAIA, declaro para os devidos fins que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.



DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO

PRESIDENTE

CÓPIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.372.073 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2012

Nome << GLÉYSSON ALYSSON FERREIRA DE FREITAS >>

FILIAÇÃO << CÍCERO SEBASTIÃO DE FREITAS >>
<< VIVIANE PEREIRA DE FREITAS >>

NACIONALIDADE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE DATA DE NASCIMENTO 20/05/1996

COD. ORIGEM << 0773050155 1999 1 00027 028 0025248 35 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE >>

SIGNATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 114.884.574-76

Nome GLEYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS

Nascimento 20/05/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CAC-05
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES RUIBIL

Imagem de impressão digital e fotografia

Assinatura manuscrita: Gleysson Alysson Pereira de Freitas

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE 0095.A6DA.85D1.AACA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:06:11 do dia 06/01/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UFPE: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559-EM08201702-04518

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:31

Renato Cordeiro de Arruda Jr
Emolumentos R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seloidigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UFPE: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559-EM08201702-04517

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:29

Renato Cordeiro de Arruda Jr
Emolumentos R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seloidigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UFPE: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559-EM08201702-04516

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:28

Renato Cordeiro de Arruda Jr
Emolumentos R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seloidigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UFPE: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.
Selo: 0130559-EM08201702-04515

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:26

Renato Cordeiro de Arruda Jr
Emolumentos R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seloidigital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIEL

01R-47



NOESLAU ORIBERTO

Kécio Henrique Feitosa
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.412.553 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2007

NOME << KECIO HENRIQUE FEITOSA >>

FILIAÇÃO << JOÃO FEITOSA REZERRA >>
<< MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA >>

NACIONALIDADE TAQUARITINGA DO NORTE - PE DATA DE NASCIMENTO 04/07/1991

DOC ORIGEM << CN.223+ L.A-02 F.288 CART.3º TAQUARITINGA DO NORTE-PE 20.06.1992 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

F-27 13.032 - 3012

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos/SP - Mirco Carmoço TABELIÃO

FONE/FAX: (0xx15) 3373-9090 / SITE: www.1cartulosaoscarlos.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$-2,78

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

0974AB769770

17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
091.842.924-23

Nome
KECIO HENRIQUE FEITOSA

Nascimento
04/07/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Outubro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos/SP - Mirco Carmoço TABELIÃO

FONE/FAX: (0xx15) 3373-9090 / SITE: www.1cartulosaoscarlos.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,78

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

0974AB769771



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: srtaquaritinga-pe@tst.com.br

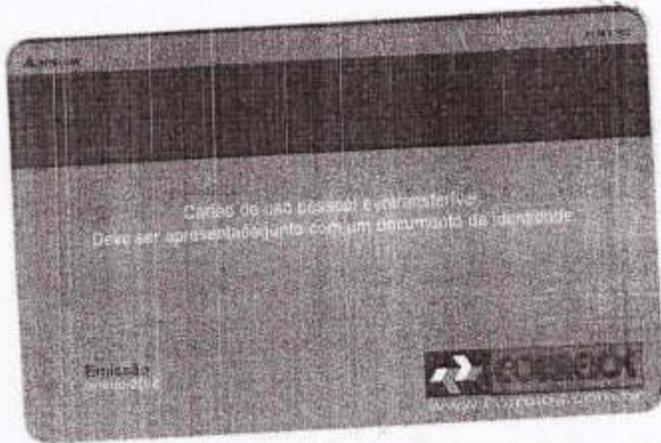
**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.NBI10201501.02285

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: srtaquaritinga-pe@tst.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.AKK10201501.02284



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: srtaquaritinga-pe@tst.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.FTO10201501.02283

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: srtaquaritinga-pe@tst.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.IMB10201501.02282



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: serventia@taquaritinga-pe@br.com.br

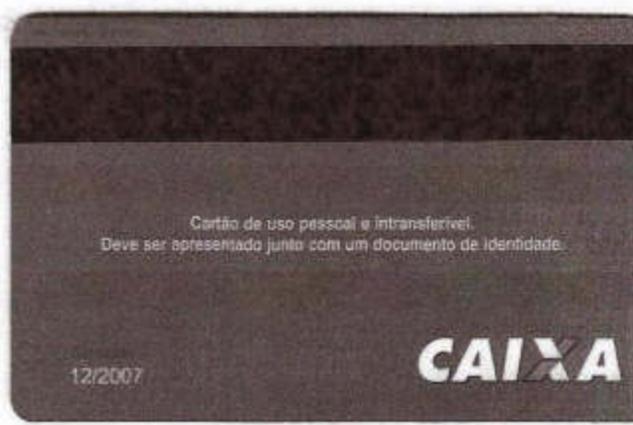
**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.GZC10201501.02289

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: serventia@taquaritinga-pe@br.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.UBR10201501.02288



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: serventia@taquaritinga-pe@br.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.AFK10201501.02287

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: serventia@taquaritinga-pe@br.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.JGJ10201501.02286

Assunto: Instituição de Fundação e Aprovação de Estatuto
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Ata da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura Pública de Constituição, com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que o exame procedido na minuta do Estatuto da Fundação Pedro Tavares Maia, comprova o cumprimento dos requisitos expressos;

Considerando que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a ata da assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.199 e 1200, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGJ-PE nº 090/97;

Resolve:

Aprovar a Ata da Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do recebimento deste, para que o representante

da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.825/1993, art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 117, do Inquérito Civil nº 0012004, anexo 27.4, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Grupo dos Idosos de Via F.R.O. - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 417/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa do Consumidor, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.825/1993, art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 201, do Inquérito Civil nº 0012004, anexo 27.4, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Grupo dos Idosos de Via F.R.O. - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 018/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa do Consumidor, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.825/1993, art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. do Inquérito Civil nº 0012004, anexo 55.1, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Grupo Renascer da Traveira Mãe - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 019/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.825/1993, art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. do Inquérito Civil nº 0012004, anexo 55.2, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Grupo Renascer da Traveira Mãe - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 020/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.825/1993, art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 210 e 211, do Inquérito Civil nº 0022008, volume I, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Abrigo Nossa Senhora de Lourdes - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU

CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 19/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição Federal, art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.825/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 012/2008, que teve curso na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, cuja cópia foi encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça por meio do ofício n.º 963/2010;

CONSIDERANDO a existência de indícios no mencionado PP 012/2008, de que o Sr. Antônio Geraldo Rodrigues da Silva, residente do Município de Caruaru, teria feito fraude irregular de

esse verde pertencente ao Município, localizado na Rua Davi Campesinato, entre as Ruas do Mar e Oriental, no Bairro Santa Rosa nesta cidade, para a construção de uma loja.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios de apuração do interesse público e da vinculação de atividade administrativa à Lei, que autestem os agentes públicos à devida retribuição, em caso de dano;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade que causa prejuízo ao Estado, qualquer ação, dolo ou culpa, que envolva perda patrimonial, bem como a conduta de deixar a pessoa física ou jurídica sem nome no livro de personalização, ainda que em fins educacionais ou assistenciais, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º deste lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis a espécie; (art. 10, caput e inciso II do Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que o art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92 prevê como ato de improbidade administrativa qualquer ato ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar as fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso.

Registre-se e atue-se a presente portaria em nome do Inquérito Civil.

Ante-se assim autuado Ofício nº 963/2010, Cópia do RP 0150208, Ofício 752/2010, Resposta ao Ofício 752/2010, Ofício nº 266/2011, Termo de Declarações 362/2011.

Notificação ao Representante da Diocese de Caruaru e ao Responsável pela área pastoral Santa Rosa de Lima - Ofício e a Diocese de Caruaru para que forneça o endereço atualizado do Padre Sivaldo Paulo de Oliveira.

Registre-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público, via e-mail, e fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Atuare e registre-se em livro próprio e no Sistema Arquivadas.

Fica remanejo o servidor do Ministério Público Gilber Silva Neto para, para funcionar como secretário-escriturário, mediante termo de compromisso.

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2012.

George Dógenes Passos
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Taquaritinga do Norte

Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

Assunt: Instalação de Fundação e Aproveitamento de Estatuto Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias funcionais, considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Atual da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escrita Pública de Constituição, com subsequente autenticação de registro socializantes constituintes.

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a sua de assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.139 e 1.100, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGE/PE nº 026/12;

Resolve:

Aprovar a Ata da Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instalação da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com o documento apresentado ao Ministério Público, para que se efetuem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste, para que o representante legal da Fundação Pedro Tavares Maia compare às seguintes instâncias:

Promissão, no Cartório competente, os registros dos atos constituintes e do seu estatuto;

Haver a Fundação adquiro personalidade jurídica, providenciando a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição de Fundação;

Protocolar nesta Promotoria de Justiça cartórios com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, anexada em relação à toda documentação comprobatória de "qui" os bens e direitos desobidos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;

Apresentar no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do número nacional no Ato de Instalação e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação.

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça

legal da Fundação Pedro Tavares Maia cumpra as seguintes exigências:

- (OK) 1) Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;
- 2) Havendo a Fundação adquirido personalidade jurídica, providencie a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição da Fundação;
- (OK) 3) Protocole nesta Promotoria de Justiça certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;
- 4) Apresentem no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do numerário mencionado no Ato de Instituição e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação.

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos

Promotor de Justiça

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
MP PE em Exercício Cumulativo
Med. 187.904-9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE |
| | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (81) 9627-7129 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2017 às 09:20:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIS

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2016, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, os instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; Kécio Henrique Feitosa; Jobson Ferreira; Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; José Fábio da Silva; Crislaine Arruda da Silva Araújo; Maria José Ferreira; Adriana Fernandes Silva; Mônica Maria dos Santos; Sabrina Larissa Souza de Araujo; Nadjo Feitosa dos Santos; Ezequias Azevedo da Silva; Rosilda Figueroa de Lucena.** Sob a Presidência da Sra. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, que convidou a mim Nadjo Feitosa dos Santos, para lavrar a presente Ata como secretario constituído. Dando sequência, a Presidente requereu que fosse lido o Edital de Convocação datado de 01/10/2016, nos termos do artigo 16, que tem o seguinte teor: Eleição e Posse do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. E assuntos de interesses gerais. Tomando a palavra a Presidente do Conselho Curador, nos termos do artigo 36, item XVII do Estatuto, a Sr. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, propôs os membros fundadores presentes na Assembleia pela reeleição de toda a os órgão deliberativo e consultivo da Fundação, o que foi aceito por todos os presente. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se reeleger o Conselho Curador, que ficará formado e empossado neste ato da seguinte forma: **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04. Dando prosseguimento a Assembleia, o Conselho de Curadores reelegeu a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Fundação, que ficará formada e empossada da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro – **Gleysson Alysson Pereira de Freitas**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Farias, 56, Bairro Rio Verde - Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55.195-073, RG: 9.372.073-SDS-PE e CPF: 114.884.574-76. **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av.

CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalyta Lopes Araujo
Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

Crislaine Arruda da Silva Araujo
Crislaine Arruda da Silva Araujo

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

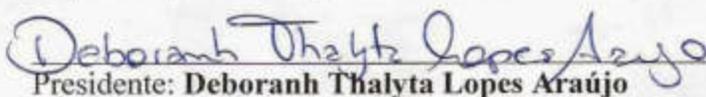
3º Rosilda Figueroa de Lucena Rosilda Figueirôa de Lucena

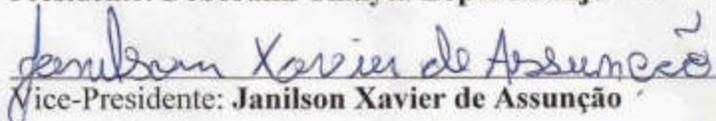


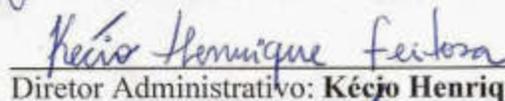
Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, 'D. J.', 'K. J.', and several other illegible signatures at the bottom.

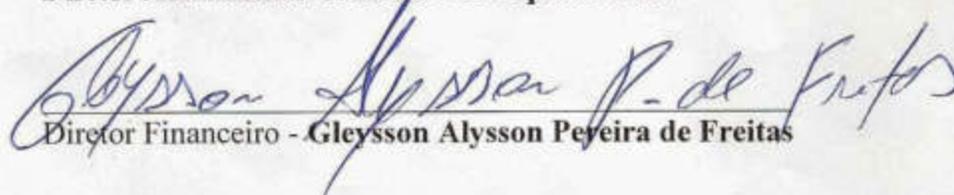
José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal; residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**, brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.556.453 – SSP-PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araújo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.802.771 – SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Todos eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, que via de 20/06/2016 até 20/06/2020. Encerrado a eleição, o Presidente do Conselho Curador declara empossado para novo mandato a Diretoria e vem agradecer a contribuição de todos na manutenção a entidade, e comunicamos que o que foi proposto inicialmente a Fundação de concorre a uma Radio Educativa no Município de Taquaritinga, se realizou e em breve estaremos colocando nossa Radio no ar. Uma vitória perseguida por vários anos. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de outubro de 2016.

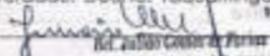

Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araújo**


Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**


Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**


Diretor Financeiro - **Gleysson Alysso Pereira de Freitas**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente Ata foi **PROTOCOLADA** sob nº 1.072, às fls. 63, do livro "A" – **PROTOCOLO** e devidamente **REGISTRADA** sob nº 394, às fls. 27/v, do livro "A-2" – **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé, Taubatinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  **Oficial do Registro**, fiz digitar e subcrev

Válido somente com
Selo de Autenticidade
e Fiscalização



Cristaine Arruda da Silva
Cristaine Arruda da Silva

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S. de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

1º Nadjó Feitosa dos Santos Nadjó Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueiras de Lucena Rosilda Figueiras de Lucena

300





K.H.F.

ARZ









maria



brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.558.453 - SSP/PE, CPF: 095.104.544-00; 3ª **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 4.802.771 - SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.284-03; 3ª **Rosilda Figueiras de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Declaram finalmente que, nesta data, livre de qualquer coação ou induzimento, neste ato instituído como instituída têm, uma Fundação, com personalidade jurídica de direito privado e sem finalidade econômica, denominada FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, que tem prazo de duração indeterminado e a finalidades de prestar serviço assistencial as comunidades e prestar serviço de Radiodifusão Educativa, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco. A FUNDAÇÃO reger-se-á por seu estatuto, que foram submetidos à apreciação dos instituidores que o aprovaram e vai com vista ao representante do Ministério Público. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.

Deborah Thalyta Lopes Araujo
 Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
 Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

Kécio Henrique Feitosa
 Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**

Jobson Ferreira
 Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**

CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalyta Lopes Araujo
 Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
 Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

O.T.


 KHF




M. Costa


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2012, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, como instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**; **Janilson Xavier de Assunção**; **Kécio Henrique Feitosa**; **Jobson Ferreira**; **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**; **Janilson Xavier de Assunção**; **José Fábio da Silva**; **Cristaine Arruda da Silva**; **Maria José Ferreira**; **Adriana Fernandes Silva**; **Mônica Maria dos Santos**; **Sabrina Larissa Souza de Araújo**; **Nadjo Feitosa dos Santos**; **Ezequias Azevedo da Silva**; **Rosilda Figueiroa de Lucena**. Sob a Presidência da Sra. **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, que convidou a mim **Nadjo Feitosa dos Santos**, para lavrar a presente Ata como secretário constituído. Dando seqüência, o Presidente requereu que fosse lido o estatuto da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, o que foi feito e lido artigo por artigo. O Estatuto posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral de Instituição. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se que a primeira diretoria da Fundação, ficará formada e empossada para mandato de 04 (quatro) anos, da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 8.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, 469, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 5.974.709 SSP/PE e CPF: 058.060.834 - 46; **CONSELHO CURADOR**: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG 8.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000 RG: 4.810.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Cristaine Arruda da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 7.876.187 SDS/PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:52:58 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **DC16.9136.905F.62EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16865952/0001-08
Razão Social: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇUCAR /
TAQUARITINGA DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2017 a 17/09/2017

Certificação Número: 2017081904175379999168

Informação obtida em 23/08/2017, às 15:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Arrecadação Tributária
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000003

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a):

| | | |
|-----------------------|--|------------------------------|
| Descrição do Tributo: | TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO I.I.S.S - MERCANTIL | |
| Contribuinte: | 01020512 FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | Cnpj/Cpf: 16.865.952/0001-00 |
| Endereço: | RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE | |
| Atividade: | ATIVIDADES DE RADIO | |
| Ativ. Secundária: | | |

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAOUARITINGA DO NORTE, 30 de Agosto de 2017

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunho da verdade, assino.

Diretor(a) De Tributos

Paulo Roberto de S. Marinho
Diretor Deptº Tributação
Mat. 700093

30/08/2017 13:01:35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2017.000004320841-98**

Data de Emissão: **26/08/2017**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **16.865.952/0001-08**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/11/2017**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova da inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:44 do dia 23/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA
Inscrição: 079085170825 Zona: 121 Seção: 35
Município: 70793 - SÃO CARLOS UF: SP
Data de nascimento: 04/07/1991 Domiciliado desde: 30/06/2017
Filiação: MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA
 JOÃO FEITOSA BEZERRA

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
Inscrição: 079763810825 Zona: 51 Seção: 66
Município: 25992 - TAQUARITINGA DO NORTE UF: PE
Data de nascimento: 23/09/1991 Domiciliada desde: 19/11/2015
Filiação: LUCINEIDE LOPES DA SILVA ARAÚJO
JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 055/2017

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.

Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior

Coordenado do Grupe de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

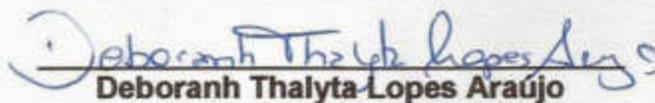
ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC

Senhor Condenador.

Em resposta ao que consta no ofício de exigência nº 36615/2017/SEI-MCTIC, datado de 22/08/2017. Encaminhamos documentação abaixo relacionada em cumprimento a NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC.

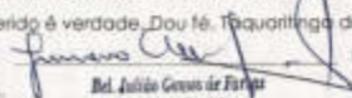
- a. Estatuto social devidamente registrado e aprovado pelo Ministério Público;
- b. Resolução do Ministério Público de aprovação do Estatuto;
- c. Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- d. Declaração que a entidade não possui autorização na localidade objeto do edital;
- e. Cópia do RG dos dirigentes;
- f. Cópia do CPF do CNPJ;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i. Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- j. Certidão conjunta negativa dos tributos federais, à dívida ativa da União;
- k. Certidão de regularidade com o INSS;
- l. Certidão de regularidade com o FISTEL;
- m. Comprovante das obrigações eleitorais dos Dirigentes;
- n. Declarações conforme redação da Nota Técnica.

Atenciosamente,


Deboranh Thalyta Lopes Araújo

Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foi devidamente PROTOCOLADO sob nº 1.071, às fls. 63, do livro "A" - PROTOCOLO e REGISTRADO sob nº 393, às fls. 25/27, do livro "A2" - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

Bel. Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Pe. Berenguer, 103 - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Severino Ramos Mendonça de Arruda
Escrevente





CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º - A eleição para renovação da diretoria e dos Conselhos Fiscal e Curador, será realizada entre 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 42º - A eleição será realizada em Assembleia Geral, tendo direito a voto todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 43º - As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Fundação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devidamente acordadas pelos respectivos candidatos.

Parágrafo Primeiro - Cada candidato só poderá constar de uma única chapa.

Parágrafo Segundo - As chapas serão registradas em conjunto para a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Curador.

Artigo 44º - O Edital que convocar as eleições deverá ser publicado em jornais de circulação do município, bem como no quadro de aviso da Fundação até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Artigo 45º - A posse da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Curador serão em primeiro dia útil do mês de dezembro.

Artigo 46º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria haverá eleições para preenchimento do mesmo.

Parágrafo Único - No cumprimento do disposto neste artigo aplicam-se no que couberem as disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 47º - O exercício financeiro começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de Conta da Fundação no dia 30 de janeiro, para análise, e o Conselho convocará uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, para aprovação da referida prestação de conta, e posteriormente, encaminhada para a ciência do Ministério Público.

ARTIGO 48º - No fim de cada exercício da fundação proceder-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral.

CAPÍTULO XIII DA ADMISSÃO DE PESSOAL

ARTIGO 49º - O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único - Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de

Edson de Jesus C.
2017/029-30.645



X- movimentar dinheiro e valores da FUNDAÇÃO de acordo com as normas do Conselho de Curadores, justamento com o Diretor Financeiro;

XI- praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Parágrafo Primeiro - O Presidente poderá delegar atribuições ao Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá nomear Comissões especiais, para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por esse trabalho.

ARTIGO 37º - Compete a Vice-Presidência:

I - substituir o presidente no ato de seu impedimento ou quando assim for definido neste estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no Artigo 34º, seus incisos e parágrafos.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

III - Apresentar os balancetes a Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembléia Geral;

IV- Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação;

V- Cumprir todas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno concernente a administração financeira e no seu todo.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Presidente administrativamente;

II - Cuidar do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

III - Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheques para pagamentos diversos da Fundação.

CAPÍTULO XI DIRETOR EXECUTIVO

ARTIGO 40º - O Presidente poderá nomear o Diretor Executivo, que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente submetido e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Diretor Executivo devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do Presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança.

Parágrafo Segundo - As atribuições do Diretor Executivo serão especificadas no Regimento Interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Diretor Executivo da Fundação, dos Diretores de Programação, dos Diretores Técnicos e dos Diretores Comerciais da Rádio e da TV, serão remunerados, de acordo com valores de pagos no mercado, e serão exercidos por dois anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas funções pela Assembléia Geral.

Edilton de Jesus
09/01/2017
09/01/2017 30.645



ARTIGO 32º - O Conselho de programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará sempre por maioria absoluta dos votos presentes.

ARTIGO 33º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato.

ARTIGO 34º - O Diretor Executivo, ouvido o Presidente, poderá vetar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de programação e Produção, devendo submeter o seu veto a Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O veto do Diretor Executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção; mantido o veto pela Assembléia Geral, a resolução ficará sem efeito.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 35º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, e pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição para mais um período.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos, e este pelo Diretor Administrativo e Financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato na hipótese do art. 18, Parágrafo Único.

ARTIGO 36º - Compete a Presidência:

- I- representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Curadores;
- III- encaminhar o orçamento ao Conselho de Curadores e o plano de trabalho a Assembléia Geral;
- IV- encaminhar o balanço a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores - o balanço - e a Assembléia Geral - o balanço e o relatório;
- V- encaminha o balanço e o relatório até o 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembléia Geral ao órgão competente do Ministério Público;
- VI- fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho;
- VII- convocar a Assembléia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência;
- VIII- nomear e empossar o Diretor Executivo;
- IX- empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção;

Roberto de Souza Lima



- I - Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer opinativo a respeito;
- II - Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da FUNDAÇÃO, e emitir parecer opinativo.

CAPÍTULO X
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO

ARTIGO 27º - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO e compõe-se:

- I- do Presidente da FUNDAÇÃO que é seu Presidente;
- II- do Vice-Presidente da FUNDAÇÃO, que é o seu Vice-Presidente;
- III- do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO;
- IV- do Diretor de Programação.

ARTIGO 28º - Os representantes no Conselho de Programação e Produção são nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Com exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação.

ARTIGO 29º - Ao Conselho de Programação e Produção compete:

- I- Propor e aprovar a Programação da Rádio e da Televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura;
- II- Coordenar, organizar, criar e veicular os Programas de Rádio e Televisão Educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a Legislação Vigente;
- III- Submeter ao Diretor Executivo, propostas de convênios e contrato, objetivando o intercâmbio das programações;
- IV- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- V- Interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 30º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de sessenta por cento (60%) do tempo das Emissoras de Rádio e Televisão Educativas para o uso exclusivo da FUNDAÇÃO; vinte por cento (20%) para uso facultativo do Ministério da Educação, e vinte por cento (20%) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da FUNDAÇÃO, obedecidos sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Será mantida a disposição do Ministério da Educação a Programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

ARTIGO 31º - O Conselho de programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.056359/2017-17

Referência:

Interessado: @nome_interessado@

Assunto:

CERTIDÃO DE MÍDIA

Assunto: Informa o envio de mídia

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 15 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton da Silva Pinho, Agente Administrativo**, em 18/09/2017, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2226973** e o código CRC **B4EB6E20**.

Referência: Processo nº 01250.056359/2017-17

SEI nº 2226973

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, N° 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga do Norte – PE.

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, com sede na rua General Castelo Branco, 53, no Distrito de Pão de Açúcar, deste município, por sua representante legal Déboranh Thalyta Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 8.120.667-SDS-PE, e CPF. N° 083.286.114-80, residente e domiciliada na Av. José Joventino da Silva, 145, no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, abaixo assinada, vem requerer V.Sa. nos termos do art. 121, da Lei 6.015/73 (LRP), o Registro do Estatuto da referida Fundação, anexando, para tanto, duas vias do mesmo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Taquaritinga do Norte, 03 de setembro de 2012.



Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Escritório de Arruda - Tabelião
Fernanda Carneiro de Arruda - Tabeliã Substituta
Maria Vianuca Cintra Maia Honório - Escriventa Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone (81) 3731-1997
Realidade e Fimização Autenticadas

Deboranh Thalyta Lopes Araújo
03 SET 2012
Em testemunho da Verdade
Emitido em R\$
TSNR R\$ 334
Total R\$ 334

CARTÓRIO ARRUDA

Jaqueline
RG 877493



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1 - A **FUNDAÇÃO** PEDRO TAVARES MAIA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto, devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, não tem caráter religioso nem de político partidário.

Artigo 2- O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Artigo 3- A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, e fórum nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 5 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da cultura no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - No desempenho de seus objetivos, a FUNDAÇÃO compete:

- I- divulgar programas informativos de interesses educativo, científico e cultural;
- II- promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico - culturais das instituições de ensino do Município sede e das cidades da Região;
- III- promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, da cidade da região;
- IV- proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensinos através de convênios;
- V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, e visa justamente com órgãos locais, nacionais e internacionais melhorar a qualidade de vida da região;

Edson de Souza Lima
OAB/PE 30.645





- VI- executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial. Isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico social, e econômico;
- VII- que a qualquer tempo, será permitida a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convenio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VIII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

ARTIGO 6 - FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, para consecução de suas finalidades:

- I- celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos – científico tais como produção gráfica, recurso áudio visuais e demais atividades correlatas;
- III- realizar programas educacionais comunitários;
- IV- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e de fusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;
- V- conceder prêmios de estímulos a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 7 - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO:

- I - Pela doação inicial de R\$ 20.000 (vinte mil reais) integralizados neste ato pelos seus membros instituidores;
- II - As doações, legados subvenções e verbas que receber;
- III - Quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - Dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

Parágrafo Primeiro - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Euclides de Souza L.
098/PE 30.645



Parágrafo Segundo – Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afins na região.

ARTIGO 8 - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários. Sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Sendo ouvido, previamente o Ministério Público.

CAPITULO V
DA RECEITA

ARTIGO 9 - Será constituída a receita da FUNDAÇÃO:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III- pelo artigo 7º Incisos I, II, III, IV e § 1º e § 2º;
- IV- Pelas subversões, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VI- por outras rendas eventuais;

ARTIGO 10.- Os recursos financeiros da Fundação, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único – A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista:

- I- garantia de investimentos;
- II- a manutenção do poder aquisitivo, dos capitais aplicados e;
- III- a consecução dos objetivos da Fundação, previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETENCIA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - Compõem a Administração Superior da FUNDAÇÃO os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselhos de Curadores;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Programação e Produção;
- V- Diretoria Administrativa e Financeira;
- VI- Diretor Executivo

ARTIGO 12º - Os membros eleitos na Assembléia Geral de instituição desta FUNDAÇÃO ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de

Juliano de Jesus L.
OAB/PE 30.645

1
CARTÓRIO JULIANO GONÇES
Fls. 04

posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução ou garantia de responsabilidade de sua gestão.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro mencionado neste artigo receberá remuneração pelo desempenho da função da administração superior da Fundação, para o qual for eleito ou conduzido, e certo o Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 13º - Respeitado disposto neste estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em regimento intermo, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º- A Assembléia Geral, presidida pelo Presidente da Fundação, é composta dos seguintes membros:

- I- Diretoria Administrativa e Financeira;
- II- Diretor Executivo;
- III- Membro de Conselho e Curadores;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Conselho de Programação e produção;

ARTIGO 15º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de março e de outubro de cada ano, e, extraordinariamente, toda vez que convocada regularmente, dando-se ciência prévia ao representante do Ministério Público.

ARTIGO 16º - As convocações dos membros da Assembléia Geral serão feitas mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante recibo de entrega do convite, publicando-se ainda edital de convocação da reunião da imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a pauta dos assuntos que serão tratados na Assembléia.

Parágrafo Segundo - Poderão ser objeto de deliberação pela Assembléia assuntos que não constem da ordem do dia da reunião, se a maioria dos presentes assim decidir, hipótese em que qualquer membro poderá pedir vista do assunto e solicitar o adiamento da votação pelo prazo de 10 (dez) dias pelo menos.

Parágrafo Terceiro - Não havendo quorum de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléia Geral na hora marcada para a primeira convocação, a Assembléia Geral será realizada em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número salvo nos casos previstos no Art. 18, Parágrafo Único, que exigem o quorum da maioria absoluta dos membros da Assembléia.

ARTIGO 17º - Compete a Assembléia Geral:

Juliano Gonçalves
OAB/PE 30.695

1
CARTÓRIO JULIANO GOMES
P. 05

- I- conhecer e votar prestação de contas, o balanço geral e o relatório do presidente relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimentos e informação para a aprovação de assuntos em pauta;
- II- dar posse ao Presidente, ao Vice - Presidente e aos membros novos da Assembléia Geral;
- III- votar alteração deste estatuto;
- IV- autorizar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e Constituição de ônus real sobre o mesmo, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido, previamente o Ministério Público.
- V- aprovar admissão de novos membros da Assembléia Geral, por proposta de 5 (cinco) de seus membros ou do Presidente;
- VI- eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes;
- VII- deliberar sobre o veto do Presidente ou do Diretor Executivo a resolução do Conselho de Programação e Produção;
- VIII- discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste estatuto.

ARTIGO 18º- Retardando o Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembléia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias a após sua deliberação, se o presidente não o fizer.

Parágrafo Único - Havendo quorum, em primeiro ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente nem o Vice Presidente, assumira a presidência da Assembléia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

CAPITULO VIII CONSELHO DE CURADORES

ARTIGO 19º - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral, mais o Presidente da FUNDAÇÃO, que o preside, e o Vice- Presidente.

ARTIGO 20º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Para as reuniões de Assembléia Geral os Membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quorum para instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão às normas previstas para as convocações e reuniões da Assembléia Geral, no que couber.

Fulcher de Souza Ls
OAB/PE 30.645

1
CARTÓRIO JULLIAO GOMES
PSE. 06
XX

ARTIGO 22º - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por três dos seus membros.

ARTIGO 23º - Deixando o Presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecidas às normas estatutárias (Art. 21, Parágrafo Único), sendo seu presidente também convocado.

Parágrafo Primeiro - Havendo quorum, em primeira ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

Parágrafo Segundo - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o Conselho, na forma do Art. 21, Parágrafo Único.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho de Curadores:

- I- examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes;
- II- Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder;
- III- Apresentar a Assembléias Gerais parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNDAÇÃO, no exercício em exame, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminhá-lo a valores Assembléia Geral para votação;
- V- Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- VI- Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o Presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente;
- VII- Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 18;
- VIII- Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX- Elaborar o Regimento Interno, no prazo de 06 (seis) meses da instituição da fundação.

CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão que se incumbe da organização e da fiscalização da FUNDAÇÃO, é constituído por três membros efetivos e três Suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembléia para mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição por mais um período.

ARTIGO 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

Eulson de Souza Li
OAB/PE 30.695

CARTÓRIO JULIANO GOMES
Pit. 04

- I - Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer opinativo a respeito;
- II - Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da FUNDAÇÃO, e emitir parecer opinativo.

CAPITULO X
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO

ARTIGO 27º - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO e compõe-se:

- I- do Presidente da FUNDAÇÃO que é seu Presidente;
- II- do Vice-Presidente da FUNDAÇÃO, que é o seu Vice-Presidente;
- III- do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO;
- IV- do Diretor de Programação.

ARTIGO 28º - Os representantes no Conselho de Programação e Produção são nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Com exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação.

ARTIGO 29º - Ao Conselho de Programação e Produção compete:

- I- Propor e aprovar a Programação da Radio e da Televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura;
- II- Coordenar, organizar, criar e veicular os Programas de Rádio e Televisão Educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a Legislação Vigente;
- III- Submeter ao Diretor Executivo, propostas de convênios e contrato, objetivando o intercâmbio das programações;
- IV- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- V- Interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 30º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de sessenta por cento (60%) do tempo das Emissoras de Rádio e Televisão Educativas para o uso exclusivo da FUNDAÇÃO; vinte por cento (20%) para uso facultativo do Ministério da Educação, e vinte por cento (20%) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da FUNDAÇÃO, obedecidos sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Será mantida a disposição do Ministério da Educação a Programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

ARTIGO 31º - O Conselho de programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

Evilmar do Souza L
OAB/PE 30.645



ARTIGO 32º - O Conselho de programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará sempre por maioria absoluta dos votos presentes.

ARTIGO 33º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato.

ARTIGO 34º - O Diretor Executivo, ouvido o Presidente, poderá vetar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de programação e Produção, devendo submeter o seu veto a Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O veto do Diretor Executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção; mantido o veto pela Assembléia Geral, a resolução ficará sem efeito.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 35º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, e pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição para mais um período.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos, e este pelo Diretor Administrativo e Financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato na hipótese do art. 18, Parágrafo Único.

ARTIGO 36º - Compete a Presidência:

- I- representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Curadores;
- III- encaminhar o orçamento ao Conselho de Curadores e o plano de trabalho a Assembléia Geral;
- IV- encaminhar o balanço a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores - o balanço - e a Assembléia Geral - o balanço e o relatório;
- V- encaminha o balanço e o relatório até o 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembléia Geral ao órgão competente do Ministério Público;
- VI- fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho;
- VII- convocar a Assembléia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência;
- VIII- nomear e empossar o Diretor Executivo;
- IX- empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção;

Wilson de Souza Lima
OAB/PE 30.645



X- movimentar dinheiro e valores da FUNDAÇÃO de acordo com as normas do Conselho de Curadores, justamente com o Diretor Financeiro;

XI- praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Parágrafo Primeiro - O Presidente poderá delegar atribuições ao Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá nomear Comissões especiais, para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por esse trabalho.

ARTIGO 37º - Compete a Vice-Presidência:

I - substituir o presidente no ato de seu impedimento ou quando assim for definido neste estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no Artigo 34º, seus incisos e parágrafos.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

III - Apresentar os balancetes a Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembléia Geral;

IV- Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação;

V- Cumprir todas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno concernente a administração financeira e no seu todo.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Presidente administrativamente;

II - Cuidar do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

III - Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheques para pagamentos diversos da Fundação.

CAPÍTULO XI

DIRETOR EXECUTIVO

ARTIGO 40º - O Presidente poderá nomear o Diretor Executivo, que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente submetido e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Diretor Executivo devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do Presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança.

Parágrafo Segundo - As atribuições do Diretor Executivo serão especificadas no Regimento Interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Diretor Executivo da Fundação, dos Diretores de Programação, dos Diretores Técnicos e dos Diretores Comerciais da Rádio e da TV, serão remunerados, de acordo com valores de pagos no mercado, e serão exercidos por dois anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas funções pela Assembléia Geral.

Edilson de Souza Lima
098/PE 30.645



CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º - A eleição para renovação da diretoria e dos Conselhos Fiscal e Curador, será realizada entre 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 42º - A eleição será realizada em Assembléia Geral, tendo direito a voto todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 43º - As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Fundação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devidamente acordadas pelos respectivos candidatos.

Parágrafo Primeiro - Cada candidato só poderá constar de uma única chapa.

Parágrafo Segundo - As chapas serão registradas em conjunto para a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Curador.

Artigo 44º - O Edital que convocar as eleições deverá ser publicado em jornais de circulação do município, bem com no quadro de aviso da Fundação até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Artigo 45º - A posse da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Curador serão em primeiro dia útil do mês de dezembro.

Artigo 46º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria haverá eleições para preenchimento do mesmo.

Parágrafo Único - No cumprimento do disposto neste artigo aplicam-se no que couberem as disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 47º - O exercício financeiro começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de Conta da Fundação no dia 30 de janeiro, para análise, e o Conselho convocará uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, para aprovação da referida prestação de conta, e posteriormente, encaminhada para a ciência do Ministério Público.

ARTIGO 48º - No fim de cada exercício da fundação proceder-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral.

CAPÍTULO XIII DA ADMISSÃO DE PESSOAL

ARTIGO 49º - O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único - Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de

Edson de Souza L.
OAB/PE 30.645



atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação, observadas as normas legais pertinentes.

**CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 50º - Os serviços da FUNDAÇÃO, autorizados, licenciados, concedidos ou permitidos pelo Poder Público, não poderão ser objeto de transferência, cessão, locação ou alienação.

ARTIGO 51º - A FUNDAÇÃO estará sujeita as normas relativas aos serviços da Radiodifusão sonora e de sons e imagens.

ARTIGO 52º - Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de (10) dez anos, nos termos constitucionais e a sua investidura dos respectivos cargos, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 53º - Para se altera o presente Estatuto é necessário:

- I- que seja deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitando os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.
- II- E dependerá de previa autorização do Poder Concedente.

ARTIGO 54º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

- I- pela impossibilidade de se manter;
- II- pela inexecutabilidade de sua finalidade;
- III- Nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem a Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Não haverá sucessão hereditária dos membros competentes da Assembleia Geral, extinguindo-se por morte a condição de membro ou decisão da assembleia Geral, a condição de membro.

ARTIGO 56º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistências e de fiscalização da Fundação.

ARTIGO 57º - Aprovado este Estatuto pela Assembleia Geral de instituição, será o mesmo registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas de Taquaritinga, Pernambuco, conforme dispõe o Art. 120, da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e do Art. 62 do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 58º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.



Deborah Thalysa Lopes Araújo

Deborah Thalysa Lopes Araújo

Presidente

Suldon de Souza L...
OAB/PE 30.649



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
 BEL JULIANO GOMES DE FARIAS - DELEGATÁRIO | BEL JOSSON SEVERINO MENDES LUCENA - SUBSTITUTO
 R. Pe. Bezerra, 103 - Centro - Taq. do Norte - PE - CEP: 55791-000 - Telefone: (081) 3731-0285 - E-mail: juliano.gomesh@tal.com.br

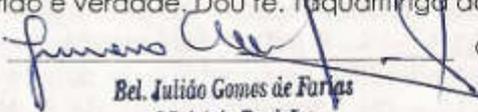
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: **DEBORAH THALYTA LOPES ARAUJO**; dou fé. Taquaritinga do Norte - PE, 10 de setembro de 2012. Em tes. de da verdade.

(Empl: 2,79 TSMR: 0,56) **JOSSON SEVERINO MENDES LUCENA**

"VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE"



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foi devidamente PROTOCOLADO sob nº 1.071, às fls. 63, do livro "A" - PROTOCOLO e REGISTRADO sob nº 393, às fls. 25/27, do livro "A 2" - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

Bel. Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Pe. Berenguer, 103 - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Severino Ramos Mendonça de Arruda
Escrevente



[Faint signature and stamp area]

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 055/2017

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.

Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior

Coordenado do Grupe de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

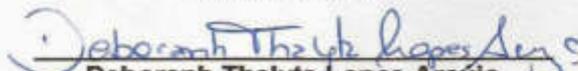
ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC

Senhor Condenador.

Em resposta ao que consta no ofício de exigência nº 36615/2017/SEI-MCTIC, datado de 22/08/2017. Encaminhamos documentação abaixo relacionada em cumprimento a NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC.

- a. Estatuto social devidamente registrado e aprovado pelo Ministério Público;
- b. Resolução do Ministério Público de aprovação do Estatuto;
- c. Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- d. Declaração que a entidade não possui autorização na localidade objeto do edital;
- e. Cópia do RG dos dirigentes;
- f. Cópia do CPF do CNPJ;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i. Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- j. Certidão conjunta negativa dos tributos federais, à dívida ativa da União;
- k. Certidão de regularidade com o INSS;
- l. Certidão de regularidade com o FISTEL;
- m. Comprovante das obrigações eleitorais dos Dirigentes;
- n. Declarações conforme redação da Nota Técnica.

Atenciosamente,


Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente



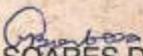
JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
Inscrição: 079763810825 Zona: 51 Seção: 66
Município: 25992 - TAQUARITINGA DO NORTE UF: PE
Data de nascimento: 23/09/1991 Domiciliada desde: 19/11/2015
Filiação: LUCINEIDE LOPES DA SILVA ARAÚJO
 JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

“O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.”

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



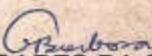
JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: GLÉYSSON ÁLYSSON PEREIRA DE FREITAS
Inscrição: 088330610833 Zona: 109 Seção: 136
Município: 25496 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE UF: PE
Data de nascimento: 20/05/1996 Domiciliado desde: 16/03/2012
Filiação: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS
 CÍCERO SEBASTIÃO DE FREITAS

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

“O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.”

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem à ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:44 do dia 23/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2017.000004320841-98**

Data de Emissão: **26/08/2017**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **16.865.952/0001-08**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/11/2017**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Arrecadação Tributária
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000003

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a):

Descrição do Tributo: **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL**
Contribuinte: **01020512 FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA** Cnpj/Cpf: **16.865.952/0001-00**
Endereço: **RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE**
Atividade: **ATIVIDADES DE RADIO**
Ativ. Secundária:

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAQUARITINGA DO NORTE, 30 de Agosto de 2017

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunho da verdade, assino.

Diretor(a) De Tributos

Paulo Roberto de S. Marinho
Diretor Deptº Tributação
Mat. 700093

30/08/2017 13:01:36

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16865952/0001-08
Razão Social: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇÚCAR /
TAQUARITINGA DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2017 a 17/09/2017

Certificação Número: 2017081904175379999168

Informação obtida em 23/08/2017, às 15:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

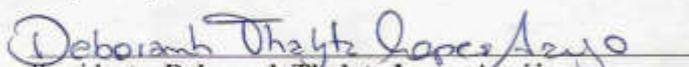
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:52:58 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2018.
Código de controle da certidão: **DC16.9136.905F.62EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

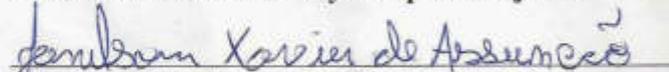
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIS

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2016, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, os instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; Kécio Henrique Feitosa; Jobson Ferreira; Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; José Fábio da Silva; Crislaine Arruda da Silva Araújo; Maria José Ferreira; Adriana Fernandes Silva; Mônica Maria dos Santos; Sabrina Larissa Souza de Araujo; Nadjo Feitosa dos Santos; Ezequias Azevedo da Silva; Rosilda Figueroa de Lucena.** Sob a Presidência da Sra. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, que convidou a mim Nadjo Feitosa dos Santos, para lavrar a presente Ata como secretário constituído. Dando sequência, a Presidente requereu que fosse lido o Edital de Convocação datado de 01/10/2016, nos termos do artigo 16, que tem o seguinte teor: Eleição e Posse do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. E assuntos de interesses gerais. Tomando a palavra a Presidente do Conselho Curador, nos termos do artigo 36, item XVII do Estatuto, a Sr. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, propôs os membros fundadores presentes na Assembleia pela reeleição de toda a os órgão deliberativo e consultivo da Fundação, o que foi aceito por todos os presente. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se reeleger o Conselho Curador, que ficará formado e empossado neste ato da seguinte forma: **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Jovetino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04. Dando prosseguimento a Assembleia, o Conselho de Curadores reeleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Fundação, que ficará formada e empossada da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Jovetino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro – **Gleysson Alysson Pereira de Freitas**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Farias, 56, Bairro Rio Verde - Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55.195-073, RG: 9.372.073-SDS-PE e CPF: 114.884.574-76. **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av.

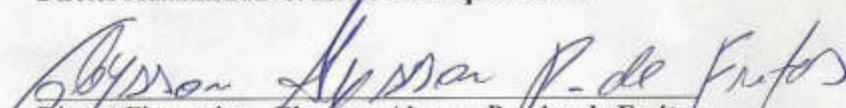
José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal; residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**, brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.556.453 - SSP-PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.802.771 - SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Todos eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, que via de 20/06/2016 até 20/06/2020. Encerrado a eleição, o Presidente do Conselho Curador declara empossado para novo mandato a Diretoria e vem agradecer a contribuição de todos na manutenção a entidade, e comunicamos que o que foi proposto inicialmente a Fundação de concorre a uma Radio Educativa no Município de Taquaritinga, se realizou e em breve estaremos colocando nossa Radio no ar. Uma vitória perseguida por vários anos. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de outubro de 2016.


Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**


Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**


Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**


Diretor Financeiro - **Gleysson Alysson Pereira de Freitas**

CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalyta Lopes Araujo
Presidente: Deborah Thalyta Lopes Araujo

Janilson Xavier de Assunção
Vice-Presidente: Janilson Xavier de Assunção

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

Cristaine Arruda da Silva Araujo
Cristaine Arruda da Silva Araujo

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueroa de Lucena Rosilda Figueirôa de Lucena



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE |
| | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (81) 9627-7129 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2017 às 09:20:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assunto: Instituição de Fundação e Aprovação de Estatuto
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Ata da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura Pública de Constituição, com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que o exame procedido na minuta do Estatuto da Fundação Pedro Tavares Maia, comprova o cumprimento dos requisitos expressos;

Considerando que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a ata da assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.199 e 1200, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGJ-PE nº 090/97;

Resolve:

Aprovar a Ata da Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do recebimento deste, para que o representante

legal da Fundação Pedro Tavares Maia cumpra as seguintes exigências:

(OK) 1) Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;

2) Havendo a Fundação adquirido personalidade jurídica, providencie a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição da Fundação;

(OK) 3) Protocole nesta Promotoria de Justiça certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;

4) Apresentem no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do numerário mencionado no Ato de Instituição e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação.

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos

Promotor de Justiça

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
MP PE em Exercício Curatório
Mat. 167.904-9



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tago, 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1088
e-mail: arthur@taquaritinga-pe@brtur.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo: 0076513.GZC10201501.02289

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tago, 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1088
e-mail: arthur@taquaritinga-pe@brtur.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo: 0076513.UBR10201501.02288



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tago, 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1088
e-mail: arthur@taquaritinga-pe@brtur.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo: 0076513.AFK10201501.02287

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tago, 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (011) 33733-1088
e-mail: arthur@taquaritinga-pe@brtur.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo: 0076513.JGJ10201501.02286



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Topy 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1089
e-mail: confira@antagoa.pe@tbn.com.br

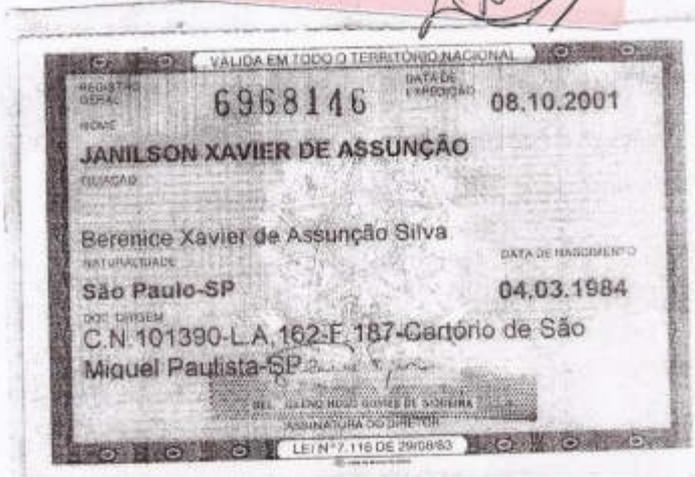
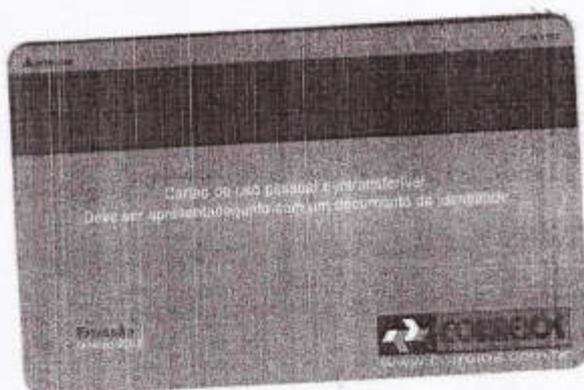
CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.NB110201501.02285

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Topy 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1089
e-mail: confira@antagoa.pe@tbn.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.AKK1.0201501.02284



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Topy 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1089
e-mail: confira@antagoa.pe@tbn.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.FTO10201501.02283

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Topy 15-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1089
e-mail: confira@antagoa.pe@tbn.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.IMB10201501.02282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

01R-47



Kécio Henrique Feitosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 8.412.553 DATA DE EMISSÃO 26/10/2007

NOME << KÉCIO HENRIQUE FEITOSA >>

FILIAÇÃO << JOÃO FEITOSA BEZERRA >>
<< MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA >>

NATURALIDADE TAQUARITINGA DO NORTE - PE DATA DE NASCIMENTO 04/07/1991

DDO (CPF) << CN.2234 L.A-02 F.288 CART.3ª TAQUARITINGA DO NORTE-PE 20.06.1992 >>

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 F-27 13.032 - 3012

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13065-100 - São Carlos/SP
FONE/FAX: (0xx16) 3573-0000 / 0176: www.1cartorio.com.br/saocarlos

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015

MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Valor recebido R\$ 2,78

112003
AUTENTICAÇÃO
0974AB769770

10
10
10

Valido somente com selo de autenticidade, sem assinaturas ou rubricas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
091.842.924-23

Nome
KÉCIO HENRIQUE FEITOSA

Nascimento
04/07/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: Outubro/2017

CORREIOS
www.correios.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13065-100 - São Carlos/SP
FONE/FAX: (0xx16) 3573-0000 / 0176: www.1cartorio.com.br/saocarlos

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015

MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Valor recebido R\$ 2,78

112003
AUTENTICAÇÃO
0974AB769771

10
10
10

Valido somente com selo de autenticidade, sem assinaturas ou rubricas.

CÓPIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL 9.372.073 DATA DE EMISSÃO 06/01/2012

Nome << GLEYSSON ALYSSON FERREIRA DE FREITAS >>

FILIAÇÃO << CÍCERO SEBASTIÃO DE FREITAS >>
<< VIVIANE PEREIRA DE FREITAS >>

NACIONALIDADE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE DATA DE NASCIMENTO 20/05/1996

TÍTULO ORIGINAL << 0773050155 1999 1 00027 028 0025248 35 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE >>

SIGNATURA DO DIRETOR: LENNY CRIBE ZAVISKY

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 114.884.574-76

Nome GLEYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS

Nascimento 20/05/1996

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUBLE

CAC-05




Gleysson Alysson P de Freitas
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE 0095.A6DA.85D1.AACA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:06:11 do dia 06/01/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

CARTÃO AMPLIA - CARTÃO NOTURNO E REGISTRAL DO COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CPF: 01303599, DN: 08/02/2017 08:59:23

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Evoluções R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÃO AMPLIA - CARTÃO NOTURNO E REGISTRAL DO COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CPF: 01303599, DN: 08/02/2017 08:59:23

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Evoluções R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÃO AMPLIA - CARTÃO NOTURNO E REGISTRAL DO COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CPF: 01303599, DN: 08/02/2017 08:59:28

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Evoluções R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÃO AMPLIA - CARTÃO NOTURNO E REGISTRAL DO COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CPF: 01303599, DN: 08/02/2017 08:59:26

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Evoluções R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

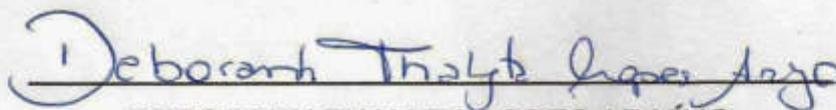
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

DECLARAÇÃO

Eu, Deboranh Thalyta Lopes Araújo, representante legal da FUNDAÇÃO TAVARES MAIA, declaro para os devidos fins que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.



DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO

PRESIDENTE

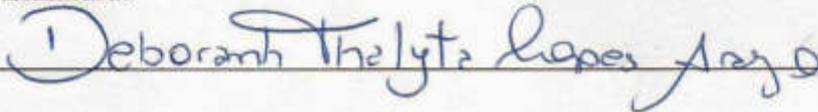
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

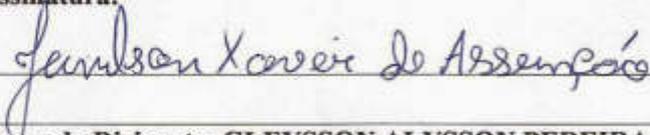
Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

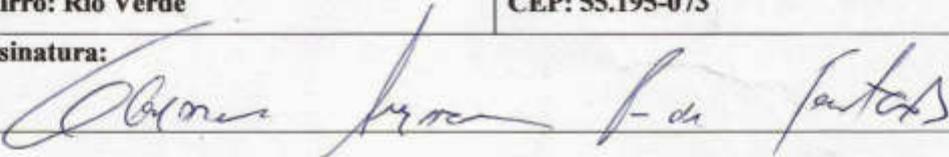
DECLARAÇÃO

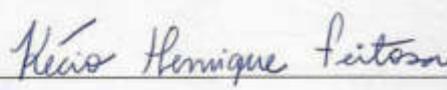
- Nenhum dos dirigentes e associados da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q** do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 38, alínea "j" da Lei 4.117/1962
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

| | | |
|---|-----------------------|------------------------------|
| Nome do Dirigente: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tít. Eleitor: 0797 6381 0825 |
| RG. 8.120.667 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 083.286.144-80 |
| Endereço: Avenida José Joventino da Silva, nº s/n, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | | CEP: 55.790-000 |
| Assinatura:  | | |

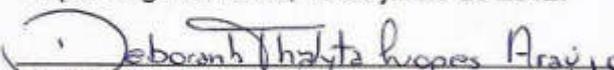
| | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: JANILSON XAVIER DE ASSUNÇÃO | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | Tít. Eleitor: 0626 2045 0825 | |
| RG. 6.968.146 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 052.464.264-83 |
| Endereço: Rua Manoel Monteiro da Paixão, nº 607. Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Malaquias Cardoso | CEP: 55.190-000 | |
| Assinatura:  | | |

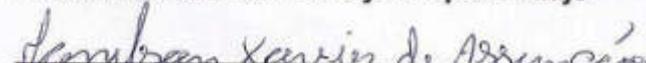
| | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: GLEYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS | | |
| Cargo: DIRETOR FINANCEIRO | Tít. Eleitor: 0883 3061 0833 | |
| RG. 9.372.073 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 114.884.574-76 |
| Endereço: Rua Miguel José da Silva, nº 56, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Rio Verde | CEP: 55.195-073 | |
| Assinatura:  | | |

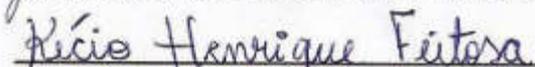
| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | Tít. Eleitor: 0790 8517 0825 | |
| RG. 8.412.553 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 091.842.924-23 |
| Endereço: Avenida José Juventino da Silva, nº 921, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | CEP: 55.790-000 | |
| Assinatura:  | | |

brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.556.453 – SSP/PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 4.802.771 – SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueiroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Declaram finalmente que, nesta data, livre de qualquer coação ou induzimento, neste ato institui como instituída têm, uma Fundação, com personalidade jurídica de direito privado e sem finalidade econômica, denominada FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, que tem prazo de duração indeterminado e a finalidades de prestar serviço assistencial as comunidades e prestar serviço de Radiodifusão Educativa, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco. A FUNDAÇÃO reger-se-á por seu estatuto, que foram submetidos à apreciação dos instituidores que o aprovaram e vai com vista ao representante do Ministério Público. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.

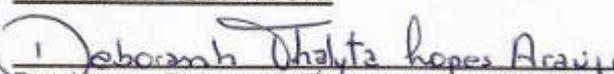

Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araújo**

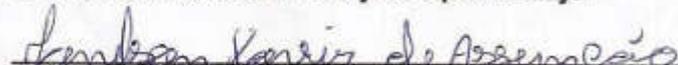

Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

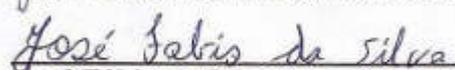

Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**


Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**

CONSELHO CURADOR:


Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araújo**


Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**


José Fábio da Silva

O.T.





KHF









in caixa



Cristiane Arruda da Silva
Cristiane Arruda da Silva

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S. de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueiroa de Lucena Rosilda Figueiroa de Lucena

3
D.T.





K.H.F.

A.R.



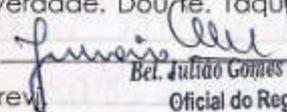




maria



CERTIDÃO

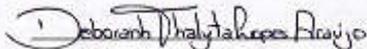
CERTIFICO e dou fé, que a presente Ata foi PROTOCOLADA sob nº 1.072, às fls. 63, do livro "A" - **PROTOCOLO** e devidamente REGISTRADA sob nº 394, às fls. 27/v, do livro "A-2" - **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  **Bel. Juliano Gomes de Farias** Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi

Válido somente com o
Selo de Autenticidade
e Fiscalização



TERMO DE ABERTURA.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), procedo a abertura do presente livro de Ata o qual contém 100 (cem) folhas, todas numeradas de 01 (um) a 100 (cem), e rubricadas com a  rubrica do mesmo uso, e que irá servir para a lavratura das Atas das reuniões da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, localizada no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte - PE.


Presidente.

Data de Envio:

15/09/2017 11:03:38

De:

MCTIC/SEAPA (SEI-MC) <seapa.sei@mctic.gov.br>

Para:

pgmcidadeemfoco@gmail.com

Assunto:

Solicitação de Complementação de Informações de Peticionamento Eletrônico SEI/MCTIC

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: [01250.056872/2017-08]

A documentação apresentada no processo em referência é insuficiente para a completa classificação, distribuição e análise do processo no âmbito desta Secretaria.

Diante do exposto, solicita-se o preenchimento do formulário em anexo, para que o pleito siga seu curso de tramitação natural.

Ressalta-se que a complementação de informação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail seapa.sei@mctic.gov.br, sempre havendo referenciamento ao número do processo em epígrafe. Caso o interessado não encaminhe a referida complementação no prazo de 30 (trinta) dias, ou o faça de forma incompleta o pleito será arquivado.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

<https://correio.comunicacoes.gov.pdf>

SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

| TIPO DE PETICIONAMENTO | | |
|------------------------|-------------------------------------|---|
| Novo Pleito | <input checked="" type="checkbox"/> | Complementação de documentação à um pleito que já está em tramitação no MC 53900.074920/2015-71 |
| | | Número do Processo 01250.056872/2017-08 |

| DADOS DO INTERESSADO (Preencha os campos abaixo) |
|---|
| Endereço de Correspondência RUA CASTELO BRANCO, Nº 53, PÃO DE AÇÚCAR TAQUARITINGA DO NORTE-PE |
| Razão Social FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA |
| CNPJ 16.865.952/0001-08 |

| DADOS DO PETICIONAMENTO | |
|---|--|
| Tema: (Marque com um "X" no tema ao qual o pedido está vinculado) | |
| <input type="checkbox"/> | Rádiodifusão Comercial |
| <input type="checkbox"/> | Rádiodifusão Comunitária |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Rádiodifusão Educativa |
| <input type="checkbox"/> | Rádiodifusão Pública |
| <input type="checkbox"/> | Retransmissoras de Televisão |
| <input type="checkbox"/> | Televisão Digital |
| <input type="checkbox"/> | Fiscalização |
| <input type="checkbox"/> | Outros Temas (Especificar no campo descrição) |
| Assunto: (Marque com um "X" no assunto que se enquadra na solicitação apresentada) | |
| <input type="checkbox"/> | Alteração de Classe / Potência |
| <input type="checkbox"/> | Alterações Societárias |
| <input type="checkbox"/> | Alterações Técnicas |
| <input type="checkbox"/> | Aprovação de Local e Equipamentos |
| <input type="checkbox"/> | Apuração de Infrações |
| <input type="checkbox"/> | Canal da Cidadania |
| <input type="checkbox"/> | Cancelamento de Outorga |
| <input type="checkbox"/> | Consignação de Canal Digital |
| <input type="checkbox"/> | Declaração de Veracidade de Informações (CADSEI) |
| <input type="checkbox"/> | Denúncia |
| <input type="checkbox"/> | Interrupção de Serviço |
| <input type="checkbox"/> | Licenciamento |

| | |
|----------|--|
| | Migração AM/FM |
| X | Outorga de Serviços de Radiodifusão |
| | Renovação de Outorga |
| | Transferência Cotas |
| | Outros Assuntos (Especificar no campo descrição) |

Descrição: VENHO ATRAS DESTE COMUNICAR QUE OS PROTOCOLOS DE NUMEROS:
01250.056872/2017-08 E 01250.056888/2017-11, SÃO RESPOSTA DO Ofício nº 36615/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº **53900.074920/2015-71** - Nº SEI: 2150781, PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE
CONSESÃO DE RADIO EDUCATICA, ENVIADOS DE DUAS VEZES DEVIDO A UM PROBLEMA NO
CADSEI.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE |
| | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (81) 9627-7129 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2017 às 09:20:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

legal da Fundação Pedro Tavares Maia cumpra as seguintes exigências:

- (OK) 1) Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;
- 2) Havendo a Fundação adquirido personalidade jurídica, providencie a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição da Fundação;
- (OK) 3) Protocole nesta Promotoria de Justiça certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;
- 4) Apresentem no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do numerário mencionado no Ato de Instituição e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação.

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos

Promotor de Justiça

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
MP PE em Exercício Cumulativo
Med. 187.904-9

da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012673310, documento nº 1351662, SÍG nº 0077663-62011), o qual entendeu ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 117, do Inquérito Civil nº 001/2004, anexo 27.1, instaurado para apurar a prestação de contas de entidade Grupo das Irmãs de São R. O. - exercido 2005, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 066/2010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 032/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal; devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arqjudnet;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcalle Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Menezes da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 618/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa do Consumidor, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012673310, documento nº 1351662, SÍG nº 0077663-62011), o qual entendeu ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 201, do Inquérito Civil nº 001/2004 - anexo 27.4, instaurado para apurar a prestação de contas de entidade Grupo das Irmãs de São R. O. - exercido 2005, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 066/2010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 032/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal; devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arqjudnet;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcalle Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Menezes da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 618/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa do Consumidor, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012673310, documento nº 1351662, SÍG nº 0077663-62011), o qual entendeu ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. do Inquérito Civil nº 001/2004 - anexo 55.1, instaurado para apurar a prestação de contas de entidade Grupo Renascer da Tereza Maria - exercido 2005, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 066/2010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 032/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal; devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arqjudnet;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcalle Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Menezes da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 618/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012673310, documento nº 1351662, SÍG nº 0077663-62011), o qual entendeu ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. do Inquérito Civil nº 001/2004 - anexo 55.2, instaurado para apurar a prestação de contas de entidade Grupo Renascer da Tereza Maria - exercido 2006, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 066/2010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 032/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal; devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arqjudnet;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcalle Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Menezes da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 628/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012673310, documento nº 1351662, SÍG nº 0077663-62011), o qual entendeu ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 210 e 211, do Inquérito Civil nº 002/2005 - volume I, instaurado para apurar a prestação de contas de entidade Abrigo Nossa Senhora de Lourdes - exercido 2008, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 066/2010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 032/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal; devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arqjudnet;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcalle Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Menezes da Fonseca
promotora de justiça

2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU

CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 142/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da sua Representante legal, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base nas disposições contidas no art. 137, caput, e art. 128, II, e III, da Constituição Federal, art. 6º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.525/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar (IAP) nº 002/2008, que teve curso na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, cuja cópia foi encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça por meio do ofício n. 963/2010;

CONSIDERANDO a existência de indícios no mencionado IP nº 002/2008, de que o Sr. Antônio Geraldo Rodrigues de Silva, residente do Município de Caruaru, teria sido beneficiário de uma

área verde pertencente ao Município, localizado na Rua Davi Campesinato, entre as Ruas do Mar e Oriental, no Bairro Santa Rosa nesta cidade, para a construção de uma loja.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios de apuração do interesse público e da vinculação da atividade administrativa à Lei, que autuarem os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de dano;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade que causa lesão ao erário, qualquer ação, dolo ou culpa, que envolva perda patrimonial, bem como a conduta de deixar a pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativas ou assistenciais, bens, rendas, valores ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis a espécie; (art. 10, caput e inciso IV da Lei nº 8.429/02);

CONSIDERANDO que o art. 11, caput, da Lei nº 8.429/02 prevê como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública "qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar as fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme se dá o caso.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcalle Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2012.

George Dógenes Passos
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Taquaritinga do Norte

Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

Assunto: Instauração de Fundação e Aprovação de Estatuto Fundação Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania em Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem a análise desta Promotoria Atua da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Estatuto Público-constitucional, com subsequente autorização de registro dos atos constituintes;

Considerando que o exame procedido no âmbito do Estatuto da Fundação Pedro Tavares Maia, cumpriu o cumprimento dos requisitos expressos;

Considerando que o patrimônio relacionado à linha, desembarracado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a sua de assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.139 e 1.120, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGE/PE nº 02/07;

Resolve:

Aprovar a Ata de Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com o documento apresentado ao Ministério Público, para que se efetuem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste, para que o representante legal da Fundação Pedro Tavares Maia compare às seguintes ocasiões:

Presidência, no Cartório competente, os registros dos atos constituintes e do seu estatuto;

Haver a Fundação adquirido personalidade jurídica, providenciando a transferência de todos os bens constantes na minuta da escritura pública de instituição de Fundação;

Protocolar nesta Promotoria de Justiça cartilhas com teor do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de "quid sit" bens e direitos desobtidos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;

Apresentar no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do número nacional no Ato de Instituição e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação;

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Ivo Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça

Assunto: Instituição de Fundação e Aprovação de Estatuto
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Ata da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura Pública de Constituição, com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que o exame procedido na minuta do Estatuto da Fundação Pedro Tavares Maia, comprova o cumprimento dos requisitos expressos;

Considerando que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a ata da assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.199 e 1200, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGJ-PE nº 090/97;

Resolve:

Aprovar a Ata da Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

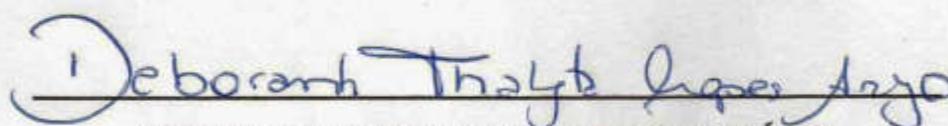
Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do recebimento deste, para que o representante

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

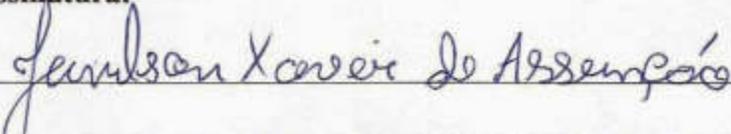
DECLARAÇÃO

Eu, Deboranh Thalyta Lopes Araújo, representante legal da FUNDAÇÃO TAVARES MAIA, declaro para os devidos fins que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

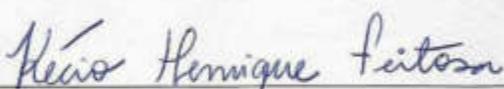


DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO

PRESIDENTE

| | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: JANILSON XAVIER DE ASSUNÇÃO | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | Tít. Eleitor: 0626 2045 0825 | |
| RG. 6.968.146 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 052.464.264-83 |
| Endereço: Rua Manoel Monteiro da Paixão, nº 607. Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Malaquias Cardoso | CEP: 55.190-000 | |
| Assinatura:  | | |

| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: GLEYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS | | |
| Cargo: DIRETOR FINANCEIRO | Tít. Eleitor: 0883 3061 0833 | |
| RG. 9.372.073 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 114.884.574-76 |
| Endereço: Rua Miguel José da Silva, nº 56, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Rio Verde | CEP: 55.195-073 | |
| Assinatura:  | | |

| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | Tít. Eleitor: 0790 8517 0825 | |
| RG. 8.412.553 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 091.842.924-23 |
| Endereço: Avenida José Juventino da Silva, nº 921, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | CEP: 55.790-000 | |
| Assinatura:  | | |

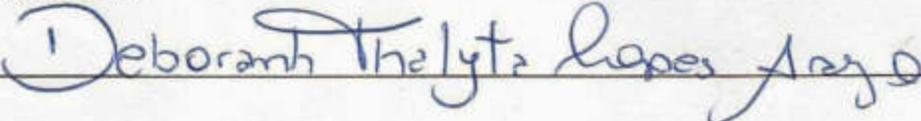
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

DECLARAÇÃO

- Nenhum dos dirigentes e associados da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q** do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 38, alínea "j" da Lei 4.117/1962
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

| | | |
|--|------------------------------|-------------------------------------|
| Nome do Dirigente: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tít. Eleitor: 0797 6381 0825 |
| RG. 8.120.667 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 083.286.144-80 |
| Endereço: Avenida José Joventino da Silva, nº s/n, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | | CEP: 55.790-000 |
| Assinatura:  | | |

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 055/2017

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.

Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior

Coordenado do Grupe de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

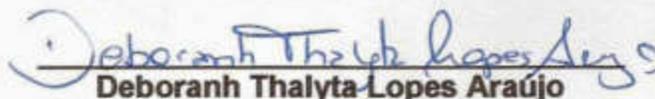
ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC

Senhor Condenador.

Em resposta ao que consta no ofício de exigência nº 36615/2017/SEI-MCTIC, datado de 22/08/2017. Encaminhamos documentação abaixo relacionada em cumprimento a NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC.

- a. Estatuto social devidamente registrado e aprovado pelo Ministério Público;
- b. Resolução do Ministério Público de aprovação do Estatuto;
- c. Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- d. Declaração que a entidade não possui autorização na localidade objeto do edital;
- e. Cópia do RG dos dirigentes;
- f. Cópia do CPF do CNPJ;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i. Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- j. Certidão conjunta negativa dos tributos federais, à dívida ativa da União;
- k. Certidão de regularidade com o INSS;
- l. Certidão de regularidade com o FISTEL;
- m. Comprovante das obrigações eleitorais dos Dirigentes;
- n. Declarações conforme redação da Nota Técnica.

Atenciosamente,



Deboranh Thalyta Lopes Araújo

Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA
Inscrição: 079085170825 Zona: 121 Seção: 35
Município: 70793 - SÃO CARLOS UF: SP
Data de nascimento: 04/07/1991 Domiciliado desde: 30/06/2017
Filiação: MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA
 JOÃO FEITOSA BEZERRA

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

[Menu Principal](#)Sistemas
InterativosBOLETO » Nada Consta | [menu ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova da inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:44 do dia 23/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2017.000004320841-98**Data de Emissão: **26/08/2017****DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **16.865.952/0001-08**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/11/2017**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Arrecadação Tributária
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000003

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a):

| | | |
|-----------------------|--|-------------------------------|
| Descrição do Tributo: | TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO I.I.S.S - MERCANTIL | |
| Contribuinte: | 01020512 FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | Cnpj/Cpf : 16.865.952/0001-00 |
| Endereço : | RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE | |
| Atividade: | ATIVIDADES DE RADIO | |
| Ativ. Secundária: | | |

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAOUARITINGA DO NORTE, 30 de Agosto de 2017

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunho da verdade, assino.

Diretor(a) De Tributos

Paulo Roberto de S. Marinho
Diretor Deptº Tributação
Mat. 700093

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16865952/0001-08
Razão Social: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇUCAR /
TAQUARITINGA DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2017 a 17/09/2017

Certificação Número: 2017081904175379999168

Informação obtida em 23/08/2017, às 15:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2012, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, como instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**; **Janilson Xavier de Assunção**; **Kécio Henrique Feitosa**; **Jobson Ferreira**; **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**; **Janilson Xavier de Assunção**; **José Fábio da Silva**; **Cristaine Arruda da Silva**; **Maria José Ferreira**; **Adriana Fernandes Silva**; **Mônica Maria dos Santos**; **Sabrina Larissa Souza de Araújo**; **Nadjo Feitosa dos Santos**; **Ezequias Azevedo da Silva**; **Rosilda Figueiroa de Lucena**. Sob a Presidência da Sra. **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, que convidou a mim **Nadjo Feitosa dos Santos**, para levar a presente Ata como secretário constituído. Dando seqüência, o Presidente requereu que fosse lido o estatuto da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, o que foi feito e lido artigo por artigo. O Estatuto posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral de Instituição. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se que a primeira diretoria da Fundação, ficará formada e empossada para mandato de 04 (quatro) anos, da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 8.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, 469, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 5.974.709 SSP/PE e CPF: 058.060.834 - 46; **CONSELHO CURADOR**: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG 8.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000 RG: 4.810.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Cristaine Arruda da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 7.876.187 SDS/PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**,

brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.556.453 - SSP/PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 4.802.771 - SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueiroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Declaram finalmente que, nesta data, livre de qualquer coação ou induzimento, neste ato instituído como instituída têm, uma Fundação, com personalidade jurídica de direito privado e sem finalidade econômica, denominada FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, que tem prazo de duração indeterminado e a finalidades de prestar serviço assistencial as comunidades e prestar serviço de Radiodifusão Educativa, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco. A FUNDAÇÃO reger-se-á por seu estatuto, que foram submetidos à apreciação dos instituidores que o aprovaram e vai com vista ao representante do Ministério Público. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.

Deborah Thalita Lopes Araujo
 Presidente: **Deborah Thalita Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
 Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

Kécio Henrique Feitosa
 Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**

Jobson Ferreira
 Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**

CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalita Lopes Araujo
 Presidente: **Deborah Thalita Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
 Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

OT

in com

Cristaine Arruda da Silva
Cristaine Arruda da Silva

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES

1ª - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2ª Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3ª Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S. de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

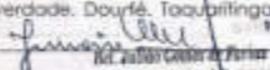
2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3ª Rosilda Figueiros de Lucena Rosilda Figueiros de Lucena

300
[Handwritten signatures and initials: K.H.F., A.R., etc.]

[Handwritten signature: maria]
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente Ata foi **PROTOCOLADA** sob nº 1.072, às fls. 63, do livro "A" - **PROTOCOLO** e devidamente **REGISTRADA** sob nº 394, às fls. 27/v, do livro "A-2" - **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé, Taubatinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subcrev

Válido somente com o
Selo de Autenticidade
e Fiscalização



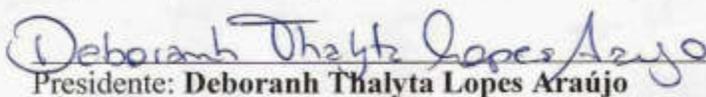
TERMO DE ABERTURA.

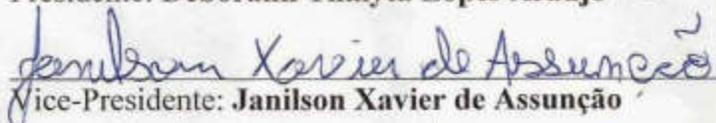
Em 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2012 foram realizadas, através do sistema de abertura para o dia a qual foram inscritos todos os membros do CENACAP (CENACAP) e sob a supervisão do Conselho de Administração, a qual se deu para a abertura dos atos de inscrição do TERMO DE ABERTURA PARA, realização do Edital de Pêlo de Alcatraz, Município de Taperozo do Estado - PE.

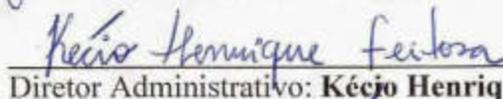

Presidente

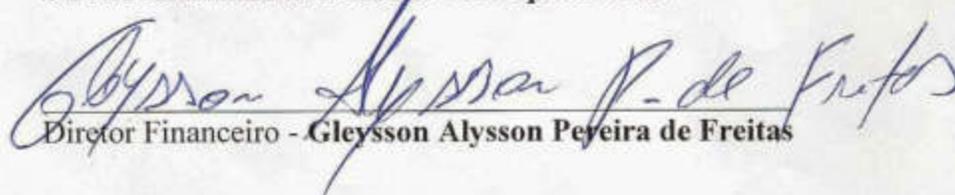
José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Jovetino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal; residente na Av. José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**, brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.556.453 – SSP-PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araújo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.802.771 – SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Todos eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, que via de 20/06/2016 até 20/06/2020. Encerrado a eleição, o Presidente do Conselho Curador declara empossado para novo mandato a Diretoria e vem agradecer a contribuição de todos na manutenção a entidade, e comunicamos que o que foi proposto inicialmente a Fundação de concorre a uma Radio Educativa no Município de Taquaritinga, se realizou e em breve estaremos colocando nossa Radio no ar. Uma vitória perseguida por vários anos. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de outubro de 2016.


Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araújo**

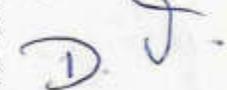

Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**


Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**

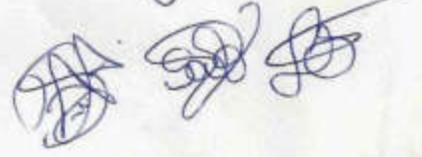

Diretor Financeiro - **Gleysson Alysson Pereira de Freitas**







CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalyta Lopes Araujo
Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

Crislaine Arruda da Silva Araujo
Crislaine Arruda da Silva Araujo

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueroa de Lucena Rosilda Figueirôa de Lucena



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, 'D. J.', 'K. J.', and several other illegible signatures at the bottom.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIS

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2016, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, os instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; Kécio Henrique Feitosa; Jobson Ferreira; Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; José Fábio da Silva; Crislaine Arruda da Silva Araújo; Maria José Ferreira; Adriana Fernandes Silva; Mônica Maria dos Santos; Sabrina Larissa Souza de Araujo; Nadjo Feitosa dos Santos; Ezequias Azevedo da Silva; Rosilda Figueroa de Lucena.** Sob a Presidência da Sra. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, que convidou a mim Nadjo Feitosa dos Santos, para lavrar a presente Ata como secretario constituído. Dando sequência, a Presidente requereu que fosse lido o Edital de Convocação datado de 01/10/2016, nos termos do artigo 16, que tem o seguinte teor: Eleição e Posse do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. E assuntos de interesses gerais. Tomando a palavra a Presidente do Conselho Curador, nos termos do artigo 36, item XVII do Estatuto, a Sr. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, propôs os membros fundadores presentes na Assembleia pela reeleição de toda a os órgão deliberativo e consultivo da Fundação, o que foi aceito por todos os presente. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se reeleger o Conselho Curador, que ficará formado e empossado neste ato da seguinte forma: **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04. Dando prosseguimento a Assembleia, o Conselho de Curadores reelegeu a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Fundação, que ficará formada e empossada da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro – **Gleysson Alysson Pereira de Freitas**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Farias, 56, Bairro Rio Verde - Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55.195-073, RG: 9.372.073-SDS-PE e CPF: 114.884.574-76. **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av.



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: sn@taquaritinga-pe@brtur.com.br

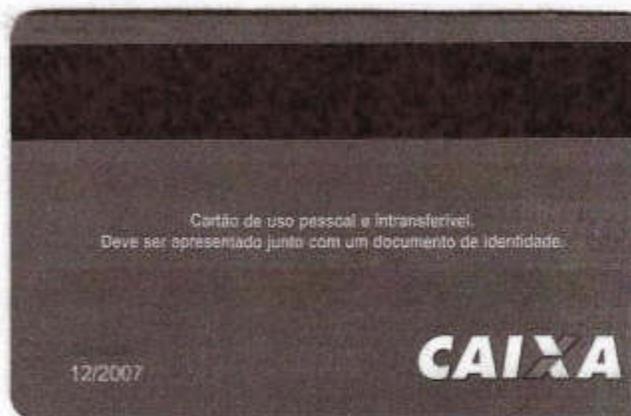
CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo: 0076513.GZC10201501.02289

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: sn@taquaritinga-pe@brtur.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo: 0076513.UBR10201501.02288



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: sn@taquaritinga-pe@brtur.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo: 0076513.AFK10201501.02287

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: sn@taquaritinga-pe@brtur.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo: 0076513.JGJ10201501.02286



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1065
e-mail: srtaquaritinga-pe@tbn.com.br

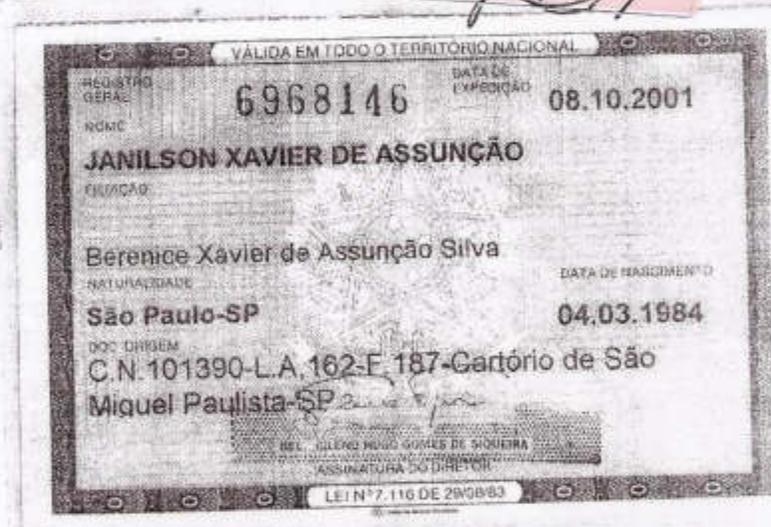
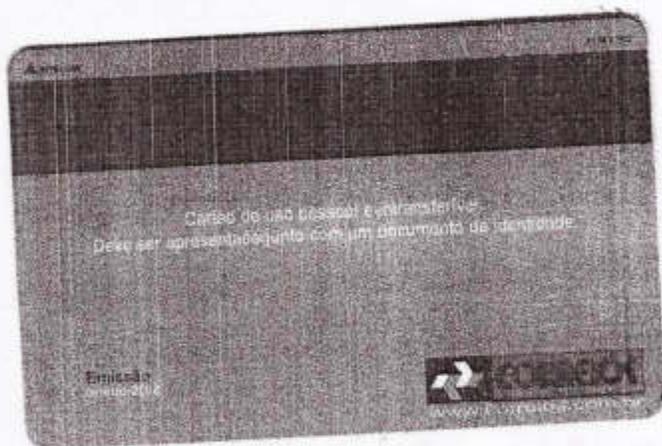
**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.NBI10201501.02285

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1065
e-mail: srtaquaritinga-pe@tbn.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.AKK10201501.02284



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1065
e-mail: srtaquaritinga-pe@tbn.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.FTO10201501.02283

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1065
e-mail: srtaquaritinga-pe@tbn.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.IMB10201501.02282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIEL

01R-47



MOESIANO QUIBERTO

Kécio Henrique Feitosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.412.553 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2007

NOME << KECIO HENRIQUE FEITOSA >>

FILIAÇÃO << JOÃO FEITOSA REZERRA >>
<< MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA >>

NACIONALIDADE TAQUARITINGA DO NORTE - PE DATA DE NASCIMENTO 04/07/1991

DOC ORIGEM << CN.223+ L.A-02 F.288 CART.3º TAQUARITINGA DO NORTE-PE 20.06.1992 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

F-27 13.032 - 3012

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13569-100 - São Carlos/SP - Marcio Campesini TABELIÃO

FONE/FAX: (0xx15) 3373-9090 / SITE: www.1cartorioassocarlos.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$-2,78

010 112003 0974AB769770
AUTENTICAÇÃO

17
Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
091.842.924-23

Nome
KECIO HENRIQUE FEITOSA

Nascimento
04/07/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Outubro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13569-100 - São Carlos/SP - Marcio Campesini TABELIÃO

FONE/FAX: (0xx15) 3373-9090 / SITE: www.1cartorioassocarlos.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,78

010 112003 0974AB769771
AUTENTICAÇÃO

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

CÓPIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.372.073 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2012

Nome << GLÉYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS >>

FILIAÇÃO << CÍCERO SEBASTIÃO DE FREITAS >>
<< VIVIANE PEREIRA DE FREITAS >>

NACIONALIDADE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE DATA DE NASCIMENTO 20/05/1996

CAD. ORIGEM << 0773050155 1999 1 00027 028 0025248 35 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE >>

SIGNATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 114.884.574-76

Nome GLEYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS

Nascimento 20/05/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CAC-05

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES RUIEL

Gléysson Alysson Pereira de Freitas
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE 0095.A6DA.85D1.AACA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:06:11 do dia 06/01/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEFERTE esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.

Selo: 0130559.EM08201702.04518

Sua Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:31

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Renato Cordeiro de Arruda Jr
Ementas R\$3,32 TRNF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seledigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEFERTE esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.

Selo: 0130559.EM08201702.04517

Sua Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:29

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Renato Cordeiro de Arruda Jr
Ementas R\$3,32 TRNF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seledigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEFERTE esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.

Selo: 0130559.EM08201702.04516

Sua Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:28

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Renato Cordeiro de Arruda Jr
Ementas R\$3,32 TRNF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seledigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEFERTE esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.

Selo: 0130559.EM08201702.04515

Sua Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:26

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Renato Cordeiro de Arruda Jr
Ementas R\$3,32 TRNF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seledigital

Cartão Notarial e Registrarial
Renato Cordeiro de Arruda Jr
Santa Cruz do Capibaribe - PE

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, N° 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga do Norte - PE.

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, com sede na rua General Castelo Branco, 53, no Distrito de Pão de Açúcar, deste município, por sua representante legal Déborah Thalyta Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG: N° 8.120.667-SDS-PE, e CPF: N° 083.286.114-80, residente e domiciliada na Av. José Jovencino da Silva, 145, no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, abaixo assinada, vem requerer V.Sa. nos termos do art. 121, da Lei 6.015/73 (LRP), o Registro do Estatuto da referida Fundação, anexando, para tanto, duas vias do mesmo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Taquaritinga do Norte, 03 de setembro de 2012.

1º OFÍCIO

Déborah Thalyta Lopes Araújo
Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

Atividade: Cartório de Arruda - Taboão
Ferreiros, Carneiros, de Arruda - Taboão Substituto
Mário Vitorino Costa / Mãe Homênia - Escrivão Autorizado
Santa Cruz do Capibaribe - PE - 08/09/2011-2017
Preenchido em: 03 de setembro de 2012
1º Oficial Substituto: [Assinatura]
Em atendimento: 83 SET 2012
Emitido em: 03/09/2012
Valor R\$: 24 Taxa Pública
VALIDO SOBRENTE COM SELLO DE
HABILITACAO E REGISTRAÇÃO

CARTÓRIO ARRUDA

Jequeline
R.O. 67493





X- movimentar dinheiro e valores da FUNDAÇÃO de acordo com as normas do Conselho de Curadores, justamento com o Diretor Financeiro;

XI- praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Parágrafo Primeiro - O Presidente poderá delegar atribuições ao Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá nomear Comissões especiais, para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por esse trabalho.

ARTIGO 37º - Compete a Vice-Presidência:

I - substituir o presidente no ato de seu impedimento ou quando assim for definido neste estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no Artigo 34º, seus incisos e parágrafos.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

III - Apresentar os balancetes a Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembléa Geral;

IV- Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação;

V- Cumprir todas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno concernente a administração financeira e no seu todo.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Presidente administrativamente;

II - Cuidar do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

III - Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheques para pagamentos diversos da Fundação.

CAPÍTULO XI DIRETOR EXECUTIVO

ARTIGO 40º - O Presidente poderá nomear o Diretor Executivo, que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente submetido e aprovado pela Assembléa Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Diretor Executivo devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do Presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança.

Parágrafo Segundo - As atribuições do Diretor Executivo serão especificadas no Regimento Interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Diretor Executivo da Fundação, dos Diretores de Programação, dos Diretores Técnicos e dos Diretores Comerciais da Rádio e da TV, serão remunerados, de acordo com valores d pagos no mercado, e serão exercidos por dois anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas funções pela Assembléa Geral.

Edilton de Souza L.
096/PE 32645



CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º - A eleição para renovação da diretoria e dos Conselhos Fiscal e Curador, será realizada entre 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 42º - A eleição será realizada em Assembleia Geral, tendo direito a voto todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 43º - As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Fundação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devidamente acordadas pelos respectivos candidatos.

Parágrafo Primeiro - Cada candidato só poderá constar de uma única chapa.

Parágrafo Segundo - As chapas serão registradas em conjunto para a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Curador.

Artigo 44º - O Edital que convocar as eleições deverá ser publicado em jornais de circulação do município, bem como no quadro de aviso da Fundação até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Artigo 45º - A posse da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Curador serão em primeiro dia útil do mês de dezembro.

Artigo 46º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria haverá eleições para preenchimento do mesmo.

Parágrafo Único - No cumprimento do disposto neste artigo aplicam-se no que couberem as disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 47º - O exercício financeiro começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de Conta da Fundação no dia 30 de janeiro, para análise, e o Conselho convocará uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, para aprovação da referida prestação de conta, e posteriormente, encaminhada para a ciência do Ministério Público.

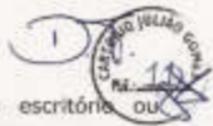
ARTIGO 48º - No fim de cada exercício da fundação proceder-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral.

CAPÍTULO XIII DA ADMISSÃO DE PESSOAL

ARTIGO 49º - O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único - Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de

Edson de Souza L.
DABIRE 30.645



atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritórios representações, observadas as normas legais pertinentes.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50º - Os serviços da FUNDAÇÃO, autorizados, licenciados, concedidos ou permitidos pelo Poder Público, não poderão ser objeto de transferência, cessão, locação ou alienação.

ARTIGO 51º - A FUNDAÇÃO estará sujeita as normas relativas aos serviços da Radiodifusão sonora e de sons e imagens.

ARTIGO 52º - Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de (10) dez anos, nos termos constitucionais e a sua investidura dos respectivos cargos, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 53º - Para se altera o presente Estatuto é necessário:

I- que seja deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitando os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.

II- E dependerá de previa autorização do Poder Concedente.

ARTIGO 54º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

I- pela impossibilidade de se manter;

II- pela inexecutabilidade de sua finalidade;

III- Nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem a Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Não haverá sucessão hereditária dos membros competentes da Assembleia Geral, extinguindo-se por morte a condição de membro ou decisão da assembleia Geral, a condição de membro.

ARTIGO 56º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistências e de fiscalização da Fundação.

ARTIGO 57º - Aprovado este Estatuto pela Assembleia Geral de instituição, será o mesmo registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas de Toritama, Pernambuco, conforme dispõe o Art. 120, da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e do Art. 62 do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 58º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.



Deborah Thalyta Lopes Araújo

Deborah Thalyta Lopes Araújo

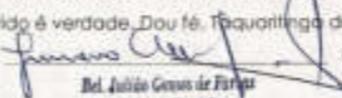
Presidente

Eulthon de Souza L...
0961PE 30.649



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Nº 11.000/2012
Recebido no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga do Norte - PE, em 10 de junho de 2012. Especificação da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e do Art. 62 do Código Civil Brasileiro.
Valor: R\$ 2,00 (dois reais e 00/100)

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foi devidamente PROTOCOLADO sob nº 1.071, às fls. 63, do livro "A" - PROTOCOLO e REGISTRADO sob nº 393, às fls. 25/27, do livro "A2" - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

Bel. Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Pe. Berenguer, 103 - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Severino Ramos Mendonça de Arruda
Escrevente



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1 - A **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto, devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, não tem caráter religioso nem de político partidário.

Artigo 2- O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Artigo 3- A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, e fórum nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 5 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da cultura no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - No desempenho de seus objetivos, a FUNDAÇÃO compete:

- I- divulgar programas informativos de interesses educativo, científico e cultural;
- II- promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico - culturais das instituições de ensino do Município sede e das cidades da Região;
- III- promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, da cidade da região;
- IV- proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensino através de convênios;
- V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, e visa justamente com órgãos locais, nacionais e internacionais melhorar a qualidade de vida da região;

Escritura de Fundação
OAB/PE 30.645



1
CARTÃO JURADO
02

- VI- executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico social, e econômico;
- VII- que a qualquer tempo, será permitida a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convenio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VIII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

ARTIGO 6 - FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, para consecução de suas finalidades:

- I- celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos - científico tais como produção gráfica, recurso áudio visuais e demais atividades correlatas;
- III- realizar programas educacionais comunitários;
- IV- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e de fusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;
- V- conceder prêmios de estímulos a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 7 - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO:

- I - Pela doação inicial de R\$ 20.000 (vinte mil reais) integralizados neste ato pelos seus membros instituidores;
- II - As doações, legados subvenções e verbas que receber;
- III - Quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - Dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

Parágrafo Primeiro - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Eulânio de Souza
098/PE 30.645



Parágrafo Segundo - Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afins na região.

ARTIGO 8 - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários. Sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Sendo ouvido, previamente o Ministério Público.

CAPÍTULO V DA RECEITA

ARTIGO 9 - Será constituída a receita da FUNDAÇÃO:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III- pelo artigo 7º Incisos I, II, III, IV e § 1º e § 2º;
- IV- Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VI- por outras rendas eventuais;

ARTIGO 10 - Os recursos financeiros da Fundação, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista:

- I- garantia de investimentos;
- II- a manutenção do poder aquisitivo, dos capitais aplicados e;
- III- a consecução dos objetivos da Fundação, previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETENCIA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - Compõem a Administração Superior da FUNDAÇÃO os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselhos de Curadores;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Programação e Produção;
- V- Diretoria Administrativa e Financeira;
- VI- Diretor Executivo

ARTIGO 12º - Os membros eleitos na Assembléia Geral de instituição desta FUNDAÇÃO ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de

Órgão de Assessoria
016/PE 30.645



posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução ou garantia de responsabilidade de sua gestão.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro mencionado neste artigo receberá remuneração pelo desempenho da função da administração superior da Fundação, para o qual for eleito ou conduzido, e certo o Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 13º - Respeitado disposto neste estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em regimento interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

**CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 14º- A Assembléia Geral, presidida pelo Presidente da Fundação, é composta dos seguintes membros:

- I- Diretoria Administrativa e Financeira;
- II- Diretor Executivo;
- III- Membro de Conselho e Curadores;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Conselho de Programação e produção;

ARTIGO 15º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de março e de outubro de cada ano, e, extraordinariamente, toda vez que convocada regularmente, dando-se ciência prévia ao representante do Ministério Público.

ARTIGO 16º - As convocações dos membros da Assembléia Geral serão feitas mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante recibo de entrega do convite, publicando-se ainda edital de convocação da reunião da imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a pauta dos assuntos que serão tratados na Assembléia.

Parágrafo Segundo - Poderão ser objeto de deliberação pela Assembléia assuntos que não constem da ordem do dia da reunião, se a maioria dos presentes assim decidir, hipótese em que qualquer membro poderá pedir vista do assunto e solicitar o adiamento da votação pelo prazo de 10 (dez) dias pelo menos.

Parágrafo Terceiro - Não havendo quorum de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléia Geral na hora marcada para a primeira convocação, a Assembléia Geral será realizada em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número salvo nos casos previstos no Art. 18, Parágrafo Único, que exigem o quorum da maioria absoluta dos membros da Assembléia.

ARTIGO 17º- Compete a Assembléia Geral:

Edição de Livro C
04BIPE 30645

- I- conhecer e votar prestação de contas, o balanço geral e o relatório do Presidente relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimentos e informação para a aprovação de assuntos em pauta;
- II- dar posse ao Presidente, ao Vice - Presidente e aos membros novos da Assembléia Geral;
- III- votar alteração deste estatuto;
- IV- autorizar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e Constituição de ônus real sobre o mesmo, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido, previamente o Ministério Público.
- V- aprovar admissão de novos membros da Assembléia Geral, por proposta de 5 (cinco) de seus membros ou do Presidente;
- VI- eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes;
- VII- deliberar sobre o veto do Presidente ou do Diretor Executivo a resolução do Conselho de Programação e Produção;
- VIII- discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste estatuto.

ARTIGO 18º- Retardando o Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembléia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias a após sua deliberação, se o presidente não o fizer.

Parágrafo Único - Havendo quorum, em primeiro ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente nem o Vice Presidente, assumirá a presidência da Assembléia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

CAPÍTULO VIII
CONSELHO DE CURADORES

ARTIGO 19º - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral, mais o Presidente da FUNDAÇÃO, que o preside, e o Vice- Presidente.

ARTIGO 20º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Para as reuniões de Assembléia Geral os Membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quorum para instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão às normas previstas para as convocações e reuniões da Assembléia Geral, no que couber.

*Exibido de livro L
0981PE 50.645*

1
CARTÓRIO PÚBLICO GERAL
N.º 06

ARTIGO 22º - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por três dos seus membros.

ARTIGO 23º - Deixando o Presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecendo às normas estatutárias (Art. 21, Parágrafo Único), sendo seu presidente também convocado.

Parágrafo Primeiro - Havendo quorum, em primeira ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

Parágrafo Segundo - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o Conselho, na forma do Art. 21, Parágrafo Único.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho de Curadores:

- I- examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes;
- II- Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder;
- III- Apresentar a Assembléias Gerais parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNDAÇÃO, no exercício em exame, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminha-lo a valores Assembléia Geral para votação;
- V- Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- VI- Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o Presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente;
- VII- Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 18;
- VIII- Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX- Elaborar o Regimento Interno, no prazo de 06 (seis) meses da instituição da fundação.

**CAPITULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão que se incumbe da organização e da fiscalização da FUNDAÇÃO, é constituído por três membros efetivos e três Suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembléia para mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição por mais um período.

ARTIGO 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

Eulbon do Lago L.
OAB/PE 32.645



- I - Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer opinativo a respeito;
- II - Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da FUNDAÇÃO, e emitir parecer opinativo.

CAPÍTULO X
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO

ARTIGO 27º - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO e compõe-se:

- I- do Presidente da FUNDAÇÃO que é seu Presidente;
- II- do Vice-Presidente da FUNDAÇÃO, que é o seu Vice-Presidente;
- III- do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO;
- IV- do Diretor de Programação.

ARTIGO 28º - Os representantes no Conselho de Programação e Produção são nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Com exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação.

ARTIGO 29º - Ao Conselho de Programação e Produção compete:

- I- Propor e aprovar a Programação da Rádio e da Televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura;
- II- Coordenar, organizar, criar e veicular os Programas de Rádio e Televisão Educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a Legislação Vigente;
- III- Submeter ao Diretor Executivo, propostas de convênios e contrato, objetivando o intercâmbio das programações;
- IV- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- V- Interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 30º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de sessenta por cento (60%) do tempo das Emissoras de Rádio e Televisão Educativas para o uso exclusivo da FUNDAÇÃO; vinte por cento (20%) para uso facultativo do Ministério da Educação, e vinte por cento (20%) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da FUNDAÇÃO, obedecidos sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Será mantida a disposição do Ministério da Educação a Programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

ARTIGO 31º - O Conselho de programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

Wilson do Prado
OAB/PE 30.645



ARTIGO 32º - O Conselho de programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará sempre por maioria absoluta dos votos presentes.

ARTIGO 33º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato.

ARTIGO 34º - O Diretor Executivo, ouvido o Presidente, poderá vetar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de programação e Produção, devendo submeter o seu veto a Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O veto do Diretor Executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção; mantido o veto pela Assembléia Geral, a resolução ficará sem efeito.

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 35º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, e pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição para mais um período.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos, e este pelo Diretor Administrativo e Financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato na hipótese do art. 18, Parágrafo Único.

ARTIGO 36º - Compete a Presidência:

- I- representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Curadores;
- III- encaminhar o orçamento ao Conselho de Curadores e o plano de trabalho a Assembléia Geral;
- IV- encaminhar o balanço a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores - o balanço - e a Assembléia Geral - o balanço e o relatório;
- V- encaminha o balanço e o relatório até o 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembléia Geral ao órgão competente do Ministério Público;
- VI- fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho;
- VII- convocar a Assembléia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência;
- VIII- nomear e empossar o Diretor Executivo;
- IX- empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção;

Edilton de Souza Lima
DAB/PE 50.645

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO | |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (81) 9627-7129 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2017** às **10:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16865952/0001-08
Razão Social: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇUCAR /
TAQUARITINGA DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2017 a 06/10/2017

Certificação Número: 2017090702192587926934

Informação obtida em 20/09/2017, às 10:23:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

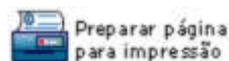
Emitida às 10:52:58 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **DC16.9136.905F.62EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2017.000004742046-39**

Data de Emissão: **20/09/2017**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **16.865.952/0001-08**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **18/12/2017**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:07 do dia 20/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certidão nº: 137292148/2017

Expedição: 20/09/2017, às 10:34:12

Validade: 18/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.865.952/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

• Não foram encontradas informações para nome: **FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA**



Processo () Parte () Advogado ()

Meio de tramitação

Todos

Físico

Eletrônico

Comarca

Todas

Classe CNJ

Todas

Assunto CNJ

Todos

CPF / CNPJ

Digite o CPF ou CNPJ da parte

Nome

FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA

 Consultar por nome exato**Nome da mãe**

Digite o nome da mãe da parte

 Consultar por nome exato**Nome do pai**

Digite o nome do pai da parte

 Consultar por nome exato**Consultar**

- Não foram encontradas informações para nome: **FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA**, comarca: **Taquaritinga do Norte**



Processo () Parte () Advogado ()

Meio de tramitação

Todos

Físico

Eletrônico

Comarca

Taquaritinga do Norte

Classe CNJ

Todas

Assunto CNJ

Todos

CPF / CNPJ

Digite o CPF ou CNPJ da parte

Nome

FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA

- Consultar por nome exato

Nome da mãe

Digite o nome da mãe da parte

- Consultar por nome exato

Nome do pai

Digite o nome do pai da parte

- Consultar por nome exato

Consultar

Consulta de Processos

| | | | | |
|------------------|----|--------------------------------|------|---|
| Seção | 83 | Seção Judiciária de Pernambuco | | |
| Processo | | Documento | CNPJ | 16865952000108 |
| Nome da Parte | | | | <input type="checkbox"/> Nome Exato |
| Advogado | | | |  |
| Data de Autuação | | a | | |
| Classe | | | |  |
| Localidade | | | |  |
| Vara | | | |  |
| Assunto | | | |  |
| Número Inquérito | | Processo Originário | | |
| Número CDA | | Processo Administrativo | | |
| | | | | Pesquisar Simplificado << |

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 17965617

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Consulta de Processos

| | | | |
|------------------|-----------------------------|--------------------------------|---|
| Seção | 83 | Seção Judiciária de Pernambuco | |
| Processo | | Documento | |
| Nome da Parte | FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA | | <input checked="" type="checkbox"/> Nome Exato |
| Advogado | | |  |
| Data de Autuação | | a | |
| Classe | | |  |
| Localidade | | |  |
| Vara | | |  |
| Assunto | | |  |
| Número Inquérito | | Processo Originário | |
| Número CDA | | Processo Administrativo | |
| | | Pesquisar | Simplificado << |

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 17965623

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.



TRF5 (http://www.trf5.jus.br/)
JFAL (http://www.trf5.jus.br/)
JFCE (http://www.trf5.jus.br/)
JFPB (http://www.trf5.jus.br/)
JFPE (http://www.trf5.jus.br/)
JFRN (http://www.trf5.jus.br/)
JFSE (http://www.trf5.jus.br/)

(/portal/acesibilidade.htm)
internet
/index.php
/mapa-do-site1)
view=login)



0

Início (/) Institucional Processos Publicações Legislação Jurisprudência Imprensa Transparência Pública Concursos e Seleções

JF5 de A a Z (/index.php?option=com_di

Busca Processual

PROCESSO FÍSICO

Número do processo
Número do originário
Nome da parte ou advogado
Número da OAB

Número do CPF/CNPJ

PROCESSO ELETRÔNICO - PJe
(https://pje.trf5.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam)

Número do CPF/CNPJ

16865952000108

Ordenar Por: Nome Processo Data

Mostrar Inativos

Pesquisar Limpar

Buscar por... Enviar

Clique aqui para participar
(https://www4.trf5.jus.br/consulta-metas-nacionais/)
x Fechar | Não exibir novamente

Agência de Notícias

TRF5 debate melhorias no PJe com usuários do MPF e da advocacia pública
(?option=com_noticia_rss&view=main&article-id=aHR0cDovL3d3dy50cmY1Lmp1cy5ici9ub3RpY2hcy8zMTkwMzQ=)



O presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região -

- Serviços Públicos
PJe - Indisponibilidades
PJe - Listas de Intimações
PJe - Cadastro de Advogado
Todas as Notícias
Eventos TRF5
Jornal Mural Diário
Siga-nos no Facebook
Siga-nos no Twitter

19/09/2017 às 21:04:00

Seminário sobre Judicialização da Saúde segue até amanhã
"Participantes discutem questões como critérios para [...]"

- Centrais de Conciliação têm novos coordenadores
Rogério Fialho será agraciado com medalha da Esma-PB
TRU será realizada nesta segunda (18) no TRF5

Destaques TRF5

- Biblioteca
Escala do Plantão Judiciário
Feriados

Footer area containing contact information, social media links, and logos of partner organizations like W3C and SEI.

TRF5 | JFAL | JFCE | JFPB | JFPE | JFRN | JFSE

Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) | [Ajuda](#)

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).



CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso [formulário](#).

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatoriIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatoriIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado. [cnpj: 16865952000108, mostrar processos baixados: Sim].

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Informamos que a consulta por CPF/CNPJ da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 | Brasília/DF

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte

- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)

- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 | Brasília/DF

Aguarde...



Superior Tribunal de Justiça

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

Processos

Peticionamento

Visualização de processos

Consulta processual

Intimação Eletrônica

Recursos Repetitivos

Sistema Push

Despesas Processuais

Diário da Justiça Eletrônico

Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos

Plantão Judiciário

Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

Jurisprudência

Serviços

Legislação

Central de Atendimento

Ajuda

Editais de citação e intimação

Atendimento judicial

Protocolo judicial

Consulta Processual



Código / Número

Número do Processo no STJ:

Número Único de Processo (NUP):

Número de REGISTRO no STJ:

Número do Processo na ORIGEM:

OAB do Advogado:

Data

Data de Autuação:

 a

Data de Publicação:

 a

Nome

Nome da PARTE:

 autor réu outros

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES M

 Igual Contém Inicia Com Opções avançadas.

Nome do ADVOGADO:

 Igual Contém Inicia Com Opções avançadas.

Julgador

Órgão Julgador:

[Marcar Todos](#) | [Desmarcar Todos](#)

Origem

Órgão de Origem:

 "OU" "E"[Marcar Todos](#) | [Desmarcar Todos](#)

UF:

[Marcar Todos](#) | [Desmarcar Todos](#)

Tipo**Ramo do Direito:**[Marcar Todos](#) | [Desmarcar Todos](#)**Opções**

- mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- mostrar somente os processos ATIVOS
- mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

3) Versão 2.0.8 de 28/08/2017 18:45:24



Como chegar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF



+55 61 3319-8000



Voltar ao topo

Superior Tribunal de Justiça

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

Processos

Peticionamento

Visualização de processos

Consulta processual

Intimação Eletrônica

Recursos Repetitivos

Sistema Push

Despesas Processuais

Diário da Justiça Eletrônico

Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos

Plantão Judiciário

Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

Jurisprudência

Serviços

Legislação

Central de Atendimento

Ajuda

Editais de citação e intimação

Atendimento judicial

Protocolo judicial

Consulta Processual



Resultado de pesquisa com vários campos.
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar

Nova Consulta

3) Versão 2.0.8 de 28/08/2017 18:45:24

Como chegar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF +55 61 3319-8000

Voltar ao topo



BOM DIA
BONIA OLIVEIRA MOTA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação |
|-----------------------|-----------------------------|----|-----------------------|---------|------|----------|
| 213 | TALISMA FM LTDA | PE | Taquaritinga do Norte | FM | 3 | M |
| 282 E | FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | PE | Taquaritinga do Norte | FM | 1 | |

Usuário: **07372481651 - BONIA OLIVEIRA MOTA** Data: **20/09/2017** Hora: **10:39:20**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Menu Principal ▾



SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PE
Município: Taquaritinga do Norte
Frequência: 104,3 MHz
Classe: B2
Canal: 282 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES
 MAIA

Fistel: 50414677730

Nome Fantasia:

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Nº Estação:

Situação: Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="Outorga"/> | <input type="text" value="Jur."/> |

Tela Inicial

Imprimir



BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 20/09/2017

Hora: 10:49:40

**FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES
MAIA**

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 055/2017

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.

Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior

Coordenado do Grupu de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

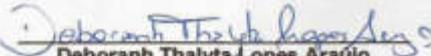
ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC

Senhor Condenador.

Em resposta ao que consta no ofício de exigência nº 36615/2017/SEI-MCTIC, datado de 22/08/2017. Encaminhamos documentação abaixo relacionada em cumprimento a NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC.

- a. Estatuto social devidamente registrado e aprovado pelo Ministério Público;
- b. Resolução do Ministério Público de aprovação do Estatuto;
- c. Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- d. Declaração que a entidade não possui autorização na localidade objeto do edital;
- e. Cópias do RG dos dirigentes;
- f. Cópias do CPF do CNPJ;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i. Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- j. Certidão conjunta negativa dos tributos federais, à dívida ativa da União;
- k. Certidão de regularidade com o INSS;
- l. Certidão de regularidade com o FISTEL;
- m. Comprovante das obrigações eleitorais dos Dirigentes;
- n. Declarações conforme redação da Nota Técnica.

Atenciosamente,


Deborah Thalys Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, Nº 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga do Norte – PE

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, com sede na rua General Castelo Branco, 53, no Distrito de Pão de Açúcar, deste município, por sua representante legal Déborah Thalys Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.120.667-SDS-PE, e CPF. Nº 083.286.114-80, residente e domiciliada na Av. José Joventino da Silva, 145, no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, abaixo assinada, vem requerer V.Sa. nos termos do art. 121, da Lei 6.015/73 (LRP), o Registro do Estatuto da referida Fundação, anexando, para tanto, duas vias do mesmo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Taquaritinga do Norte, 03 de setembro de 2012.



Déborah Thalys Lopes Araújo
Déborah Thalys Lopes Araújo
Presidente

Marlene Vitorino de Almeida - Tabelado
Fernanda Carneiro de Almeida - Tabelada Substituta
Marta Wanuce Cintra Maia Honório - Escriventa Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE - O/PE 051.3731/2007
J. de Sá - Emprego Arquivado - *Déborah Thalys Lopes Araújo*

03 SET 2012

Enrol. RS _____ Tabela Pública
TSNR RE _____ VALIDO SOMENTE COM SELO DE
Instal. RS _____

CARTÓRIO ARRUDA
Jaqueline
RG. 871493



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto, devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, não tem caráter religioso nem de político partidário.

Artigo 2- O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Artigo 3- A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, e fórum nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 5 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da cultura no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - No desempenho de seus objetivos, a FUNDAÇÃO compete:

- I- divulgar programas informativos de interesses educativo, científico e cultural;
- II- promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico - culturais das instituições de ensino do Município sede e das cidades da Região;
- III- promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, da cidade da região;
- IV- proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensinos através de convênios;
- V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, e visa justamente com órgãos locais, nacionais e internacionais melhorar a qualidade de vida da região;

Elton de Souza Lima
OAB/PE 30.645



- VI- executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico social, e econômico;
- VII- que a qualquer tempo, será permitida a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convenio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VIII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

ARTIGO 6 - FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, para consecução de suas finalidades:

- I- celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos - científico tais como produção gráfica, recurso áudio visuais e demais atividades correlatas;
- III- realizar programas educacionais comunitários;
- IV- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e de fusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;
- V- conceder prêmios de estímulos a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 7 - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO:

- I - Pela doação inicial de R\$ 20.000 (vinte mil reais) integralizados neste ato pelos seus membros Instituidores;
- II - As doações, legados subvenções e verbas que receber;
- III - Quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - Dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

Parágrafo Primeiro - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Evilina do Souza
09/09/2015 30.645





Parágrafo Segundo – Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afins na região.

ARTIGO 8 - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários. Sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Sendo ouvido, previamente o Ministério Público.

CAPITULO V DA RECEITA

ARTIGO 9 - Será constituída a receita da FUNDAÇÃO:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III- pelo artigo 7º Incisos I, II, III, IV e § 1º e § 2º;
- IV- Pelas subversões, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V- pelas rendas próprias de imóveis quer vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VI- por outras rendas eventuais;

ARTIGO 10.- Os recursos financeiros da Fundação, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista:

- I- garantia de investimentos;
- II- a manutenção do poder aquisitivo, dos capitais aplicados e;
- III- a consecução dos objetivos da Fundação, previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETENCIA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - Compõem a Administração Superior da FUNDAÇÃO os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselhos de Curadores;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Programação e Produção;
- V- Diretoria Administrativa e Financeira;
- VI- Diretor Executivo

ARTIGO 12º - Os membros eleitos na Assembléia Geral de instituição desta FUNDAÇÃO ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de

Edilton de Jesus
OAB/PE 30.695



posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução ou garantia de responsabilidade de sua gestão.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro mencionado neste artigo receberá remuneração pelo desempenho da função da administração superior da Fundação, para o qual for eleito ou conduzido, e certo o Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 13º - Respeitado disposto neste estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em regimento interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º- A Assembléia Geral, presidida pelo Presidente da Fundação, é composta dos seguintes membros:

- I- Diretoria Administrativa e Financeira;
- II- Diretor Executivo;
- III- Membro de Conselho e Curadores;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Conselho de Programação e produção;

ARTIGO 15º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de março e de outubro de cada ano, e, extraordinariamente, toda vez que convocada regularmente, dando-se ciência prévia ao representante do Ministério Público.

ARTIGO 16º - As convocações dos membros da Assembléia Geral serão feitas mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante recibo de entrega do convite, publicando-se ainda edital de convocação da reunião da imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a pauta dos assuntos que serão tratados na Assembléia.

Parágrafo Segundo - Poderão ser objeto de deliberação pela Assembléia assuntos que não constem da ordem do dia da reunião, se a maioria dos presentes assim decidir, hipótese em que qualquer membro poderá pedir vista do assunto e solicitar o adiamento da votação pelo prazo de 10 (dez) dias pelo menos.

Parágrafo Terceiro - Não havendo quorum de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléia Geral na hora marcada para a primeira convocação, a Assembléia Geral será realizada em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número salvo nos casos previstos no Art. 18, Parágrafo Único, que exigem o quorum da maioria absoluta dos membros da Assembléia.

ARTIGO 17º - Compete a Assembléia Geral:

Edilson de Souza C.
OAB/PE 30.645



- I- conhecer e votar prestação de contas, o balanço geral e o relatório do presidente relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimentos e informação para a aprovação de assuntos em pauta;
- II- dar posse ao Presidente, ao Vice - Presidente e aos membros novos da Assembléia Geral;
- III- votar alteração deste estatuto;
- IV- autorizar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e Constituição de ônus real sobre o mesmo, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido, previamente o Ministério Público.
- V- aprovar admissão de novos membros da Assembléia Geral, por proposta de 5 (cinco) de seus membros ou do Presidente;
- VI- eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes;
- VII- deliberar sobre o veto do Presidente ou do Diretor Executivo a resolução do Conselho de Programação e Produção;
- VIII- discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste estatuto.

ARTIGO 18º- Retardando o Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembléia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias a após sua deliberação, se o presidente não o fizer.

Parágrafo Único - Havendo quorum, em primeiro ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente nem o Vice Presidente, assumirá a presidência da Assembléia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

CAPITULO VIII CONSELHO DE CURADORES

ARTIGO 19º - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral, mais o Presidente da FUNDAÇÃO, que o preside, e o Vice- Presidente.

ARTIGO 20º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Para as reuniões de Assembléia Geral os Membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quorum para instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão às normas previstas para as convocações e reuniões da Assembléia Geral, no que couber.

Evilân de Souza
OAB/PE 30.845



ARTIGO 22º - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por três dos seus membros.

ARTIGO 23º - Deixando o Presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecendo às normas estatutárias (Art. 21, Parágrafo Único), sendo seu presidente também convocado.

Parágrafo Primeiro - Havendo quorum, em primeira ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

Parágrafo Segundo - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o Conselho, na forma do Art. 21, Parágrafo Único.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho de Curadores:

- I- examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes;
- II- Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder;
- III- Apresentar a Assembléias Gerais parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNDAÇÃO, no exercício em exame, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminha-lo a valores Assembléia Geral para votação;
- V- Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- VI- Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o Presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente;
- VII- Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 18;
- VIII- Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX- Elaborar o Regimento Interno, no prazo de 06 (seis) meses da instituição da fundação.

CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão que se incumbe da organização e da fiscalização da FUNDAÇÃO, é constituído por três membros efetivos e três Suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembléia para mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição por mais um período.

ARTIGO 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

Edson de Souza Li
OAB/PE 30.695



- I - Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer opinativo a respeito;
- II - Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da FUNDAÇÃO, e emitir parecer opinativo.

CAPITULO X
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO

ARTIGO 27º - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO e compõe-se:

- I- do Presidente da FUNDAÇÃO que é seu Presidente;
- II- do Vice-Presidente da FUNDAÇÃO, que é o seu Vice-Presidente;
- III- do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO;
- IV- do Diretor de Programação.

ARTIGO 28º - Os representantes no Conselho de Programação e Produção são nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Com exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação.

ARTIGO 29º - Ao Conselho de Programação e Produção compete:

- I- Propor e aprovar a Programação da Rádio e da Televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura;
- II- Coordenar, organizar, criar e veicular os Programas de Rádio e Televisão Educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a Legislação Vigente;
- III- Submeter ao Diretor Executivo, propostas de convênios e contrato, objetivando o intercâmbio das programações;
- IV- Apreclar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- V- Interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 30º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de sessenta por cento (60%) do tempo das Emissoras de Rádio e Televisão Educativas para o uso exclusivo da FUNDAÇÃO; vinte por cento (20%) para uso facultativo do Ministério da Educação, e vinte por cento (20%) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da FUNDAÇÃO, obedecidos sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Será mantida a disposição do Ministério da Educação a Programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

ARTIGO 31º - O Conselho de programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

Edmar de Souza L.
08/10/15 30.645



ARTIGO 32º - O Conselho de programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará sempre por maioria absoluta dos votos presentes.

ARTIGO 33º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato.

ARTIGO 34º - O Diretor Executivo, ouvido o Presidente, poderá vetar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de programação e Produção, devendo submeter o seu veto a Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O veto do Diretor Executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção; mantido o veto pela Assembléia Geral, a resolução ficará sem efeito.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 35º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, e pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição para mais um período.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos, e este pelo Diretor Administrativo e Financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato na hipótese do art. 18, Parágrafo Único.

ARTIGO 36º - Compete a Presidência:

- I- representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Curadores;
- III- encaminhar o orçamento ao Conselho de Curadores e o plano de trabalho a Assembléia Geral;
- IV- encaminhar o balanço a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores - o balanço - e a Assembléia Geral - o balanço e o relatório;
- V- encaminha o balanço e o relatório até o 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembléia Geral ao órgão competente do Ministério Público;
- VI- fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho;
- VII- convocar a Assembléia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência;
- VIII- nomear e empossar o Diretor Executivo;
- IX- empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção;

Edilson de Souza Li
OAB/PE 50.645

- X- movimentar dinheiro e valores da FUNDAÇÃO de acordo com as normas do Conselho de Curadores, justamente com o Diretor Financeiro;
- XI- praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Parágrafo Primeiro - O Presidente poderá delegar atribuições ao Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá nomear Comissões especiais, para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por esse trabalho.

ARTIGO 37º - Compete a Vice-Presidência:

I - substituir o presidente no ato de seu impedimento ou quando assim for definido neste estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no Artigo 34º, seus incisos e parágrafos.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

III - Apresentar os balancetes a Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembléia Geral;

IV- Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação;

V- Cumprir todas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno concernente a administração financeira e no seu todo.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Presidente administrativamente;

II - Cuidar do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

III - Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheques para pagamentos diversos da Fundação.

CAPÍTULO XI

DIRETOR EXECUTIVO

ARTIGO 40º - O Presidente poderá nomear o Diretor Executivo, que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente submetido e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Diretor Executivo devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do Presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança.

Parágrafo Segundo - As atribuições do Diretor Executivo serão especificadas no Regimento Interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Diretor Executivo da Fundação, dos Diretores de Programação, dos Diretores Técnicos e dos Diretores Comerciais da Rádio e da TV, serão remunerados, de acordo com valores de pagos no mercado, e serão exercidos por dois anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas funções pela Assembléia Geral.

Edilton de Souza Lima
DAB/PE 30.645



CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º - A eleição para renovação da diretoria e dos Conselhos Fiscal e Curador, será realizada entre 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 42º - A eleição será realizada em Assembléia Geral, tendo direito a voto todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 43º - As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Fundação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devidamente acordadas pelos respectivos candidatos.

Parágrafo Primeiro - Cada candidato só poderá constar de uma única chapa.

Parágrafo Segundo - As chapas serão registradas em conjunto para a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Curador.

Artigo 44º - O Edital que convocar as eleições deverá ser publicado em jornais de circulação do município, bem com no quadro de aviso da Fundação até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Artigo 45º - A posse da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Curador serão em primeiro dia útil do mês de dezembro.

Artigo 46º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria haverá eleições para preenchimento do mesmo.

Parágrafo Único - No cumprimento do disposto neste artigo aplicam-se no que couberem as disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 47º - O exercício financeiro começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de Conta da Fundação no dia 30 de janeiro, para análise, e o Conselho convocara uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, para aprovação da referida prestação de conta, e posteriormente, encaminhada para a ciência do Ministério Público.

ARTIGO 48º - No fim de cada exercício da fundação proceder-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral.

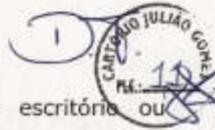
CAPÍTULO XIII DA ADMISSÃO DE PESSOAL

ARTIGO 49º - O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único - Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de

Edson de Souza L.
DABIFE 30.645

atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação, observadas as normas legais pertinentes.



CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50º - Os serviços da FUNDAÇÃO, autorizados, licenciados, concedidos ou permitidos pelo Poder Público, não poderão ser objeto de transferência, cessão, locação ou alienação.

ARTIGO 51º - A FUNDAÇÃO estará sujeita as normas relativas aos serviços de Radiodifusão sonora e de sons e imagens.

ARTIGO 52º - Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de (10) dez anos, nos termos constitucionais e a sua investidura dos respectivos cargos, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 53º - Para se altera o presente Estatuto é necessário:

I- que seja deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitando os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.

II- E dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

ARTIGO 54º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

I- pela impossibilidade de se manter;

II- pela inexecutabilidade de sua finalidade;

III- Nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem a Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Não haverá sucessão hereditária dos membros competentes da Assembleia Geral, extinguindo-se por morte a condição de membro ou decisão da assembleia Geral, a condição de membro.

ARTIGO 56º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistências e de fiscalização da Fundação.

ARTIGO 57º - Aprovado este Estatuto pela Assembleia Geral de instituição, será o mesmo registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas de Toritama, Pernambuco, conforme dispõe o Art. 120, da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e do Art. 62 do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 58º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.



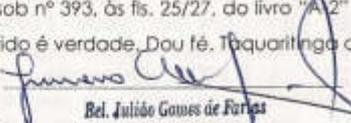
Deborah Thalita Lopes Araújo
Deborah Thalita Lopes Araújo

Presidente

Sulthom de Souza L.
0AB/PE 30.649



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foi devidamente PROTOCOLADO sob nº 1.071, às fls. 63, do livro "A" - PROTOCOLO e REGISTRADO sob nº 393, às fls. 25/27, do livro "A 2" - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

Bel. Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Pe. Berenguer, 103 - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Severino Ramos Mendonça de Arruda
Escrevente





JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 81.37332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
Inscrição: 079763810825 Zona: 51 Seção: 66
Município: 25992 - TAQUARITINGA DO NORTE UF: PE
Data de nascimento: 23/09/1991 Domiciliada desde: 19/11/2015
Filiação: LUCINEIDE LOPES DA SILVA ARAUJO
JOSE ARNALDO DE ARAUJO

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



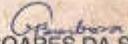
JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FORUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: GLÉYSSON ÁLYSSON PEREIRA DE FREITAS
Inscrição: 088330610833 Zona: 109 Seção: 136
Município: 25496 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE UF: PE
Data de nascimento: 20/05/1996 Domiciliado desde: 16/03/2012
Filiação: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS
 CÍCERO SEBASTIÃO DE FREITAS

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não rompidas, excoetadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332900

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JANILSON XAVIER DE ASSUNCAO
Inscrição: 062620450825 Zona: 109 Seção: 102
Município: 25496 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE UF: PE
Data de nascimento: 04/03/1984 Domiciliado desde: 08/10/2001
Filiação: BERENICE XAVIER DE ASSUNCAO SILVA *
NAO CONSTA

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA
Inscrição: 079085170825 Zona: 121 Seção: 35
Município: 70793 - SAO CARLOS UF: SP
Data de nascimento: 04/07/1991 Domiciliado desde: 30/06/2017
Filiação: MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA
JOÃO FEITOSA BEZERRA

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res. TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2017.000004320841-98

Data de Emissão: 26/08/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 23/11/2017, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Arrecadação Tributária
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000003

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a):

Descrição do Tributo: **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ILS.S - MERCANTIL**
Contribuinte: **01020512 FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA** Cnpj/Cpf: **16.865.952/0001-08**
Endereço: **RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE**
Atividade: **ATIVIDADES DE RADIO**
Ativ. Secundária:

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitos o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAQUARITINGA DO NORTE, 30 de Agosto de 2017

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunho da verdade, assino.

Diretor(a) De Tributos

Paulo Roberto de S. Maranhão
Diretor Deptº Tributação
Mat. 70093

30662017 13:01:35

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16865952/0001-08
Razão Social: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAD DE AÇUCAR /
TAQUARITINGA DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2017 a 17/09/2017

Certificação Número: 2017081904175379999168

Informação obtida em 23/08/2017, às 15:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

29/08/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA**
CNPJ: **16.865.952/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:52:58 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **DC16.9136.905F.62EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE |
| | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (81) 9627-7129 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2017 às 09:20:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

legal da Fundação Pedro Tavares Maia cumpra as seguintes exigências:

- (OK) 1) Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;
- 2) Havendo a Fundação adquirido personalidade jurídica, providencie a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição da Fundação;
- (OK) 3) Protocole nesta Promotoria de Justiça certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à Fundação Pedro Tavares Maia;
- 4) Apresentem no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do numerário mencionado no Ato de Instituição e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação.

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos

Promotor de Justiça

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
MP PE em Exercício Cumulativo
Med. 187.904-9

da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 117, do Inquérito Civil nº 0012004, anexo 27.4, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Grupo dos Idosos de Via 7º R.O. - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 0232007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 417/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa do Consumidor, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 201, do Inquérito Civil nº 0012004, anexo 27.4, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Grupo dos Idosos de Via 7º R.O. - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 0232007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 418/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa do Consumidor, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. do Inquérito Civil nº 0012004, anexo 55.1, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Grupo Renascença de Torreiros Médio - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 0232007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 419/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. do Inquérito Civil nº 0012004, anexo 55.2, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Grupo Renascença de Torreiros Médio - exercício 2008, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 0232007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

PORTARIA Nº 420/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda - Direitos Individuais, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.525/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do despacho da Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, da PGE/PE, no Confira negativo de atribuição (Auto nº 2012/873310, documento nº 1351682, SÍG nº 0007683-8/2011), o qual entende ser competente da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com atuação na defesa do idoso, atuar nas questões relativas às fundações e entidades de interesse social que tenham sede ou que atuem no território estadual, quando estas tratarem de suas matérias;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 210 a 211, do Inquérito Civil nº 0022009, volume I, instaurado para apurar a prestação de contas da entidade Abrigo Nossa Senhora de Lourdes - exercício 2008, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, o qual remete o mencionado procedimento para a 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, com fundamento na RES-PGJ nº 0062010;

CONSIDERANDO considerando o teor do parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CMSP nº 0012012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 0232007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instalação e transferência do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Civil de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

Atuare o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem cronológica, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos - Arquivadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Juliana Marcolli Mendonça Guimarães para funcionar como Secretária-Escriturária;

Após cumpridas as determinações, concluído dos autos para deliberação.

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2012.

Maria Célia Meireles da Fonseca
promotora de justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU

CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 422/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com estas nas condições previstas no art. 127, caput, e art.128, II, da Constituição Federal, art. 6º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.525/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar 0142008, que teve curso na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, cuja cópia foi encaminhada à 3ª Promotoria de Justiça por meio do ofício n.º 9632010;

CONSIDERANDO a existência da notícia em mencionado PP 0142008, de que o Sr. Antônio Geraldo Rodrigues da Silva, residente do Município de Caruaru, teria feito doação irregular de

área verde pertencente ao Município, localizada na Rua Davi Campesini, entre as Ruas do Mar e Oriental, no Bairro Santa Rosa nesta cidade, para a construção de uma loja;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios de transparência do interesse público e da vinculação da gestão administrativa à Lei, que autostem os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de dano;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade que causa lesão ao erário, qualquer ação, dolo ou culpa, que envolva perda patrimonial, bem como a conduta de deixar a pessoa física ou jurídica sem nome no ente despersonalizado, ainda que o fato ocorra em assistência, bens, rendas, serviços ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º deste lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis a espécie; (art. 10, caput e inciso II do Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que o art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92 prevê como ato de improbidade administrativa qualquer ato ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar as fatos denunciadas a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme caso e caso, mediante a fase inquisitória a qual se segue;

Registre-se e atue-se a presente portaria em nome do Inquérito Civil;

Arquive-se nos autos Ofício nº 9632010, Cópia do RP 0105098, Ofício 7522010, Resposta ao Ofício 7522010, Ofício nº 2662011, Termo de Declaração 362011;

Notifique-se ao Representante da Diocese de Caruaru e ao Responsável pela área pastoral Santa Rosa de Lima de Olinda - se Diocese de Caruaru para que forneça o endereço atualizado do Padre Sivaldo Porto de Oliveira;

Retorne-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e à Secretária Geral do Ministério Público, via e-mail, e fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado. Atue-se e registre-se em livro próprio e no Sistema Arquivadas;

Fica remanejo o servidor do Ministério Público Gilber Silva Neto para, para funcionar como secretário-escriturário, mediante termo de compromisso;

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2012.

George Dógenes Passos
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Taquaritinga do Norte

Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

Assunto: Instalação de Fundação e Aproveitamento de Estatuto Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO Nº 0012012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias funcionais, considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Atual da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escrita Pública de Constituição, com subsequente autenticação de registro socializantes;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a sua de assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.139 e 1.100, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGE/PE nº 026/12;

Resolve:

Aprovar a Ata de Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instalação da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com o documento apresentado ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste, para que o representante legal da Fundação Pedro Tavares Maia compareça às seguintes instâncias:

Promissão, no Cartório competente, os registros dos atos constituintes e do seu estatuto;

Haver a Fundação adquiro personalidade jurídica, providenciando a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição de Fundação;

Protocolar nesta Promotoria de Justiça cartórios com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, anexada em relação à toda documentação comprobatória de "qui" ou "bens e direitos desobidos" lavrada transferida à Fundação Pedro Tavares Maia;

Apresentar no mesmo prazo acima, a esta Promotoria de Justiça, comprovante de depósito do número nacional no Ato de Instalação e no art. 9º, I, do Estatuto da Fundação;

Taquaritinga do Norte, 20 de agosto de 2012.

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça

Assunto: Instituição de Fundação e Aprovação de Estatuto
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

RESOLUÇÃO nº 001/2012

A 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Pedro Tavares Maia, em que submetem à análise desta Promotoria Ata da Assembleia Geral, minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura Pública de Constituição, com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que o exame procedido na minuta do Estatuto da Fundação Pedro Tavares Maia, comprova o cumprimento dos requisitos expressos;

Considerando que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição, a ata da assembleia e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil, e dos artigos 1.199 e 1200, do Código de Processo Civil e art. 20, III, do Ato PGJ-PE nº 090/97;

Resolve:

Aprovar a Ata da Assembleia Geral, o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Pedro Tavares Maia, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

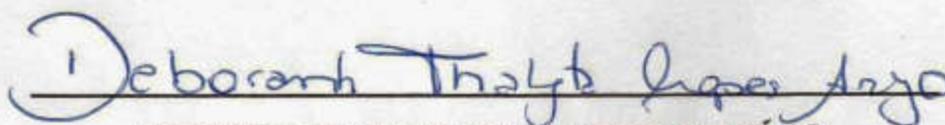
Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do recebimento deste, para que o representante

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

DECLARAÇÃO

Eu, Deboranh Thalyta Lopes Araújo, representante legal da FUNDAÇÃO TAVARES MAIA, declaro para os devidos fins que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.



DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO

PRESIDENTE

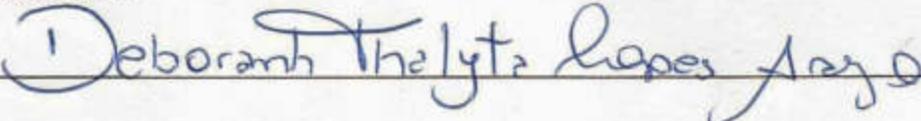
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

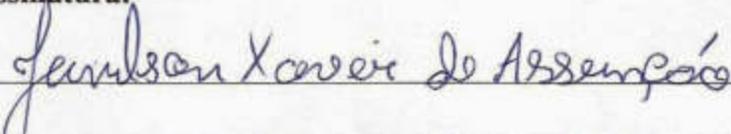
Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

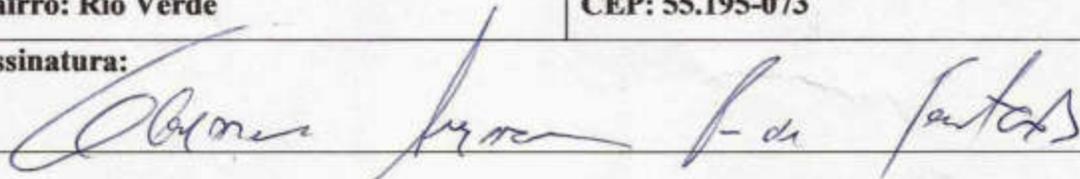
DECLARAÇÃO

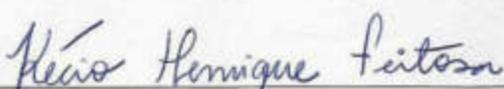
- Nenhum dos dirigentes e associados da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q** do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 38, alínea "j" da Lei 4.117/1962
- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

| | | |
|--|------------------------------|-------------------------------------|
| Nome do Dirigente: DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tít. Eleitor: 0797 6381 0825 |
| RG. 8.120.667 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 083.286.144-80 |
| Endereço: Avenida José Joventino da Silva, nº s/n, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | | CEP: 55.790-000 |
| Assinatura:  | | |

| | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: JANILSON XAVIER DE ASSUNÇÃO | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | Tít. Eleitor: 0626 2045 0825 | |
| RG. 6.968.146 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 052.464.264-83 |
| Endereço: Rua Manoel Monteiro da Paixão, nº 607. Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Malaquias Cardoso | CEP: 55.190-000 | |
| Assinatura:  | | |

| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: GLEYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS | | |
| Cargo: DIRETOR FINANCEIRO | Tít. Eleitor: 0883 3061 0833 | |
| RG. 9.372.073 | Órgão Emissor: SDS/PE | CPF: 114.884.574-76 |
| Endereço: Rua Miguel José da Silva, nº 56, Santa Cruz do Capibaribe, PE | | |
| Bairro: Rio Verde | CEP: 55.195-073 | |
| Assinatura:  | | |

| | | |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Dirigente: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | Tít. Eleitor: 0790 8517 0825 | |
| RG. 8.412.553 | Órgão Emissor: SSP/PE | CPF: 091.842.924-23 |
| Endereço: Avenida José Juventino da Silva, nº 921, Taquaritinga do Norte, PE | | |
| Bairro: Pão de Açúcar | CEP: 55.790-000 | |
| Assinatura:  | | |

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 055/2017

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.

Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior

Coordenado do Grupe de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

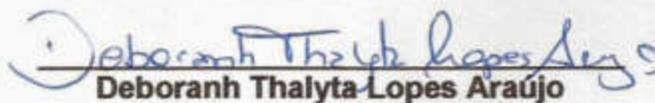
ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC

Senhor Condenador.

Em resposta ao que consta no ofício de exigência nº 36615/2017/SEI-MCTIC, datado de 22/08/2017. Encaminhamos documentação abaixo relacionada em cumprimento a NOTA TÉCNICA Nº 19228/2017/SEI-MCTIC.

- a. Estatuto social devidamente registrado e aprovado pelo Ministério Público;
- b. Resolução do Ministério Público de aprovação do Estatuto;
- c. Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- d. Declaração que a entidade não possui autorização na localidade objeto do edital;
- e. Cópia do RG dos dirigentes;
- f. Cópia do CPF do CNPJ;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i. Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- j. Certidão conjunta negativa dos tributos federais, à dívida ativa da União;
- k. Certidão de regularidade com o INSS;
- l. Certidão de regularidade com o FISTEL;
- m. Comprovante das obrigações eleitorais dos Dirigentes;
- n. Declarações conforme redação da Nota Técnica.

Atenciosamente,


Deboranh Thalyta Lopes Araújo

Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
Inscrição: 079763810825 Zona: 51 Seção: 66
Município: 25992 - TAQUARITINGA DO NORTE UF: PE
Data de nascimento: 23/09/1991 Domiciliada desde: 19/11/2015
Filiação: LUCINEIDE LOPES DA SILVA ARAÚJO
JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
51ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
R. PADRE BERENGUER, 103, FÓRUM Telefone 8137332800

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: KÉCIO HENRIQUE FEITOSA
Inscrição: 079085170825 Zona: 121 Seção: 35
Município: 70793 - SÃO CARLOS UF: SP
Data de nascimento: 04/07/1991 Domiciliado desde: 30/06/2017
Filiação: MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA
 JOÃO FEITOSA BEZERRA

Em 28 de agosto de 2017.


CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA ANATEL**

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova da inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:44 do dia 23/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2017.000004320841-98**Data de Emissão: **26/08/2017****DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **16.865.952/0001-08**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/11/2017**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Arrecadação Tributária
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000003

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a):

| | | |
|-----------------------|--|------------------------------|
| Descrição do Tributo: | TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO I.I.S.S - MERCANTIL | |
| Contribuinte: | 01020512 FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | Cnpj/Cpf: 16.865.952/0001-00 |
| Endereço: | RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE | |
| Atividade: | ATIVIDADES DE RADIO | |
| Ativ. Secundária: | | |

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAOUARITINGA DO NORTE, 30 de Agosto de 2017

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunho da verdade, assino.

Diretor(a) De Tributos

Paulo Roberto de S. Marinho
Diretor Deptº Tributação
Mat. 700093

30/08/2017 13:01:35

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16865952/0001-08
Razão Social: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇUCAR /
TAQUARITINGA DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2017 a 17/09/2017

Certificação Número: 2017081904175379999168

Informação obtida em 23/08/2017, às 15:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:52:58 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **DC16.9136.905F.62EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2012, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, como instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**; **Janilson Xavier de Assunção**; **Kécio Henrique Feitosa**; **Jobson Ferreira**; **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**; **Janilson Xavier de Assunção**; **José Fábio da Silva**; **Cristaine Arruda da Silva**; **Maria José Ferreira**; **Adriana Fernandes Silva**; **Mônica Maria dos Santos**; **Sabrina Larissa Souza de Araújo**; **Nadjo Feitosa dos Santos**; **Ezequias Azevedo da Silva**; **Rosilda Figueiroa de Lucena**. Sob a Presidência da Sra. **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, que convidou a mim **Nadjo Feitosa dos Santos**, para lavrar a presente Ata como secretário constituído. Dando seqüência, o Presidente requereu que fosse lido o estatuto da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, o que foi feito e lido artigo por artigo. O Estatuto posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral de Instituição. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se que a primeira diretoria da Fundação, ficará formada e empossada para mandato de 04 (quatro) anos, da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 8.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Pedro e Paulo Alves da Rocha, 469, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 5.974.709 SSP/PE e CPF: 058.060.834 - 46; **CONSELHO CURADOR**: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG 8.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000 RG: 4.810.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Cristaine Arruda da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190-000, RG: 7.876.187 SDS/PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**,

brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.558.453 - SSP/PE, CPF: 095.104.544-00; 3ª **Sabrina Larissa Souza de Araujo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 4.802.771 - SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.284-03; 3ª **Rosilda Figueiras de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Declaram finalmente que, nesta data, livre de qualquer coação ou induzimento, neste ato instituído como instituída têm, uma Fundação, com personalidade jurídica de direito privado e sem finalidade econômica, denominada FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, que tem prazo de duração indeterminado e a finalidade de prestar serviço assistencial as comunidades e prestar serviço de Radiodifusão Educativa, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco. A FUNDAÇÃO reger-se-á por seu estatuto, que foram submetidos à apreciação dos instituidores que o aprovaram e vai com vista ao representante do Ministério Público. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.

Deborah Thalyta Lopes Araujo
 Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
 Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

Kécio Henrique Feitosa
 Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**

Jobson Ferreira
 Diretor Financeiro - **Jobson Ferreira**

CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalyta Lopes Araujo
 Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araujo**

Janilson Xavier de Assunção
 Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

O.T.


 KHF





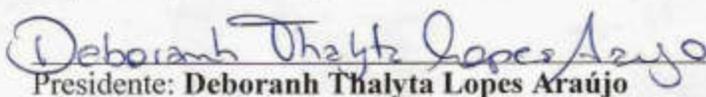
M. Costa

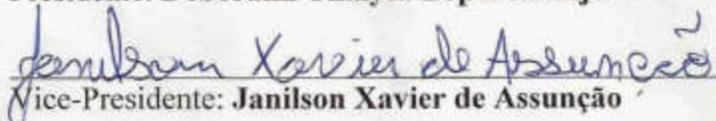

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIS

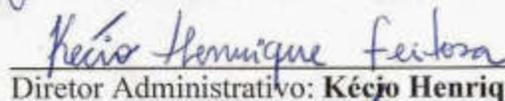
Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2016, às 20h00min horas, reuniram-se na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, os instituidores, os Senhores(as): **Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; Kécio Henrique Feitosa; Jobson Ferreira; Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Janilson Xavier de Assunção; José Fábio da Silva; Crislaine Arruda da Silva Araújo; Maria José Ferreira; Adriana Fernandes Silva; Mônica Maria dos Santos; Sabrina Larissa Souza de Araujo; Nadjo Feitosa dos Santos; Ezequias Azevedo da Silva; Rosilda Figueroa de Lucena.** Sob a Presidência da Sra. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, que convidou a mim Nadjo Feitosa dos Santos, para lavrar a presente Ata como secretario constituído. Dando sequência, a Presidente requereu que fosse lido o Edital de Convocação datado de 01/10/2016, nos termos do artigo 16, que tem o seguinte teor: Eleição e Posse do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. E assuntos de interesses gerais. Tomando a palavra a Presidente do Conselho Curador, nos termos do artigo 36, item XVII do Estatuto, a Sr. Deboranh Thalyta Lopes Araújo, propôs os membros fundadores presentes na Assembleia pela reeleição de toda a os órgão deliberativo e consultivo da Fundação, o que foi aceito por todos os presente. Em seguida, depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se reeleger o Conselho Curador, que ficará formado e empossado neste ato da seguinte forma: **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Joventino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04. Dando prosseguimento a Assembleia, o Conselho de Curadores reelegeu a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Fundação, que ficará formada e empossada da seguinte forma: Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**, brasileiro, solteiro, auxiliar industrial, residente na Av. José Joventino da Silva, 921, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.412.553 SSP/PE e CPF: 091.842.924-23; Diretor Financeiro – **Gleysson Alysson Pereira de Freitas**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Farias, 56, Bairro Rio Verde - Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55.195-073, RG: 9.372.073-SDS-PE e CPF: 114.884.574-76. **CONSELHO CURADOR:** Presidente: **Deboranh Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av.

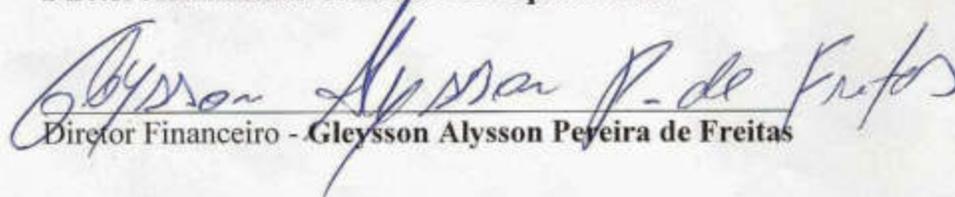
José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80; Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Manoel Monteiro da Paixão, 607, bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE, RG: 6.968.146 SDS-PE e CPF: 052.464-264-83; Membros: **José Fábio da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Castelo Branco, 158, Pau de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.610.022 SDS-PE e CPF: 882.342.824-68; **Crislaine Arruda da Silva Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Lazaro Davi Monteiro, 57, São Cristovão, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.876.187 SDS PE e CPF: 076.623.464 98; **Maria José Ferreira**, brasileira, solteira, autônoma, residente na Av. José Jovetino da Silva, 363, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 1.820.578 SSP-PE e CPF: 086.803.348-04; **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º - **Adriana Fernandes Silva**, brasileira, solteira, profissional liberal; residente na Av. José Jovetino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 5.707.515 SSP/PE e CPF: 027.944.754-01; 2º **Mônica Maria dos Santos**, brasileira, solteira, universitária, residente na Rua Etelvina Vieira, 42, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.556.453 - SSP-PE, CPF: 095.104.544-00; 3º **Sabrina Larissa Souza de Araújo**, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 8.819.855 SDS-PE e CPF: 088.907.194-27; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** 1º **Nadjo Feitosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Etelvina Vieira da Silva, s/n, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 4.802.771 - SSP/PE e CPF - 901.958.924-53; 2º **Ezequias Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Gabriel Vieira, 40, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, RG: 7.419.097 - SDS-PE e CPF: 059.437.264-03; 3º **Rosilda Figueroa de Lucena**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua 15 de Janeiro, 122, Centro Taquaritinga do Norte, PE, RG: 3.808.495 SSP-PE e CPF: 693.338.404-78. Todos eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, que via de 20/06/2016 até 20/06/2020. Encerrado a eleição, o Presidente do Conselho Curador declara empossado para novo mandato a Diretoria e vem agradecer a contribuição de todos na manutenção a entidade, e comunicamos que o que foi proposto inicialmente a Fundação de concorre a uma Radio Educativa no Município de Taquaritinga, se realizou e em breve estaremos colocando nossa Radio no ar. Uma vitória perseguida por vários anos. E, por nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu Nadjo Feitosa dos Santos, que servi como Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e achada conforme, via assinada por todos os presentes.

Taquaritinga do Norte, 10 de outubro de 2016.


Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araújo**


Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**


Diretor Administrativo: **Kécio Henrique Feitosa**


Diretor Financeiro - **Gleysson Alysson Pereira de Freitas**

CONSELHO CURADOR:

Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente: **Deborah Thalyta Lopes Araújo**

Janilson Xavier de Assunção
Vice-Presidente: **Janilson Xavier de Assunção**

José Fábio da Silva
José Fábio da Silva

Crislaine Arruda da Silva Araújo
Crislaine Arruda da Silva Araújo

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araújo Sabrina Larissa S de Araújo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueroa de Lucena Rosilda Figueirôa de Lucena



[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'D.J.', 'K. J.', and several illegible signatures.]

Cristaine Arruda da Silva
Cristaine Arruda da Silva

Maria José Ferreira
Maria José Ferreira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º - Adriana Fernandes Silva Adriana Fernandes Silva

2º Mônica Maria dos Santos Mônica Maria dos Santos

3º Sabrina Larissa Souza de Araujo Sabrina Larissa S. de Araujo

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

1º Nadjo Feitosa dos Santos Nadjo Feitosa dos Santos

2º Ezequias Azevedo da Silva Ezequias Azevedo da Silva

3º Rosilda Figueiras de Lucena Rosilda Figueiras de Lucena

300





K.H.F.

ARZ





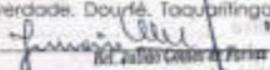




maria



CERTIDÃO

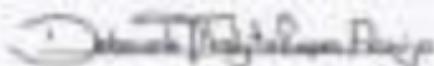
CERTIFICO e dou fé, que a presente Ata foi **PROTOCOLADA** sob nº 1.072, às fls. 63, do livro "A" - **PROTOCOLO** e devidamente **REGISTRADA** sob nº 394, às fls. 27/v, do livro "A-2" - **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé. Taubatinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  **Oficial do Registro**, fiz digitar e subcrev

Válido somente com
Selo de Autenticação
e Fiscalização



TERMO DE ARREBATA.

Este é o termo de arrebata do lote de terras do sítio de 2000 metros e áreas, anexado e
identificado, da propriedade rural de São João, localizada no município de São João, Estado de
São Paulo, com área total de 2000 metros e áreas, e subdividido em 2000 metros e áreas, a qual se
encontra para a finalidade de arrebata das instalações da FUNDACÃO FÉLIX GUARINI ANA,
localizada no Sítio de São João, Município de São João de São Paulo - SP.


FUNDACÃO



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: sn@taquaritinga-pe@br.com.br

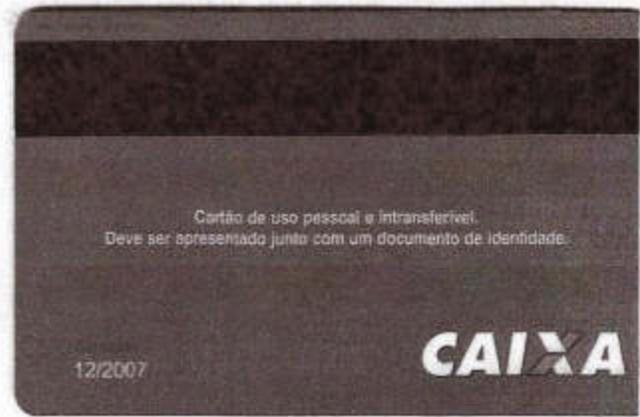
**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.GZC10201501.02289

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: sn@taquaritinga-pe@br.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.UBR10201501.02288



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: sn@taquaritinga-pe@br.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.AFK10201501.02287

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: sn@taquaritinga-pe@br.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$ 2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA- Escrevente
Selo:0076513.JGJ10201501.02286



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: srtaquaritinga-pe@tst.com.br

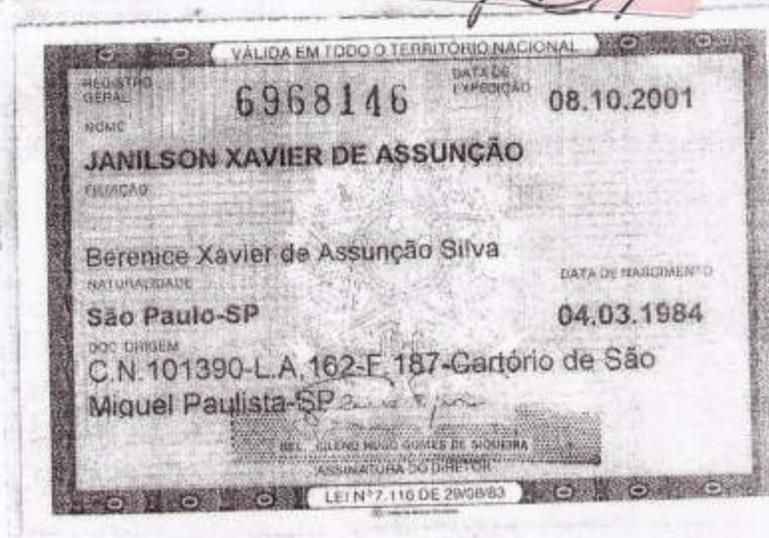
**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.NBI10201501.02285

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: srtaquaritinga-pe@tst.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.AKK10201501.02284



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: srtaquaritinga-pe@tst.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.FTO10201501.02283

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE - Fone: (81) 33733-1085
e-mail: srtaquaritinga-pe@tst.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado;
dou fé. Taq. do Norte, 21/12/2015 09:37:02. (Emol: R\$
2,81. TSNR: R\$ 0,57)**

LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Escrevente
Selo: 0076513.IMB10201501.02282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIEL

01R-47



MOESIAN ORIBERTO

Kécio Henrique Feitosa
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.412.553 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2007

NOME << KECIO HENRIQUE FEITOSA >>

FILIAÇÃO << JOÃO FEITOSA REZERRA >>
<< MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA >>

NACIONALIDADE TAQUARITINGA DO NORTE - PE DATA DE NASCIMENTO 04/07/1991

DOC ORIGEM << CN.2234 L.A-02 F.288 CART.3º TAQUARITINGA DO NORTE-PE 20.06.1992 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 23/08/83

F-27 13.032 - 3012

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos/SP - Marcio Carmoço TABELIÃO

FONE/FAX: (0xx15) 3373-9090 / SITE: www.1cartulizasaocarlos.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$-2,78

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

0974AB769770

112003

17

Valido somente com selo de autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
091.842.924-23

Nome
KECIO HENRIQUE FEITOSA

Nascimento
04/07/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Outubro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos/SP - Marcio Carmoço TABELIÃO

FONE/FAX: (0xx15) 3373-9090 / SITE: www.1cartulizasaocarlos.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 18/12/2015
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,78

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

0974AB769771

112003

Valido somente com selo de autenticidade

CÓPIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.372.073 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2012

Nome << GLÉYSSON ALYSSON FERREIRA DE FREITAS >>

FILIAÇÃO << CÍCERO SEBASTIÃO DE FREITAS >>
<< VIVIANE PEREIRA DE FREITAS >>

NATURALIDADE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE DATA DE NASCIMENTO 20/05/1996

COD. ORIGEM << 0773050155 1999 1 00027 028 0025248 35 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE >>

SIGNATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 114.884.574-76

Nome GLEYSSON ALYSSON PEREIRA DE FREITAS

Nascimento 20/05/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES RUIBIL

CAC-05

Fingerprint and Photo

Gléysson Alysson Pereira de Freitas

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE 0095.A6DA.85D1.AACA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:06:11 do dia 06/01/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UFPE: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.

Selo: 0130559-EM08201702-04518

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:31

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Emolumentos R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seloidigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UFPE: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.

Selo: 0130559-EM08201702-04517

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:29

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Emolumentos R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seloidigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UFPE: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.

Selo: 0130559-EM08201702-04516

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:28

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Emolumentos R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seloidigital

CARTÃO ARRUDA - CARTÃO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UFPE: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fe.

Selo: 0130559-EM08201702-04515

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2017 08:59:26

Renato Cordeiro de Arruda Jr

Emolumentos R\$3,32 TRF R\$0,66 ISS R\$0,17 Total a Pagar R\$3,98

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/seloidigital

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, N° 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga do Norte - PE.

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, com sede na rua General Castelo Branco, 53, no Distrito de Pão de Açúcar, deste município, por sua representante legal Déborah Thalysa Lopes Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG: N° 8.120.667-SDS-PE, e CPF: N° 083.286.114-80, residente e domiciliada na Av. José Jovencino da Silva, 145, no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, abaixo assinada, vem requerer V.Sa. nos termos do art. 121, da Lei 6.015/73 (LRP), o Registro do Estatuto da referida Fundação, anexando, para tanto, duas vias do mesmo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Taquaritinga do Norte, 03 de setembro de 2012.



1 *Déborah Thalysa Lopes Araújo*
Déborah Thalysa Lopes Araújo
Presidente

Atestado de entrega de Atualizado - Tabelião
Fernando Carneiro de Almeida - Tabelião Substituto
Marta Viana de Castro Maia Homar - Escrivão Autorizado
Santa Cruz do Capibaribe - PE - 08 de Setembro de 2012
Preenchido em: *03 de Setembro de 2012*
Nº Ofício: *24* / 2012
Data de emissão: *03 de Setembro de 2012*
Valor R\$: *24* - Taxa Pública
Valor R\$: *24* - VALIDO SOBRENTE COM SELLO DE
VALOR DE CANCELAMENTO
SELO
DE
CANCELAMENTO
DE
VALOR
DE
R\$ 24,00
ALF011391

CARTÓRIO ARRUDA

José Arruda
R.G. 877495

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CAPÍTULO – I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1 - A **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto, devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, não tem caráter religioso nem de político partidário.

Artigo 2- O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Artigo 3- A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP 55790-000, Estado de Pernambuco, e fórum nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - A Fundação rege-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 5 - A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhoria da educação, da saúde e da cultura no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - No desempenho de seus objetivos, a FUNDAÇÃO compete:

- I- divulgar programas informativos de interesses educativo, científico e cultural;
- II- promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico - culturais das instituições de ensino do Município sede e das cidades da Região;
- III- promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas e privadas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, da cidade da região;
- IV- proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensinos através de convênios;
- V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, e visa justamente com órgão locais, nacionais e internacionais melhorar a qualidade de vida da região;



1
CAPITULO IV
02

- VI- executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico social, e econômico;
- VII- que a qualquer tempo, será permitida a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convenio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VIII- Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

ARTIGO 6 - FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, para consecução de suas finalidades:

- I- celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos - científico tais como produção gráfica, recurso áudio visuais e demais atividades correlatas;
- III- realizar programas educacionais comunitários;
- IV- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e de fusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;
- V- conceder prêmios de estímulos a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 7 - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO:

- I - Pela doação inicial de R\$ 20.000 (vinte mil reais) integralizados neste ato pelos seus membros instituidores;
- II - As doações, legados subvenções e verbas que receber;
- III - Quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - Dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

Parágrafo Primeiro - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Subta. do Livro
01/11/16 30.845



Parágrafo Segundo - Extinta a FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afins na região.

ARTIGO 8 - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários. Sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Sendo ouvido, previamente o Ministério Público.

CAPÍTULO V DA RECEITA

ARTIGO 9 - Será constituída a receita da FUNDAÇÃO:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III- pelo artigo 7º Incisos I, II, III, IV e § 1º e § 2º;
- IV- Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VI- por outras rendas eventuais;

ARTIGO 10 - Os recursos financeiros da Fundação, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista:

- I- garantia de investimentos;
- II- a manutenção do poder aquisitivo, dos capitais aplicados e;
- III- a consecução dos objetivos da Fundação, previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETENCIA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - Compõem a Administração Superior da FUNDAÇÃO os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselhos de Curadores;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho de Programação e Produção;
- V- Diretoria Administrativa e Financeira;
- VI- Diretor Executivo

ARTIGO 12º - Os membros eleitos na Assembléia Geral de instituição desta FUNDAÇÃO ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de

Juliano de Jesus L.
016112 30.895



posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução ou garantia de responsabilidade de sua gestão.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro mencionado neste artigo receberá remuneração pelo desempenho da função da administração superior da Fundação, para o qual for eleito ou conduzido, e certo o Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 13º - Respeitado disposto neste estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em regimento interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º- A Assembléa Geral, presidida pelo Presidente da Fundação, é composta dos seguintes membros:

- I- Diretoria Administrativa e Financeira;
- II- Diretor Executivo;
- III- Membro de Conselho e Curadores;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Conselho de Programação e produção;

ARTIGO 15º - A Assembléa Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de março e de outubro de cada ano, e, extraordinariamente, toda vez que convocada regularmente, dando-se ciência prévia ao representante do Ministério Público.

ARTIGO 16º - As convocações dos membros da Assembléa Geral serão feitas mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante recibo de entrega do convite, publicando-se ainda edital de convocação da reunião da imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a pauta dos assuntos que serão tratados na Assembléa.

Parágrafo Segundo - Poderão ser objeto de deliberação pela Assembléa assuntos que não constem da ordem do dia da reunião, se a maioria dos presentes assim decidir, hipótese em que qualquer membro poderá pedir vista do assunto e solicitar o adiamento da votação pelo prazo de 10 (dez) dias pelo menos.

Parágrafo Terceiro - Não havendo quorum de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléa Geral na hora marcada para a primeira convocação, a Assembléa Geral será realizada em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número salvo nos casos previstos no Art. 18, Parágrafo Único, que exigem o quorum da maioria absoluta dos membros da Assembléa.

ARTIGO 17º - Compete a Assembléa Geral:

Handwritten signature and stamp: ORBIPE 30843

1
PARTIDOS UNIDOS GOIÁS
PM 05

- I- conhecer e votar prestação de contas, o balanço geral e o relatório do Presidente relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimentos e informação para a aprovação de assuntos em pauta;
- II- dar posse ao Presidente, ao Vice - Presidente e aos membros novos da Assembléia Geral;
- III- votar alteração deste estatuto;
- IV- autorizar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e Constituição de ônus real sobre o mesmo, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido, previamente o Ministério Público.
- V- aprovar admissão de novos membros da Assembléia Geral, por proposta de 5 (cinco) de seus membros ou do Presidente;
- VI- eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes;
- VII- deliberar sobre o veto do Presidente ou do Diretor Executivo a resolução do Conselho de Programação e Produção;
- VIII- discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste estatuto.

ARTIGO 18º- Retardando o Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembléia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias a após sua deliberação, se o presidente não o fizer.

Parágrafo Único - Havendo quorum, em primeiro ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente nem o Vice Presidente, assumirá a presidência da Assembléia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

**CAPITULO VIII
CONSELHO DE CURADORES**

ARTIGO 19º - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral, mais o Presidente da FUNDAÇÃO, que o preside, e o Vice- Presidente.

ARTIGO 20º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Para as reuniões de Assembléia Geral os Membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quorum para instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão às normas previstas para as convocações e reuniões da Assembléia Geral, no que couber.

Evilânio de Souza
30/08/15

1
CARTÓRIO JUDICIAL
Nº 06

ARTIGO 22º - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por três dos seus membros.

ARTIGO 23º - Deixando o Presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecendo às normas estatutárias (Art. 21, Parágrafo Único), sendo seu presidente também convocado.

Parágrafo Primeiro - Havendo quorum, em primeira ou em segunda convocação, e não comparecendo o Presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso.

Parágrafo Segundo - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o Conselho, na forma do Art. 21, Parágrafo Único.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho de Curadores:

- I- examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes;
- II- Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder;
- III- Apresentar a Assembléias Gerais parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNDAÇÃO, no exercício em exame, tomado por base o inventário, o balanço e as contas da Presidência;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminha-lo a valores Assembléia Geral para votação;
- V- Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- VI- Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o Presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente;
- VII- Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 18;
- VIII- Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX- Elaborar o Regimento Interno, no prazo de 06 (seis) meses da instituição da fundação.

**CAPITULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão que se incumbe da organização e da fiscalização da FUNDAÇÃO, é constituído por três membros efetivos e três Suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembléia para mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição por mais um período.

ARTIGO 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

Edson de Souza L.
2232272
018/18 30 695



- I - Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer opinativo a respeito;
- II - Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da FUNDAÇÃO, e emitir parecer opinativo.

CAPÍTULO X
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO

ARTIGO 27º - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO e compõe-se:

- I- do Presidente da FUNDAÇÃO que é seu Presidente;
- II- do Vice-Presidente da FUNDAÇÃO, que é o seu Vice-Presidente;
- III- do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO;
- IV- do Diretor de Programação.

ARTIGO 28º - Os representantes no Conselho de Programação e Produção são nomeados pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Com exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Diretor Executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação.

ARTIGO 29º - Ao Conselho de Programação e Produção compete:

- I- Propor e aprovar a Programação da Rádio e da Televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura;
- II- Coordenar, organizar, criar e veicular os Programas de Rádio e Televisão Educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a Legislação Vigente;
- III- Submeter ao Diretor Executivo, propostas de convênios e contrato, objetivando o intercâmbio das programações;
- IV- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- V- Interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", visando a melhor integração e concretização dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 30º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de sessenta por cento (60%) do tempo das Emissoras de Rádio e Televisão Educativas para o uso exclusivo da FUNDAÇÃO; vinte por cento (20%) para uso facultativo do Ministério da Educação, e vinte por cento (20%) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da FUNDAÇÃO, obedecidos sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Será mantida a disposição do Ministério da Educação a Programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

ARTIGO 31º - O Conselho de programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

Assinatura de Luiz...
332272
30.695



ARTIGO 32º - O Conselho de programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará sempre por maioria absoluta dos votos presentes.

ARTIGO 33º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato.

ARTIGO 34º - O Diretor Executivo, ouvido o Presidente, poderá vetar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de programação e Produção, devendo submeter o seu veto a Assembléia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - O veto do Diretor Executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção; mantido o veto pela Assembléia Geral, a resolução ficará sem efeito.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 35º - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, e pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição para mais um período.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos, e este pelo Diretor Administrativo e Financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato na hipótese do art. 18, Parágrafo Único.

ARTIGO 36º - Compete a Presidência:

- I- representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Curadores;
- III- encaminhar o orçamento ao Conselho de Curadores e o plano de trabalho a Assembléia Geral;
- IV- encaminhar o balanço a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores - o balanço - e a Assembléia Geral - o balanço e o relatório;
- V- encaminha o balanço e o relatório até o 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembléia Geral ao órgão competente do Ministério Público;
- VI- fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho;
- VII- convocar a Assembléia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência;
- VIII- nomear e empossar o Diretor Executivo;
- IX- empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção;

Roberto de Souza Lima



X- movimentar dinheiro e valores da FUNDAÇÃO de acordo com as normas do Conselho de Curadores, justamento com o Diretor Financeiro;

XI- praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Parágrafo Primeiro - O Presidente poderá delegar atribuições ao Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá nomear Comissões especiais, para auxiliarem a administração em tarefas específicas, não recebendo os seus membros remuneração por esse trabalho.

ARTIGO 37º - Compete a Vice-Presidência:

I - substituir o presidente no ato de seu impedimento ou quando assim for definido neste estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no Artigo 34º, seus incisos e parágrafos.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da FUNDAÇÃO;

II - Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

III - Apresentar os balancetes a Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembléia Geral;

IV- Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação;

V- Cumprir todas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno concernente a administração financeira e no seu todo.

ARTIGO 39º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Presidente administrativamente;

II - Cuidar do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

III - Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheques para pagamentos diversos da Fundação.

CAPÍTULO XI DIRETOR EXECUTIVO

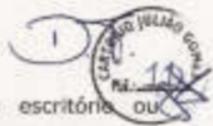
ARTIGO 40º - O Presidente poderá nomear o Diretor Executivo, que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente submetido e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Diretor Executivo devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do Presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança.

Parágrafo Segundo - As atribuições do Diretor Executivo serão especificadas no Regimento Interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Diretor Executivo da Fundação, dos Diretores de Programação, dos Diretores Técnicos e dos Diretores Comerciais da Rádio e da TV, serão remunerados, de acordo com valores de pagos no mercado, e serão exercidos por dois anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas funções pela Assembléia Geral.

Edilton de Souza
096106 50.645



atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritórios representativa, observadas as normas legais pertinentes.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50º - Os serviços da FUNDAÇÃO, autorizados, licenciados, concedidos ou permitidos pelo Poder Público, não poderão ser objeto de transferência, cessão, locação ou alienação.

ARTIGO 51º - A FUNDAÇÃO estará sujeita as normas relativas aos serviços da Radiodifusão sonora e de sons e imagens.

ARTIGO 52º - Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de (10) dez anos, nos termos constitucionais e a sua investidura dos respectivos cargos, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 53º - Para se altera o presente Estatuto é necessário:

- I- que seja deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitando os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.
- II- E dependerá de previa autorização do Poder Concedente.

ARTIGO 54º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

- I- pela impossibilidade de se manter;
- II- pela inexecutabilidade de sua finalidade;
- III- Nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem a Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Não haverá sucessão hereditária dos membros competentes da Assembleia Geral, extinguindo-se por morte a condição de membro ou decisão da assembleia Geral, a condição de membro.

ARTIGO 56º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistências e de fiscalização da Fundação.

ARTIGO 57º - Aprovado este Estatuto pela Assembleia Geral de instituição, será o mesmo registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas de Toritama, Pernambuco, conforme dispõe o Art. 120, da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e do Art. 62 do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 58º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012.



Deborah Thalyta Lopes Araújo

Deborah Thalyta Lopes Araújo

Presidente

Eulthon de Souza L...

09/06/2012 30.649



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

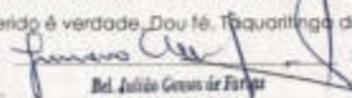
RECEBEMOS DO SENHOR DEBORA THALYTA LOPES ARAUJO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE, em 10 de junho de 2012, a seguinte escritura pública de alteração estatutária.

Assinado por Debora Thalyta Lopes Araújo, Presidente da Fundação de Taquaritinga do Norte - PE, em 10 de junho de 2012. Em face da Lei nº 6.015 de 31/12/73.

R\$ 2,70 TRR 0,50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foi devidamente PROTOCOLADO sob nº 1.071, às fls. 63, do livro "A" - PROTOCOLO e REGISTRADO sob nº 393, às fls. 25/27, do livro "A2" - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

Bel. Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Pe. Berenguer, 103 - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel Julião Gomes de Farias
Delegatário
Bel. Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Severino Ramos Mendonça de Arruda
Escrevente



NOTA TÉCNICA Nº 21554/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À CONJUR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, por meio do canal 282E, de acordo com o Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016, constante do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 03/03/2017, foi expedido o correspondente Despacho de Aprovação de Local (1688289), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Assim, após a aprovação do local, a entidade interessada foi instada por meio da Nota Técnica nº **19228/2017/SEI-MCTIC** de 22/08/2017, a apresentar a documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato de Permissão com a União, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 4.355, de 17/09/2015, conforme se verifica do Checklist anexo (2231964).

4. Acontece, porém, que em 23/08/2017, foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)

"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

- a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.074920/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.074920/2015-71, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, por intermédio do Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, canal 282E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|----------------|----------------|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

I - Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE.
II - Pessoa Jurídica julgada vencedora: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015.
III - Competência do Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.
IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/10/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 05/10/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 09/10/2017, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2233013** e o código CRC **9E1D2DAC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2233013

CHECKLIST

Análise Documental para Assinatura de Contrato

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Localidade: Taquaritinga do Norte/PE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 282E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Localidade em faixa de fronteira? () Sim (x) Não

| LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO | OBSERVAÇÕES |
|--|--|
| RELATIVOS À ENTIDADE | |
| a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; | Ok Pág. 03/14 do Documento (2232272) e Aprovação do MP Pág. 25/27 do Documento (2232272) |
| b) Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; | Ok Pág. 43/47 do Documento (2232272) |
| c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; | Ok Pág. 01 do Anexo (2231805) Consulta em 20/09/2017 |
| d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Ok Pág. 02 do Anexo (2231805) Válida até 06/10/2017 |
| e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN; | Ok Pág. 03 do Anexo (2231805) Válida até 25/02/2018 |
| f) Certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS; | Ok Pág. 03 do Anexo (2231805) Válida até 25/02/2018 |
| g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; | Ok Pág. 04 do Anexo (2231805) Válida até 18/12/2017 |
| h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; | Ok Pág. 21 do Documento (2232272) |
| i) Comprovante de regularidade com o FISTEL; | Ok Pág. 05 do Anexo (2231805) Válida até 20/10/2017 |
| j) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão; | - |
| k) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do dirigente que irá assinar o contrato , ou do procurador (se for o caso); | Ok Pág. 49 do Documento (2232272) |
| l) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso; | Não se aplica |

| | |
|---|---|
| m) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira); | Não se aplica. |
| n) Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão. | Ok Pág. 01/02 do Anexo (2231932) Consulta em 20/09/2017 |
| o) Espelho SIACCO sobre limites do Decreto-Lei nº 236/67, relativos à entidade e dirigentes; | Ok Pág. 03 do Anexo (2231932) Consulta em 20/09/2017 |
| p) Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que a mesma não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67; | Ok Pág. 28 do Documento (2232272) |
| q) Pesquisa dos Tribunais relativo à entidade. | Ok Consulta Processual (2232925) |
| r) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Ok Pág. 06 do Anexo (2231805) Válida até 18/03/2018 |

RELATIVOS AOS DIRETORES.

| DOCUMENTOS | Diretor | SIM | NÃO | Não se aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s) |
|---|-------------------------------------|-----|-----|---------------|---|
| 1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte; | Deboranh Thalyta Lopes Araújo | x | | | Ok Pág. 49 do Documento (2232272) |
| | Janilson Xavier de Assunção | x | | | Ok Pág. 50 do Documento (2232272) |
| | Gleysson Álysson Pereira de Freitas | x | | | Ok Pág. 52 do Documento (2232272) |
| | Kécio Henrique Feitosa | x | | | Ok Pág. 51 do Documento (2232272) |
| 2 Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Deboranh Thalyta Lopes Araújo | x | | | Ok Pág. 15 e 32 do Documento (2232272) |
| | Gleysson Álysson Pereira de Freitas | x | | | Ok Pág. 16 e 33 do Documento (2232272) |
| | Janilson Xavier de Assunção | x | | | Ok Pág. 17 e 34 do Documento (2232272) |
| | Kécio Henrique Feitosa | x | | | Ok Pág. 18 e 35 do Documento (2232272) |
| 3 Declaração do art. 38, alínea "j" da Lei 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; | Deboranh Thalyta Lopes Araújo | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Janilson Xavier de Assunção | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Gleysson Álysson Pereira de Freitas | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Kécio Henrique Feitosa | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| 4 Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto- | Deboranh Thalyta Lopes Araújo | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Janilson Xavier de Assunção | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Gleysson Álysson Pereira de Freitas | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Kécio Henrique Feitosa | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento |

| | | | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|--|--|
| Lei nº 236, de 196/; | | | | | (2232272) |
| 5 Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. | Deboranh Thalyta Lopes Araújo | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Janilson Xavier de Assunção | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Gleysson Álysson Pereira de Freitas | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | Kécio Henrique Feitosa | x | | | Ok Pág. 29/30 do Documento (2232272) |
| | | | | | |

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 20/09/2017, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2231964** e o código CRC **28AB0467**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2231964

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

À Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Solicita devolução dos autos.

Tendo em vista o envio dos presentes autos à CGJC, conforme Nota Técnica nº 21554/2017/SEI-MCTIC, solicitamos a devolução destes à esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC para conferirmos se a instrução está de acordo com as recentes alterações do Decreto nº 52.795/63.

Brasília, 20 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 20/11/2017, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2406932** e o código CRC **FE255932**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2406932



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 01054/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.074920/2015-71

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

1. Por meio do Despacho interno Sei 2406932, o Coordenador Substituto de Radiodifusão Educativa solicita *"a devolução destes à esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC para conferirmos se a instrução está de acordo com as recentes alterações do Decreto nº 52.795/63"*.
2. Restituam-se os autos à SERAD como solicitado.

Brasília, 20 de novembro de 2017.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900074920201571 e da chave de acesso 92a92876

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 89756696 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 20-11-2017 16:15. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2408104** e o código CRC **4AFB58AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2408104

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Referência: Cota nº 01054/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Retorno dos autos

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 21/11/2017, às 07:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2408152** e o código CRC **5A079DDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2408152

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua General Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar
Taquaritinga do Norte- PE
CEP 55790-000 – CNPJ: 16.185.925/0001-08

Ao Excelentíssimo Senhor,

Gilberto Kassab

Ministro da ciência, tecnologia, inovação e comunicações.

C/C: Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente apresento-lhe o trabalho da Fundação Pedro Tavares Maia, que solicita sua especial atenção, para concessão de Rádio Educativa.

Ref.: 53900.074920/2015-71.

O referente processo estava na CONJUR sendo elaborada a cota para assinatura da portaria por vossa excelência.

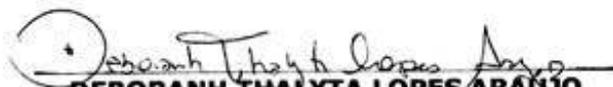
Nesse meio termo foi solicitada pela CGEC, devolução dos autos para conferir se a instrução está de acordo com as recentes alterações do Decreto nº 52.795/63.

Devido às alterações ocorridas no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, uma nova portaria que trate especificamente de radiodifusão educativa necessitou ser elaborada.

Esta nova portaria está praticamente pronta faltando apenas a assinatura de vossa excelência.

Com isso nosso processo continua parado desde a devolução dos autos para as CGEC, solicitamos sua atenção para que seja dado o devido prosseguimento para publicação de nossa portaria.

Atenciosamente,


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
Representante Legal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|--|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO | |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (81) 9627-7129 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2018** às **09:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16865952/0001-08
Razão Social: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇUCAR / TAQUARITINGA DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018

Certificação Número: 2018031804313371880908

Informação obtida em 28/03/2018, às 09:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

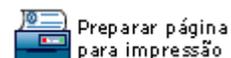
Emitida às 09:35:16 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **739F.4783.A9E0.C4EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2018.000005740844-42**

Data de Emissão: **28/03/2018**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **16.865.952/0001-08**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **25/06/2018**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:43:14 do dia 28/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



BOM DIA
BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 16.865.952/0001-08

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: bonia.mc - BÔNIA OLIVEIRA MOTA

Data: 11/04/2018

Hora: 10:55:14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:55:51 do dia 11/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certidão nº: 147779778/2018

Expedição: 11/04/2018, às 10:56:57

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.865.952/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

Assunto: Limites de Outorga - Obediência

Em razão da necessidade de atualização das certidões fiscais em nome da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, informa-se, que segue anexo (Sei 2812006, 2811886, 2811863, 2811920, 2811969 e 2873669), espelhos das certidões, bem como espelho SIACCO (2873669), onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967 estão sendo respeitados pela entidade, uma vez que a mesma ainda não é executante de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/04/2018, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2873679** e o código CRC **E4B50004**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2873679

NOTA TÉCNICA Nº 6693/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - A CONJUR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, por meio do canal 282E, de acordo com o Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016, constante do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 03/03/2017, foi expedido o correspondente Despacho de Aprovação de Local (Sei 1688289), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Assim, após a aprovação do local, a entidade interessada foi instada por meio da Nota Técnica nº **19228/2017/SEI-MCTIC** de 22/08/2017, a apresentar a documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato de Permissão com a União, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 4.355, de 17/09/2015, conforme se verifica do Checklist anexo (Sei 2231964).

4. Acontece, porém, que em 23/08/2017, foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)

"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

5. Informamos também que a Cota nº 01054/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Sei 2407989) solicitou a devolução para conferir se a instrução encontra-se de acordo com as recentes alterações do Decreto nº 52.795/63 e, conforme consulta ao checklist constante nos autos (Sei 2231964) e as atualizações certidões vencidas (Sei 2812006, 2811886, 2811863, 2811920 e 2811969), afirmamos que este processo está apto para a regularidade jurídico-formal.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

1. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
2. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.074920/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.074920/2015-71, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, por intermédio do Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído,

de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, canal 282E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Texto Proposto

| | |
|----------------|--|
| Não se aplica. | |
|----------------|--|

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

I - Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE.

II - Pessoa Jurídica julgada vencedora: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015.

III - Competência do Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/03/2018, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 28/03/2018, às 17:14, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 02/04/2018, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2812045** e o código CRC **2ADCF282**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2812045



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00349/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.074920/2015-71

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio da Nota Técnica nº 6693/2018/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) encaminhou para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Fundação Pedro Tavares Maia, apontada como vencedora da seleção pública que visa a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE.
2. Assevera, ainda, que, após a adjudicação da outorga, a entidade ora interessada apresentou seu projeto de instalação e de utilização de equipamentos, conforme exige o art. 29 do Decreto nº 52.795/19663, o qual foi aprovado pela Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações (SEI 1688289), sendo considerada apta à obtenção do serviço.
3. Salaria que, com a publicação do Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, as fases do processo de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, foram invertidas, devendo a assinatura do contrato ser precedida da publicação da Portaria de outorga e do Decreto Legislativo respectivamente.
4. Por fim, a SERAD aduz que a seleção seguiu as normas estabelecidas pela Portaria nº 4.355, de 17/09/2015, conforme se verifica do Checklist anexo (Sei [2231964](#)) e da sobredita Nota e concluiu que a entidade está *apta à obtenção da outorga em questão* e solicitou desta unidade consultiva posicionamento jurídico acerca da regularidade do procedimento e da minuta de Portaria acostada a sua última manifestação nestes autos.
5. Entretanto, como condição preliminar à análise deste processo, importante perquirir acerca da aplicação, ou não, do procedimento disposto na Portaria nº 4.335/2015. Isso porque, segundo tratativas da SERAD com esta CONJUR, é iminente edição de nova portaria que, além de revogar o referido normativo, determina aplicação expressa de suas disposições às seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335/2015, aplicando-se, ainda, os procedimentos e critérios, com a inserção de novos documentos, além adequar os requisitos de habilitação às normas que regulamentam o serviço de radiodifusão.
6. Registra-se, ainda, que a referida proposta leva em consideração a necessária adequação da portaria em vigor com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, e com as alterações advindas por força do Decreto nº 9.138/2017.
7. Destarte, sugiro a restituição dos presentes autos para que a SERAD verifique se a hipótese dos autos se enquadra, ou não, na situação em comento, a fim de evitar produção de atos desnecessários.
8. Submeto ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 02 de maio de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900074920201571 e da chave de acesso 92a92876

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 129724834 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 02-05-2018 14:57. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00652/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.074920/2015-71

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a NOTA Nº 00349/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhe-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 08 de maio de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC n 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900074920201571 e da chave de acesso 92a92876

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 131272724 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 08-05-2018 08:47. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/05/2018, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2952674** e o código CRC **33DD1A90**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2952674

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Referência: Nota Técnica nº 6693/2018/SEI-MCTIC (2812045)

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À CONJUR.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 09/05/2018, às 08:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2956268** e o código CRC **0FEED9E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 2956268



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certidão nº: 154219130/2018

Expedição: 18/07/2018, às 11:07:22

Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.865.952/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 16.865.952/0001-08

• Não foi encontrado dados com essa informação

BOA TARDE
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Usuário: pedrol.mc - Pedro Luis Barreto Vianna Rocha **Data:** 17/07/2018 **Hora:** 16:02:51



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

BOM DIA
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Deboranh Thalyta Lopes Araujo

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: pedrol.mc - Pedro Luis Barreto Vianna Rocha **Data:** 18/07/2018 **Hora:** 11:12:05



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 083.286.144-80

•
Não foi encontrado dados com essa informação

BOM DIA
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **ConsolidadoParticipaçãoe Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Usuário: pedrol.mc - Pedro Luis Barreto Vianna Rocha **Data:** 18/07/2018 **Hora:** 11:10:40



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

BOM DIA
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Janilson Xavier de Assunção

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [pedrol.mc - Pedro Luis Barreto Vianna Rocha](#) Data: **18/07/2018** Hora: **11:16:17**



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

BOM DIA
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.464.264-83

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [pedrol.mc](#) - [Pedro Luis Barreto Vianna Rocha](#) Data: [18/07/2018](#) Hora: [11:13:26](#)



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

BOM DIA
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Kécio Henrique Feitosa

• Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [pedrol.mc - Pedro Luis Barreto Vianna Rocha](#) Data: **18/07/2018** Hora: **11:18:59**



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 091.842.924-23

•
Não foi encontrado dados com essa informação

BOM DIA
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **ConsolidadoParticipaçãoe Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Usuário: pedrol.mc - Pedro Luis Barreto Vianna Rocha **Data:** 18/07/2018 **Hora:** 11:17:47



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

BOM DIA
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Gléysson Álysson Pereira de Freitas

• Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: pedrol.mc - Pedro Luis Barreto Vianna Rocha **Data:** 18/07/2018 **Hora:** 11:23:06



Menu Principal ▾

Dados da consulta Consulta

BOM DIA
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 114.884.574-76

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: pedrol.mc - Pedro Luis Barreto Vianna Rocha **Data:** 18/07/2018 **Hora:** 11:20:20

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Localidade: Taquaritinga do Norte / PE.

Serviço: FME.

Canal: 282 E.

Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015.

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/1/2016.

Data do protocolo desta proposta: 22/12/2015.

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL, mantida pela Associação Vitorriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90)

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2.6500 (2016)

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| <p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações:</p> <p>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</p> <p>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato</p> | |

eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

*** PENDENTE.**

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;

Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petições de 2214756 a 2214771; e Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, petições 2214621, 2214622 e 2214623.

Estatuto Social, datado de 10/6/2012, registradas sob o nº 393, aprovados pelo Ministério Público em 20/8/2012.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

[Estatuto Social, art. 35, Petição nº 2214767]

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Diretor administrativo; e

IV - Diretor financeiro.

● **Obs.:** os dirigentes são eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, Petições nºs 2214616 a 2214618.

Ata de Assembleia Geral, datada de 10/10/2016, registrada em 28/11/2016, sob o nº 535.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Deboranh Thalyta Lopes Araújo;

Vice-presidente: Janilson Xavier

c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

| | |
|--|---|
| | de Assunção; Diretor Administrativo: Kécio Henrique Feitora; Diretor Financeiro: Gleysson Alysso Pereira de Freitas. |
| | MANDATO |
| | 4 anos , de 10/10/2016 a 10/10/2020. |
| d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; | Doc. SEI nº 0900024, fls. 12-15. Convênio firmado com a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - Facol, mantida pela Associação Vitoriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90). |
| | * PENDÊNCIAS: |
| | O convênio não contém o prazo de vigência. |
| e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado; | * PENDENTE. |
| f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial; | Doc. SEI nº 2812006. |
| g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | * PENDENTE. |
| h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petição nº 2214785. |
| i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão; | Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petição nº 2214781; e Doc. SEI nº 2811969. |
| j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Doc. SEI nº 2811863. |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ; | Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petição nº 2214782; e Doc. SEI nº 2811920. |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ; | Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petição nº 2214783; e Doc. SEI nº 2811886. |
| m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e | Doc. SEI 3175050. |
| n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | * PENDENTE. |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | |
| | Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08. |
| | Petição nº 2214625. |

Presidente: Deboranh Thalyta Lopes Araujo, RG 8.120.667 - SSP/PE, CPF 083.286.144-80, nascida a 23/9/1991, em Ribeira do Pombal / BA.

Petição nº 2214629.

Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção, RG 6968146 - SSP/PE, CPF 052.464.264-83, nascido a 4/3/1984, em São Paulo / SP.

Petição nº 2214631.

D. Administrativo: Kécio Henrique Feitosa, RG 8.412.553 - SSP/PE, CPF 091.842.924-23, nascido a 4/7/1991, em Taquaritinga do Norte / PE.

Petição nº 2214634.

D. Financeiro: Glêysson Álysson Pereira de Freitas, RG 9.372.073 SSP/PE, CPF 114.884.574-76, nascido a 20/5/1996, em Santa Cruz do Capibaribe / PE.

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA

a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?

Doc. SEI nº 3175265.

Nem a entidade, nem seus dirigentes detêm mais outorgas do que permite o Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 4335/2015 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico Administrativo**, em 18/07/2018, às 11:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3172562** e o código CRC **B2FC376C**.

NOTA TÉCNICA Nº 16264/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71 apenso/relacionado ao
Processo nº 53900.055777/2015-19.**

Assunto: Atualização da documentação de outorga, em atenção à Portaria nº
3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. subsequente.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **processo de outorga** da **Fundação Pedro Tavares Maia**, para executar o serviço de **Rádio Educativa em Frequência Modulada**, na localidade de **Taquaritinga do Norte / PE**, pelo canal **282 E**. A entidade é **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, constituída na forma de **Fundação de direito privado**, inscrita no **CNPJ nº 16.865.952/0001-08** e **sagrou-se vencedora** no **Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC**, de 23 de outubro de 2015, conforme **Despacho de Homologação nº 958**, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.

ANÁLISE

2. Em face das demais concorrentes, a Fundação Pedro Tavares Maia habilitou-se no Edital de Seleção nº 78/2015, para a localidade de Taquaritinga do Norte / PE. Homologado o resultado final, a entidade apresentou o projeto técnico de instalação da emissora, que foi aprovado por meio do Despacho de Aprovação de Local, anexo à árvore do processo eletrônico sob o nº 1688289. Em seguida, proceder-se-ia à instrução dos autos para assinatura do contrato de permissão do serviço de radiodifusão educativa, porém, na data de 23/8/2017, publicou-se o Decreto nº 9.138, do dia anterior, que inverteu algumas das fases do processo, dentre as quais a da assinatura do contrato, que passou para depois da apreciação da outorga pelo Congresso Nacional. Finalmente, o regulamento de outorga do serviço de radiodifusão educativa acaba de ser atualizado pela Portaria nº 3.238, de 20/7/2018, publicada no dia seguinte, que prevê a apresentação de mais alguns documentos necessário à expedição do ato de outorga.

3. Em consonância com o novo regulamento, fizemos a revisão dos autos, nos termos do *Checklist* nº 3172562, e concluímos pela necessidade de aporte de mais alguns documentos, antes da edição da portaria de outorga. As pendências encontram-se descritas na tabela abaixo. Uma vez satisfeitas, o Ministro expedirá a Portaria de Outorga, que posteriormente será apreciada pelo Congresso Nacional. Só depois do aval do Poder Legislativo, a entidade será instada a assinar o contrato de permissão.

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO | OBSERVAÇÕES |
|---|--------------------|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas , com as seguintes declarações: | |

| | |
|--|--|
| <p>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</p> <p>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</p> <p>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</p> <p>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</p> <p>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p> | <p>* PENDENTE. Favor, utilizar o formulário anexo.</p> |
| <p>b) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p>Doc. SEI nº 0900024, fls. 12-15. Convênio firmado com a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - Facol, mantida pela Associação Vitoriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90).</p> <p>* PENDÊNCIAS: O convênio não contém o prazo de vigência.</p> |
| <p>c) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p>* PENDENTE.</p> |
| <p>d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa</p> | |

| | |
|--|--------------------|
| situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | * PENDENTE. |
| e) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | * PENDENTE. |

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos por notificar a entidade para cumprimento das exigências constantes na tabela do item 3, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 27/07/2018, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico Administrativo**, em 27/07/2018, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3175900** e o código CRC **EA6B6CDC**.

Minutas e Anexos

ANEXO III

REQUERIMENTO DE OUTORGA Para as Fundações de Direito Privado

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--------------------------|--|--------------|--|
| Nome da Pessoa Jurídica: | | | |
| CNPJ: | | CEP da sede: | |
| Endereço da sede: | | | |

| | | | |
|---|--|---------------------|--|
| E-mail de contato: | | | |
| DADOS DA FILIAL (Se for o caso) | | | |
| Pretende concorrer como filial? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | CNPJ: | |
| | | CEP: | |
| Endereço da filial: | | | |
| INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA CONVENIADA | | | |
| Nome da IES: | | | |
| Endereço: | | CEP: | |
| Organização Acadêmica: | <input type="checkbox"/> Universidade <input type="checkbox"/> Centro Universitário <input type="checkbox"/> Faculdade | | |
| Índice Geral de Cursos Contínuo: | Valor: _____ Ano: _____ | | |
| DADOS DO EDITAL | | | |
| Número do Edital: | | Data de publicação: | |
| Localidade de interesse: | | UF: | |
| Serviço: | <input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens | Canal: | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão

com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- (b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- (j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- (k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;
- (l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 3175900



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 - Brasília - DF
2027-6890

Ofício nº 28589/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO

Representante Legal da Fundação Pedro Tavares Maia - CNPJ: 16.865.952/0001-08.
Rua General Castelo Branco, nº 53 - Bairro Pão de Açúcar
55790-000 Taquaritinga do Norte - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.074920/2015-71.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16.264/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 27/07/2018, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3176709** e o código CRC **A0D5CA41**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28589/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.074920/2015-71 - Nº SEI: 3176709

Data de Envio:

27/07/2018 14:57:38

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

deboranhthalyta@hotmail.com
alberesxavier@hotmail.com
pgmcidadeemfoco@gmail.com
rbcsantacruzcapibaribe@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.074920/2015-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3176709.html
Nota_Tecnica_3175900.html

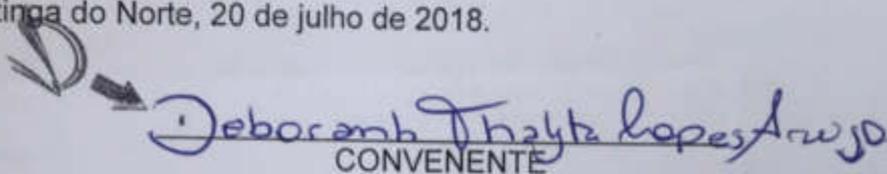
7.2. As partes conveniadas obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Convênio em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Convênio, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinaram o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Taquaritinga do Norte, 20 de julho de 2018.


CONVENENTE


CONVENIADA



TESTEMUNHAS

Edson Ferreira Severino Leiva CFP/MF nº 116-194-364-18

Juande Ferreira Tavares CFP/MF nº 478.059.354-91



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Av. Tito Seroz Aragão, 174, Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: 81.3731.9788 - CNPJ/20.080.191/0001-20

Tabelião: Isaac Alcio Freitas Miranda

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (1) DEBORAH THALYTA LOPES AFFRÃO fe. Santa Cruz do Capibaribe, quinta-feira, 23 de agosto de 2018 - 15:27h Em Testemunho da verdade, Juliana Honorio de Souza -

Escrevente
Total: 4,79 * Selo(s): 0159467.6FA07201802.03523- * Consulte autenticidade em: www.tips.tvs.br/selodigital

[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua: Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55.790-000

Ofício 058/2018

Taquaritinga do Norte, 12 de agosto de 2018.

Ilma. Sra.
Dra. Bônia Oliveira Mota
Coordenada do Grupe de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

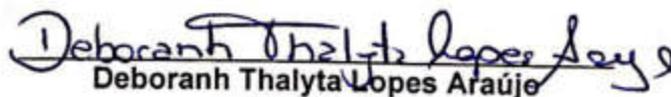
PROCESSO: 53900.074920/2015-71
ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO Nº 28589/2018/SEI-MCTIC e NOTA
TÉCNICA Nº 16264/2018/SEI-MCTIC

Senhora Condenadora.

Em resposta ao que consta no Ofício nº 28589/2018/SEI-MCTIC na NOTA
TÉCNICA Nº 16264/2018/SEI-MCTIC. Estamos encaminhando a documentação
abaixo relacionadas;

1. Requerimento de Outorga;
2. Convenio Firmado com a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins, devidamente retificado, com o prazo de vigencia de 10 anos;
3. Cópia do documento oficial do representante da instituição;
4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
5. Resolução do Ministério Público de aprovação do Estatuto;
6. Certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro, do arquivamento dos atos constitutivos da pessoa jurídica.

Atenciosamente,


Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

ANEXO III
REQUERIMENTO DE OUTORGA
Para as Fundações de Direito Privado

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--|---|-----------------------------|------------|
| Nome da Pessoa Jurídica | | FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | |
| CNPJ: | 16.865.952/0001-08 | CEP da Cidade | 55.790-000 |
| Endereço da Sede: | RUA CASTELO BRANCO, Nº 53, PÃO DE AÇÚCAR, TAQUARITINGA DO NORTE, PE | | |
| E-mail de Contato: | <u>pgmcidadeemfoco@gmail.com</u> | | |
| DADOS DE FILIAL (Se for o caso) | | | |
| Pretende concorrer como filial? | <input type="checkbox"/> Sim | CNPJ: | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não | CEP: | |
| INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPEIOR PÚBLICA CONVENIADA | | | |
| Nome da IES: | ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA – AVEC. MANTENEDORA DA FACULDADE ESCRITOR ORMAN LINS - FACOL | | |
| Endereço: | RUA DO ESTUDANTE, Nº 85, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PE, CEP: 55.602-240. | | |
| Organização Acadêmica | <input type="checkbox"/> Universidade <input type="checkbox"/> Centro Universitário <input checked="" type="checkbox"/> Faculdade | | |
| Índice Geral de Cursos Contínuo | Valor: 2.6500 Ano: 2016 | | |

| DADOS DO EDITAL | | | |
|--------------------------|---|--------------------|-------------|
| Número do Edital | 78/2015 | Data de Publicação | 26/10/2015 |
| Localização de interesse | TAQUARITINGA DO NORTE | UF | PE |
| Serviço: | <input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens | | Canal: 282E |

(Handwritten signature)

Eu, **DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO** inscrito no CPF sob o **Nº 083.286.144-80.**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

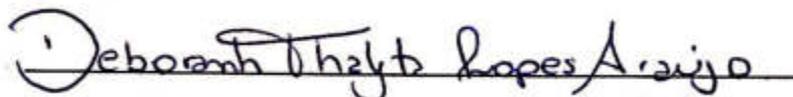
- (a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- (b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- (j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- (k) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

D. A.

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



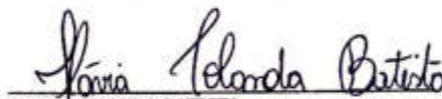
DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO

PRESIDENTE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

| Descrição | 2017 | Total | 2016 | Total |
|------------------------------|------|-------|----------|----------|
| RECEITA LÍQUIDA | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| LUCRO BRUTO | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | | | |
| TARIFAS BANCARIAS | 0,00 | 0,00 | (312,65) | (312,65) |
| RESULTADO OPERACIONAL | 0,00 | 0,00 | | (312,65) |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 0,00 | 0,00 | | (312,65) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | | (312,65) |


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80

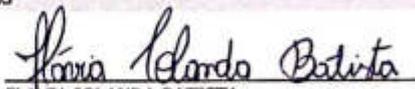

FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28

Flavia Iolanda Batista
CPF 059.556.924-28
CRC PE-0253990-0

BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|--------|---------------|---|-------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 18.667,25D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 18.667,25D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 18.667,25D |
| 4 | 1.1.10.1 | CAIXA | 9.009,34D |
| 5 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | 9.009,34D |
| 7 | 1.1.10.2 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 268,60D |
| 8 | 1.1.10.200.1 | BANCO DO BRASIL | 268,60D |
| 10 | 1.1.10.3 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 9.389,31D |
| 512 | 1.1.10.300.2 | APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL | 9.389,31D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 18.667,25C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 18.667,25C |
| 243 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00C |
| 244 | 2.3.10.1 | CAPITAL SUBSCRITO | 20.000,00C |
| 245 | 2.3.10.100.1 | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.332,75D |
| 265 | 2.3.50.1 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.332,75D |
| 267 | 2.3.50.100.2 | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.332,75D |


DEBORANH THALYTA LOPES ARAÚJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLÁVIA IOLANDA BATISTA
Reg: no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28

Flávia Iolanda Batista
CPF 059.556.924-28
CRC PE-025399/0-0

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 folhas numeradas de 1 a 5, e serviu de Livro Razão nº 1, na empresa FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

TAQUARITINGA DO NORTE: 31 de Dezembro de 2017



| |
|---|
| MP PE Ministério Público do Estado de Pernambuco QUARANTÁ DA CONSTITUIÇÃO |
| ARQUIMEDES |
| 2012/799313 |
| NÚMERO DO AUTO |
| 7535198 |
| NÚMERO DO DOCUMENTO |

Ministério Público do Estado de Pernambuco
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Taquaritinga do Norte
Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

Assunto: Aprovação da Ata de Eleição da Nova Diretoria de Fundação
Fundação: Fundação Pedro Tavares Maia

Resolução nº 001 /2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do Promotor de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais deste Município, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o Ofício 050/2016, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Fundação Pedro Tavares Maia, de 10 de outubro de 2016;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitado o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Fundação Pedro Tavares Maia, realizada em 10/10/2016 e AUTORIZAR seu registro no Cartório competente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte
Rua Pe. Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte (PE), CEP 55.790-000
Fone-Fax: 0xx81-3733-2912



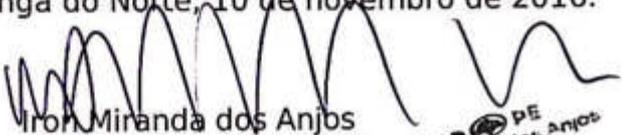
Ministério Público do Estado de Pernambuco
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Taquaritinga do Norte
Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

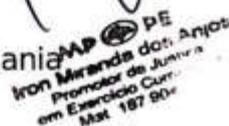
Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Pedro Tavares Maia, adote as seguintes providências:

1- Providencie, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;

2- Protocole, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório.

Taquaritinga do Norte, 10 de novembro de 2016.


Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça da Cidadania


MPE PE
Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça
em Exercício Curat.
Mat. 187.904

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte
Rua Pe. Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte (PE), CEP 55.790-000
Fone-Fax: 0xx81-3733-2912



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL

Taquaritinga do Norte - PE

Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Protestos e
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. Julião Gomes de Farias - Delegatário

José Victor Menezes Leandro Diniz - Substituto

Luís Otávio Prazin Bezerra - Escrevente

Rua Coronel Tejo, 19-A - Taq. do Norte-PE - CEP:55790-000- Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento verbal da pessoa interessada, para todos os fins de direito, que revendo os Registros de Títulos e Documentos desta Comarca, constatei que a **ATA da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.865.952/0001-08, encontra-se registrado sob nº **394**, às fls. 28 a 28 e verso, do Livro A-2, em 10 de setembro de 2012.

O referido é verdade. Dou fé. Selo digital: 0076513.MCP07201601.00168, consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital, Taquaritinga do Norte, 01 de agosto de 2018.


JOSÉ VICTOR MENEZES LEANDRO DINIZ
Substituto

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel. Julião Gomes de Farias
Delegatário
José Victor Menezes Leandro Diniz
Substituto
Luís Otávio Prazin Bezerra
Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL

Taquaritinga do Norte - PE

Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Protestos e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. Julião Gomes de Farias - Delegatário

José Victor Menezes Leandro Diniz - Substituto

Luís Otávio Prazin Bezerra - Escrevente

Rua Coronel Tejo, 19-A - Taq. do Norte-PE - CEP.55790-000- Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento verbal da pessoa interessada, para todos os fins de direito, que revendo os Registros de Títulos e Documentos desta Comarca, constatei que o **ESTATUTO da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.865.952/0001-08, encontra-se registrado sob nº **393**, às fls. 25 a 28, do Livro A-2, em 10 de setembro de 2012.

O referido é verdade. Dou fé. Selo digital: 0076513.ESW07201601.00169, consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Taquaritinga do Norte, 01 de agosto de 2018.


JOSE VICTOR MENEZES LEANDRO DINIZ
Substituto

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel. Julião Gomes de Farias
Delegatário
José Victor Menezes Leandro Diniz
Substituto
Luís Otávio Prazin Bezerra
Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL

Taquaritinga do Norte - PE

Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Protestos e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. Julião Gomes de Farias - Delegatário

Bel. José Victor Menezes Leandro Diniz - Substituto | Luís Otávio Prazin Bezerra - Escrevente

Rua Coronel Tejo, 19-A - Taq. do Norte-PE - CEP:55790-000- Fone: (81)3733-1085 - E-mail: srtaquaritinga-pe@bol.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento verbal da pessoa interessada, para todos os fins de direito, que revendo os Registros de Títulos e Documentos desta Comarca, constatei que a ATA da FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, inscrita no CNPJ sob nº 16.865.952/0001-08, encontra-se registrado sob nº 535, feito em data de 28 de novembro de 2016.

O referido é verdade. Dou fé. Selo digital: 0076513.SNP07201601.00167, consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Taquaritinga do Norte, 01 de agosto de 2018.


JOSE VICTOR MENEZES LEANDRO DINIZ

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro
Taquaritinga do Norte - PE
Bel. Julião Gomes de Farias
Delegatário
José Victor Menezes Leandro Diniz
Substituto
Luís Otávio Prazin Bezerra
Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CONVÊNIO Nº 01/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA E A FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL, COM VISTA À CO-PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO NO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA, OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/FM sob o nº 16.865.952/0001-08, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55.790-000, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sua presidente a Sra. **Deborah Thalyta Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA - AVEC**, sociedade sem finalidade econômica, com sede na Rua do Estudante, nº 85, Bairro Universitário, na Cidade de Vitória de Santo Antão, PE, CEP: 55.602-240, inscrita no CNPJ/MF nº 03.391.726/00001-90, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. **Túlio Albuquerque Duarte**, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Dr. Edgar Valois, nº 320, Bairro Loteamento Jardim Jordânia, no município da Vitória de Santo Antão, PE, portador da Cédula de nº 7.294.719 SDS/PE e do CPF/MF. Nº 061.178.394-05, sociedade mantenedora da **FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL**, regulamentada pela Portaria nº 644, de 28 de março de 2001 do MEC, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua para fornecimento de suporte pedagógico pela **CONVENIADA**, para a produção de conteúdos pedagógico e cultural, bem como a seção de espaço na grade de programação a **CONVENIENTE** na emissora de radiodifusão sonora

exclusivamente educativa, de titularidade da **CONVENENTE**, nos termos da cláusula segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) contribuir com a produção de programas educativo-culturais dentro do espaço dos cursos da unidade académica ou das limitações da **CONVENENTE**, fornecendo informações formativas indispensáveis à perfeita realização da presente proposta;
- b) disponibilizar as dependências físicas da Instituição, incluindo também, caso necessário, a designação de educadores vinculados a projetos de divulgação e popularização da ciência e tecnologia da **CONVENIADA** para matérias e reportagens educativo-culturais que sejam de seu interesse por período e local por ela designados.
- c) trabalhar integrada com a **CONVENENTE**, visando ao interesse maior que é a divulgação e popularização da ciência e tecnologia, no âmbito educativo-cultural;
- d) A **CONVENIADA** declara que a presente cessão de programas educativo-culturais não implica em nenhum vínculo empregatício de seus produtores como decentes, discentes e técnicos ou de colaboradores culturais seus com a **CONVENENTE**, sendo um trabalho voluntário que objetiva a educação não formal da região;
- e) avaliação, a ser realizada conjuntamente com a **CONVENENTE** ao final de cada semestre, dos resultados produzidos pela consecução do objetivo deste convênio;
- f) promoção e eventos que vierem à formação contínua de profissionais da área de educação: cursos, congressos, simpósios, etc.;
- g) respeitar sempre a linha editorial adotada pela **CONVENENTE**, nunca produzindo programas que venha de encontro à sua filosofia;
- h) entregar declarações à **CONVENENTE**, contendo a quantidade de alunos matriculados na instituição **CONVENIADA**, conforme exigido pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- a) abrir espaço em sua programação para veiculação de produção educativo-cultural originária da **CONVENIADA** e destinada à radiodifusão sonora que esteja vinculada a projetos institucionais de divulgação e popularização da ciência e tecnologia desenvolvidas;
- b) Fica estabelecido que, a priori, a **CONVENENTE** destina, nesse primeiro momento, os horários de segunda à sexta-feira das 14:00 as 15:00 horas para a veiculação dos programas educativos da entidade, facultando ainda a disponibilidade de veiculações de inserções de divulgação de eventos, programetes e outros programas e notícias de caráter educativo e cultural, incluindo flashes ao vivo de eventos, todos promovidos pela **CONVENIADA**, em quaisquer outros horários, mediante prévio e expresso acordo e consentimento das partes conveniadas;
- c) este trabalho será prestado de forma voluntária pela **CONVENIADA**, como meio de contribuir para a educação não formal da região, sem nenhum ônus para qualquer das partes;

- d) A **CONVENIENTE** concede espaço dentro da programação destinada à **CONVENIADA** para anunciar entidades de direito público e privado, patrocinadoras das produções de programas de radiodifusão sonora educativo-culturais na forma de apoio cultural institucional, conforme Lei 9.637 (15/05/1998), sendo restrita aos momentos de veiculação de chamada dos programas e dos programas originados da **CONVENIADA**;
- e) cooperar na produção do conteúdo do programa objeto deste convênio



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente convênio terá prazo de validade de 10(anos), prorrogável por igual período, de acordo com que especifica o parágrafo 4º da Portaria 3238/2018SEI-MCTIC, de 20 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste convênio, promovida por qualquer das partes, deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

Parágrafo Único – Admitir-se-á, na forma da lei, rescisão ou prorrogação deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Por iniciativa de qualquer das partes e sob expressa anuência de ambas, o presente convênio poderá a qualquer tempo, no período de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, devendo, no entanto, permanecerem preservados os objetivos expressos à cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas retro-estipuladas, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – O presente termo poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência de qualquer das partes, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, não cabendo à outra parte direito a reclamação ou indenização;
- b) No caso de a **CONVENIADA** transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) Se ocorrerem fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade da **CONVENIENTE**, que tornem impossível a continuidade do objetivo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É defeso às partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste convênio, sem prévia anuência por escrito da outra parte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
868848018

NOME
TULLIO ALBUQUERQUE DUARTE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7294719 SDS PE

CPF
061.178.394-05

DATA NASCIMENTO
02/11/1985

FILIAÇÃO
CARLOS AUGUSTO
ALBUQUERQUE DUARTE
MAYSSA DE DEUS
ALBUQUERQUE DUARTE

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
02878291720

VALIDADE
30/01/2014

PRÉ-HABILITAÇÃO
16/04/2004

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO POSSESSOR

LOCAL
VITORIA DE SANTO ANTAO - PE

DATA EMISSÃO
28/01/2014

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

69816081200
PE057899029

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
868848018

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua: Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55.790-000

Ofício 059/2018

Taquaritinga do Norte, 01 de dezembro de 2018.

Ilmo. Sr.

Dr. Moises Queiroz Moreira

Secretário de Radiodifusão

Ilma. Sra.

Dra. Bônia Oliveira Mota

Coordenada do Grupu de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

ASSUNTO: Esclarecimento referente noticia de fato.

RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 16264/2018/SEI-MCTIC

Senhora Condenadora.

Conforme Nota Técnica nº 16264/2018/SEI-MCTIC, datada de 24/07/2018, que foi tempestivamente respondida e encaminhadas às documentações elencadas. Ansioso por noticia do processo foi feito uma consulta pessoalmente, no departamento responsável pela outorga e nós foi informado que havia uma duvidas referente a situação financeira da Fundação, que não dispõe de condições financeiras para realizar o empreendimento pleiteado.

Cumpre-nos fazer alguns esclarecimentos:

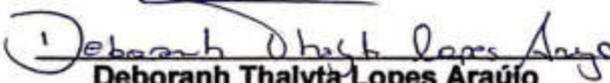
1. A Fundação Pedro Tavares Maia, foi devidamente constituída com a doação de seus fundadores no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e que vem mantendo o valor em conta corrente, conforme Balanço Patrimonial;

2. Até a presente data, a Fundação só utilizou deste recurso para o pagamento ao Projeto de Aprovação de Local no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
3. A Presidente assinou o Anexo III da Portaria 3238 de 20 de junho de 2018, com a redação dada pelo item "a":

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

Assim, a Fundação tem os recursos financeiros necessários para a realização do empreendimento. Esperamos ter feito os esclarecimentos para que seja providenciado a publicação da Portaria de Outorga.

Atenciosamente,


Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certidão nº: 192529846/2019

Expedição: 18/12/2019, às 16:22:06

Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.865.952/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:26:16 do dia 18/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio (Não dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta (Não dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE |
| | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (81) 9627-7129 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2019** às **16:21:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:16 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **698C.ADFE.17C5.B2F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Acesso não autorizado!****Suporte:**

Ligue para o TELESEFAZ pelos números:
- 0800-2851244, se utilizar telefone fixo
- 0xx81 3183-6401, se utilizar telefone móvel

Informe o seguinte código de ocorrência:
2019121816231111740233216-S03

[Clique aqui para fechar \(c\)](#)

TL.UTL.3-MP.3

DESPACHO Nº 1.440/SEI, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, e com os ditames do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000171/1997-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 14.487/2019/SEIMCTIC, Nota Jurídica nº 258/2014/CONJUR-MC/CGU/AGU e PARECER nº 00873/2019/ CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0001201-85.2011.4.05.8400 resolve:

DAR PUBLICIDADE à decisão judicial transitada em julgado em 27/02/2012, que operou o cancelamento da outorga, objeto da Portaria nº 287, de 20 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2000, e seu respectivo contrato, que deram permissão à licitante, W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda., pelo prazo de 10 (dez) anos, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Macau, estado do Rio Grande do Norte.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 1.482/SEI/2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, em cumprimento ao exarado na Nota Técnica nº 23680/2019/SEI-MCTIC, Nota Jurídica nº 00835/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Parecer de força executória nº 00500/2019/COASP/PRU1R/PGU/AGU (processo judicial nº 01238.000790/2019-21) TORNA SUSPENSO, até o deslinde da Ação Judicial nº 1007848-74.2019.4.01.3400, os efeitos jurídicos do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a Rádio Jornal de Indaiatuba Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.613.250/0001-96, em 01/11/2019, cujo extrato do Termo foi publicado no Diário Oficial da União - DOU em 07/11/2019, objetivando a Adaptação da Outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Indaiatuba, estado de São Paulo, decorrente do processo administrativo nº 53000.018581/2014-14.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**PORTARIA Nº 5.005/SEI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, do Capítulo IV, da Portaria 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 28/01/2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.051803/2012-31, resolve:

Art. 1º Consignar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Ipiranga/PR, o canal 29 (vinte e nove), correspondente à faixa de frequência de 560 a 566 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 6.843/SEI, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os critérios para análise do balanço patrimonial de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos no âmbito da Secretaria de Radiodifusão - SERAD do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Anexo XI, no art. 73, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para análise do balanço patrimonial, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão -SERAD do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para os processos de outorga, renovação e transferência de concessão e permissão do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - Ativos Totais: é o conjunto de todos os bens e direitos patrimoniais de uma entidade, equivalente à soma dos ativos circulantes aos não circulantes;

II - Ativo Circulante: são os bens e direitos realizáveis a curto prazo, classificados em: disponibilidades, recursos aplicados em despesas do exercício seguinte e direitos realizáveis no curso do ciclo operacional ou no exercício social subsequente;

III - Ativo não Circulante: são os bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, classificados em: ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível;

IV - Passivo: é o conjunto de todas as obrigações patrimoniais da entidade;

V - Passivo Circulante: são as obrigações exigíveis no curso do ciclo operacional ou no exercício social subsequente;

VI - Passivo Não Circulante: são as obrigações exigíveis após o encerramento do exercício social subsequente; e

VII - Patrimônio Líquido: é o valor residual dos ativos da entidade, depois de deduzidos todos os seus passivos.

Art. 3º O balanço patrimonial deve revestir-se das seguintes formalidades:

I - estar vigente, nos termos do § 2º;

II - estar assinado por profissional habilitado, bem como pelo representante legal da entidade; e

III - estar registrado na junta comercial ou no cartório, conforme o caso.

§ 1º As entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED estão dispensadas de comprovar os itens II e III do caput.

§ 2º Na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público.

Art. 4º Serão consideradas aptas a executar os serviços de radiodifusão as entidades que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do exame do balanço patrimonial, por meio da obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo:

| | |
|----|---|
| LG | $\frac{[(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})/(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})] > 1$ |
| LC | $(\text{Ativo Circulante}/\text{Passivo Circulante}) > 1$ |
| SG | $\frac{[(\text{Ativos Totais})/(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})] > 1$ |

Art. 5º Além dos índices de liquidez e solvência, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo, a ser fixado mediante critério técnico, devidamente justificados.

Art. 6º As dúvidas e casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Radiodifusão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 249/SEI, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78º, do Anexo XI, da Portaria MCTIC n.º 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regime Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.002006/2019-51, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 1653/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 15 de janeiro de 2019, da frequência 1390 KHz, outorgada à RÁDIO MAIS FM 88 LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Afonso Cláudio, estado do Espírito Santo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 396/SEI, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria n.º 217/MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.000340/2019-70, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 3536/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 3 de janeiro de 2019, da frequência 1470 KHz, outorgada à RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Guairá, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 406/SEI, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria n.º 217/MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.074605/2018-95, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 3771/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 14 de dezembro de 2018, da frequência 640 KHz, outorgada à RÁDIO PROGRESSO DE ALTA FLORESTA LTDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Alta Floresta, no estado do Mato Grosso.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 640/SEI, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso XXII, Anexo XI, da Portaria MCTIC n.º 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 53500.029035/2016-21, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CELESTE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Sinop-MT, utilizando o canal n.º 226 (duzentos e vinte e seis), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 8246/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 694/SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.063146/2017-33, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV CAPITAL DE SINOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.571.470/0001-66, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão em tecnologia digital, em caráter primário, na localidade de SINOP/MT, utilizando o canal 25 (Vinte e Cinco), nos termos da Nota Técnica nº 8600/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 728/SEI, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 53900.022353/2014-97, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV 2000 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.423/0001-90, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão em tecnologia digital, em caráter primário, na localidade de VITÓRIA/ES, utilizando o canal 43 (quarenta e três), nos termos da Nota Técnica nº 12357/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 764/SEI, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PIRATINI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.809.992/0001-80, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de São Luiz Gonzaga - RS, por meio do canal 45D (Quarenta e Cinco-Digital), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.078486/2018-40 e da Nota Técnica nº 14690/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 784/SEI, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PIRATINI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.809.992/0001-80, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de Igrejinha-RS, por meio do canal 44D (Quarenta e Quatro-Digital), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.000430/2019-61 e da Nota Técnica nº 12309/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 795/SEI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da REDE



CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Localidade: Taquaritinga do Norte / PE.

Serviço: FME.

Canal: 282 E.

Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015.

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/1/2016.

Data do protocolo desta proposta: 22/12/2015.

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL, mantida pela Associação Vitoriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90)

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2.6500 (2016) e 2.977 (2014, vigente à época do Edital 78).

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| <p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações:</p> <p><i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i></p> <p><i>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i></p> <p><i>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</i></p> | |

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Doc. SEI nº 3295159, fls. 2-4.

b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;

Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petições de 2214756 a 2214771; e Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, petições 2214621, 2214622 e 2214623.

Estatuto Social, datado de 10/6/2012, registradas sob o nº 393, aprovados pelo Ministério Público em 20/8/2012.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

[Estatuto Social, art. 35, Petição nº 2214767]
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Diretor administrativo; e
IV - Diretor financeiro.

● **Obs.:** os dirigentes são eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, Petições nºs 2214616 a 2214618 e 3295159, fl. 8 e 9.

Ata de Assembleia Geral, datada de 10/10/2016, registrada em 28/11/2016, sob o nº 535, e aprovada pelo Ministério Público, por meio da Resolução nº 001/2016.

| | |
|---|--|
| <p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p> | <p align="center">COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA</p> <p>Presidente: Deborah Thalyta Lopes Araújo; Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção; Diretor Administrativo: Kécio Henrique Feitora; Diretor Financeiro: Gleysson Alysson Pereira de Freitas.</p> <p align="center">MANDATO</p> <p align="center">4 anos, de 10/10/2016 a 10/10/2020.</p> |
| <p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p>Doc. SEI nº 3295159, fls. 13-16, e 3295157.</p> <p>Convênio firmado com a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - Facol, mantida pela Associação Vitorense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90).</p> <p align="center">OBJETO:</p> <p>Suporte pedagógico para produção de conteúdo pedagógico e cultural, bem como seção de espaço na grade de programação.</p> <p align="center">PRAZO:</p> <p>10 anos, prorrogáveis por igual período.</p> |
| <p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p align="center">Doc. SEI nº 3295159, fl. 16.</p> |
| <p>f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;</p> | <p align="center">Doc. SEI nº 2812006.4985339</p> |
| <p>g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p>Doc. SEI nº 3295159, fls. 5-7.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A entidade não teve receitas líquidas, nem despesas operacionais. ● O ativo circulante foi de R\$ 18.667,25, o patrimônio líquido é de R\$ 18.667,25 e o Capital Social é de R\$ 20.000,00. Esclarecimentos: 3644135 |
| <p>h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> | <p align="center">Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petição nº 2214785. 4985339</p> |
| <p>i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;</p> | <p align="center">Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petição nº 2214781; e Doc. SEI nº 2811969. 4985339</p> |
| <p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> | <p align="center">Doc. SEI nº 2811863. 4985339</p> |
| <p>k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> | <p align="center">Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petição nº 2214782; e Doc. SEI nº 2811920.</p> |
| <p>l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> | <p align="center">Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petição nº 2214783; e Doc. SEI nº 2811886.</p> |
| <p>m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de</p> | <p align="center">Doc. SEI 3175050. 4985339</p> |

| | |
|---|--|
| 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e | |
| n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | 3295159 |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | |
| a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. | Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08. |
| | Petição nº 2214625. Presidente: Deborah Thalyta Lopes Araujo, RG 8.120.667 - SSP/PE, CPF 083.286.144-80, nascida a 23/9/1991, em Ribeira do Pombal / BA. |
| | Petição nº 2214629. Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção, RG 6968146 - SSP/PE, CPF 052.464.264-83, nascido a 4/3/1984, em São Paulo / SP. |
| | Petição nº 2214631. D. Administrativo: Kécio Henrique Feitosa, RG 8.412.553 - SSP/PE, CPF 091.842.924-23, nascido a 4/7/1991, em Taquaritinga do Norte / PE. |
| | Petição nº 2214634. D. Financeiro: Glêysson Álysson Pereira de Freitas, RG 9.372.073 SSP/PE, CPF 114.884.574-76, nascido a 20/5/1996, em Santa Cruz do Capibaribe / PE. |
| PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA | |
| a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67? | Doc. SEI nº 3175265. Nem a entidade, nem seus dirigentes detêm mais outorgas do que permite o Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. |

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 4335/2015 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015. Falta atualização de balanço conforme nova Portaria.

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/12/2019, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3413329** e o código CRC **1D9B2CEE**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 25390/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055777/2015-19.**

Assunto: **Atualização da documentação. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga da Fundação Pedro Tavares Maia, para executar o serviço de Rádio Educativa em Frequência Modulada, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**, pelo canal 282E. A entidade é pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída na forma de Fundação de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.865.952/0001-08 e sagrou-se vencedora no Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, conforme Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.

ANÁLISE

2. Após instrução do feito (Checklist 3413329), esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, pois, não foi possível atualizar algumas certidões pela internet e, em razão da vigência da Portaria nº 6843/SEI 4979264, de 10/12/2019, publicada em 11/12/2019, foram estabelecidos requisitos para aceitação do balanço patrimonial, quais sejam:

Art. 3º O balanço patrimonial deve revestir-se das seguintes formalidades:

I - estar vigente, nos termos do § 2º;

II - estar assinado por profissional habilitado, bem como pelo representante legal da entidade; e

III - estar registrado na junta comercial ou no cartório, conforme o caso.

3. Desta feita, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados (com atenção aos detalhes exigidos):

- I. balanço patrimonial **vigente**, assinado por **profissional habilitado** e pelo **representante legal** da entidade, com comprovante de que está **registrado** na junta comercial ou no cartório. O balanço também **deve conter as seguintes informações**: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo, valor do passivo circulante, valor dos ativos totais;
- II. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do local de sede (não foi possível obter atualização pela Internet);

III. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do local de sede (não foi possível obter atualização pela Internet).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de indeferimento da proposta.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 18/12/2019, às 17:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/12/2019, às 08:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4979175** e o código CRC **9297BE8B**.

Minutas e Anexos

3413329 4979264

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 4979175



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 48650/2019/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.074920/2015-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25390/2019/SEI-MCTIC 4979175**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,
**Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão
Educativa e de Consignações da União**, em 18/12/2019, às 17:33
(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4979181 e o código CRC **3941F41C**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 4979181

Data de Envio:

20/12/2019 10:38:14

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:

deboranhthalyta@hotmail.com
alberesxavier@hotmail.com
pgmcidadeemfoco@gmail.com
rbcsantacruzcapibaribe@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.074920/2015-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4979181.html
Nota_Tecnica_4979175.html
Portaria_4979264_Portaria_n__6.843__de_10_de_dezembro_de_2019___Balanco_Patrimonial__2_.pdf
Checklist_3413329.html

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 01/2020

Taquaritinga do Norte, 16 de janeiro de 2020.

Ilma. Sra.
Dra. Bonia Oliveira Mota
Coordenada do Grupu de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

Ref. Ofício nº 48650/2019/SEORE/DILEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

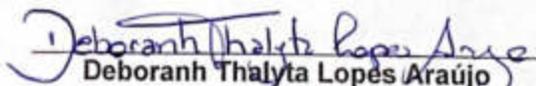
ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 25390/2019/SEI-MCTIC

Senhora Condenadora.

Em resposta ao que consta na NOTA TÉCNICA Nº 25390/2019/SEI-MCTIC.
Estamos encaminhando a documentação abaixo relacionadas;

1. Balanço patrimonial vigente, assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da Fundação, com comprovante de que está registrado no Cartório. Devidamente de acordo com a Portaria 6843/SEI-MCTIC, de 10 de dezembro de 2019, com as seguintes informações: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo, valor do passivo circulante, valor dos ativos totais;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

Atenciosamente,


Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2019.000008389041-40

Data de Emissão: 20/12/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/03/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Ramo: Atividades de rádio

Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 53

Complemento

Bairro: PÃO DE AÇÚCAR

Município: TAQUARITINGA DO NORTE

Estado: PE

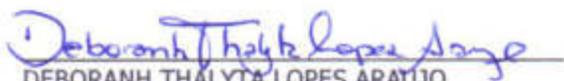
Inscrição no CNPJ: 16.865.952/0001-08

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

TAQUARITINGA DO NORTE, 01/01/2019


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28

BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|--------|---------------|---|-------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 23.279,07D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 23.279,07D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 23.279,07D |
| 4 | 1.1.10.1 | CAIXA | 9.009,34D |
| 5 | 1.1.10.100.1 | CAIXA GERAL | 9.009,34D |
| 7 | 1.1.10.2 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 14.269,72D |
| 8 | 1.1.10.200.1 | BANCO DO BRASIL | 14.269,72D |
| 10 | 1.1.10.3 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 0,01D |
| 512 | 1.1.10.300.2 | APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL | 0,01D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 23.279,07C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 23.279,07C |
| 249 | 2.3.2 | RESERVAS DE CAPITAL | 20.000,00C |
| 252 | 2.3.20.2 | DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | 20.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 3.279,07C |
| 265 | 2.3.50.1 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 3.279,07C |
| 266 | 2.3.50.100.1 | SUPERÁVITS ACUMULADOS | 5.114,15C |
| 267 | 2.3.50.100.2 | (-) DÉFICITS ACUMULADOS | 1.835,08D |


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28

Empresa: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
C.N.P.J.: 16.865.952/0001-08
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0003
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

| Descrição | Saldo Atual |
|------------------------------|-------------|
| RECEITA LÍQUIDA | 0,00 |
| LUCRO BRUTO | 0,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (211,63) |
| TARIFAS BANCARIAS | (211,63) |
| RESULTADO OPERACIONAL | (211,63) |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | (211,63) |
| DÉFICITS | (211,63) |


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28

EMPRESA: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MATA
C.N.P.J.: 16.445.952/0001-88
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 004
Número Livro: 001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | RESERVAS DE CAPITAL | | Total |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | subvenções para Investimentos | SUPERÁVITA/DÉFICITE ACUMULADOS | |
| Saldo em 31/12/2018 | 22.000,00 | 2.430,76 | 22.430,76 |
| Patrimônio | | -211,63 | -211,63 |
| Saldo em 31/12/2019 | 22.000,00 | 2.219,07 | 21.279,07 |


DEBORAH THALYS LIPP
ADMINISTRADORA
CPF: 003.196.148-03


FLÁVIA JULIANA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. 082330706
CPF: 033.500.514-58

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA é uma 306-9 - Fundação Privada, com sede e foro na cidade de TAQUARITINGA DO NORTE/PE, tendo como objeto social Atividades de rádio, com início de atividades em 03/09/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

A entidade não apresenta direitos e obrigações para esse ano-calendário;

3.3) Imobilizado

A entidade não possui imobilizados;

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A entidade nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A entidade está no regime imune de IRPJ e não apresentou encargos tributários neste período;

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A entidade nunca realizou empréstimos e financiamentos;

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da entidade, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

Devido ser uma fundação privada, a entidade não apresenta capital social;

7) DOAÇÕES E SUBVENÇÕES

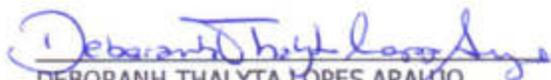
A entidade apresenta R\$ 20.000,00 reais em doações, devidamente integralizadas em sua abertura pelos seus membros instituidores;

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Local e data

31/12/2019



DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO

CPF: 083.286.144-80

PRESIDENTE



FLAVIA IOLANDA BATISTA

CPF: 059.556.924-28

CRC: PE02539900

CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 3 Folha: 6

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Ramo: Atividades de rádio

Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 53

Complemento

Bairro: PÃO DE AÇÚCAR

Município: TAQUARITINGA DO NORTE

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 16.865.952/0001-08

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

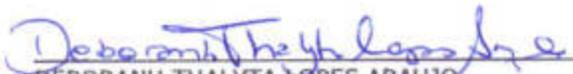
A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

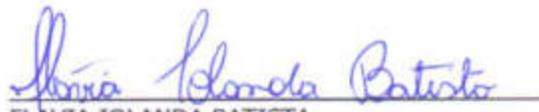
B - As informações foram extraídas da folha nº 6 do Livro Diário nº 3, esse devidamente registrado no mesmo cartório.

C - A Fundação não possui Conselho Fiscal Instalado.

D - A Fundação não possui Auditoria Independente.

TAQUARITINGA DO NORTE, 31/12/2019


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28



Luis Otávio Prazin Bezerra
Substituto -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000028

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

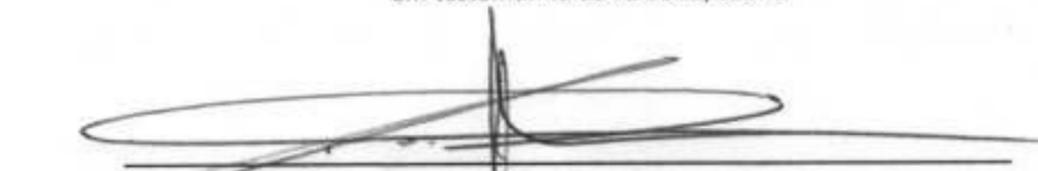
Descrição do Tributo: **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL**
Contribuinte: **01020512 FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA** Cnpj/Cpf : **16.865.952/0001-08**
Endereço : **RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE**
Atividade: **ATIVIDADES DE RÁDIO**
Ativ. Secundária: **ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA**

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAQUARITINGA DO NORTE, 25 de Outubro de 2019

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunhu da verdade, assino.


Diretor(a) De Tributos
Davi Cavalcante da Silva
Assessor Administrativo
Mat.: 004523

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 01/2020

Taquaritinga do Norte, 16 de janeiro de 2020.

Ilma. Sra.
Dra. Bonia Oliveira Mota
Coordenada do Grupu de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

Ref. Ofício nº 48650/2019/SEORE/DILEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

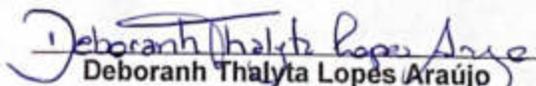
ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 25390/2019/SEI-MCTIC

Senhora Condenadora.

Em resposta ao que consta na NOTA TÉCNICA Nº 25390/2019/SEI-MCTIC.
Estamos encaminhando a documentação abaixo relacionadas;

1. Balanço patrimonial vigente, assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da Fundação, com comprovante de que está registrado no Cartório. Devidamente de acordo com a Portaria 6843/SEI-MCTIC, de 10 de dezembro de 2019, com as seguintes informações: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo, valor do passivo circulante, valor dos ativos totais;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

Atenciosamente,


Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

TERMO DE ABERTURA

Balço Patrimonial

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Ramo: Atividades de rádio

Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 53

Complemento

Bairro: PÃO DE AÇÚCAR

Município: TAQUARITINGA DO NORTE

Estado: PE

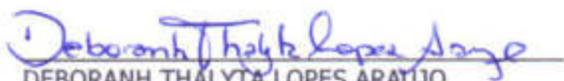
Inscrição no CNPJ: 16.865.952/0001-08

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

TAQUARITINGA DO NORTE, 01/01/2019


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28

BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|--------|---------------|---|-------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 23.279,07D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 23.279,07D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 23.279,07D |
| 4 | 1.1.1.0.1 | CAIXA | 9.009,34D |
| 5 | 1.1.1.0.100.1 | CAIXA GERAL | 9.009,34D |
| 7 | 1.1.1.0.2 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 14.269,72D |
| 8 | 1.1.1.0.200.1 | BANCO DO BRASIL | 14.269,72D |
| 10 | 1.1.1.0.3 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 0,01D |
| 512 | 1.1.1.0.300.2 | APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL | 0,01D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 23.279,07C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 23.279,07C |
| 249 | 2.3.2 | RESERVAS DE CAPITAL | 20.000,00C |
| 252 | 2.3.20.2 | DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | 20.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 3.279,07C |
| 265 | 2.3.50.1 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 3.279,07C |
| 266 | 2.3.50.100.1 | SUPERÁVITS ACUMULADOS | 5.114,15C |
| 267 | 2.3.50.100.2 | (-) DÉFICITS ACUMULADOS | 1.835,08D |


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28

Empresa: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
C.N.P.J.: 16.865.952/0001-08
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0003
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

| Descrição | Saldo Atual |
|------------------------------|-------------|
| RECEITA LÍQUIDA | 0,00 |
| LUCRO BRUTO | 0,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (211,63) |
| TARIFAS BANCARIAS | (211,63) |
| RESULTADO OPERACIONAL | (211,63) |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | (211,63) |
| DÉFICITS | (211,63) |


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28

EMPRESA: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MATA
C.N.P.J.: 16.445.952/0001-88
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 004
Número Livro: 001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | RESERVAS DE CAPITAL | | Total |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | subvenções para Investimentos | SUPERÁVITA/DÉFICITE ACUMULADOS | |
| Saldo em 31/12/2018 | 20.000,00 | 2.430,76 | 22.430,76 |
| Patrimônio | | -211,63 | -211,63 |
| Saldo em 31/12/2019 | 20.000,00 | 2.219,07 | 22.219,07 |


DEBORAH THALYS LIPP-MAN
ADMINISTRADORA
CPF: 001.196.148-01


FLÁVIA JULIANA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. 002330706
CPF: 033.500.514-58

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA é uma 306-9 - Fundação Privada, com sede e foro na cidade de TAQUARITINGA DO NORTE/PE, tendo como objeto social Atividades de rádio, com início de atividades em 03/09/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

A entidade não apresenta direitos e obrigações para esse ano-calendário;

3.3) Imobilizado

A entidade não possui imobilizados;

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A entidade nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A entidade está no regime imune de IRPJ e não apresentou encargos tributários neste período;

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A entidade nunca realizou empréstimos e financiamentos;

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da entidade, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

Devido ser uma fundação privada, a entidade não apresenta capital social;

7) DOAÇÕES E SUBVENÇÕES

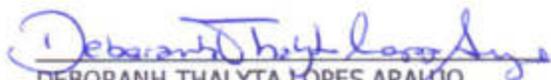
A entidade apresenta R\$ 20.000,00 reais em doações, devidamente integralizadas em sua abertura pelos seus membros instituidores;

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Local e data

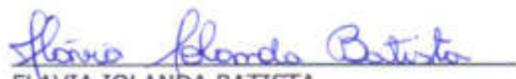
31/12/2019



DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO

CPF: 083.286.144-80

PRESIDENTE



FLAVIA IOLANDA BATISTA

CPF: 059.556.924-28

CRC: PE02539900

CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 3 Folha: 6

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Ramo: Atividades de rádio

Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 53

Complemento

Bairro: PÃO DE AÇÚCAR

Município: TAQUARITINGA DO NORTE

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 16.865.952/0001-08

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

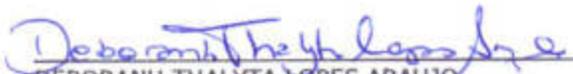
A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

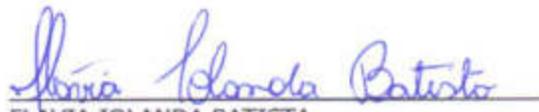
B - As informações foram extraídas da folha nº 6 do Livro Diário nº 3, esse devidamente registrado no mesmo cartório.

C - A Fundação não possui Conselho Fiscal Instalado.

D - A Fundação não possui Auditoria Independente.

TAQUARITINGA DO NORTE, 31/12/2019


DEBORANH THALYTA LOPES ARAUJO
ADMINISTRADORA
CPF: 083.286.144-80


FLAVIA IOLANDA BATISTA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02539900
CPF: 059.556.924-28



Luis Otávio Prazin Bezerra
Substituto -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000028

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL**
Contribuinte: **01020512 FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA** Cnpj/Cpf : **16.865.952/0001-08**
Endereço : **RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE**
Atividade: **ATIVIDADES DE RÁDIO**
Ativ. Secundária: **ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA**

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAQUARITINGA DO NORTE, 25 de Outubro de 2019

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunhu da verdade, assino.

Diretor(a) De Tributos

Davi Cavalcante da Silva

Assessor Administrativo

Mat.: 004523

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2019.000008389041-40

Data de Emissão: 20/12/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/03/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 733/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055777/2015-19.**

Assunto: **Atualização da documentação. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga da **Fundação Pedro Tavares Maia**, para executar o serviço de Rádio Educativa em Frequência Modulada, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**, pelo canal 282E. A entidade é pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída na forma de Fundação de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.865.952/0001-08 e sagrou-se vencedora no Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, conforme Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.

ANÁLISE

2. Após instrução do feito (Checklist 3413329), esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, pois, não foi possível atualizara algumas certidões pela internet e, em razão da vigência da Portaria nº 6843/SEI 4979264, de 10/12/2019, publicada em 11/12/2019, foram estabelecidos requisitos para aceitação do balanço patrimonial, quais sejam:

Art. 3º O balanço patrimonial deve revestir-se das seguintes formalidades:

I - estar vigente, nos termos do § 2º;

II - estar assinado por profissional habilitado, bem como pelo representante legal da entidade; e

III - estar registrado na junta comercial ou no cartório, conforme o caso.

3. Desta feita, um dos documentos solicitados à interessada foi (com atenção aos detalhes exigidos) o de balanço patrimonial **vigente**, assinado por **profissional habilitado** e pelo **representante legal** da entidade, com comprovante de que está **registrado** na junta comercial ou no cartório. O balanço também **deve conter as seguintes informações**: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo, valor do passivo circulante, valor dos ativos totais;

4. Não identificamos especificado no documento apresentado as especificações acima. Por exemplo, não consta do documento que "o valor do

ativo realizável a longo prazo é X" ou que "o valor do passivo circulante é Y", sendo necessária a informação precisa. Como se trata de um normativo recente, não cumpre realizar o indeferimento de imediato pela imprecisão do documento, mas se entende adequado/razoável solicitar esclarecimento da entidade primeiramente. Se não aclarada a questão, a proposta da entidade será então indeferida.

5. Assim, solicitamos da entidade informações quanto à especificação de cada elemento solicitado de seu balanço patrimonial, quais sejam:

- I. qual o valor do ativo circulante?
- II. qual o valor do valor do ativo realizável a longo prazo?
- III. qual o valor do passivo circulante?
- IV. qual o valor do passivo exigível a longo prazo?
- V. qual o valor do passivo circulante?
- VI. qual o valor dos ativos totais?

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de **INDEFERIMENTO** da proposta.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 15/01/2020, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/01/2020, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5046807** e o código CRC **0EF2ACE9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 1132/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.074920/2015-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 733/2020/SEI-MCTIC 5046807**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,
Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União, em 15/01/2020, às 16:01
(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5046811** e o código CRC **9AF1BBFC**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5046811

Data de Envio:

17/01/2020 14:41:24

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:

deboranhthalyta@hotmail.com
alberesxavier@hotmail.com
pgmcidadeemfoco@gmail.com
rbcsantacruzcapibaribe@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.074920/2015-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5046811.html
Nota_Tecnica_5046807.html

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 02/2020

Taquaritinga do Norte, 30 de janeiro de 2020.

Ilma. Sra.
Dra. Bônia Oliveira Mota
Coordenada do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

Ref. Ofício nº 1132/2020/SEORE/DILEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 733/2020/SEI-MCTIC

Senhora Coordenadora.

Em resposta ao que consta na NOTA TÉCNICA Nº 733/2020/SEI-MCTIC.
Estamos encaminhando os esclarecimentos solicitados.

- I – Valor do Ativo Circulante – R\$ 23.279,07
- II – Valor do ativo realizável a Longo Prazo – R\$ 23.279,07
- III – Valor do Passivo Circulante – R\$ 0,00
- IV – Valor do Passivo Exigível a Longo Prazo – R\$ 0,00
- V – Valor do Passivo Circulante – R\$ 0,00
- VI – Valor do Ativo Total – R\$ 23.279,00

Preliminarmente, esclarecer que o Balanço Patrimonial apresentado, atendendo a Nota Técnica nº 25390/2019/SEI-MCTIC 4979175, foi apresentado padronizado em conformidade com ITG 1.000, Resolução CFC nº 1.418/2012. E devidamente registrado em cartório, conforme art. 3º, inciso III, da Portaria 5.843/SEI, de 10/12/2019.

Diante dos valores apurados, dos dados acima descritos, cumpre-nos algumas informações:

1. Diante do Ativo Circulante no valor de R\$ 23.279,07, a Fundação apresenta-se com boa situação financeira com índice de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores que 1;

2. Diante do exposto, cabe algumas explicações, já contida na Nota Explicativas da Demonstração Contábeis em 31 de dezembro de 2019.

I – A Fundação Pedro Tavares Maia, até a presente data não constituiu passivo, tendo em vista que aguarda Portaria de Autorização de Funcionamento para aquisição dos Equipamentos;

II – Uma vez que a Fundação não está em atividade, não constituiu passivos durante o período que participa do processo de outorga.

III – A Fundação apresentou, tempestivamente, o requerimento de outorga, que consta no item "a", ***que a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;***

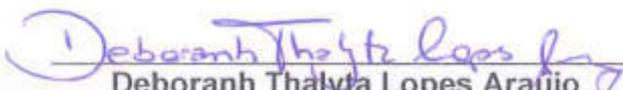
3. A Fundação Pedro Tavares Maia, apresentou documentação atendendo ao que consta a Nota Técnica 16264/2018/SEI-MCTIC, atualizando as novas exigências da Portaria 3238, de 20/7/2018, inclusive apresentou o Projeto de Aprovação de Locais, já devidamente aprovados, conforme anexo sob o nº 1688289.
4. No **item "3" da Nota Técnica 16264/2018/SEI-MCTIC**, ficou bastante claro que ao cumprir as exigências elencadas na lista de documentos estaríamos aptos a receber a Portaria de Outorga. Assim vejamos:

3. Em consonância com o novo regulamento, fizemos a revisão dos autos, nos termos do Checkliste nº 3172562, e concluímos pela necessidade de aporte de mais alguns documentos, antes da edição da portaria de outorga. As pendências encontram-se descritas na tabela abaixo. Uma vez satisfeitas, o Ministro expedirá a Portaria de Outorga, que posteriormente será apreciada pelo Congresso Nacional...

5. Conforme a referida nota técnica, as exigências foram tempestivamente atendidas. O que se quer demonstrar é a responsabilidade e o zelo com a direção da Fundação vem tratando o processo, que também está sendo muito oneroso.
6. Novamente estamos diante de novas exigências, em função de publicação da Portaria 6.843/SEI, de 10 de dezembro de 2019. E, novamente, estamos cumprindo tempestivamente.

Assim, segue as especificações de cada elemento solicitado do Balanço Patrimonial, conforme formulário anexo.

Atenciosamente,

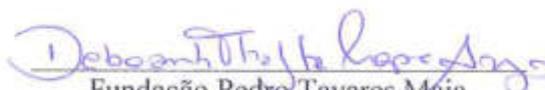

Deborah Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

A empresa FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.952/0001-08, estabelecida na Rua General Castelo Branco, Nº 53, Bairro Pão de Açúcar, Cidade Taquaritinga do Norte, Estado PE, Telefone: (81) 99627 7129, vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

| Índices | Cálculos |
|--|--|
| <p><u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></p> <p>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</p> <hr/> <p>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p> | <p>$LG = \frac{R\\$ 23279,07}{0} = 0$</p> |
| <p><u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></p> <p>Ativo Total</p> <hr/> <p>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p> | <p>$SG = \frac{R\\$ 23279,07}{0} = 0$</p> |
| <p><u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></p> <p>Ativo Circulante</p> <hr/> <p>Passivo Circulante</p> | <p>$LC = \frac{R\\$ 23279,07}{0} = 0$</p> |


Fundação Pedro Tavares Maia
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Nome: Deboranh Thalyta Lopes Araujo
RG. Nº 8.120.667 SDS/PE
CPF Nº: 083.268.144-80
Cargo: Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 02/2020

Taquaritinga do Norte, 30 de janeiro de 2020.

Ilma. Sra.
Dra. Bônia Oliveira Mota
Coordenada do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

Ref. Ofício nº 1132/2020/SEORE/DILEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 733/2020/SEI-MCTIC

Senhora Coordenadora.

Em resposta ao que consta na NOTA TÉCNICA Nº 733/2020/SEI-MCTIC.
Estamos encaminhando os esclarecimentos solicitados.

- I – Valor do Ativo Circulante – R\$ 23.279,07
- II – Valor do ativo realizável a Longo Prazo – R\$ 23.279,07
- III – Valor do Passivo Circulante – R\$ 0,00
- IV – Valor do Passivo Exigível a Longo Prazo – R\$ 0,00
- V – Valor do Passivo Circulante – R\$ 0,00
- VI – Valor do Ativo Total – R\$ 23.279,00

Preliminarmente, esclarecer que o Balanço Patrimonial apresentado, atendendo a Nota Técnica nº 25390/2019/SEI-MCTIC 4979175, foi apresentado padronizado em conformidade com ITG 1.000, Resolução CFC nº 1.418/2012. E devidamente registrado em cartório, conforme art. 3º, inciso III, da Portaria 5.843/SEI, de 10/12/2019.

Diante dos valores apurados, dos dados acima descritos, cumpre-nos algumas informações:

1. Diante do Ativo Circulante no valor de R\$ 23.279,07, a Fundação apresenta-se com boa situação financeira com índice de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores que 1;

2. Diante do exposto, cabe algumas explicações, já contida na Nota Explicativas da Demonstração Contábeis em 31 de dezembro de 2019.

I – A Fundação Pedro Tavares Maia, até a presente data não constituiu passivo, tendo em vista que aguarda Portaria de Autorização de Funcionamento para aquisição dos Equipamentos;

II – Uma vez que a Fundação não está em atividade, não constituiu passivos durante o período que participa do processo de outorga.

III – A Fundação apresentou, tempestivamente, o requerimento de outorga, que consta no item "a", ***que a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;***

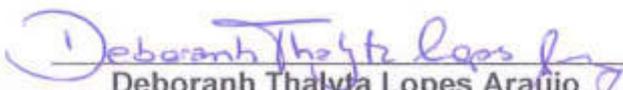
3. A Fundação Pedro Tavares Maia, apresentou documentação atendendo ao que consta a Nota Técnica 16264/2018/SEI-MCTIC, atualizando as novas exigências da Portaria 3238, de 20/7/2018, inclusive apresentou o Projeto de Aprovação de Locais, já devidamente aprovados, conforme anexo sob o nº 1688289.
4. No **item "3" da Nota Técnica 16264/2018/SEI-MCTIC**, ficou bastante claro que ao cumprir as exigências elencadas na lista de documentos estaríamos aptos a receber a Portaria de Outorga. Assim vejamos:

3. Em consonância com o novo regulamento, fizemos a revisão dos autos, nos termos do Checkliste nº 3172562, e concluímos pela necessidade de aporte de mais alguns documentos, antes da edição da portaria de outorga. As pendências encontram-se descritas na tabela abaixo. Uma vez satisfeitas, o Ministro expedirá a Portaria de Outorga, que posteriormente será apreciada pelo Congresso Nacional...

5. Conforme a referida nota técnica, as exigências foram tempestivamente atendidas. O que se quer demonstrar é a responsabilidade e o zelo com a direção da Fundação vem tratando o processo, que também está sendo muito oneroso.
6. Novamente estamos diante de novas exigências, em função de publicação da Portaria 6.843/SEI, de 10 de dezembro de 2019. E, novamente, estamos cumprindo tempestivamente.

Assim, segue as especificações de cada elemento solicitado do Balanço Patrimonial, conforme formulário anexo.

Atenciosamente,

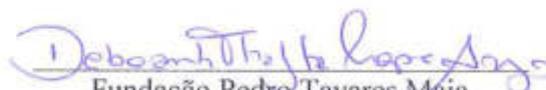

Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

A empresa FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.952/0001-08, estabelecida na Rua General Castelo Branco, Nº 53, Bairro Pão de Açúcar, Cidade Taquaritinga do Norte, Estado PE, Telefone: (81) 99627 7129, vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

| Índices | Cálculos |
|--|-----------------------------------|
| <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | $LG = \frac{R\$ 23279,07}{0} = 0$ |
| <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total ----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | $SG = \frac{R\$ 23279,07}{0} = 0$ |
| <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante ----- Passivo Circulante | $LC = \frac{R\$ 23279,07}{0} = 0$ |


Fundação Pedro Tavares Maia
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Nome: Deboranh Thalyta Lopes Araujo
RG. Nº 8.120.667 SDS/PE
CPF Nº: 083.268.144-80
Cargo: Presidente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:04:53 do dia 18/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE |
| UF PE | TELEFONE (81) 9627-7129 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2020** às **10:57:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.865.952/0001-08
Razão Social: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇUCAR / TAQUARITINGA
DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2020 a 12/03/2020

Certificação Número: 2020021204450429459750

Informação obtida em 18/02/2020 10:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000001435892-20

Data de Emissão: 18/02/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/05/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:55 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **B487.91D8.C93E.FE01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Acesso à Informação **BRASIL**

 **ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 16.865.952/0001-08

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/02/2020 **Hora:** 11:28:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certidão nº: 4825498/2020

Expedição: 18/02/2020, às 10:57:59

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.865.952/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Acesso à Informação **BRASIL**

 **ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 083.286.144-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/02/2020 **Hora:** 11:29:19

Acesso à Informação **BRASIL**

 **ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.464.264-83

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/02/2020 **Hora:** 11:29:45

Acesso à Informação **BRASIL**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 091.842.924-23

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/02/2020 **Hora:** 11:30:11

Acesso à Informação **BRASIL**

 **ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 114.884.574-76

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 18/02/2020 **Hora:** 11:30:39

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | |
| Nome Fantasia: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | |
| Telefone: (81) 96277129 | E-mail: deboranhthalyta@hotmail.com |
| CNPJ: 16.865.952/0001-08 | Número do Fistel: 50414677730 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Val. RF: - |
| Observações: Ato nº 1.737, de 27/03/2012, publicado no DOU, de 28/03/2012. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Rua General Castelo Branco | Complemento: | |
| Bairro: Pão de Açúcar | Numero: 53 | |
| Município: Taquaritinga do Norte | UF: PE | CEP: 55790000 |

| Endereço Correspondência | | |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|--|--|
| Município: Taquaritinga do Norte | UF: PE |
| Latitude: -7.885 (7° 53' 06.0" S) | Longitude: -36.0375 (36° 02' 15.0" W) |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|------------------------------|-------------------|-----------------|
| Canal: 282 | Frequência: 104.3 MHz | Classe: B2 | ERP: 1kW |
| Altura: 90 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 1 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0 | 10°: 0 | 20°: 0 | 30°: 0 | 40°: 0 | 50°: 0 | 60°: 0 | 70°: 0 | 80°: 0 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0 | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0 | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Número da Estação: | Número Indicativo: |
| Data Último Licenciamento: | Número da Licença: |

| Estação Principal | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| Localização | | |
| Latitude: 0 (0° 00' 00.0" N) | Longitude: 0 (0° 00' 00.0" E) | Cota da base: 0 m |

| Transmissor Principal | |
|----------------------------|---|
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

Linha de Transmissão Principal

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Modelo: | | Fabricante: | |
| Comprimento da Linha: m | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: ohms |

Antena Principal

| | | | |
|-------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| Modelo: | | Fabricante: | |
| Ganho: dBd | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | ERP Máximo: 0 kW |

Padrão de Antena dBd

| | | | | | | | | | | | |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0 | 10°: 0 | 20°: 0 | 30°: 0 | 40°: 0 | 50°: 0 | 60°: 0 | 70°: 0 | 80°: 0 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0 | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0 | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

| | |
|----------------------------|---|
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

Transmissor Auxiliar 2

| | |
|----------------------------|---|
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

Linha de Transmissão Auxiliar

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Modelo: | | Fabricante: | |
| Comprimento da Linha: m | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: dB | Impedância: ohms |

Antena Auxiliar

| | | | |
|-------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| Modelo: | | Fabricante: | |
| Ganho: dBd | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | ERP Máximo: 0 kW |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|----------------|-------|--------------|----------|--------------|----------|
| | | | | | | | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|----------------|-------|--------------|----------|--------------|----------|
| | | | | | | | |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|----------------|-------|--------------|----------|--------------|----------|
| | | | | | | | |

Horário de funcionamento

| |
|--|
| |
|--|

Canais de Radiodifusão

 Todos [Download Plano Básico](#) [Download Estações](#) [Download Documento Histórico](#)

| 1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar | Ações | Estado | UF | Município | Canal | Frequência | Finalidade | Decalagem | Classe | Num Serviço | Serviço | Local Específico | Caráter | Status | Entidade | CNPJ | ID do Canal |
|----------------------|--------|----|-----------|---------|-------------------|--------|----|-----------------------|-------|------------|------------|-----------|--------|-------------|---------|------------------|---------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------|---------------|
| | | | | | Visualizar em PDF | PE | PE | Taquaritinga do Norte | 282 | 104.3 | Educativo | | B2 | 220 | FM | | P | FM-C5 (Canal pendente de outorga) | FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MADA | 16865952000108 | 57dbac5291196 |

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Localidade: Taquaritinga do Norte / PE.

Serviço: FME.

Canal: 282 E.

Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015.

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/1/2016.

Data do protocolo desta proposta: 22/12/2015.

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**:

Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL, mantida pela Associação Vitoriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90)

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2.6500 (2016) e 2.977 (2014, vigente à época do Edital 78).

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i> <i>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</i> | |

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Doc. SEI nº 3295159, fls. 2-4.

Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petições de 2214756 a 2214771; e Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, petições 2214621, 2214622 e 2214623.

Estatuto Social, datado de 10/6/2012, registradas sob o nº 393, aprovados pelo Ministério Público em

| | |
|---|--|
| <p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p> | <p>aprovadas pelo Ministério Público em 20/8/2012.</p> <p>ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</p> <p>[Estatuto Social, art. 35, Petição nº 2214767] I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Diretor administrativo; e IV - Diretor financeiro.</p> <p>● Obs.: os dirigentes são eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.</p> |
| <p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p> | <p><u>Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08,</u> <u>Petições nºs 2214616 a 2214618 e 3295159, fl. 8 e 9.</u> Ata de Assembleia Geral, datada de 10/10/2016, registrada em 28/11/2016, sob o nº 535, e aprovada pelo Ministério Público, por meio da Resolução nº 001/2016.</p> <p>COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA</p> <p>Presidente: Deborah Thalys Lopes Araújo; Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção; Diretor Administrativo: Kécio Henrique Feitoria; Diretor Financeiro: Gleysson Alysson Pereira de Freitas.</p> <p>MANDATO</p> <p>4 anos, de 10/10/2016 a 10/10/2020.</p> |
| <p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p><u>Doc. SEI nº 3295159, fls. 13-16, e 3295157.</u> Convênio firmado com a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - Facol, mantida pela Associação Vitorriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90).</p> <p>OBJETO:</p> <p>Suporte pedagógico para produção de conteúdo pedagógico e cultural, bem como seção de espaço na grade de programação.</p> <p>PRAZO:</p> <p>10 anos, prorrogáveis por igual período.</p> |

| | |
|--|---|
| e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado; | Doc. SEI nº 3295159, fl. 16. |
| f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial; | Atualização 5189562 |
| g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Atualização e esclarecimentos OK: 50447935101508 |
| h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Atualização 5189562 12/3/20 |
| i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão; | Atualização 5189562 19/3/20 |
| j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Atualização 5189562 16/8/20 |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ; | Atualização 5189562 17/5/20 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ; | Falta atualização |
| m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e | Atualização 5189562 15/8/20 |
| n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | 3295159 |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | |
| | <u>Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08.</u> |
| | <u>Petição nº 2214625.</u> Presidente: Deborah Thalys Lopes Araujo, RG 8.120.667 - SSP/PE, CPF 083.286.144-80, nascida a 23/9/1991, em Ribeira do Pombal / BA. |
| a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de | <u>Petição nº 2214629.</u> Vice-presidente: Janilson Xavier de |

um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

ASSUNÇÃO, RG 0900140 - SSP/PE, CPF 052.464.264-83, nascido a 4/3/1984, em São Paulo / SP.

Petição nº 2214631.

D. Administrativo: Kécio Henrique Feitosa, RG 8.412.553 - SSP/PE, CPF 091.842.924-23, nascido a 4/7/1991, em Taquaritinga do Norte / PE.

Petição nº 2214634.

D. Financeiro: Glêysson Álysson Pereira de Freitas, RG 9.372.073 SSP/PE, CPF 114.884.574-76, nascido a 20/5/1996, em Santa Cruz do Capibaribe / PE.

PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA

a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?

Doc. SEI nº 3175265. Atualização 5189562
Nem a entidade, nem seus dirigentes detêm mais outorgas do que permite o Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?

() Sim, habilitada (X) Não, pendência certidão

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/02/2020, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5187905** e o código CRC **25A34815**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 3564/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055777/2015-19.**

Assunto: **Atualização da documentação. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga da Fundação Pedro Tavares Maia, para executar o serviço de Rádio Educativa em Frequência Modulada, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**, pelo canal 282E. A entidade é pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída na forma de Fundação de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.865.952/0001-08 e sagrou-se vencedora no Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, conforme Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.

ANÁLISE

2. Após instrução do feito (Checklist 5187905), esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, pois, não foi possível atualizar todas as certidões pela internet.

3. Desta feita, a interessada deverá apresentar o seguinte documento abaixo relacionado (com atenção aos detalhes exigidos):

- I. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do local de sede (não foi possível obter atualização pela Internet).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de **indeferimento** da proposta.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**,
Analista Técnico-Administrativo, em 19/02/2020, às 15:03 (horário



oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 19/02/2020, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5189594** e o código CRC **AAC195E2**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5189594



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 7265/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.074920/2015-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3564/2020/SEI-MCTIC 5189594**, desta Secretaria, que trata de **pendências** encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,
**Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão
Educativa e de Consignações da União**, em 19/02/2020, às 15:04
(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5189613 e o código CRC **EA9662A1**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5189613

Data de Envio:

20/02/2020 09:20:06

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:

deboranhthalyta@hotmail.com
alberesxavier@hotmail.com
pgmcidadeemfoco@gmail.com
rbcsantacruzcapibaribe@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.074920/2015-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5189613.html
Nota_Tecnica_5189594.html

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 03/2020

Taquaritinga do Norte, 20 de fevereiro de 2020.

Ilma. Sra.
Dra. Bônia Oliveira Mota
Coordenada do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: 53900.074920/2015-71

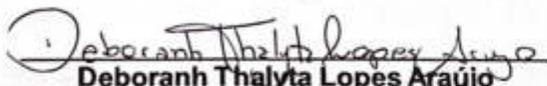
Ref. Ofício nº 7265/2020/SEORE/DILEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

**ASSUNTO: RESPOSTA NOTA TÉCNICA Nº 3564/2020/SEI-MCTIC-
5189594**

Senhora Coordenadora.

Em resposta ao que consta na NOTA TÉCNICA Nº 3564/2020/SEI-MCTIC.
Estamos encaminhando a **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do
local de sede**, da Fundação em tela.

Atenciosamente,


Deboranh Thalyta Lopes Araújo
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000037

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

| | | |
|-----------------------|---|--------------------------------------|
| Descrição do Tributo: | TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL | |
| Contribuinte: | 01020512 FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | Cnpj/Cpf : 16.865.952/0001-08 |
| Endereço : | RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE | |
| Atividade: | ATIVIDADES DE RÁDIO | |
| Ativ. Secundária: | ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA | |

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAQUARITINGA DO NORTE, 27 de Fevereiro de 2020

Esta certidão tem validade de: 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunhu da verdade, assino.

Diretor(a) De Tributos

Davi Cavalcante da Silva
Assessor Administrativo
Mat.: 004523

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Localidade: Taquaritinga do Norte / PE.

Serviço: FME.

Canal: 282 E.

Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015.

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/1/2016.

Data do protocolo desta proposta: 22/12/2015.

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**:

Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL, mantida pela Associação Vitoriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90)

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2.6500 (2016) e 2.977 (2014, vigente à época do Edital 78).

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i> <i>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</i> | |

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Doc. SEI nº 3295159, fls. 2-4.

Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petições de 2214756 a 2214771; e Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, petições 2214621, 2214622 e 2214623.

Estatuto Social, datado de 10/6/2012, registradas sob o nº 393, aprovados pelo Ministério Público em

| | |
|---|---|
| <p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p> | <p>aprovadas pelo Ministério Público em 20/8/2012.</p> <p>ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</p> <p>[Estatuto Social, art. 35, Petição nº 2214767] I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Diretor administrativo; e IV - Diretor financeiro.</p> <p>● Obs.: os dirigentes são eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.</p> |
| <p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p> | <p><u>Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08,</u> <u>Petições nºs 2214616 a 2214618 e 3295159, fl. 8 e 9.</u> Ata de Assembleia Geral, datada de 10/10/2016, registrada em 28/11/2016, sob o nº 535, e aprovada pelo Ministério Público, por meio da Resolução nº 001/2016.</p> <p>COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA</p> <p>Presidente: Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção; Diretor Administrativo: Kécio Henrique Feitora; Diretor Financeiro: Gleysson Alysson Pereira de Freitas.</p> <p>MANDATO</p> <p>4 anos, de 10/10/2016 a 10/10/2020.</p> |
| <p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p><u>Doc. SEI nº 3295159, fls. 13-16, e 3295157.</u> Convênio firmado com a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - Facol, mantida pela Associação Vitorriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90).</p> <p>OBJETO:</p> <p>Suporte pedagógico para produção de conteúdo pedagógico e cultural, bem como seção de espaço na grade de programação.</p> <p>PRAZO:</p> <p>10 anos, prorrogáveis por igual período.</p> |

| | |
|--|---|
| e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado; | Doc. SEI nº 3295159, fl. 16. |
| f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial; | Atualização 5189562 |
| g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Atualização e esclarecimentos OK: 50447935101508 |
| h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Atualização 5189562 12/3/20 |
| i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão; | Atualização 5189562 19/3/20 |
| j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Atualização 5189562 16/8/20 |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ; | Atualização 5189562 17/5/20 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ; | Atualização 5209380 27/4/2020 |
| m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e | Atualização 5189562 15/8/20 |
| n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | 3295159 |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | |
| a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de | <u>Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08.</u> |
| | <u>Petição nº 2214625.</u> Presidente: Deborah Thalys Lopes Araujo, RG 8.120.667 - SSP/PE, CPF 083.286.144-80, nascida a 23/9/1991, em Ribeira do Pombal / BA. |
| | <u>Petição nº 2214629.</u> Vice-presidente: Janilson Xavier de |

um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

ASSUNÇÃO, RG 0900140 - SSP/PE, CPF 052.464.264-83, nascido a 4/3/1984, em São Paulo / SP.

Petição nº 2214631.

D. Administrativo: Kécio Henrique Feitosa, RG 8.412.553 - SSP/PE, CPF 091.842.924-23, nascido a 4/7/1991, em Taquaritinga do Norte / PE.

Petição nº 2214634.

D. Financeiro: Glêysson Álysson Pereira de Freitas, RG 9.372.073 SSP/PE, CPF 114.884.574-76, nascido a 20/5/1996, em Santa Cruz do Capibaribe / PE.

PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA

a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?

Doc. SEI nº 3175265. Atualização 5189562
Nem a entidade, nem seus dirigentes detêm mais outorgas do que permite o Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?

(X) Sim, habilitada

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/03/2020, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5221881** e o código CRC **D635F453**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 4132/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055777/2015-19.**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238, de 20/06/2018, publicada no Diário Oficial da União em 21/06/2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**, por meio do canal 282E, de acordo com o Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga (2150556) - **anterior à publicação da Portaria nº 3.238/2018, ressalte-se** - objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, bem como os documentos jurídicos em conformidade com a Portaria nº 3.238/2018 (5221881).

3. Assim, no dia 03/03/2017, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local (1688289), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão. Desta feita, em observância ao disposto no art. 29 e seguintes do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, deverá ser publicada a respectiva portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação:

“Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do

objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

“Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria.” (NR)

“Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

4. Informa-se, que foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (5189562), bem como espelho SIACCO (5189562; 5221952), onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados tanto pela entidade quanto por seus dirigentes, uma vez que a interessada em comento ainda não possui nenhuma outorga.

5. Por fim, cabe ressaltar que em consulta ao MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro da Anatel, verificamos que a entidade não possui outorga, e não aparece na planilha de controle de Editais como vencedora em outra(s) localidade(s).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (5217118), para que:

- a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/03/2020, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 09/03/2020, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/03/2020, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/03/2020, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 03:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5217108** e o código CRC **C9818C16**.

Minutas e Anexos

5217118

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5217108

MINUTA DE

PORTARIA DO MINISTRO, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PARECER DE MÉRITO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.074920/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.074920/2015-71, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Pedro Tavares Maia, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, por intermédio do Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2018.

2. Sobre o assunto em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4132/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica deste Ministério, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº ___/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 201_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 201_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Fundação Pedro Tavares Maia, CNPJ nº 16.865.952/0001-08

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada*



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/03/2020, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 09/03/2020, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/03/2020, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/03/2020, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 03:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5217118** e o código CRC **1E64AD79**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00218/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.074920/2015-71

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente **Taquaritinga do Norte/PE**. Viabilidade jurídica, **desde que atendidas as recomendações**.

II – Homologação do resultado da seleção e adjudicação de seu objeto à entidade reputada vencedora, ainda sob a égide da Portaria nº 4.335/2015. Aprovação do local de instalação da estação e utilização dos equipamentos. Posterior adequação documental à nova redação do Decreto nº 52.795/1963, com as alterações advindas do Decreto nº 9.138/2017, bem como à Portaria nº 3.238/2018.

III - Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com posterior envio ao Congresso Nacional, para decreto legislativo ratificador, após o que se seguirão as diligências para formalização contratual.

IV - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – RELATÓRIO

1. Por meio da [Nota Técnica 4132 \(5217108\)](#), a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o processo administrativo epigrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA para a prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a finalidade educativa, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**.

2. A regularidade do trâmite da seleção e da outorga do serviço já havia sido objeto de análise por parte desta CONJUR, ocasião em que se exarou o [Parecer Jurídico nº 415/2016/SEI-MC \(2150532\)](#), cuja conclusão foi a seguinte, *in verbis*: "opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública (...) sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA".

3. Assim, houve a homologação da seleção, por meio do [Despacho Externo nº 958/2016 \(2150556\)](#), **publicado no DOU de 04 de agosto de 2016** - seguido do despacho de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da Fundação Pedro Tavares Maia, conforme [Despacho SESTE 1688289](#).

4. Após, com vistas à formalização da outorga, a [Nota Técnica 19228 \(2150648\)](#) houve por bem solicitar a atualização documental para a assinatura prévia de instrumento contratual então exigida. Porém, durante o trâmite do procedimento, sobreveio o Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, promovendo a alteração das fases de formalização da outorga - de forma que a atual redação de seu atual art. 31-A passou a estabelecer a exigência do contrato apenas após a publicação da portaria de outorga e do decreto legislativo.

5. Portanto, a [Nota Técnica 21554 \(2233013\)](#), houve por bem encaminhar os autos a esta CONJUR para apreciação da regularidade procedimental - a qual, por sua vez, emitiu a [Cota 1054/2017 \(2407989\)](#), devolvendo os autos, a fim de que se verificasse "se a instrução está de acordo com as recentes alterações do Decreto nº 52.795/63".
6. Em continuidade, a SERAD adotou as diligências para a referida confirmação e prolatou a [Nota Técnica 6693 \(2812045\)](#), concluindo que "conforme consulta ao checklist constante nos autos (Sei [2231964](#)) e as atualizações certidões vencidas (Sei [2812006](#), [2811886](#), [2811863](#), [2811920](#) e [2811969](#)), afirmamos que este processo está apto para a regularidade jurídico-formal".
7. Esta CONJUR, então, por meio da [Nota 349/2018 \(2952247\)](#), ponderou a conveniência de retornar os autos à SERAD para perquirir sobre a aplicação da então iminente publicação da Portaria nº 3.238/2018, a qual determina aplicação expressa de suas disposições às seleções iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335/2015 - considerando-se a necessária adequação documental à nova redação do Decreto nº 52.795/1963, com as alterações advindas do Decreto nº 9.138/2017.
8. Em atendimento, a SERAD emitiu a [Nota Técnica 16264 \(3175900\)](#), a [Nota Técnica 25390 \(4979175\)](#), e a [Nota Técnica 3564 \(5189594\)](#), que solicitaram novos documentos da entidade, com vistas à atualização do requerimento, de forma a compatibilizá-lo com as referidas novas disposições regentes.
9. Por fim, após a apreciação documental juntada, a SERAD, por meio da já citada [Nota Técnica 4132 \(5217108\)](#), remeteu os autos a esta CONJUR para a manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo, concluindo que:

2. Após a adjudicação da outorga ([2150556](#)) - **anterior à publicação da Portaria nº 3.238/2018, ressalte-se** - objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, bem como os documentos jurídicos em conformidade com a Portaria nº 3.238/2018 ([5221881](#)).

3. Assim, no dia 03/03/2017, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local ([1688289](#)), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão. Desta feita, em observância ao disposto no art. 29 e seguintes do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, deverá ser publicada a respectiva portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação:

(...)

4. Informa-se, que foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade ([5189562](#)), bem como espelho SIACCO ([5189562](#); [5221952](#)), onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados tanto pela entidade quanto por seus dirigentes, uma vez que a interessada em comento ainda não possui nenhuma outorga.

5. Por fim, cabe ressaltar que em consulta ao MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro da Anatel, verificamos que a entidade não possui outorga, e não aparece na planilha de controle de Editais como vencedora em outra(s) localidade(s).

10. Eis o relatório.

II – ANÁLISE

11. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

DL 236/1967 DL

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas

transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

(...)

DECRETO Nº 52.795/1963

Art. 13 caput

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos** (g.n.)

12. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

13. Antes de adentrar na análise específica do presente processo de formalização de outorga, cumpre lembrar que ele se encontra disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, ora se destacando o seguinte do arcabouço normativo que regulamenta o assunto:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

DECRETO Nº 52.795/1963

Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996\)](#)

§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

(...)

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996\)](#)

§ 1º O aviso de edital deverá ser publicado com antecedência de sessenta dias da data marcada para a apresentação das propostas. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de](#)

[24.12.1996\)](#)

§ 2º Qualquer modificação no edital exige a mesma divulgação que foi dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. À época da publicação do Edital em questão, encontrava-se em vigor a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, por meio da qual restou apreciada a seleção *in casu*:

PORTARIA Nº 4.335/2015

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições e os procedimentos de permissão e concessão para a execução dos Serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Art. 2º A radiodifusão educativa destina-se exclusivamente à divulgação de programação de caráter educativo-cultural e não tem finalidades lucrativas.

(...)

Art. 11. As outorgas de concessão e permissão para a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, serão precedidas de procedimento administrativo seletivo, que obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital e inscrição;

II - classificação;

III - habilitação; e

IV - recurso e homologação do resultado.

Art. 12. A seleção pública será regida pelos seguintes princípios:

I - isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo;

II - presunção de boa-fé;

III - duração razoável do processo administrativo;

IV - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

V - racionalização de métodos e padronização de procedimentos;

VI - eliminação de exigências desproporcionais ou cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; e

VII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

(...)

Art. 24. Concluída a fase de habilitação, o resultado preliminar da seleção pública será publicado no Diário Oficial da União, contendo a ordem de classificação, a indicação da vencedora e, se for o caso, das entidades inabilitadas.

Art. 25. Publicado o resultado preliminar, as concorrentes serão notificadas, facultando-as a interposição de um único recurso, relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias.

(...)

Art. 27. À vista do parecer da Consultoria Jurídica, o resultado definitivo da seleção será homologado por ato do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. As entidades recorrentes serão notificadas da decisão do recurso após a publicação do resultado definitivo da seleção.

15. Acrescenta-se que, com a sobrevinda da atual Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, a partir de sua vigência, a continuidade dos procedimentos seletivos em trâmite (sob a égide da Portaria nº 4.335/2015) deve ser analisada à luz do último normativo. Veja-se:

PORTARIA Nº 3.238/2018

Art. 51. Às seleções **iniciadas durante a vigência da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015**, aplicam-se os procedimentos e critérios **da presente** Portaria, especialmente o art. 21 e seus parágrafos, exceto quanto aos critérios de classificação, os quais serão aplicados seguindo as

disposições daquela Portaria, assegurado, ainda, o direito de participação das entidades inscritas cuja sede ou campus esteja situado fora do Estado ou do Distrito Federal objeto da seleção.

Parágrafo único. Para os casos de que trata o caput, o MCTIC encaminhará expediente com exigências, com prazo de sessenta dias, para que as interessadas complementem a instrução de seus processos com a documentação indicada nos Anexos I, II e III desta Portaria, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido (g.n.)

16. Deste modo, a presente formalização da outorga deve ser examinada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

17. Primeiramente, cabe ressaltar que o presente caso trata de seleção cuja homologação e publicação do resultado final, com adjudicação do objeto à entidade então considerada vencedora, efetivaram-se por meio do [Despacho Externo nº 958/2016 \(2150556\)](#), publicado no DOU de 04 de agosto de 2016 - ou seja, **ainda sob a vigência da Portaria nº 4.335/2015, conforme relatado no item 3 supra**. Assim, esses atos que se direcionaram para a referida homologação do resultado e adjudicação do objeto da seleção foram editados **quando ainda não estava em vigência a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018**.

18. Aqui, é de suma importância frisar que **os pareceres recentes desta CONJUR sobre o tema (acerca da nulidade dos resultados das seleções de radiodifusão educativa que não tenham observado, antes do resultado final, a complementação documental imposta no art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018) foram exarados apenas para processos cujas seleções ainda estavam em trâmite (ou seja, em que ainda não havia resultado final) quando do início da vigência da Portaria nº 3.238/2018**.

19. Por sua vez, nos processos **que trataram de seleções já concluídas quando do início da vigência da Portaria nº 3.238/2018**, a complementação documental imposta só poderia, mesmo, dar-se **após** a publicação do resultado final. **Eis exatamente o presente caso**, em que a seleção concluiu-se e teve seu resultado divulgado regularmente **antes** da vigência da Portaria nº 3.238/2018, de modo que, imperiosamente, a complementação documental (imposta no art. 51 e parágrafo único) só poderia dar-se após a divulgação do resultado final.

20. Portanto, no caso específico dos autos, a aquisição do direito à contratação pela Fundação Pedro Tavares Maia foi seguida da respectiva aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da Fundação Pedro Tavares Maia, conforme Despacho Coted anexo ([1688289](#)).

21. Assim, tem-se que a regularidade jurídica do trâmite da seleção já foi devidamente analisada pelo [Parecer Jurídico nº 415/2016/SEI-MC \(2150532\)](#), que ora se reitera integralmente. Cabe, pois, **à presente manifestação, com vistas à formalização da outorga, examinar as posteriores diligências de adequação documental aos termos recomendados pela Nota 349/2018 SEI 2952247, ou seja, à Portaria nº 3.238/2018, alinhada à atual redação do Decreto nº 52.795/1963**.

22. A propósito, ora se verifica que os documentos juntados, conforme indicação no [Checklist SEORE 5221881](#) e na [Nota Técnica 4132 \(5217108\)](#), coadunam-se com os exigidos pelo **Anexo III da Portaria nº 3.238/2018**, referente à outorga para as pessoas jurídicas de direito público, bem como com os **requisitos de habilitação jurídica da entidade e de seus dirigentes, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista (exigidos pelo art. 15 do Decreto nº 52.795/1963, com a redação alterada pelo Decreto nº 9.138/2017) e pelo art. 5º da Lei nº 13.424/2017 (que alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117/1962)**. Vejamos.

23. Quanto à **habilitação jurídica da entidade**, conforme [Checklist SEORE 5221881](#), consta o formulário de requerimento de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 mencionado (SEI [295159](#), fls. 2-4.). Verificase, também, a juntada do estatuto social da entidade, datado de **10/6/2012**, registrado e aprovado pelo Ministério Público - indicado no referido checklist no Doc. SEI nº [01250.056888/2017-11](#), petições de [2214756](#) a [2214771](#); e Doc. SEI nº [01250.056872/2017-08](#), petições [2214621](#), [2214622](#) e [2214623](#).

24. Porém, não é possível certificar, com a certeza necessária, a eventual existência de alterações estatutárias posteriores, com a respectiva aprovação do Ministério Público. O documento SEI [3295159](#), indicado no [Checklist SEORE 5221881](#) como certidão simplificada ou documento equivalente, traz certidões datadas de 2018 - que, como tal, não permitem confirmar a atualidade dos atos constitutivos e eletivos da referida entidade. Assim, **recomenda-se a notificação da entidade para a juntada da certidão simplificada de maneira atualizada, a fim de**

que a SERAD possa confirmar a atualidade da versão estatutária juntada e a manutenção do mandato dos dirigentes indicados.

25. Quanto à **habilitação jurídica dos dirigentes**, segundo [Checklist SEORE 5221881](#), consta a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no [§ 1º do art. 222 da Constituição](#) (Petição nº [2214625](#), Petição nº [2214629](#), Petição nº [2214631](#), Petição nº [2214634](#) - protocolo nº [01250.056872/2017-08](#)). Ademais, verifica-se a reeleição dos membros da Diretoria Executiva, conforme Doc. SEI nº [01250.056872/2017-08](#), Petições nºs [2214616](#) a [2214618](#) e [3295159](#), fl. 8 e 9 - indicados no referido checklist.

26. Ainda, foi juntada a declaração de que *"nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"* (Doc. SEI nº [3295159](#), fls. 2-4).

27. Consta, também, o exigido convênio firmado com uma única IES (Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - Facol) com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, bem como a cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado - conforme Doc. SEI nº [3295159](#), fls. 13-16, e [3295157](#), indicados no [Checklist SEORE 5221881](#). Porém, não foi possível encontrar no objeto do referido convênio a previsão específica do exigido fornecimento de *"suporte técnico"* à edição de programas voltados exclusivamente para a educação - **recomendando-se a notificação da entidade para referida adequação.**

28. Quanto à sua **qualificação econômico-financeira**, o [Checklist SEORE 5221881](#) indica que no SEI [50447935101508](#), consta o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da entidade.

29. Quanto à sua **regularidade fiscal e trabalhista**, o [Checklist SEORE 5221881](#) indica a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; a prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; a prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel; a prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e a prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. **Aqui, faz-se necessário que todos os documentos estejam atualizados, destacando-se que, nesta data, o relativo ao FGTS encontra-se com a validade expirada:**

| | |
|---|---|
| f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial; | Atualização 5189562 |
| h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | Atualização 5189562 12/3/20 |
| i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão; | Atualização 5189562 19/3/20 |
| j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Atualização 5189562 16/8/20 |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ; | Atualização 5189562 17/5/20 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ; | Atualização 5209380 27/4/2020 |
| m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e | Atualização 5189562 15/8/20 |

30. A SERAD também analisou os requisitos técnicos da solicitação de aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do serviço, aprovando-a, conforme [Despacho SESTE 1688289](#). Portanto, segundo consta das manifestações da SERAD, não se vislumbra pendência de índole técnica.

31. Ainda, consta na [Nota Técnica 4132 \(5217108\)](#), em referência ao espelho SIACCO ([5189562](#); [5221952](#)), que *"é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados tanto pela entidade quanto por seus dirigentes, uma vez que a interessada em comento ainda não possui nenhuma outorga"*; bem como que em *"consulta ao MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e*

*Controle do Espectro da Anatel, verificamos que a entidade não possui outorga, e não aparece na planilha de controle de Editais como vencedora em outra(s) localidade(s)". **Aqui, recomenda-se que seja verificada também a observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63.***

32. Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15 do Decreto nº 52.795/67, reitera-se que a área técnica **diligencie para que sejam apresentadas de forma atualizada todas as certidões e documentos**. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

III - DA CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, **desde que adotadas as diligências recomendadas nos itens 24, 27, 29, 31 e 32** supra, posiciona-se pela viabilidade da formalização da outorga em questão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA para a prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a finalidade educativa, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE.

34. Oportuno ressaltar que se faz necessário, após a edição de portaria de outorga, o envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição da República, para que, após o decreto legislativo ratificador, sejam adotadas por esta Pasta as diligências pertinentes para formalização do contrato propriamente.

35. Por fim, no que concerne à [Minuta de Portaria e Exposição de Motivos \(5217118\)](#), observa-se que atendem as formalidades legais e regulamentares, ressaltando-se que as minutas devem ser objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

36. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 17 de março de 2020.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900074920201571 e da chave de acesso 92a92876

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 394237391 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 17-03-2020 10:19. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00632/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.074920/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Processo seletivo para prestação do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00218/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre o resultado final de processo seletivo para emissão de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, pela Fundação Pedro Tavares Maia.
3. É necessário que a SERAD atente para as orientações apresentadas nos itens 24, 27, 29, 31 e 32 do PARECER n. 00218/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que foram as seguintes: i) que a Fundação Pedro Tavares Maia seja cientificada para juntar certidão simplificada e atualizada, com a finalidade de a SERAD verificar a atualidade da versão estatutária juntada e a manutenção do mandato dos dirigentes indicados; ii) que a citada Fundação seja cientificada para juntar o convênio firmado com instituição de ensino superior em que conste a previsão específica referente ao fornecimento de "*suporte técnico*" à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; iii) que a SERAD atente para a comprovação **atualizada** de regularidade fiscal, trabalhista e principalmente relativo ao FISTEL e ao FGTS; iv) que a SERAD realize pesquisa sobre o limite de outorgas para a entidade e as pessoas que integram o quadro diretivo (vide art. 14, § 3º, do Decreto nº 52.795, de 1963); v) que a SERAD atente para a necessidade de manutenção das condições de habilitação, exigindo, de forma atualizada, todas as certidões e documentos, nos termos do art. 15 do Decreto nº 52.795, de 1967.
4. Após o devido atendimento das orientações acima mencionadas, não existe impedimento jurídico para emissão de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, pela Fundação Pedro Tavares Maia, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta emitir, por meio da edição de portaria, a outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte/PE, pela Fundação Pedro Tavares Maia.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para análise.

À consideração superior.

Brasília, 20 de março de 2020.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900074920201571 e da chave de acesso 92a92876

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 395808572 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 20-03-2020 11:33. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00669/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.074920/2015-71

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 20 de março de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900074920201571 e da chave de acesso 92a92876

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 397125628 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 20-03-2020 11:47. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00671/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.074920/2015-71

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00669/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **DESPACHO n. 00632/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba, e o **PARECER n. 00218/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 30 de março de 2020.

(assinado eletronicamente por)

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900074920201571 e da chave de acesso 92a92876

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 397155304 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 30-03-2020 15:40. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, para ciência do Parecer Jurídico 218/2020 (5348609) e adoção das providências cabíveis.

Brasília, 30 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adelita Amaral Faria, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 30/03/2020, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5349088** e o código CRC **B7AFAE34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5349088

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Referência: Parecer Jurídico 218/2020(5348609)

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 31/03/2020, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5350461** e o código CRC **470DA301**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5350461



BOM DIA

Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 114.884.574-76

. Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data:** 02/04/2020**Hora:** 09:55:01



BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 091.842.924-23

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 02/04/2020

Hora: 09:54:03



BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 052.464.264-83

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 02/04/2020

Hora: 09:53:08



BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 083.286.144-80

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 02/04/2020

Hora: 09:52:05



BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 16.865.952/0001-08

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 02/04/2020

Hora: 09:51:19



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:48:48 do dia 02/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.865.952/0001-08
Razão Social: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇUCAR / TAQUARITINGA
DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203460759354460

Informação obtida em 02/04/2020 09:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 6793/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.074920/2015-71 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055777/2015-19.**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica (Diligência CONJUR)**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238, de 20/06/2018, publicada no Diário Oficial da União em 21/06/2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Taquaritinga do Norte/PE**, por meio do canal 282E, de acordo com o Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.

ANÁLISE

2. Após correta instrução do feito, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC, concluiu pelo deferimento do pleito com vistas à assinatura de Portaria e encaminhamento de Exposição de Motivos, remetendo os autos à Consultoria Jurídica para manifestação sobre a regularidade jurídico-formal do processo.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica - CONJUR, no entanto, conforme Parecer Jurídico nº 218/2020 5348609, verificou-se, além da viabilidade jurídica da Portaria, a necessidade de complementação da instrução processual, pois, a CONJUR recomendou as seguintes diligências:

- item 24: recomenda a notificação da entidade para a juntada da **certidão simplificada de maneira atualizada**, para que se possa confirmar a atualidade da versão estatutária juntada e a manutenção dos dirigentes indicados: **será solicitada da entidade;**

- item 27: recomenda a notificação da entidade para adequação do convênio firmado com a IES, porque deve constar do objeto do referido convênio a previsão específica do exigido fornecimento de **suporte técnico: será solicitada da entidade;**

- item 29: recomenda a atualização de certidões: **atualização verificada**

conforme Doc. SEI 5359605;

- item 31: recomenda que seja verificada a observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63: **verificada conforme pesquisa SIACCO em Doc. SEI 5359605;**

- item 32: reitera que a área técnica diligencie para que sejam apresentadas de forma atualizada todas as certidões e documentos, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação: **será solicitada da entidade em caso de desatualização;**

4. Desta feita, verificadas as certidões que poderiam ser obtidas pela internet, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:**

- a. certidão simplificada ou documento equivalente (**atualizada**), emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- b. convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, **com a adequação necessária, de modo que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico** à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do local de **sede**.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data do seu recebimento, sob pena de **indeferimento** da proposta.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 02/04/2020, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/04/2020, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5359608** e o código CRC **E67DCDA8**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 13060/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.074920/2015-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6793/2020/SEI-MCTIC 5359608**, desta Secretaria, que trata de **pendências** encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 60 dias (sessenta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,
**Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão
Educativa e de Consignações da União**, em 02/04/2020, às 17:30
(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5359617** e o código CRC **BF01A609**.

Data de Envio:

16/04/2020 09:31:57

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:

deboranhthalyta@hotmail.com
alberesxavier@hotmail.com
pgmcidadeemfoco@gmail.com
rbcsantacruzcapibaribe@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.074920/2015-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5359617.html
Nota_Tecnica_5359608.html

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, Pernambuco
CEP 55790-000

Ofício 004/2020

Taquaritinga do Norte, 29 de maio de 2020.

Ilma. Sra.
Dra. Bonia Oliveira Mota
Coordenada do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da
União.

PROCESSO: 53900.074.920/2015-71

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO Nº

13060/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

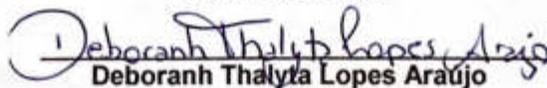
Senhora Coordenadora.

Em resposta ao que consta no OFÍCIO Nº
13060/2020/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC. Estamos
encaminhando os documentos solicitado:

1. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente do arquivamento dos atos constitutivos da Fundação;
2. Convênio devidamente adequado e atualizado, conforme solicitação da garantia de suporte **pedagógico e técnica**.
3. Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal do local da Sede.

Esclarecemos que a documentação só está sendo encaminhada agora por dificuldade de juntar a documentação, tendo em vista, a crise sanitária.

Atenciosamente,


Deborah Thalya Lopes Araújo
Presidente

CONVÊNIO Nº 02/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA** E O **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL - UNIFACOL**, COM VISTA À CO-PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO NO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA, OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/FM sob o nº 16.865.952/0001-08, com sede na Rua Castelo Branco, 53, Pão de Açúcar, Taquaritinga no Norte, CEP 55.790-000, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sua presidente a Sra. **Deborah Thalysa Lopes Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. José Joventino da Silva, s/n, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, PE, CEP 55790-000, RG 8.120.667 SDS/PE e CPF. 083.286.144-80, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA - AVEC**, sociedade sem finalidade econômica, com sede na Rua do Estudante, nº 85, Bairro Universitário, na Cidade de Vitória de Santo Antão, PE, CEP: 55.602-240, inscrita no CNPJ/MF nº 03.391.726/00001-90, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. **Paulo Roberto Leite de Arruda**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Dr. Edgar Valois, nº 320, Bairro Loteamento Jardim Jordânia, no município da Vitória de Santo Antão, PE, portador da Cédula de nº 1.853.942 SSP/PE SDS/PE e do CPF/MF. Nº 253.588.834-20, sociedade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL - UNIFACOL**, regulamentada pela Portaria nº 644, de 28 de março de 2001 do MEC, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua para fornecimento de suporte pedagógico e técnico pela **CONVENIADA**, para a **produção de conteúdos pedagógico e cultural, bem como a seção de espaço na grade de programação a CONVENIENTE** na emissora de radiodifusão sonora exclusivamente educativa, de titularidade da **CONVENIENTE**, nos termos da cláusula segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) contribuir com a produção de programas educativo-culturais dentro do espaço dos cursos da unidade acadêmica ou das limitações da **CONVENIENTE**, fornecendo informações formativas indispensável à perfeita realização da presente proposta;
- b) disponibilizar as dependências físicas da Instituição, incluindo também, caso necessário, a designação de educadores vinculados a projetos de divulgação e popularização da ciência e tecnologia da **CONVENIADA** para matérias e reportagens educativo-culturais que sejam de seu interesse por período e local por ela designados.
- c) trabalhar integrada com a **CONVENIENTE**, visando ao interesse maior que é a divulgação e popularização da ciência e tecnologia, no âmbito educativo-cultural;
- d) A **CONVENIADA** declara que a presente cessão de programas educativo-culturais não implica em nenhum vínculo empregatício de seus produtores como decentes, discentes e técnicos ou de colaboradores culturais seus com a **CONVENIENTE**, sendo um trabalho voluntário que objetiva a educação não formal da região;
- e) avaliação, a ser realizada conjuntamente com a **CONVENIENTE** ao final de cada semestre, dos resultados produzidos pela consecução do objetivo deste convênio;
- f) promoção e eventos que vierem à formação contínua de profissionais da área de educação: cursos, congressos, simpósios, etc.;
- g) respeitar sempre a linha editorial adotada pela **CONVENIENTE**, nunca produzindo programas que venha de encontro à sua filosofia;
- h) entregar declarações à **CONVENIENTE**, contendo a quantidade de alunos matriculados na instituição **CONVENIADA**, conforme exigido pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) abrir espaço em sua programação para veiculação de produção educativo-cultural originária da **CONVENIADA** e destinada à radiodifusão sonora que esteja vinculada a projetos institucionais de divulgação e popularização da ciência e tecnologia desenvolvidas;
- b) Fica estabelecido que, a priori, a **CONVENIENTE** destina, nesse primeiro momento, os horários de segunda à sexta-feira das 14:00 as 15:00 horas para a veiculação dos programas educativos da entidade, facultando ainda a disponibilidade de veiculações de inserções de divulgação de eventos, programetes e outros programas e notícias de caráter educativo e cultural, incluindo flashes ao vivo de eventos, todos promovidos pela **CONVENIADA**, em quaisquer outros horários, mediante prévio e expresse acordo e consentimento das partes conveniadas;
- c) este trabalho será prestado de forma voluntária pela **CONVENIADA**, como meio de contribuir para a educação não formal da região, sem nenhum ônus para qualquer das partes;
- d) A **CONVENIENTE** concede espaço dentro da programação destinada à **CONVENIADA** para anunciar entidades de direito público e privado, patrocinadoras das produções de programas de radiodifusão sonora educativo-culturais na forma de apoio cultural institucional, conforme Lei 9.637

D.T.



(15/05/1998), sendo restrita aos momentos de veiculação de chamada dos programas e dos programas originados da **CONVENIADA**;
e) cooperar na produção do conteúdo do programa objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente convênio terá prazo de validade de 10(anos), prorrogável por igual período, de acordo com que especifica o parágrafo 4º da Portaria 3238/2018SEI-MCTIC, de 20 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste convênio, promovida por qualquer das partes, deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada.
Parágrafo Único – Admitir-se-á, na forma da lei, rescisão ou prorrogação deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Por iniciativa de qualquer das partes e sob expressa anuência de ambas, o presente convênio poderá a qualquer tempo, no período de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, devendo, no entanto, permanecerem preservados os objetivos expressos à cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas retro-estipuladas, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – O presente termo poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência de qualquer das partes, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, não cabendo à outra parte direito a reclamação ou indenização;
- b) No caso de a **CONVENIADA** transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) Se ocorrerem fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade da **CONVENIENTE**, que tornem impossível a continuidade do objetivo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É defeso às partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste convênio, sem prévia anuência por escrito da outra parte.

7.2. As partes conveniadas obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Convênio em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

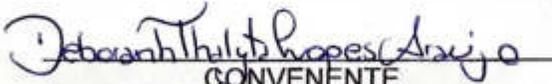


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Convênio, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinaram o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Vitória de Santo Antão, 28 de maio de 2020.


CONVENENTE


CONVENIADA

TESTEMUNHAS

Guandi Ferreira Soares CFP/MF nº 478.059.354-91

Edson Ferreira De Vasconcelos P. CFP/MF nº 116.194.364-18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos
RUA PADRE BERENGUER, S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000043

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

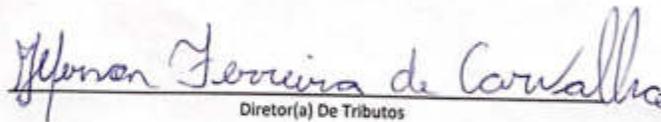
Descrição do Tributo: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL
Contribuinte: 01020512 FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA Cnpj/Cpf : 16.865.952/0001-08
Endereço : RUA CASTELO BRANCO, 53 - - TAQ DO NORTE
Atividade: ATIVIDADES DE RÁDIO
Ativ. Secundária: ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

TAQUARITINGA DO NORTE, 1 de Junho de 2020

Esta certidão tem validade de: 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunhu da verdade, assino.



Diretor(a) De Tributos

Jeferson Ferreira de Carvalho
Assessor Administrativo
Mat.: 004469

01/06/2020 09:05:46

Operador: JEFERSON

 **CARTÓRIO**
Taquaritinga do Norte
Serventia Notarial e Registral

Tabellionato, Registro Geral de Imóveis, Protestos e
Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. Julião Gomes de Farias
Titular

Bel. Luís Otávio Prazin Bezerra
Substituto

Felipe Augusto Costa Santos
Escrevente

Rua Coronel Tejo, 19-A - Taquaritinga do Norte - PE - Centro - CEP 55790-000 - Fone: 81 3733.1095 - snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento verbal da pessoa interessada que, revendo os arquivos do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, encontrei às fls. **25**, do Livro **A-02**, sob nº **393**, em data de 20 de setembro de 2012, o **ESTATUTO** a seguir transcrito: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO – art. 1º** - A Fundação Pedro Tavares Maia é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, nos termos deste Estatuto e da Legislação pertinente, instituída por Escritura Pública de Constituição de Fundação, estando seu estatuto devidamente registrado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. **Parágrafo único:** No exercício de suas finalidades institucionais, a Fundação não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, bem como não tem caráter religioso nem político ou partidário. **art. 2º** - O prazo de duração da fundação é indeterminado. **art. 3º** - A Fundação tem sede e administração na Rua Castelo Branco, 53 – Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte, CEP: 55790-000, Estado de Pernambuco e foro nesta cidade, podendo constituir escritório de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional. **art. 4º** - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável. **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS – art. 5º** - A Fundação Pedro Tavares Maia tem por objetivo produzir, veicular, gerar e transmitir programas de Rádio e Televisão Educativas, sem finalidade lucrativa, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, contribuindo para a melhora da educação, da saúde e da cultura no município de Taquaritinga do Norte. **Parágrafo único:** No desempenho de seus objetivos, à Fundação compete: I – divulgar programas informativos de interesses educativos e científicos; II – promover, interna e externamente, as potencialidades científicas e artístico-culturais das instituições de ensino do município sede e das cidades da região; III – promover a divulgação de eventos do interesse das entidades culturais e educacionais públicas, universidades, faculdades, escolas e instituições de ensino, do município sede e das cidades da região; IV – proporcionar estágios práticos para alunos de universidades e demais instituições de ensino através de convênios; V- produzir, comprar, alugar ou permutar programas científicos, artísticos e culturais, visando a melhoria da educação e da cultura, na informática, esporte, arte e literatura, visando melhorar a qualidade de vida da região; VI – executar o serviço de Radiofusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais e desenvolver o meio artístico, social e econômico; VII – Proporcionar o convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes; VIII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diretamente ou em parceria com terceiros, através da geração de oportunidades de profissionalização e acesso à aprendizagem básica para o exercício de uma profissão em áreas da indústria, do comércio ou da prestação de serviços; **CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO – art. 6º** - A Fundação Pedro Tavares Maia, para a consecução das suas finalidades: I – celebrar

convênios e acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; II – criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos tais como produção gráfica, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas; III – realizar programas educacionais comunitários; IV – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotadas a geração e de fusão de conhecimentos úteis do processo de desenvolvimento científico e tecnológico; V – conceder prêmios de estímulos a técnicas que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da tecnologia de alimentos do país; **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO – art. 7º** - O patrimônio da Fundação é constituído: I – pela doação inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado neste ato pelos seus membros instituidores; II – as doações, legados, subvenções e verbas que receber; III – quaisquer outros direitos que venha a ser titular; IV – dotações com encargos feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, aceita pela administração, com o fim específico de incorporação do patrimônio. **§1º** - Destinará a Fundação o valor mínimo de 03% (três por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades. **§2º** - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido a uma entidade com objetivos e finalidades afim na região. **art. 8º** - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, após a oitiva do Ministério Público; **CAPÍTULO V – DA RECEITA – art. 9º** - A receita da Fundação será constituída: I – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – pelos usufrutos que lhes forem constituídos; III – pelo art. 7º e seus incisos; IV – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; V – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos conferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem à sua administração; VI – por outras rendas eventuais; **art. 10º** - Os recursos financeiros da fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. **Parágrafo único:** A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deverá obedecer a planos que tenham em vista: I – garantia de investimentos; II – a manutenção do poder aquisitivo; III – a consecução dos objetivos da fundação, previstos neste estatuto; **CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SUA COMPETÊNCIA – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – art. 11º** - Compõem a Administração superior da Fundação os seguintes órgãos: I – Assembleia Geral; II – Conselho de Curadores; III – Conselho Fiscal; IV – Conselho de Programação e Produção; V – Diretoria Administrativa e Financeira; VI – Diretor Executivo; **art. 12º** - Os membros eleitos na Assembleia Geral de instituição desta Fundação ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução ou garantia de responsabilidade de sua gestão. **§1º** - Nenhum membro mencionado neste artigo receberá remuneração pelo desempenho da função da administração superior da Fundação, para a qual foi eleito ou conduzido, e certo o Diretor Executivo. **§2º** - Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação. **art. 13º** - Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em regimento interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição. **CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL – art. 14º** - A Assembleia

Geral, presidida pelo Presidente da Fundação, é composta dos seguintes membros: I – Diretor Administrativa e Financeira; II – Diretor Executivo; III – Membro do Conselho e Curadores; IV – Conselho Fiscal; V – Conselho de Programação e Produção; **art. 15º** - A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de março e de outubro de cada ano e, extraordinariamente, toda vez que for convocada regularmente, dando-se ciência prévia ao representante do Ministério Público; **art.16º** - As Convocações dos membros da Assembleia Geral serão feitas mediante convite pessoal, através de correspondência com AR, ou mediante recibo de entrega do convite, publicando-se ainda, edital de convocação da reunião da imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; **§1º** - Das convocações constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a pauta dos assuntos que serão tratados na Assembleia; **§2º** - Poderão ser objeto de deliberação pela Assembleia assuntos que não constem da ordem do dia da reunião, se a maioria dos presentes assim decidir, hipótese em que, qualquer membro poderá pedir vista do assunto e solicitar o adiamento da votação pelo prazo de 10 (dez) dias, pelo menos; **§3º** - Não havendo quórum de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembleia Geral, na hora marcada para a primeira convocação, a Assembleia Geral será realizada em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número, salvo nos casos previstos no art. 18, parágrafo único, que exigem o quórum da maioria absoluta dos membros da Assembleia; **art. 17º** - Compete a Assembleia Geral: I – Conhecer e vetar prestação de contas, o balanço geral e o relatório do presidente, relativo ao exercício findo, bem como o orçamento e plano de trabalho anual, podendo solicitar esclarecimento e informação para a aprovação de assuntos em pauta; II – Dar posse ao presidente, ao vice-presidente e aos membros da Assembleia Geral; III – Votar alteração deste Estatuto; IV – Autorizar a alienação de bem imóvel da Fundação e constituição de ônus reais sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante votos favoráveis da maioria dos seus membros, e ouvido previamente o Ministério Público; V – Aprovar a admissão de novos membros da Assembleia Geral por proposta de 05 (cinco) de seus membros ou do presidente; VI – Eleger os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes; VII – Deliberar sobre veto do presidente ou do diretor executivo à resolução do conselho de programação e produção; VIII – Discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocada, quando omissos neste Estatuto; **art. 18º** - Retardando o presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da Assembleia Geral Ordinária, ou não havendo convocação quando deliberado pelo Conselho de Curadores, este poderá convocá-la no prazo mínimo de 05 (cinco) dias após a sua deliberação, se o presidente não o fizer; **Parágrafo único:** Havendo quórum em primeira ou segunda convocação e não comparecendo o presidente nem o vice-presidente, assumirá a presidência da Assembleia o seu membro mais antigo; havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso; **CAPÍTULO VIII – CONSELHO DE CURADORES** – **art. 19º** - O Conselho de Curadores é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, mais o presidente da Fundação, que o preside e o vice-presidente; **art. 20º** - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Curadores é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição; **Parágrafo único:** Para as reuniões de Assembleia Geral, os membros do Conselho de Curadores serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; **art. 21º** - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias da Assembleia Geral; **Parágrafo único:** As convocações dos membros do Conselho de Curadores, bem como o quórum para a instalação do Conselho e votação dos assuntos de sua competência, obedecerão as normas previstas para as convocações e reuniões da Assembleia Geral, no que couber; **art. 22º** - O Conselho de Curadores se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou por três dos seus membros; **art. 23º** - Deixando o presidente de convocar o Conselho de Curadores para as reuniões ordinárias, até 15 (quinze) dias antes do final dos meses de março e outubro de cada ano, qualquer membro do Conselho poderá fazê-lo, obedecidas as

normas estatutárias (art.21, parágrafo único), sendo o seu presidente também convocado; **§1º** - Havendo quórum, em primeira ou em segunda convocação e não comparecendo o presidente, assumirá a presidência o vice-presidente ou, na ausência deste, o membro mais antigo do Conselho, havendo dois ou mais membros com igual antiguidade, presidirá o mais idoso; **§2º** - Idêntico procedimento haverá para as reuniões extraordinárias, hipóteses em que o presidente será solicitado por escrito para convocar o conselho na forma do art. 21, parágrafo único; **art. 24º** - Compete ao Conselho de Curadores: I – Encaminhar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe informações solicitadas, podendo se valer de autoridades independentes; II – Lavrar, no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Curadores, o resultado dos exames que proceder; III – Apresentar a Assembleia Geral parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação no exercício em exame, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da presidência; IV – Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminhar os valores a Assembleia Geral para votação; V – Editar normas para a movimentação de dinheiro e valores; VI – Designar pessoa que deva movimentar dinheiro e valores da Fundação, juntamente com o presidente executivo ou com o diretor executivo, na hipótese deste agir por delegação do presidente; VII – Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 18; VIII – Aprovar realizações de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes; IX – Elaborar o regimento interno no prazo de 06 (seis) meses da instituição da Fundação; **CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL – art. 25º** - O Conselho Fiscal, órgão que se incumbe da organização e fiscalização da Fundação, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não integrantes do quadro de instituidores, eleitos em Assembleia para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição por mais de um período; **art. 26º** - Ao Conselho Fiscal compete: I – Encaminhar o balanço contábil e a prestação de contas da diretoria executiva, emitindo parecer opinativo a respeito; II – Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da fundação, e emitir parecer opinativo; **CAPÍTULO X – CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO – art. 27º** - O Conselho de Programação e Produção é o órgão deliberativo de programação e produção das emissoras mantidas pela Fundação e compõem-se: I – Do presidente da fundação, que é seu presidente; II – Do vice-presidente da fundação, que é seu vice-presidente; III – Do diretor executivo da fundação; IV – Do diretor de programação; **art. 28º** - Os representantes no Conselho de Programação e Produção serão nomeados pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição; **Parágrafo único:** Com exceção do presidente, vice-presidente e do diretor executivo, todos os demais membros do Conselho de Programação e Produção são indicados pelas suas áreas de representação; **art. 29º** - Ao Conselho de Programação e Produção compete: I – Propor e aprovar a programação da rádio e da televisão, observando-se as diretrizes afetas a área, formuladas pelo Ministério da Educação e da Cultura; II – Coordenar, organizar, criar e veicular aos programas de rádio e televisão educativas, observando-se os objetivos gerais da Fundação e a legislação vigente; III – Submeter ao diretor executivo propostas de convênios e contratos, objetivamente o intercâmbio das programações; IV – Apreciar anualmente o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior; V – Interagir com o “Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa”, visando a melhor integração e concretização dos objetivos da Fundação; **art. 30º** - O Conselho de Programação reservará o mínimo de 60% (sessenta por cento) do tempo das emissoras de rádio e televisão educativas para uso exclusivo da Fundação; 20% (vinte por cento) para uso facultativo do Ministério da Educação; e 20% (vinte por cento) para veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, participantes ou não da Fundação, obedecidos sempre os objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação; **Parágrafo único:** Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros

Municípios, Estados, Territórios e da União; **art. 31º** - O Conselho de Programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente da Fundação; **art. 32º** - O Conselho de Programação funcionará somente com a presença mínima de mais da metade de seus membros, e deliberará, sempre, por maioria absoluta dos votos presentes; **art. 33º** - O Conselheiro que faltar sem motivo justificado, a mais de quatro reuniões consecutivas, perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação, para um novo mandato; **art. 34º** - O diretor executivo, ouvido o presidente, poderá vetar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resolução do Conselho de Programação e Produção, devendo submeter seu veto à Assembleia Geral, que será convocada extraordinariamente dentro de 05 (cinco) dias; **Parágrafo único:** O voto do diretor executivo suspende a resolução do Conselho de Programação e Produção, mantido o veto pela Assembleia Geral, a resolução ficará sem efeito; **CAPÍTULO XI – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA – art. 35º** - A Diretoria Administrativa será composta pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo diretor administrativo e diretor financeiro, eleitos em Assembleia para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição para mais de um período; **Parágrafo único:** O presidente será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos, e este pelo diretor administrativo e financeiro, quando se der por impedimento para praticar o ato, na hipótese do art. 18, parágrafo único; **art. 36º** - Compete a Presidência: I – Representar a fundação em juízo e fora dali; II – Cumprir e fazer as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Curadores; III – Encaminhar o orçamento do Conselho de Curadores e o plano de trabalho à Assembleia Geral; IV – Encaminhar o balanço, a prestação de contas, com balanço e relatório circunstanciado das atividades da Fundação, referente ao exercício findo, ao Conselho de Curadores – o balanço – e a Assembleia Geral – o balanço e o relatório; V – Encaminhar o balanço e o relatório até 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Assembleia Geral ao órgão competente do Ministério Público; VI – Fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização, bem como a execução do plano de trabalho; VII – Convocar a Assembleia e Conselho de Curadores, presidindo-lhe as reuniões e submetendo aos mesmos os assuntos de sua competência; VIII – Nomear e empossar o diretor executivo; IX – Empossar os membros eleitos do Conselho de Curadores e membros representantes do Conselho de Programação e Produção; X – Movimentar dinheiro e valores da Fundação, de acordo com normas do Conselho de Curadores, juntamente com o Diretor Financeiro; XI – Praticar os demais atos inerentes ao cargo; **§1º** - O presidente poderá delegar atribuições ao diretor executivo; **§2º** - O presidente da Fundação poderá nomear comissões especiais para auxiliarem a Administração em tarefas específicas, não recebendo dos seus membros remuneração por esse trabalho; **art. 37º** - Compete a Vice-Presidência: I – Substituir o presidente no ato do seu impedimento, ou quando assim for definido neste Estatuto ou no regimento interno, momento em que assumirá o compromisso de cumprir o disposto no art. 34, seus incisos e parágrafos; **art. 38º** - Compete ao Diretor Financeiro: I – Manter sob o seu controle toda a movimentação financeira da Fundação; II – Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade; III – Apresentar os balancetes à Diretoria Executiva, Conselho de Curadores e Assembleia Geral; IV – Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamentos diversos da Fundação; V – Cumprir todas as normas deste Estatuto e do regimento interno concernente à Administração Financeira e no seu todo; **art. 39º** - Compete ao Diretor Administrativo: I – Auxiliar o Presidente Administrativamente; II – Cuidar do patrimônio da Fundação; III – Substituir o Diretor Financeiro, podendo assinar, juntamente com o presidente, cheque para pagamentos diversos da Fundação; **CAPÍTULO XII – DIRETOR EXECUTIVO – art. 40º** - O presidente poderá nomear o Diretor Executivo que exercerá as funções específicas em ato normativo, posteriormente e aprovado pela Assembleia Geral; **§1º** - Para o cargo de diretor executivo, devendo recair a nomeação em pessoa idônea e possuidora, a juízo do

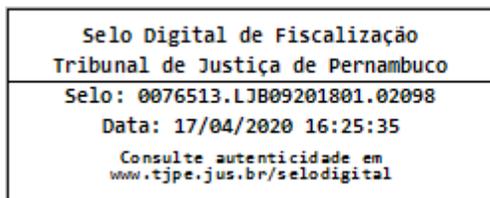
presidente, de qualificação para o cargo, que é de confiança; **§2º** - As atribuições do diretor executivo serão especificadas no regimento interno da Fundação, ou, na sua falta, em ato do presidente; **§3º** - Os cargos do Diretor Executivo da Fundação, dos diretores de programação, dos diretores técnicos e dos diretores comerciais da rádio e da TV serão remunerados de acordo com os valores pagos no mercado e serão exercidos por 02 (dois) anos, quando poderão ser ou não aprovada a sua continuidade nas fundações pela Assembleia Geral; **CAPÍTULO XIII – DAS ELEIÇÕES – art. 41º** - A eleição para renovação da diretoria e dos conselhos fiscal e curador será realizada entre 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos; **art. 42º** - A eleição será realizada em Assembleia Geral, tendo direito a voto todos os associados em pleno gozo de seus direitos; **art. 43º** - As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Fundação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devidamente acordadas pelos respectivos candidatos; **§1º** - Cada candidato só poderá constar de uma única chapa; **§2º** - As chapas serão registradas em conjunto para a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Curador; **art. 44º** - O edital que convocar as eleições deverá ser publicado em jornais de circulação do município, bem como, no quadro de avisos da Fundação até 30 (trinta) dias antes da realização da Eleição; **art. 45º** - A posse da nova diretoria executiva e dos conselhos fiscal e curador serão no 1º dia útil do mês de dezembro; **art. 46º** - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, haverá eleições para preenchimento do mesmo; **Parágrafo único:** No cumprimento do disposto neste artigo, aplica-se, no que couberem, as disposições deste; **CAPÍTULO XIV – EXERCÍCIO FINANCEIRO – art. 47º** - O exercício financeiro começará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano; **Parágrafo único:** A diretoria executiva encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de contas da Fundação no dia 30 (trinta) de janeiro para análise, e o Conselho convocará uma Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, para aprovação da referida prestação de contas e posteriormente encaminhada para ciência do Ministério Público; **art. 48º** - No fim de cada exercício da Fundação, proceder-se-á o levantamento do Pessoal; **art. 49º** - O pessoal da Fundação será admitido mediante processo de seleção, sob o regime da CLT, completada pelas normas internas da Fundação; **Parágrafo único:** Todos os contratos de trabalho formados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer lugar de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação, observadas as normas legais pertinentes; **CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS - art. 50º** - Os serviços da Fundação, autorizados, licenciados, concedidos ou permitidos pelo Poder Público, não poderão ser objeto de transferência, cessão, locação ou alienação; **art. 51º** - A Fundação estará sujeita às normas relativas aos serviços da radiodifusão sonora e de sons e imagens; **art. 52º** - Os administradores da Fundação serão brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos, nos termos constitucionais, e a investidura nos seus cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações; **art. 53º** - Para se alterar o presente estatuto, é necessário: I – Que seja deliberada, em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) de conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitando os fins e os objetivos que inspiram a Fundação; II – Dependerá de prévia autorização do Poder concedente; **art. 54º** - A Fundação extinguir-se-á: I – Pela impossibilidade de se manter; II – Pela inexecuibilidade de sua finalidade; III – Nos casos previstos em lei, ou pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem a Assembleia Geral; **art. 55º** - Não haverá sucessão hereditária dos membros componentes da Assembleia Geral, extinguindo-se por morte a condição de membro ou por decisão da Assembleia Geral; **art. 56º** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização da Fundação; **art. 57º** - Aprovado este estatuto pela Assembleia Geral de instituição, será o mesmo registrado

no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Toritama-PE, conforme dispõe o art. 120, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e do art. 62 do Código Civil Brasileiro; **art. 58º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação. Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2012. (a) *Deboranh Thalyta Lopes de Araújo*. Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2012. (a) *S. Ramon*, Escrevente, escrevi. Eu, (a) *Julião Gomes de Farias*, Oficial do Registro, subscrevi. O referido é verdade. Dou fé. Selo digital: 0076513.LJB09201801.02098, consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Taquaritinga do Norte, 17 de abril de 2020.

**JULIAO GOMES DE
FARIAS:19033877449**

Assinado de forma digital por JULIAO GOMES DE
FARIAS:19033877449
Dados: 2020.04.17 16:28:45 -03'00'

JULIÃO GOMES DE FARIAS
OFICIAL DO REGISTRO



Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | |
| Nome Fantasia: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | |
| Telefone: (81) 96277129 | E-mail: deboranhthalyta@hotmail.com |
| CNPJ: 16.865.952/0001-08 | Número do Fistel: 50414677730 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Val. RF: - |
| Observações: Ato nº 1.737, de 27/03/2012, publicado no DOU, de 28/03/2012. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Rua General Castelo Branco | Complemento: | |
| Bairro: Pão de Açúcar | Numero: 53 | |
| Município: Taquaritinga do Norte | UF: PE | CEP: 55790000 |

| Endereço Correspondência | | |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|--|--|
| Município: Taquaritinga do Norte | UF: PE |
| Latitude: -7.885 (7° 53' 06.0" S) | Longitude: -36.0375 (36° 02' 15.0" W) |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|------------------------------|-------------------|-----------------|
| Canal: 282 | Frequência: 104.3 MHz | Classe: B2 | ERP: 1kW |
| Altura: 90 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 1 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0 | 10°: 0 | 20°: 0 | 30°: 0 | 40°: 0 | 50°: 0 | 60°: 0 | 70°: 0 | 80°: 0 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0 | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0 | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Número da Estação: | Número Indicativo: |
| Data Último Licenciamento: | Número da Licença: |

| Estação Principal | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| Localização | | |
| Latitude: 0 (0° 00' 00.0" N) | Longitude: 0 (0° 00' 00.0" E) | Cota da base: 0 m |

| Transmissor Principal | |
|----------------------------|---|
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| Linha de Transmissão Principal |
|--------------------------------|
| |

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Modelo: | | Fabricante: | |
| Comprimento da Linha: m | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: ohms |

Antena Principal

| | | | |
|-------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| Modelo: | | Fabricante: | |
| Ganho: dBd | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | ERP Máximo: 0 kW |

Padrão de Antena dBd

| | | | | | | | | | | | |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0 | 10°: 0 | 20°: 0 | 30°: 0 | 40°: 0 | 50°: 0 | 60°: 0 | 70°: 0 | 80°: 0 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0 | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0 | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

| | |
|----------------------------|---|
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

Transmissor Auxiliar 2

| | |
|----------------------------|---|
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

Linha de Transmissão Auxiliar

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Modelo: | | Fabricante: | |
| Comprimento da Linha: m | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: dB | Impedância: ohms |

Antena Auxiliar

| | | | |
|-------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| Modelo: | | Fabricante: | |
| Ganho: dBd | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | ERP Máximo: 0 kW |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|----------------|-------|--------------|----------|--------------|----------|
| | | | | | | | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|----------------|-------|--------------|----------|--------------|----------|
| | | | | | | | |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|----------------|-------|--------------|----------|--------------|----------|
| | | | | | | | |

Horário de funcionamento

| |
|--|
| |
|--|

Download Plano Básico | Download Estações | Download Documentos Históricos

| Nome | Canal | Modulação | Canal | Frequência | Modulação | Estações | Classe | Nome Serviço | Serviço | Local Especifico | Outros | Status | Estação | CNPJ | ID do Canal | |
|----------------|------------|-----------|---------------------|------------|-----------|----------|--------|--------------|---------|------------------|--------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------|------------|
| Unidade em RDS | 5914677750 | FM | Super High de Norte | 262 | FM-3 | Estação | 82 | 210 | FM | | | P | FM-03 (Canal pendente de outorga) | FUNDAÇÃO RÁDIO SERVIDOR MGA | 1046192000108 | 5786001104 |

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000003046045-01

Data de Emissão: 11/06/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/09/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.865.952/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | |
| LOGRADOURO R GENERAL CASTELO BRANCO | NÚMERO 53 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 55.790-000 | BAIRRO/DISTRITO PAO DE ACUCAR | MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE |
| | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (81) 9627-7129 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2020** às **16:31:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA

CNPJ: 16.865.952/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:29:31 do dia 11/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.865.952/0001-08
Razão Social: FUNDACAO PEDRO TAVARES MAIA
Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO 53 / PAO DE AÇUCAR / TAQUARITINGA
DO NORTE / PE / 55790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203460759354460

Informação obtida em 11/06/2020 16:28:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 114.884.574-76

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio **Data:** 11/06/2020 **Hora:** 16:26:00



BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 091.842.924-23

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 11/06/2020

Hora: 16:25:35



BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.464.264-83

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 11/06/2020

Hora: 16:25:15



BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 083.286.144-80

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 11/06/2020

Hora: 16:24:51

BOA TARDE
Kelen Azevedo CornelioSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ**CNPJ:** 16.865.952/0001-08

. Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data:** 11/06/2020**Hora:** 16:24:02

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Localidade: Taquaritinga do Norte/PE.

Serviço: FME.

Canal: 282E.

Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015.

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/1/2016.

Data do protocolo desta proposta: 22/12/2015.

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**:

Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL, mantida pela Associação Vitoriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90)

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2.6500 (2016) e 2.977 (2014, vigente à época do Edital 78).

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO | OBSERVAÇÕES |
|--|--------------------|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i> <i>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de</i> | |

radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38,

Doc. SEI nº 3295159, fls. 2-4.

| | |
|--|--|
| <p>d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p> | |
| <p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p> | <p><u>Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petições de 2214756 a 2214771; e Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, petições 2214621, 2214622 e 2214623.</u> Estatuto Social, datado de 10/6/2012, registradas sob o nº 393, aprovados pelo Ministério Público em 20/8/2012.</p> <p>ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</p> <p>[Estatuto Social, art. 35, Petição nº 2214767] I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Diretor administrativo; e IV - Diretor financeiro.</p> <p>● Obs.: os dirigentes são eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.</p> |
| <p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p> | <p><u>Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, Petições nºs 2214616 a 2214618 e 3295159, fl. 8 e 9.</u> Ata de Assembleia Geral, datada de 10/10/2016, registrada em 28/11/2016, sob o nº 535, e aprovada pelo Ministério Público, por meio da Resolução nº 001/2016.</p> <p>COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA</p> <p>Presidente: Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção; Diretor Administrativo: Kécio Henrique Feitora; Diretor Financeiro: Gleysson Alysson Pereira de Freitas.</p> <p>MANDATO</p> <p>4 anos, de 10/10/2016 a 10/10/2020.</p> |
| <p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação</p> | <p><u>Doc. SEI nº 3295159, fls. 13-16, e 3295157.</u> Convênio firmado com a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - Facol, mantida pela Associação Vitorienense de Educação Ciência e</p> |

| | |
|---|--|
| <p>única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> | <p>Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90). ATUALIZAÇÃO: 5557366</p> |
| | <p>OBJETO:</p> |
| | <p>Suporte pedagógico e técnico para produção de conteúdo pedagógico e cultural, bem como seção de espaço na grade de programação.</p> |
| | <p>PRAZO:</p> <p>10 anos, prorrogáveis por igual período.</p> |
| <p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p> | <p>Doc. SEI nº 3295159, fl. 16.</p> |
| <p>f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;</p> | <p>Atualização 5587046</p> |
| <p>g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> | <p>Atualização e esclarecimentos OK: 5044793 5101508</p> |
| <p>h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> | <p>Atualização 5587046 19/7/20</p> |
| <p>i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;</p> | <p>Atualização 5587046 11/7/20</p> |
| <p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> | <p>Atualização 5189562 16/8/20</p> |
| <p>k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> | <p>Atualização 5587046 8/9/20</p> |
| <p>l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> | <p>Atualização 5557366 p.6 1/8/20</p> |
| <p>m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-</p> | <p>Atualização 5189562 15/8/20</p> |

| | |
|---|--|
| Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e | |
| n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | 3295159 Atualização 5557369 |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | |
| a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. | Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08. |
| | Petição nº 2214625. Presidente: Deboranh Thalyta Lopes Araujo, RG 8.120.667 - SSP/PE, CPF 083.286.144-80, nascida a 23/9/1991, em Ribeira do Pombal / BA. |
| | Petição nº 2214629. Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção, RG 6968146 - SSP/PE, CPF 052.464.264-83, nascido a 4/3/1984, em São Paulo / SP. |
| | Petição nº 2214631. D. Administrativo: Kécio Henrique Feitosa, RG 8.412.553 - SSP/PE, CPF 091.842.924-23, nascido a 4/7/1991, em Taquaritinga do Norte / PE. |
| | Petição nº 2214634. D. Financeiro: Glêysson Álysson Pereira de Freitas, RG 9.372.073 SSP/PE, CPF 114.884.574-76, nascido a 20/5/1996, em Santa Cruz do Capibaribe / PE. |
| PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA | |
| a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e no art. 14, §3º do Decreto nº 52.795/63? | ok Doc. SEI nº 3175265 5189562 Atualização 5587046 |

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 02/07/2020, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5587040** e o código CRC **7847A53A**.

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

***OBSERVAÇÕES (visando a não prejudicar o andamento dos processos em razão da migração migração ministerial, informe-se que as certidões estavam devidamente atualizadas à época do envio para assinaturas ministeriais - conforme CKL 5587040 de setor pré-migração para MCOM; esse novo checklist é transcrição do anterior em decorrência da migração ministerial)**

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

CNPJ: 16.865.952/0001-08.

Localidade: Taquaritinga do Norte/PE.

Serviço: FME.

Canal: 282E.

Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015.

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/1/2016.

Data do protocolo desta proposta: 22/12/2015.

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**:

Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL, mantida pela Associação Vitorriense de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90)

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2.6500 (2016) e 2.977 (2014, vigente à época do Edital 78).

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO | OBSERVAÇÕES (Certidões atualizadas à época do envio para assinaturas ministeriais - conforme CKL 5587040 de setor pré-migração para MCOM) |
|---|--|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i> <i>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas</i> | |

executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e

Doc. SEI nº 3295159, fls. 2-4.

| | |
|---|---|
| <p><i>cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</i></p> | |
| <p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p> | <p><u>Doc. SEI nº 01250.056888/2017-11, petições de 2214756 a 2214771; e Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, petições 2214621, 2214622 e 2214623.</u> Estatuto Social, datado de 10/6/2012, registradas sob o nº 393, aprovados pelo Ministério Público em 20/8/2012.</p> <p>ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</p> <p>[Estatuto Social, art. 35, Petição nº 2214767] I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Diretor administrativo; e IV - Diretor financeiro.</p> <p>● Obs.: os dirigentes são eleitos em Assembleia para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.</p> |
| <p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p> | <p><u>Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08, Petições nºs 2214616 a 2214618 e 3295159, fl. 8 e 9.</u> Ata de Assembleia Geral, datada de 10/10/2016, registrada em 28/11/2016, sob o nº 535, e aprovada pelo Ministério Público, por meio da Resolução nº 001/2016.</p> <p>COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA</p> <p>Presidente: Deboranh Thalyta Lopes Araújo; Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção; Diretor Administrativo: Kécio Henrique Feitora; Diretor Financeiro: Gleysson Alysson Pereira de Freitas.</p> <p>MANDATO</p> |

| | |
|--|--|
| | 4 anos , de 10/10/2016 a 10/10/2020. |
| d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; | Doc. SEI nº 3295159, fls. 13-16, e 3295157. Convênio firmado com a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - Facol, mantida pela Associação Vitorienne de Educação Ciência e Cultura - AVEC (CNPJ: 03.391.726/0001-90). ATUALIZAÇÃO: 5557366 |
| | OBJETO: |
| | Suporte pedagógico e técnico para produção de conteúdo pedagógico e cultural, bem como seção de espaço na grade de programação. |
| | PRAZO: |
| | 10 anos, prorrogáveis por igual período. |
| e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado; | Doc. SEI nº 3295159, fl. 16. |
| f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial; | Atualização 5587046 |
| g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Atualização e esclarecimentos OK: 5044793 5101508 |
| h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | Atualização 5587046 19/7/20 |
| i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão; | Atualização 5587046 11/7/20 |
| j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | Atualização 5189562 16/8/20 |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ; | Atualização 5587046 8/9/20 |
| l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ; | Atualização 5557366 p.6 1/8/20 |

| | |
|--|--|
| <p>m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p> | <p>Atualização 5189562 15/8/20</p> |
| <p>n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.</p> | <p>3295159 Atualização 5557369</p> |
| <p>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</p> | |
| <p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> | <p><u>Doc. SEI nº 01250.056872/2017-08.</u></p> <p><u>Petição nº 2214625.</u> Presidente: Deborah Thalyta Lopes Araujo, RG 8.120.667 - SSP/PE, CPF 083.286.144-80, nascida a 23/9/1991, em Ribeira do Pombal / BA.</p> <p><u>Petição nº 2214629.</u> Vice-presidente: Janilson Xavier de Assunção, RG 6968146 - SSP/PE, CPF 052.464.264-83, nascido a 4/3/1984, em São Paulo / SP.</p> <p><u>Petição nº 2214631.</u> D. Administrativo: Kécio Henrique Feitosa, RG 8.412.553 - SSP/PE, CPF 091.842.924-23, nascido a 4/7/1991, em Taquaritinga do Norte / PE.</p> <p><u>Petição nº 2214634.</u> D. Financeiro: Glêysson Álysson Pereira de Freitas, RG 9.372.073 SSP/PE, CPF 114.884.574-76, nascido a 20/5/1996, em Santa Cruz do Capibaribe / PE.</p> |
| <p>PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA</p> | |
| <p>a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e no art. 14, §3º do Decreto nº 52.795/63?</p> | <p><u>ok Doc. SEI nº 3175265</u> 5189562 Atualização 5587046</p> |

Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015.

OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma

legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/09/2020, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5932059** e o código CRC **AFDB63D7**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5932059

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.074920/2015-71 e nº 53900.055777/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 30/09/2020, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5932092** e o código CRC **28FB8054**.

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 20 .

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.074920/2015-71, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, por intermédio do Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 4132/2020/SEI-MCTIC, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 218/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de _____ de 20____, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/09/2020, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5932113** e o código CRC **A21CE6CE**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI-MCOM nº 5932113

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 63/2020/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Fundação Pedro Tavares Maia, CNPJ nº 16.865.952/0001-08

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à Fundação Pedro Tavares Maia.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/09/2020, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5932123** e o código CRC **63674B38**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5932123

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Referência: Parecer Jurídico nº 218/2020 5348609

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do PARECER JURÍDICO nº 218/2020 5348609 e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Item 24 - recomenda a notificação da entidade para a juntada da certidão simplificada de maneira atualizada: verificação realizada conforme Checklist 5932059);

Item 27 - recomenda a notificação da entidade para adequação do convênio firmado com a IES, porque deve constar do objeto do referido convênio a previsão específica do exigido fornecimento de suporte técnico: verificação realizada conforme Checklist 5932059);

Item 29 - recomenda a atualização de certidões: verificação realizada conforme Checklist 5932059);

Item 31 - recomenda que seja verificada a observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63: verificação realizada conforme Checklist 5932059);

Item 32 - reitera que a área técnica diligencie para que sejam apresentadas de forma atualizada todas as certidões e documentos, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação: verificação realizada conforme Checklist 5932059);

referentes à seleção do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23/10/2015, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Taquaritinga do Norte/PE**, por meio do canal 282E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08 (Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016), encaminhem-se as minutas atualizadas de Portaria Ministerial, Exposição de Motivos e Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/09/2020, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/09/2020, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 30/09/2020, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 30/09/2020, às 19:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5932086** e o código CRC **3F613B0F**.

Minutas e Anexos

Portaria 5932092

Exposição de Motivos 5932113

Parecer de Mérito 5932123

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI-MCOM nº 5932086

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Referência: Parecer Jurídico nº 218/2020 5348609

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

De acordo.

Encaminhe-se a Minuta de Portaria nº 1003/2020/SEI-MCOM (5957106) e Exposição de Motivos (5957118), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 07/10/2020, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5957079** e o código CRC **FA80541D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI-MCOM nº 5957079



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1003/2020/SEI-MCOM de 7 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.074920/2015-71 e nº 53900.055777/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5957106** e o código CRC **EC2CFEE6**.

Brasília, 07 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.074920/2015-71, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, por intermédio do Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 4132/2020/SEI-MCTIC, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 218/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 1003, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 20 , que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 63/2020/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Fundação Pedro Tavares Maia, CNPJ nº 16.865.952/0001-08

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;
e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à Fundação Pedro Tavares Maia.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5957118** e o código CRC **2D522BE8**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI nº 5957118

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/10/2020 16:00:10
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 6076100
Data prevista de publicação: 19/10/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| 13013756 | 53900.0141822016-94.rtf | 8f8beec4cd50d41b 289aab6fa2e44981 | 12,00 | R\$ 396,48 |
| 13013797 | 53900.0749202015-71.rtf | 04208475acc9d269 b8f715892f9bca14 | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 13013798 | 53900.0754462015-03.rtf | d1f63c0ded4f31d7 ea773636f64f7592 | 7,00 | R\$ 231,28 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 26,00 | R\$ 859,04 |

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.896, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Institui a estrutura de governança do Adapta Brasil MCTI - Contribuição da Ciência para Medidas de Adaptação.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das competências previstas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 26-A, incisos I e III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Fica instituído o AdaptaBrasil MCTI, plataforma que tem como objetivo consolidar, integrar e disseminar informações que possibilitem o avanço das análises dos impactos da mudança do clima, observados e projetados no território nacional, dando subsídios às autoridades competentes pelas ações de adaptação.

Parágrafo único. Entende-se por adaptação, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, as iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima.

Art. 2º A Governança do AdaptaBrasil MCTI será estabelecida por meio de um Comitê Gestor, que será composto por dois representantes, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos:

I - Coordenação-Geral de Ciência do Clima e Sustentabilidade, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, que o coordenará;
II - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais; e
III - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.

§ 1º A Coordenação-Geral de Ciência do Clima e Sustentabilidade, vinculada à Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF, será responsável por prover o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos a que se refere o caput art. 2º e designados por meio de portaria do titular da SEPEF.

Art. 3º O Comitê Gestor é um órgão de natureza deliberativa, ao qual compete:

I - planejar, avaliar e deliberar sobre estratégias e metas relacionadas a implementação, desenvolvimento e sustentação do AdaptaBrasil MCTI;

II - definir composição, competências, demandas e temporalidade dos grupos de trabalho temáticos;

III - coordenar as atividades dos grupos de trabalho temáticos, com base em relatórios, estudos e no atendimento às solicitações e diretrizes do Comitê Gestor;

IV - apreciar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento do AdaptaBrasil MCTI;

V - identificar meios para obtenção de recursos materiais, financeiros e outros que sejam necessários para execução das atividades dos grupos de trabalho temáticos;

VI - facilitar a colaboração entre instituições nacionais provedoras de dados e especializadas;

VII - propor cooperações e parcerias nacionais e internacionais com instituições voltadas à problemática das mudanças climáticas e de outros segmentos sempre que necessário;

VIII - promover a divulgação da plataforma;

IX - deliberar sobre os índices e indicadores que serão disponibilizados na plataforma;

X - definir estratégias de sensibilização e mobilização de órgãos públicos e outros atores relevantes para participarem do desenvolvimento e do plano de sustentabilidade da plataforma;

XI - contribuir com informações para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas sobre mudança do clima no território brasileiro;

XII - deliberar sobre a política de dados do sistema; e

XIII - deliberar sobre regras e procedimentos para operacionalização, gestão, evolução e uso da plataforma.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor acontecerão ordinariamente pelo menos a cada seis meses e, extraordinariamente, por convocação da coordenação do Comitê, sempre que necessário.

§ 1º O quórum para reunião será de dois membros do Comitê.

§ 2º O quórum de deliberação será por maioria simples dos presentes, sendo que cada membro tem direito a um voto, e tendo o coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º O Comitê deverá reunir-se periodicamente, de acordo com o plano de trabalho a ser aprovado na primeira reunião após a sua criação.

§ 4º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, de entidades privadas, de organizações da sociedade civil e de organismos internacionais, para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 5º A participação de membro do Comitê, ou convidado que estiver em diferente unidade da federação dos demais ocorrerá por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

§ 6º Todos os documentos discutidos e aprovados durante as reuniões do Comitê, bem como aqueles produzidos na preparação das reuniões, poderão ser produzidos e tramitados em meio eletrônico.

Art. 5º Poderão ser criados até quatro Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs) simultâneos para dar suporte técnico-científico às atividades do Comitê Gestor, observando o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 7.217, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHOS DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

| Nº do Processo | Entidade | Serviço | Município | UF | Reconsideração/Recurso | Despacho nº |
|-------------------|--|---------|------------------|----|------------------------|-------------|
| 53000.026496/2013 | Fundação Cultural E Educacional De Sertãozinho | TVE | Sertãozinho | SP | Conhece e nega | 169 |
| 53000.015559/2014 | Associação Cultural Dos Moradores E Amigos Do Bairro São Jorge | RADCOM | Francisco Sá | MG | Conhece e nega | 170 |
| 53900.012927/2014 | Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Do Itaenga | RADCOM | Lagoa do Itaenga | PE | Conhece e nega | 171 |
| 53000.044506/2013 | Associação Dos Moradores Do Jardim Olidel E Adjacências | RADCOM | Alumínio | SP | Conhece e nega | 172 |
| 53524.009541/2013 | Associação Dos Moradores E Amigos Do Serro (Amas) | RADCOM | Serro | MG | Conhece e nega | 173 |

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.003/SEI-MCOM, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.074920/2015-71 e nº 53900.055777/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.004/SEI-MCOM, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.075446/2015-03 e nº 53900.055685/2015-39, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL PLÁCIDO GURGEL NOGUEIRA, CNPJ nº 07.349.032/0001-46, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paracuru, estado do Ceará, por meio do canal 206 E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.011/SEI-MCOM, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.014182/2016-94, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 18913/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 44/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga concedida à Sistema Excelsior de Comunicação Ltda., por meio do Decreto de 28 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1998, para a Rádio Ministério do Belém Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.196.299/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ibiúna, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|------------------------------|--------|-------------|
| Jeremias Borges de Souza | 25.000 | 25.000,00 |
| Genivaldo Tavares dos Santos | 25.000 | 25.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 50.000,00 |

| NOME | CARGO |
|------------------------------|---------------|
| Jeremias Borges de Souza | Administrador |
| Genivaldo Tavares dos Santos | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA | |
| Nome Fantasia: | |
| Telefone: (81) 96277129 | E-mail: deboranhthalyta@hotmail.com |
| CNPJ: 16.865.952/0001-08 | Número do Fistel: 50414677730 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Val. RF: - |
| Observações: Ato nº 1.737, de 27/03/2012, publicado no DOU, de 28/03/2012. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Rua General Castelo Branco | Complemento: | |
| Bairro: Pão de Açúcar | Numero: 53 | |
| Município: Taquaritinga do Norte | UF: PE | CEP: 55790000 |

| Endereço Correspondência | | |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

| Endereço do Transmissor | | |
|-------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|-------------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|--|--|
| Município: Taquaritinga do Norte | UF: PE |
| Latitude: -7.885 (7° 53' 06.0" S) | Longitude: -36.0375 (36° 02' 15.0" W) |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|------------------------------|-------------------|-----------------|
| Canal: 282 | Frequência: 104.3 MHz | Classe: B2 | ERP: 1kW |
| Altura: 90 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 1 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0 | 10°: 0 | 20°: 0 | 30°: 0 | 40°: 0 | 50°: 0 | 60°: 0 | 70°: 0 | 80°: 0 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0 | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0 | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

Informações da Estação

| Informações Gerais | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------------|---------------------------|--------------------------------------|------------|---|---------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---------|
| Número da Estação: | | | | | | Número Indicativo: | | | | | |
| Data Último Licenciamento: | | | | | | Número da Licença: | | | | | |
| Estação Principal | | | | | | | | | | | |
| Localização | | | | | | | | | | | |
| Latitude: 0 (0° 00' 00.0" N) | | | | Longitude: 0 (0° 00' 00.0" E) | | | | Cota da base: 0 m | | | |
| Transmissor Principal | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Linha de Transmissão Principal | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Comprimento da Linha: m | | | Atenuação: dB/100m | | | Perdas Acessórias: 0.5 dB | | | Impedância: ohms | | |
| Antena Principal | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Ganho: dBd | | Beam-Tilt: ° | | Orientação NV: ° | | Polarização: | | HCI: m | | ERP Máximo: 0 kW | |
| Padrão de Antena dB | | | | | | | | | | | |
| 0°: 0 | 10°: 0 | 20°: 0 | 30°: 0 | 40°: 0 | 50°: 0 | 60°: 0 | 70°: 0 | 80°: 0 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0 | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0 | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |
| Estação Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Transmissor Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Transmissor Auxiliar 2 | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Linha de Transmissão Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Comprimento da Linha: m | | | Atenuação: dB/100m | | | Perdas Acessórias: dB | | | Impedância: ohms | | |
| Antena Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Ganho: dBd | | Beam-Tilt: ° | | Orientação NV: ° | | Polarização: | | HCI: m | | ERP Máximo: 0 kW | |
| Informações do documento de Outorga | | | | | | | | | | | |
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | | Natureza | | | |
| 539000749202015 71 | 1003 | Portaria | MC | 07/10/2020 | 19/10/2020 | Outorga | | Jurídico | | | |
| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | | | | | |
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | | Natureza | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|----------|--------------|----------|
| Horário de funcionamento | | | | | | | |
| | | | | | | | |

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.074920/2015-71

Interessado: Fundação Pedro Tavares Maia

Certifico que foi realizada a solicitação de anotação cadastral na pasta jurídica da entidade, bem como a atualização no Sistema Mosaico, conforme evento SEI nº 5998255, tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - DOU, do dia 19/10/2020 (5997164), que outorga permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.

De ordem, encaminho o presente processo para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe do Serviço de Atualização e Tratamento de Dados**, em 19/10/2020, às 12:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5998258** e o código CRC **86A9E46E**.

Referência: Processo nº 53900.074920/2015-71

SEI-MCOM nº 5998258

Ofício Interno nº 2340/2021/MCOM

Brasília, 26 de março de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga Educativa (5957118)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1003/2020/SEI-MCOM (5997164), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga Educativa (5957118), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 26/03/2021, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6865007** e o código CRC **B93180D6**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2340/2021/@setor@ - Processo nº 53900.074920/2015-71 - Nº SEI: 6865007

Brasília, 26 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.074920/2015-71, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, por intermédio do Despacho de Homologação nº 958, de 3 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2016.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 4132/2020/SEI-MCTIC, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 218/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 1003, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2020, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA, CNPJ nº 16.865.952/0001-08, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por meio do canal 282 E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8472/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de permissão de radiodifusão - Processo nº 53900.074920/2015-71.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de permissão de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/04/2021, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7044591** e o código CRC **87A5CDF0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8472/2021/MCOM - Processo nº 53900.074920/2015-71 - Nº SEI: 7044591